TVR N.º 228, DE 2012
(Do Poder Executivo)

Mensagem nº 287/2012
Aviso 526/2012

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1179, de 24 de novembro de 2010, que autoriza à Sociedade Civil Acauã executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Salvador, Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD))

Mensagem nº 287

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 775, de 20 de novembro de 2008 – Associação da Rádio Comunitária Shalon FM, no município de Goiânia – GO;

2 - Portaria nº 513, de 10 de junho de 2010 – ACAR – Associação Cultural dos Amigos Rochedenses, no município de Rochedo de Minas – MG;

3 - Portaria nº 526, de 14 de junho de 2010 – Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros-MG, no município de Medeiros – MG;

4 - Portaria nº 662, de 21 de julho de 2010 – Associação de Amigos da Radiodifusão Comunitária de Campina das Missões, no município de Campina das Missões – RS;

5 - Portaria nº 703, de 29 de julho de 2010 – Associação Rádio Comunitária Poço Cerrado, no município de Tangará – RN;

6 - Portaria nº 744, de 24 de agosto de 2010 – Sociedade Luiza Távora, no município de Potengi – CE;

7 - Portaria nº 751, de 24 de agosto de 2010 – Associação Assistencial e Cultural Baraunense, no município de Baraúna – RN;

8 - Portaria nº 752, de 24 de agosto de 2010 – Associação dos Filhos e Amigos de São Marcos, no município de Major Isidoro – AL;

9 - Portaria nº 754, de 24 de agosto de 2010 – Associação dos Nordestinos de Campos do Jordão e Região, no município de Campos do Jordão – SP;

10 - Portaria nº 787, de 26 de agosto de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Astorga, no município de Astorga – PR;

11 - Portaria nº 921, de 14 de outubro de 2010 – Associação de Radiodifusão Cultural e Ambiental de Heitorai, no município de Heitorai – GO;

12 - Portaria nº 931, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Para o Desenvolvimento de Pindorama, no município de Pindorama – SP;

13 - Portaria nº 938, de 14 de outubro de 2010 – Associação Radiodifusão Cultural de Triunfo, no município de Triunfo – RS;

14 - Portaria nº 939, de 14 de outubro de 2010 – Associação Radiodifusão Comunitária Independência, no município de Tutóia – MA;

15 - Portaria nº 941, de 14 de outubro de 2010 – Associação Rádio Comunitária de Marataízes, no município de Marataízes – ES;

16 - Portaria nº 1.041, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Piên, no município de Piên – PR;

17 - Portaria nº 1.048, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Domingos Martins, no município de Domingos Martins – ES;

18 - Portaria nº 1.050, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Região Quilombola de Formigueiro, no município de Formigueiro – RS;

19 - Portaria nº 1.055, de 8 de novembro de 2010 – Associação Latino Americana de Combate à Miséria e à Violência - Projeto Sol Para Todos - Organização Não Governamental, no município de Recife – PE;

20 - Portaria nº 1.083, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura São Pedro, no município de Ubarana – SP;

21 - Portaria nº 1.092, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Cultural e Esportiva de Doutor Ulysses – Paraná, no município de Doutor Ulysses – PR;

22 - Portaria nº 1.101, de 16 de novembro de 2010 – Associação Caibateense de Comunicação, Cultura e Cidadania, no município de Caibaté – RS;

23 - Portaria nº 1.168, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Victorense de Comunicação, no município de Victor Graeff – RS;

24 - Portaria nº 1.169, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Difusão Comunitária de Barão, no município de Barão – RS;

25 - Portaria nº 1.170, de 24 de novembro de 2010 – Sociedade Beneficente Glória In Excelsis, no município de Boa Vista do Cadeado – RS;

26 - Portaria nº 1.173, de 24 de novembro de 2010 – Associação Movimento Comunitário Canoas, no município de Paraibuna – SP;

27 - Portaria nº 1.179, de 24 de novembro de 2010 – Sociedade Civil Acauã, no município de Salvador – BA; e

28 - Portaria nº 1.279, de 6 de dezembro de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão do Primeiro de Maio, no município de Belo Horizonte – MG.

Brasília, 25 de junho de 2012.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos/COLOG
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
- CONFERE COM O ORIGINAL -
Brasília, 07/04/11

EM nº. 109/2011 - MC

Brasília, 20 de abril de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ**, no Município de Salvador, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53640.000955/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

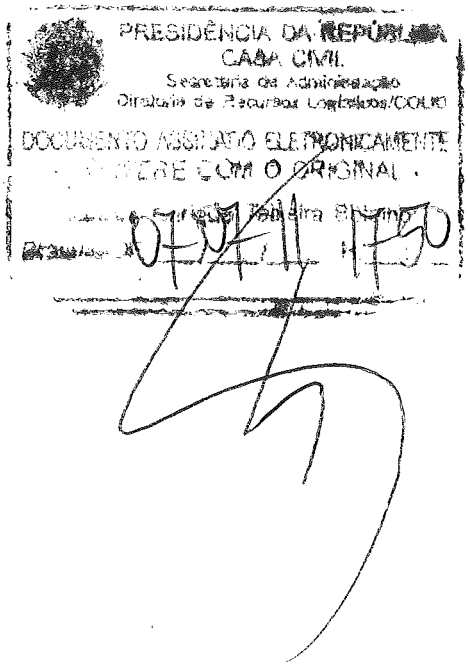

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 29/11/10
Página: 63 Seção: 1
ANOTADO POR: Moisés

PORTARIA Nº 1179 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº53640.000955/98 e do PARECER/AGU/CONJUR-MC/AGM/Nº0448 - 1.08 / 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a **Sociedade Civil Acauã**, com sede na Rua Caetano Moura, nº142, Prédio ASSUFBA Sindicato - Federação, no município de Salvador, Estado da Bahia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 12º58'59''S e longitude em 38º30'53''W, utilizando a freqüência de 104,9 **MHz.**

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

Em 109/MC

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em 27/6/12 às 10:55 horas
Amparo 4.398
Assinatura Ponto

Aviso nº 526 - C. Civil.

Em 25 de junho de 2012.

TVR 202/12
a
TVR 229/12

A Sua Excelência o Senhor
Deputado EDUARDO GOMES
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 775, de 2008; 513, 526, 662, 703, 744, 751, 752, 754, 787, 921, 931, 938, 939, 941, 1.041, 1.048, 1.050, 1.055, 1.083, 1.092, 1.101, 1.168, 1.169, 1.170, 1.173, 1.179 e 1.279, de 2010.

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 27/6/2012
De ordem, ao Senhor Secretário Geral da Mesa, para as devidas providências.
CLAUDIO AUGUSTO A. P. SANTANA
Chefe de Gabinete

Sec. Geral da Mesa SEPRO 27/Jun/2012 - 16:55
Ass.:
Origem: 1930

FORMULÁRIO PARA PREPARO DA

PORTARIA

Cópia 1

Processo Administrativo nº 53640000955/98

Art. 1º -

Nome da Entidade: Sociedade Civil Acauã

Sede: Rua Caetano Moura, nº 142, Prédio da ASSUFBA Sindicato – Federação

Município: Salvador

Estado: BA

Art. 3º -

Coordenadas: Latitude em **12°58'59"S** e Longitude em **38°30'53"W**
freqüência: 104,9 Mhz

Número de Volumes:01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

955/98

Fl. 01

01/B

SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DEL/MC/BA
PROTOCOLO GERAL
Nº 1562
RECEBIDO EM
18/08/98 às ___ h.

Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações,

SENHOR

A SOCIEDADE CIVIL ACAVÃ ,
(nome da associação ou fundação)
inscrita no CGC/MF sob o nº 02453077/0001-42 **, no Estado de(o)** BAHIA **, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada, vem, mui respeitosamente, à digna presença de Vossa Excelência demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na** FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS/UFBA, PIEDADE, SALVADOR ,
(endereço completo)
de coordenadas geográficas (12) ° (58)` (59,82)"S **de latitude e** (38)° (30)` (53,7)"W **de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação (torre e antena).**

Solicita, também, a designação de canal para a prestação do serviço nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

Nestes termos,
Pede deferimento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Salvador, BA, 18/08/98
(local e data)

Antonio Carlos Barbosa de Oliveira
assinatura/nome do representante legal da entidade
CPF 042 350 105-49

DOU1. / RadCom 01

SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
Preencher todos os campos do formulário em letra de forma legível ou à máquina, indicando corretamente:
1. Nome da entidade que está demonstrando interesse na solicitação para exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária (RadCom);
2. Endereço completo onde pretende instalar a sua torre e antena de transmissão;
3. Coordenadas geográficas do local onde pretende instalar a torre e a antena de transmissão(com precisão de segundos);
4. Local e data;
5. Assinatura do representante legal da entidade;
6. Nome e CPF do representante legal da entidade.
Dar entrada no Protocolo da Delegacia do Ministério das Comunicações localizada no Estado onde a entidade pretende instalar a RadCom.
Acompanhar pelo Diário Oficial da União a chamada para habilitação das pretendentes interessadas.

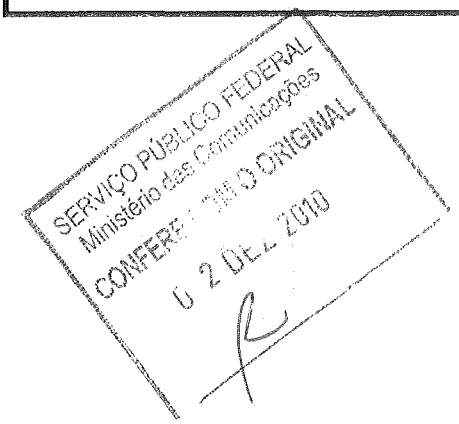

fl. 02

DEL/M C/BA.
PROTOCOLO GERAL
Nº 0594
RECEBIDO EM
23/04/14 às ___ h.
Assinatura

ILMO. SR. DR. DJALMA BARROS DE SÁ
M. D. DELEGADO DO MINICOM / BA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Senhor Delegado,

A SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ, associação de radiodifusão comunitária, entidade jurídica, sem fins lucrativos, de âmbito municipal, registrada sob o nº 07219 no Cartório do 1º Ofício de Pessoas Jurídicas de Salvador, CGC nº o2453077/0001-42, criada de acordo com a legislação de radiodifusão comunitária, representativa das pessoas físicas e entidades jurídicas, também sem fins lucrativos, com domicílio e sede na área de abrangência da emissora pretendida, vem, respeitosamente, dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, solicitar, nos termos da lei em vigor, a outorga de autorização para o funcionamento da RÁDIO ACAUÃ, FM, comunitária, na freqüência e condições explicitadas a seguir:

1. Invoca a SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ, como fundamento da representação que faz junto ao Poder Concedente, o Art. 223° da Constituição Federal e o disposto no art.1° da Lei nº 9.612, sancionada em 19 de fevereiro último, pelo Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, sonora, em freqüência modulada, a ser operado em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a associação de radiodifusão comunitária, de natureza idêntica à solicitante, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço, além das normas específicas da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, modificada pelo Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que asseguram a prerrogativa de livre manifestação do pensamento, da criação, da informação, da comunicação e da formação para o exercício da cidadania.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
2 DEZ 2010

2. Deste modo, a presente petição de inscrição para a outorga da autorização do uso deste canal é encaminhada em nome de todas as pessoas físicas, moradoras e/ou exercentes de atividades econômicas e sociais na área de irradiação da emissora e das entidades jurídicas, também sem fins lucrativos, fundadoras da ACAUÃ, além das integrantes do Conselho Comunitário, constituído na forma da lei, e das demais entidades e pessoas físicas, com sede e domicílio na comunidade abrangente beneficiada pelo serviço, as quais, se manifestam em apoio à iniciativa, configurando a *representatividade* referida na Lei, expressa através das cartas de apoio das entidades e do abaixo-assinado dos moradores, a ser anexado a este documento, no prazo fixado para a habilitação, (Art. 9º,§ 2º) previamente definido pelo Poder Concedente para inscrição de entidades porventura interessadas.

3. A rádio ACAUÃ, FM, 89.3 (ou o nacional fixado), instalada no prédio da Faculdade de Ciências Econômicas da UFBA, na Piedade, seu **ponto de irradiação**, fixação de antena e transmissor, com a potência definida no limite máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a 30 (trinta) metros, terá sua cobertura restrita, abrangendo, para efeito de cumprimento da legislação em vigor, conforme demonstra estudo técnico de engenharia do campo da radiodifusão, que será anexado à esta petição, no prazo de 15 dias, quando o Departamento de Engenharia Elétrica, da Escola de Engenharia Politécnica, da UFBA, conclui o parecer de avaliação técnica referido na Lei. Prevê-se, portanto, além da Piedade uma área de irradiação comunitária constituída, das localidades de São Raimundo, Lapa, Barris, Aflitos, Campo Grande, Garcia, Canela, Tororó, Nazaré, Centro, Pelourinho, Gantois, Garibaldi, São Lázaro, Alto das Pombas, Calabar, Centenário, Graça, Chame-Chame, Vitoria, Barra, Barra Avenida, Ondina, Federação, Engenho Velho da Federação, Candeal, Rio Vermelho, Nordeste de Amaralina, Amaralina, Pituba, Costa Azul, STIEP, Itaigara, Caminho das Árvores, Iguatemi, Rodoviária, Saramandaia, Vale das Pedrinhas, Vale do Ogunjá, Vasco da Gama, Bonocô, Baixa do Sapateiro, Barroquinha, Saúde, Brotas, Engenho Velho de Brotas, Campinas de Brotas, Cosme de Farias, Santo Agostinho, Vila Laura, Luiz Anselmo, Dois Leões, Matatu,Sete Portas, Barbalho, Cabula, Comércio, São Joaquim, Água de Meninos, Soledade, Japão, Pero Vaz, IAPI, Caixa D'Agua, Pau Miudo, Cidade Nova e Calçada. Para efeito da lei, indicamos apenas a área abrangida pelo sinal da ACAUÃ, FM, 89.3, com qualidade boa ou ótima de recepção, pois, como sabemos, as ondas de rádio ultrapassam os limites da área citada, todavia, com sinal fraco, apresentando ruídos e dificuldades de sintonia no dial.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 04
07

4. A freqüência escolhida, 89.3, em FM, anterior à definição do canal único nacional, previsto na lei de radiodifusão comunitária, teve em vista os estudos técnicos relativos ao uso desta freqüência de rádio FM na área pretendida, em Salvador, qué indicam sua escolha, para que, não ocorra interferências em emissoras comerciais e nas comunitárias próximas, que venham a ser autorizadas no perímetro urbano de Salvador. Por outro lado, a legislação congênere em vigor, admite, nos casos de "impossibilidade técnica", a autorização para o uso de um outro canal adverso ao único nacional, em áreas ou regiões onde se comprove tais impossibilidade, inclusa, portanto, Salvador, dentre as regiões metropolitanas, densamente povoadas, nas quais, uma emissora, com a potência máxima de 25 Watts, comprovadamente, não cobre a área metropolitana povoada, detentora do direito de atendimento pelo Serviço de Radiodifusão Comunitária.

5. Os dirigentes da Sociedade Civil ACAUÃ são, todos, brasileiros natos, de maior idade, residentes na área da comunidade atendida pelo Serviço de Radiodifusão Comunitária, cônscios das responsabilidades e das obrigações que lhes foram atribuídas na legislação da radiodifusão comunitária. A ACAUÃ, emissora de natureza pública e democrática, através da qual as pessoas e entidades sediadas na área exercerão o direito à comunicação- para garantir este direito - constituiu seu Conselho Comunitário, presidido por um membro do Conselho Administrativo e com a representação legal de oito titulares e oito suplentes, dentre os indicados pelo Sindicato dos Empregados em Empresas de Radiodifusão e Publicidade do Estado da Bahia, Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado da Bahia, Federação das Associações de Bairros de Salvador, Central Única dos Trabalhadores -BA, APLB- Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia, Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações da Bahia, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado da Bahia, Sindicato Nacional dos Servidores da Educação Federal de 1° e 2° Graus e 3° Graus da Educação Tecnológica, Sindicato dos Empregados no Comercio, Sindicato dos Músicos, SINPRO, UBES, ADUCSALSsind, Grupo Ambientalista da Bahia (GAMBÁ), da Federação dos Trabalhadores Públicos do Estado da Bahia e SINDADOS. E, em caráter informal, ampliado, com direito a voz, pela representação da UFBA, da Central de Movimentos Populares e das demais entidades sindicais, estudantís, de moradores, dos movimentos de etnia, de gênero, ambientalistas, artísticos-culturais, ecumênicos, religiosos, políticos e de cidadania em geral.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

05
05

6. A Grade de Programação da Emissora, diária e semanal, das 6 (seis) da manhã às 10 da noite, com programas musicais, informativos, culturais e educativos, é constituída a partir de enquetes periódicas com a população da área atendida pela ACAUÃ, seu potencial ouvinte e pelas sugestões e reivindicações das entidades que participam do colegiado legal ou ampliado (informal) do Conselho Comunitário. Os formatos, conteúdos e horário de veiculação dos programas resultam das conclusões das enquetes com os potenciais ouvintes-ativos, sujeitos legítimos da comunidade radiofônica da ACAUÃ.

7. No atendimento à comunidade beneficiada (Art. 3°, alínea IV e V), com vistas a capacitação dos cidadãos e o aperfeiçoamento profissional dos jornalistas e radialistas, a Sociedade Civil ACAUÃ, através de convênio com a UFBA, universidade pública, sedia seu estúdio de gravação e transmissão no prédio da Faculdade de Comunicação, onde, através do uso de LINK, transmite o sinal para o seu ponto de irradiação localizado no prédio da Faculdade de Ciências Econômicas, na Piedade. A emissora será operacionalizada por uma equipe de locutores-operadores, recrutada entre estudantes do curso superior de comunicação, na forma de estágio ou sem remuneração, na categoria de voluntários, condição recomendada para os integrantes de equipes de produção de programas. Participarão como produtores de programas qualquer pessoa da comunidade, devendo, para tanto, inscrever-se nos cursos de capacitação de produtores de rádio, promovidos pela ACAUÃ, necessários para a garantia do nível mínimo de qualidade da comunicação radiofônica.

8. Os operadores-locutores deverão executar a emissão da programação musical, programas em geral, vinhetas, spots nos horários previamente determinados, fazer a locução da "hora certa", de textos curtos da programação musical, interagir com o ouvinte via telefone ou executar programa ao vivo, sempre de acordo com as orientações da direção técnica e de produção da emissora.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

9. A ACAUÃ, FM, 89.3. terá programas de 2',5',10', 15', e 30' (minutos), dependendo da natureza, características e grau de interesse do ouvinte. Serão programas diários ou semanais, com uma ou mais edições durante a semana ou no mesmo dia. Poderá ocorrer reprise de programas, a critério da diretoria de produção, caso haja pedido manifesto por um número considerável de ouvintes e ou interesse justificado das entidades envolvidas na comunicação comunitária da emissora. Os programas de 30' serão jornalísticos, na modalidade DEBATE, ou especiais musicais de determinados compositores, cantores, gêneros musicais e de

estilos de época. Os Spots terão 5" a 1', sendo apresentados nos inícios ou finais de programas ou nos intervalos musicais. Os programas *Acauã, Informação* (boletim informativo), *Ritos Comunitários* (avisos, nascimento, casamento, 15 anos, evento fúnebre, etc) e *religari* (ecumênico, eventos religiosos) terão a duração máxima de 2'. E, o *Acauã, Opinião,* que trará um rápido comentário de uma liderança comunitária ou de um especialista da emissora, terá a duração de 2'a 5' (minutos). O jornal ACAUÃ, geralmente, com notícias locais, nacionais e internacionais, será de 5' ou 10'. O programa *Acauã, Entrevista,* terá 5', podendo, em caráter extraordinário, prosseguir pôr mais 5', após uma audição musical. Já o *Acauã, Documentário*, terá de 5'a 10'. E, os jornais especializados (esporte, cultura, política, cidade, educação, universidade, mulher, Zumbi, tribus musicais) terão a duração de 5'.

10. O transmissor FM estéreo, de 50 Watts com redução para 25 e 10, pré- sintonizado na freqüência 89.3., produzido pela TECLAR Equipamentos Eletrônicos Ltda, bem como o LINK, a antena e o cabo, da mesma empresa, de Santa Rita do Sapucaí, Minas Gerais, tem certificado de homologação fornecido pelo MINICOM. Os demais equipamentos do estúdio (mesa, toca-disco, microfone, Deck e Aparelho de Reprodução de Cds são de marcas variadas existentes do mercado. A Supervisão Técnica da Emissora responsável pela instalação e manutenção, a cargo do Professor- Engenheiro, Roberto Costa e Silva, na condição de voluntário, contará com um estudante de engenharia elétrica e eletrônica, da UFBA, na condição de estagiário, como atividade remunerada.

11 Analisada toda a documentação, a Sociedade Civil Acauã postula seja, então, em tempo hábil, publicado, na forma da lei, o documento de outorga de autorização do canal FM, comunitário, 89.3, para que a comunidade possa exercer, democraticamente, o direito à comunicação social.

P. Deferimento.

Salvador, 22 de abril de 1998.

JONICAEL CEDRAZ DE OLIVEIRA
Diretor de Relações Institucionais

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
12 DEZ 2010

Fl. 07

Enviar para:

Sr. Dr. Djalma Barros de Sá
M.D. Delegado do MINICON / BA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Rua Alceu Amoroso Lima, 822
CP 41820770 Salvador - Bahia

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
12 DEZ 2010

Nesta data, de ordem formalizei o presente processo nº 53640.000955/98 constituído inicialmente de 07 folhas, numeradas sequencialmente de 01 até 07

Salvador, 20 08 98

Assinatura

José Borges de Moura Silva

Ag. Administrativo

Mat. 0455088

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fls. 08

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA

OFÍCIO Nº 1666/98-SEJUR/DMC/BA **Em, 10 de novembro de 1998**
DA: Delegado Interino do Ministério das Comunicações na Bahia
ENDEREÇO: Rua Alceu Amoroso Lima, 822 - Pituba - Salvador - Ba.
AO: Ilmº Sr. **JONICAEL CEDRAZ DE OLIVEIRA** - Diretor da Sociedade Civil Acauã
SERVIÇO: Radiodifusão Comunitária
LOCAL: Salvador – Ba.
REFERÊNCIA: Processo nº 53640.000955/98

Tendo em vista a publicação no Diário Oficial da União de 05 de novembro do ano em curso do Comunicado de Habilitação para inscrição das interessadas em prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, informo a V. Sª que, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação do referido Aviso, essa entidade deverá encaminhar a esta Delegacia requerimento acompanhado dos documentos exigidos no artigo 14 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.06.98, e no subitem 6.7 da Norma Complementar nº 02/98 aprovada pela Portaria MC nº 191, de 06.08.98, cujas cópias anexamos.

Salientamos que a apresentação da documentação supracitada não permite a ativação dos equipamentos, estando essa Associação sujeita às penalidades cabíveis previstas na legislação.

Atenciosamente,

FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
12 DEZ. 2000

09

CORREIOS BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)
☒ DE RECEBIMENTO / DE RÉCEPCION
☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	Nº DO OBJETO / Nº	DATA POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
ACF - Caminho das Arvores	22861815	14-11-98

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
AO SR. JONICAEL CEDRAZ DE OLIVEIRA

ENDEREÇO / ADRESSE
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS/UFBA - PIEDADE

CEP / CODE POSTAL	CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS
40070-010	SALVADOR-BA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
DELEGACIA DO MINISTERIO DAS COMUNICACOES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO /ADRESSE
Rua Alceu Amoroso Lima, 822 Pituba
CEP 41.820-770 - Salvador/Ba.

CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT
	17/11/98

75170392-3 A6 = 105 x 148 mm

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 10

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA

OFÍCIO Nº 1775/98-SEJUR/DMC/BA **Em, 04 de dezembro de 1998**
DO: Delegado Interino do Ministério das Comunicações na Bahia
ENDEREÇO: Rua Alceu Amoroso Lima, 822 - Pituba - Salvador - Ba.
AO: Ilmº Sr. **JONICAEL CEDRAZ DE OLIVEIRA** - Presidente da **SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ**
SERVIÇO: Radiodifusão Comunitária
LOCAL: Salvador - Ba.
REFERÊNCIA: Processo nº 53640.000955/98

Em aditamento ao Ofício nº 1666/98-SEJUR/DMC/BA, de 10 de novembro do ano em curso, alertamos a V. Sª que o **prazo esgotar-se-á em 19.12.98** para apresentação dos documentos exigidos no artigo 14 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.06.98, e no subitem 6.7 da Norma Complementar nº 02/98 aprovada pela Portaria MC nº 191, de 06.08.98.

Atenciosamente,

FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

A Comissão de Licitação do BNDES comunica aos licitantes da CONCORRÊNCIA AA/GEJUR-03/98 que, após exame dos recursos administrativos interpostos contra o resultado do julgamento da habilitação, alterou sua decisão anterior, e julgou habilitados os licitantes Sigma Dataserv Informática S.A., Powerlogic Consultoria e Sistemas Ltda, ECS Informática Ltda., Central de Conversões de Sistemas Ltda e Digidata Consultoria e Serviços de Processamento de Dados Ltda e inabilitado o licitante CONSIST - Consultoria, Sistemas e Representações Ltda. A Ata de Julgamento dos Recursos da fase de Habilitação encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, na Av. República do Chile, 100, sala 324, Centro, no horário de 14h30 às 17h30.

Informamos que a Abertura das Propostas de Técnica e Preço será realizada no dia 05 de novembro de 1998 às 14h e 30min na sala do Comitê Gerencial do BNDES na Av. Rep. do Chile, 100 - 2º andar.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1998
A COMISSÃO

(Of. nº 370/98)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Delegacia do Ministério das Comunicações em Tocantins

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo ao contrato nº 01/97. Proc.53665.000020/97.Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31. Contratante: Delegacia do Ministério das Comunicações no Tocantins. Contratada: COLIGO - Conservadora e Limpadora de Goiás Ltda. Valor: R$ 1.325,66 mensais.

(Of. nº 60/98)

Secretaria de Serviços de Radiodifusão

AVISO

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, do Ministério das Comunicações, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 13 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, torna público o presente Comunicado de Habilitação para inscrição das entidades interessadas em prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estabelecendo o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação deste Aviso, para que se inscrevam; e informa que o valor da taxa relativa às despesas de cadastramento, a ser recolhida pela entidade selecionada, no Banco do Brasil, agência nº 3602-1, conta nº170500-8, Depósito Identificado 41000300001016-6, favorecido CGAD/MC, em prazo a ser estabelecido por esta Secretaria, é de R$ 20,00 (vinte reais).

Conforme estabelecido no Artigo 10, inciso I, do Decreto nº 2615/98 ficou designado o canal 200 para as localidades constantes do anexo a este Aviso.

As entidades interessadas, inclusive aquela cuja petição originou o presente Comunicado de Habilitação, bem como aquelas que tiverem interesse em prestar o serviço em área com o centro deslocado de até 500 (quinhentos) metros do endereço indicado no Anexo, deverão encaminhar à Delegacia do Ministério das Comunicações na jurisdição onde será instalada a estação, no prazo acima estabelecido, requerimento acompanhado dos documentos previstos no artigo 14 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/98.

RONALDO RANGEL DE ALBUQUERQUE SÁ

ANEXO

Região Nordeste

Alagoas

Localidade	Coordenadas Geográficas		Processo	Endereço
	Lat.	Long.		
Barra de Santo Antônio	09S2418	35W3025	5361000022098	R. Alto da Boa Vista, s/nº
Maceió	09S3616	35W4332	5361000022198	Pátio da Caixa D'Agua, Loteamento Jardim Sta. Ana
Matriz de Camaragibe	09S0918	35W3203	5361000022498	R. Ouvidor José Mendonça, 54

Bahia

Localidade	Coordenadas Geográficas		Processo	Endereço
	Lat.	Long.		
Aracatu	14S2546	41W2733	5364000095498	R. Libério Maia,146
Barra	11S0408	43W1003	5364000103398	Praça Cel.Nizan Guerreiro,286
Barra	11S0624	43W0905	5364000128298	R. Silva Jardim,91
Belo Campo	15S0216	41W1531	5364000128098	R. Almiro Ferraz de Almeida, s/n.º
Botupora	13S2107	42W2836	5364000103498	Av. Tanque Novo, 20
Botupora	13S2300	42W3100	5364000129598	R. Tanque Novo, s/n.º
Brumado	14S1208	41W3950	5364000094798	R. Teodoro Sampaio, 50
Cabeceiras do Paraguaçu	12S3200	39W1100	5364000096098	Praça Castro Alves, s/n.º
Camaçari	12S4115	38W1946	5364000128798	R. do Reservatório, s/n.º
Candeias	12S4000	38W3300	5364000097298	R. Wanderley Araújo Pinho,208
Candeias	12S4037	38W3230	5364000116598	R. da Felicidade, s/n.º
Candeias	12S4004	38W3302	5364000097198	R. Ana Nery,12
Candeias	12S4000	38W3239	5364000118798	R. Caramuru,40
Cândido Sales	15S3018	41W1421	5364000117898	Praça Dom Climério de Andrade,226-A
Cansanção	10S4000	39W3000	5364000114298	Av. Monte Santo,718
Caraíbas	09S2149	39W0503	5364000125698	Praça Floriano Lima, s/n.º
Caraíbas	09S4342	39W0503	5364000124898	Praça Florindo Lima, s/n.º
Carinhanha	14S1815	43W4609	5364000124598	Trav. São José, s/n.º
Castro Alves	12S4541	39W2630	5364000115998	Praça Dionisio Cerqueira, s/n.º
Castro Alves	12S4556	39W2542	5364000116398	Av. Fernando Wilson Magalhaes,2 - 1 Andar
Feira de Santana	12S1525	38W5754	5364000116698	R. Ametista,147
Feira de Santana	12S1600	38W5800	5364000118298	R. Intendente Freire,67
Gandu	13S4437	39W2911	5364000114398	R. Bahia,237
Itamaraju	17S0221	39W3152	5364000115198	Praça Nações Unidas,264
Itanhem	17S0959	40W1948	5364000115498	R. Dom Pedro II, s/n.º
Itatim	12S4253	39W4137	5364000097898	R. Santo Antônio ,233
Jacobina	11S1050	40W3106	5364000103098	Praça Celestial do Divino Espirito Santo
Lauro de Freitas	12S5340	38W1938	5364000114198	Shopping Litoral Norte, Km 2 - Estrada do Côco, s/n.º
Lauro de Freitas	12S5340	38W1938	5364000095098	R. Abelardo Andrea,01
Morro do Chapéu	11S3100	40W4653	5364000098398	Trav. Miguel Calmon, s/n.º.
Morro do Chapéu	11S3526	41W1225	5364000125298	R. Juracy Magalhaes,70
Muritiba	12S3802	39W0800	5364000094598	Qdc,Casa5
Paramirim	13S2700	42W1400	5364000125598	Av. Botupora, s/n.º
Paratinga	12S4126	43W1103	5364000126598	Praça da Bandeira,318
Planalto	14S3906	40W2918	5364000120898	Praça Valdomira Gomes dos Santos, s/n.º
Riacho de Santana	13S3634	42W5534	5364000115798	Av. Tiradentes, s/n.º
Salvador	12S5859	38W3053	5364000095598	Faculdade de Ciências Econômicas - Ufba
Salvador	12S5342	38W2918	5364000095698	Praça São Braz,14
Salvador	13S0000	38W3000	5364000113998	R. Boca da Mata,13
Salvador	12S5905	38W3100	5364000115598	R. General Labatut,373
Salvador	12S5743	38W2816	5364000132398	R. Barão de Itapoan,74-Terreo
Santa Rita de Cássia	11S0034	44W3112	5364000131998	R. Prof. Elpidio Santana, s/n.º
Santo Estevão	12S2600	39W1500	5364000124698	R. Genésio Barbosa Cardoso,493
São Felipe	12S5050	39W0522	5364000128698	R. Major Prazeres,42
Saubara	12S4403	38W4707	5364000095798	R. do Porto, s/n.º
Simões Filho	12S4702	38W2301	5364000116198	Av.15 de Novembro, 15
Umburanas	10S4352	41W1928	5364000119198	Praça Manoel Joaquim da Silva, s/n.º
Vitória da Conquista	14S5109	40W5050	5364000103598	R.Gerson Sales, 191 - Sala 10
Vitória da Conquista	14S5049	40W5123	5364000120798	Praça Tancredo Neves, 181 - 2 Andar - Sala 02
Vitória da Conquista	14S5020	40W4959	5364000127598	R. Friburgo,460
Vitória da Conquista	14S5111	40W5038	5364000127698	Trav. Jorge Stolz,03
Vitória da Conquista	14S5141	40W5122	5364000127798	Av.Guanambi,1776
Vitória da Conquista	14S5109	40W5008	5364000127998	Trav. João Pessoa,209b
Xique-Xique	10S4918	42W4338	5364000094998	R. Expedicionário Pompeu Ribeiro dos Santos,198

Ceará

Localidade	Coordenadas Geográficas		Processo	Endereço
	Lat.	Long.		
Parambu	06S1239	40W4153	5365000174198	Santa Terezinha 43

Maranhão

Localidade	Coordenadas Geográficas		Processo	Endereço
	Lat.	Long.		
Açailandia	04S5648	47W3017	5368000056498	R. Bom Jesus, 574
Araioses	02S5314	41W5420	5368000056498	Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº
Araioses	02S5308	41W5401	5368000062398	R. São Luís, s/nº
Arame	04S5307	46W0036	5368000056998	Av. Dep. Ulisses Guimarães, s/nº
Arari	03S2731	44W4630	5368000052298	Av. Dr. João da Silva Lima, 14
Caxias	04S5133	43W2150	5368000055898	R. Aarão Reis, 1782
Caxias	04S5156	43W2221	5368000058998	R. do Sanharo, 657-B
Codó	04S2712	43W5317	5368000053198	R. Marques Rodrigues, 706
Codó	04S2720	43W5304	5368000054298	R. João Pessoa, 2217
Cururupu	01S4937	44W5206	5368000058498	R. Getúlio Vargas, 47
Pindaré Mirim	03S3624	45W2021	5368000053798	Praça Guajajaras, 19
Presidente Vargas	03S2418	44W0130	5368000062298	R. da Torré, s/nº
Santa Luzia	03S5837	45W3937	5368000060498	Praça da Matriz, s/nº
São Benedito do Rio Preto	03S1950	43W3144	5368000052998	R. Porfirio Sousa, 120a
São Raimundo Das Mangabeiras	07S0117	45W2857	5368000056598	Praça São Francisco, s/nº
Sitio Novo	05S5241	46W4157	5368000053598	Largo da Matriz, s/nº

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

FL. 12
07

SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ

Salvador, 13 de abril de 1998

Ilmº Senhor
Delegado do MINICOM/BA

A Sociedade Civil ACAUÃ, entidade civil, juridicamente organizada, inscrita nesta Ministério para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, nos termos da lei,em Salvador,Bahia, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, juntar ao processo a documentação abaixo relacionada:

1 - Cópia Autenticada da ATA,Estatuto, Conselho Administrativo, moninata dos diretores, e CGC;

2 - Projeto Técnico de Engenharia, com o devido arruamento da localização da antena da emissora e sua viabilidade técnica;

3 - Cópia do documento de petiçãoexistente já no processo onde consta o compromisso de cumprimento da legislação dos todos os diretores da ACAUÃ, proposta de programação, linha editorial, conselho comunitário e outras indicações prevista na lei para ofuncionamento da emissora, com 25 wtts de potência;

4 - Documentos pessoais dos diretores - titulares e suplentes do Conselho Administrativo;

5 - Abaixo-Assinado com 446 assinaturas de moradores na área de abrangencia da emissora

6 - 89 cartas de apoio de entidades, sem fins lucrativos, civilmente organizadas, com sede daa'rea de abrangencia da emissora, conforme lista anexa à este ofício.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Atenciosamente

Jonicael Cedraz de Oliveira
DIRETOR

FL. 13

ENTIDADES QUE APOIAM A RÁDIO ACAUÃ

Associação Brasileira de Enfremagem - ABEN
Associação dos Servidores da Escola Técnica Federal da Bahia,ASETEFEBA
Associação dos Professores Universitários da Bahia - APUB
Associação dos Docentes da UCSAL -ADUCSAL Ssind
APLB -Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia
Associação dos Técnicos Industriais da Bahia ,ATIBA
Associação dos Educadores das Escolas Comunitárias da Bahia -AEEC/BA
Associação dos Engenheiros Agrônomos da Bahia
Associação dos Servidores Técnicos Asdministrativos da UCSAL
Associação dos Moradores e Amigos do Garcia -AMNG
Associação dos Servidores Civis do Brasil
Associação Autêntica dos Moradores do Alto do Cabrito -AAMAC
Associação os Servidores Públicos do Município de Salvador
Associação dos Sociólogos do Estado da Bahia

Brama Kumaris
CREA-BA -Conselho Regional de Engenharia da Bahia
Central Única dos Trabalhadores -CUT/ba
Centro de Estudos e Ação Social -CEAS
Coordenadoria Ecumênica de Serviço -CESE
Comunidade Evangélica de Salvador
Diretorio Central dos Estudantes da UCSAL
Escola Comunitária Joias de Cristo
Escola Comunitária Arraial do Retiro
Escola Comunitária Popular de Alagados
Escola Comunitária Luiza Mahin
Escola Cmunitária Novo Amanhecer
Escola Comunitária Ideal das Crianças
Escola Comunitária São Francisco de Assis
Escola Comunitária União Faz a Força
Escola Comunitária Nossa Senhora Auxiliadora
Escola Comunitária Tia Iara
Escola Comunitária Heroinas do Lar
Escola Comunitária Dr Heraldo Rocha
Escola Comunitária Menino Jesus

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 14
002

Escola Comunitária Lírio do Vale
Escola Comunitária Jaqueira do Carneiro
Escola Comunitária Sonho de Camila
Escola Comunitaria Tia Isa
Escola Comunitária Educar para Libertar
Escola Comunitária O Menino do Dedo Verde
Escola Comunitária Nova Estatuinte
Escola Comunitária Tania Maria
Escola Comunitária Criança Feliz
Escola Comunitária Rio Nilo
Escola Comunitária Criança Feliz de Sussuarana
Escola Comunitária Mundo Mágico

Federação das Associações de Bairros de Salvador
Federação dos Trabalhadore da Indústria da Construção e da Madeira do Estado da Bahia -FETRACOM
Federação dos Trabalhadores na agriculturado Estado da Bahia -FETAG
Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Bahia e Sergipe
Federação Nacional dos Farmaceuticos

Sociedade Civil Casa da Itália
Sociedade Beneficiente de Defesa e Recreativa dos Moradores do Engenho Velho da Federação e Adjacências
Sindicato dos Socioólogos do Estado da Bahia
Sindicato dos Farmaceuticos do Estado da Bahia
Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado da Bahia
Sindicato dos Empegados em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado da Bahia -SINPEC
Sindicato dos Trabalhadores em Sindicatos e Entidades de Classe do Estado da Bahia -SINTEC
Sindicato da Polícia Civil do Estado da Bahia -SINDPOC
Sindicato dos Empregados no Comércio
Sindicato dos Trabalhadores da Justiça do Trabalho da 5ºRegião -SINTRAB
Sindicato dos Economistas do Estado da Bahia
Sindicato dos Engenheiros da Bahia
Sindicato dos Empregados em Empresa de Radiodifusão e Publicidade do Estado da Bahia
Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações da Bahia ,SINTTEL
Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos Duchistas e Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde da Cidade de Salvador-SINDSAUDE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 15

SINSPE -Sindicato dos Empregados e Servidores do Poder Executivo da Estado da Bahia
Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Estado da Bahia
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Mármores, Calcárias, Pedreiras do Estado da Bahia -SINDPEDRA
Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado da Bahia
Sindicato Nacional dos Servidores da Educação Federal de 1° e 2° Graus e do 3° grau da Educação Tecnológica
Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção e da Madeira do Estado da Bahia -SINTRACOM
Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado da Bahia - SINTSEF/BA
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas da Cidade de Salvador - SINDGRÁFICOS
Sindicato dos Trabalhadores Federais em Saude, Trabalho, Previdência e Assistência Social no Estado da Bahia -SINDPREV-BA
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria e Empresas Petroquimicas, Químicas, Plástica e Afins do Estado da Bahia -SINDIQUIMICA
Sindicato Único dos Petroleiros -SUP
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Salvador
Sindicato dos Professores no Estado da Bahia -SINPRO
Sindicato dos Trabalhadores em Saude -SINDSAUDE
Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Orgãos Públicos de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado da Bahia -SINDADOS
Sindicato dos Contabilistas Do Estado da Bahia -SINDCEB
Seicho-No-Ei do Brasil Regional dos Barrís
Partido Comunista do Brasil -Diretorio Municipal
União da Juventude Socialista - UJS
União Nacional dos Estudantes -UNE
União Brasileira dos Estudantes Secundaristas -UBES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

0 0220 3832 0590
1º TURNO - 04/10/1998
DT.NASC: 27/04/66 ZONA: 0001 SECAO: 0018
VICENTE JOSE DE LIMA NETO

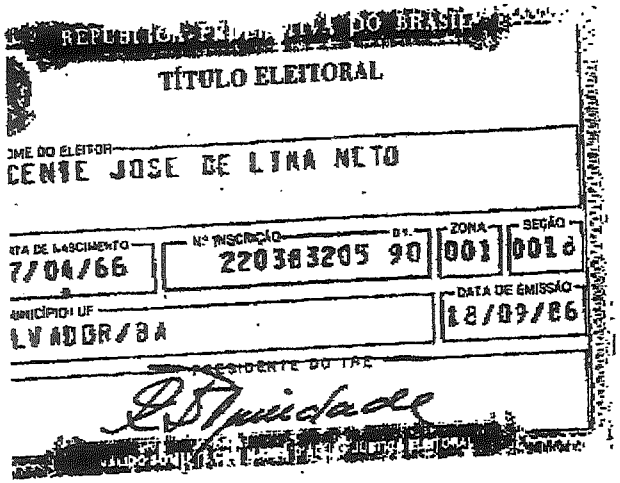

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL
NOME DO ELEITOR
CENTE JOSE DE LIMA NETO
DATA DE NASCIMENTO: 7/04/66
Nº INSCRIÇÃO: 220383205 90
ZONA: 001
SEÇÃO: 0018
MUNICÍPIO UF: LVADOR/BA
DATA DE EMISSÃO: 18/09/96
PRESIDENTE DO TRE

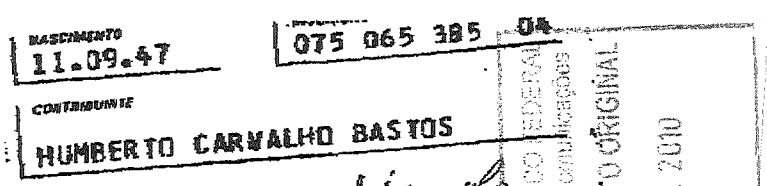

NASCIMENTO 11.09.47
075 065 385 04
CONTRIBUINTE
HUMBERTO CARVALHO BASTOS
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

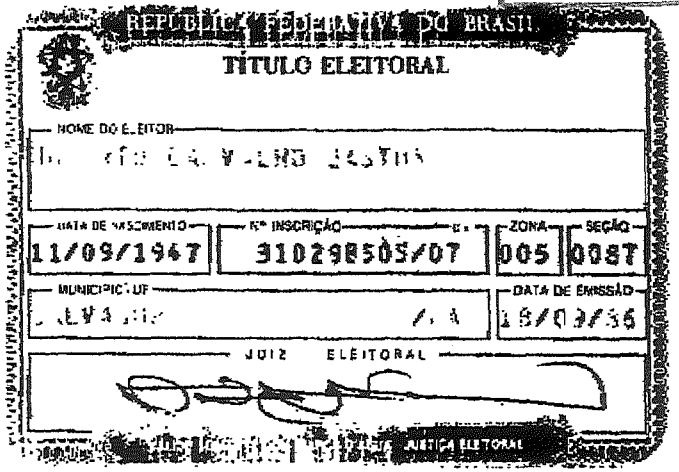

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL
NOME DO ELEITOR
DATA DE NASCIMENTO: 11/09/1967
Nº INSCRIÇÃO: 310298505/07
ZONA: 005
SEÇÃO: 0087
MUNICÍPIO UF
DATA DE EMISSÃO: 19/03/96
JUIZ ELEITORAL
JUSTIÇA ELEITORAL

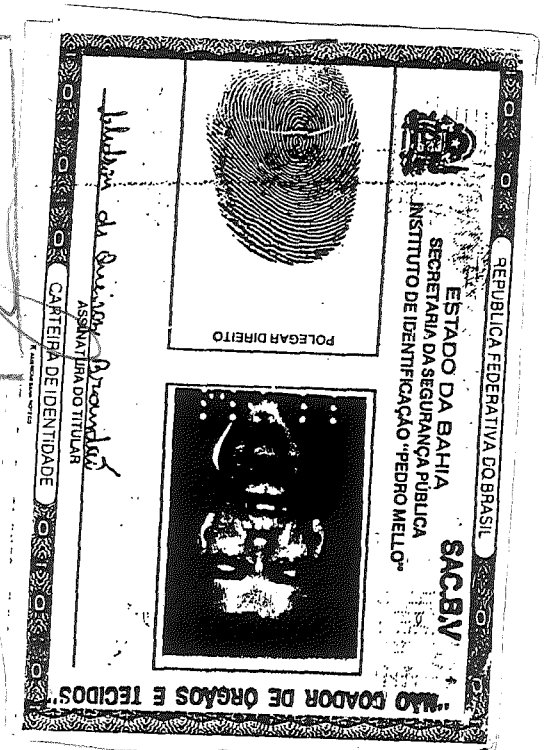

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"
SAC.BV
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
"NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS"

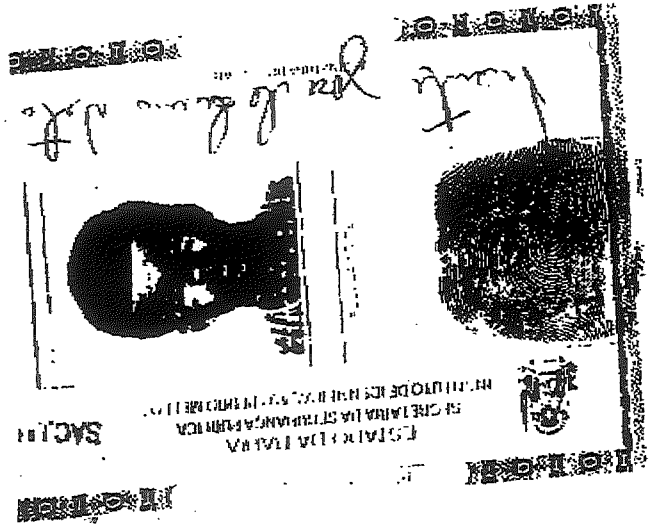

SAC.BV
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

POLEGAR DIREITO

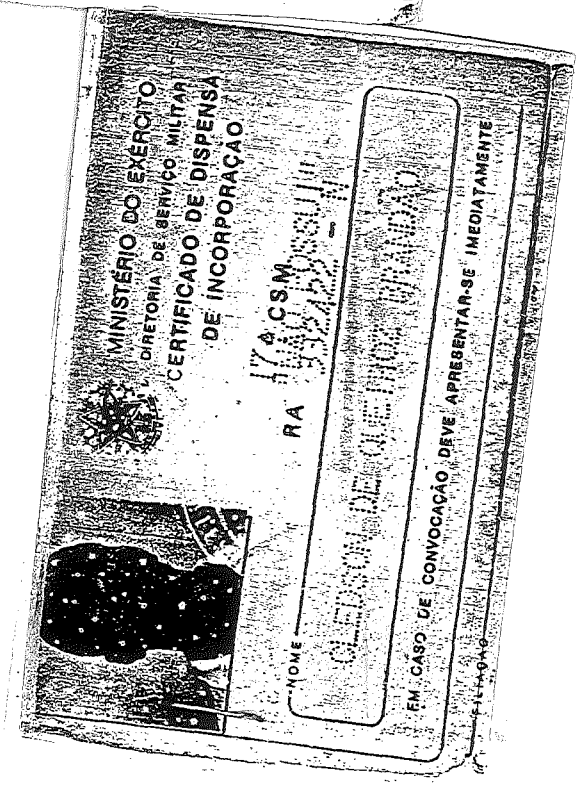

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO
RA
4ª CSM
NOME
EM CASO DE CONVOCAÇÃO, DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

Fl. 17

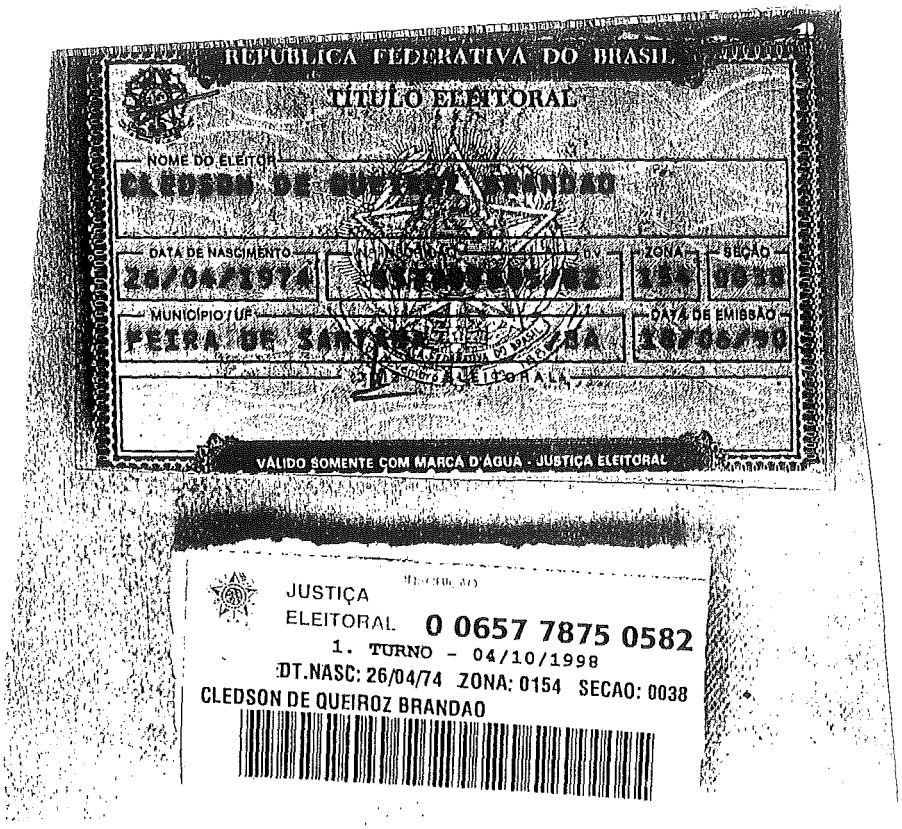

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

18

FAX 061-3491571

FASUBRA SINDICAL

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Cledson de Carvalho Costa

CONFERE COM O ORIGINAL

02 DEZ 1998

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CLEDSON DE QUEIROZ BRANDÃO

Data do Nascimento
26/04/74

No da Inscrição
859340975-04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Cledson de Carvalho Costa

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

JUSTIÇA ELEITORAL

020009972 03 16/11/96

VICENTE JOSE DE LIMA NETO

VICENTE JOSE DE LIMA FILHO
LAURA DOS SANTOS LIMA

CASTRO ALVES/BA 27/04/966

CER-NAS CM-CASTRO ALVES BA

DST-SEDE L-049 F-204 R-020284

379853455-15

SALVADOR BA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

De: Vicente, vice

Para: Assufsi - S.

A/c: Prof. Jonica

Fl. 19

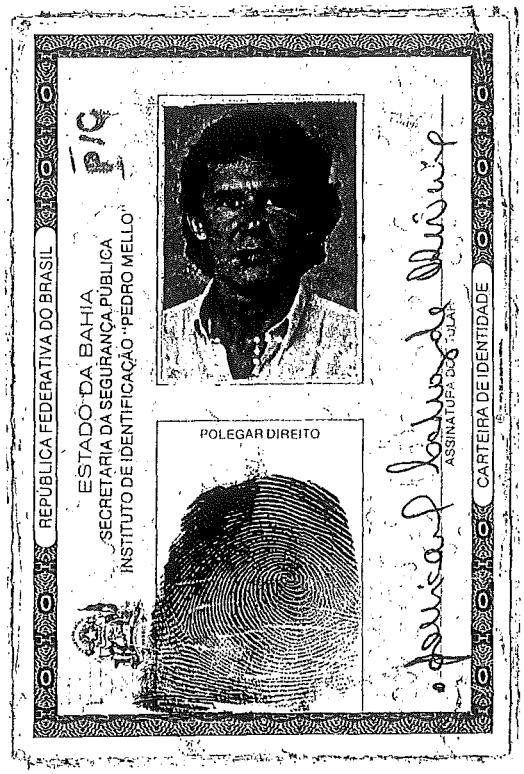

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Cartório do Registro Civil
de Santana - Salvador - Ba.
ESTADO DA BAHIA
EDNA AMUSSI GARCIA
PODER JUDICIÁRIO
OFICIAL

COMARCA DE Salvador

Sub-distrito de Santana

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Eu, [illegible] Oficial do Registro Civil do sub-distrito de Santana

Certifico que no livro de registro de casamentos sob o nº 12 existente em meu poder e cartório, às fls. 47 consta o termo nº 4.156 do casamento do Snr. [illegible] com [illegible] que passou a chamar-se [illegible] de [illegible] realizado a 02 de [illegible] de 1967 perante o [illegible] presente as testemunhas [illegible] casados sob o regime de comunhão parcial de bens.

O NUBENTE

Estado Civil [illegible]
Natural de Salvador
Profissão [illegible]
Nascido em 05 de agosto de 1941
Residente [illegible]
Filho de [illegible] e de [illegible]

A NUBENTE

Estado Civil [illegible]
Natural de Salvador
Profissão [illegible]
Nascida em [illegible]
Residente [illegible]
Filha de [illegible] e de [illegible]

OBSERVAÇÕES

O referido é verdade e dou fé.

Salvador, 1º de dezembro de 1967

OFICIAL

SELO AUTENTICAÇÃO
3/ SET/1969
AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
Nº AH 402662

S.A.J. - S.C.M.P. - COD. 067

Fl. 21

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JONICAEL CEDRAZ DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
05/08/47	0308790505	15	001	0055

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
SALVADOR/BA	18/09/86

PRESIDENTE DO TRE

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'AGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

JUSTIÇA ELEITORAL
INSCRIÇÃO 0 0308 7905 0515
1. TURNO - 04/10/1998
DT.NASC: 05/08/47 ZONA: 0001 SECAO: 0055
JONICAEL CEDRAZ DE OLIVEIRA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

22

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Edgard Santos 300 CGC 15.139.629/0001-94 Insc. Est. 00478696

JUL/98

coelba — Grupo IBERDROLA

Nome/Endereço para Entrega
JONICAEL CEDRAZ DE OLIVEIR
AVN LAURINDO REGIS 00620 AP 0304
0001
CEP:00000-000 SALVADOR

Endereço da Unidade Consumidora
AVN LAURINDO REGIS 00620 AP 0304
0001 SALVADOR
MUNICIPIO: 334
Local de Atendimento
AGENCIA BROTAS

Nº Consumidor	Localidade/Rz/Lv/Ordem
0621919-5-3	0102000/12/07/00240

Agrupamento	Logradouro/Poste	Nº Medidor
	39310/ 29	N43833

Insc. Est./RG

CGC/CPF

Classe/Fase: RESIDENCIAL - MONOFASICO

Data Apres.: 20/07

Período de Leitura: 15/06 A 15/07

Leitura Atual	Leitura Anterior	Constante Medidor	Consumo kWh	Nº Dias	Média de Consumo/Dia
15398	- 15279	X 1	= 119	÷ 30	3,9

Faturamento Especificação	Valor (R$)	Especificação	Valor (R$)
CONSUMO(KWH) X PRECO(R$/KWH)			
119 0,17596	20,93		
CONVENIO PREFEITURA I.P.	1,57		

MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO = 2% - PORT. 438/DNAEE

Vencimento **30/07/98**

Total a Pagar **R$ 22,50**

ICMS - Base de Cálculo: R$ 20,93 Alíquota: 25 % Valor do Imposto R$ 5,23

PREZADO CLIENTE: FAVOR CONFIRMAR PAGAMENTO DA CONTA 06/98 EVITANDO A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA. PARA SUA COMODIDADE, LIGUE 120 INFORMANDO LOCAL E DATA DO PAGAMENTO OU APRESENTE-A ATRAVES DO TELEFAX (071)381-0566. SE PREFERIR, DIRIJA-SE PESSOALMENTE A COELBA. OBRIGADA.

EVITE FILA. FACA DEBITO AUTOMATICO.

MENSAGEM

AUTENTICACAO

Destaque aqui

AIDF 0641001156019998 - DITR/GEGOT - 357/98

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

2ª RM

CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

RA-04094 0018126

4a CSM — **Nº 90233** — SÉRIE I

17ªDELSM

Certifico que JONICAEL CEDRAZ DE OLIVEIRA

Nascido a 05 AGO 47 (data) — Ipira (município) — BA (est.)

filho de José Cedraz de Oliveira

e de Rosedete Carneiro de Oliveira

foi dispensado do Serviço Militar Inicial em 1975 (data) por insuficiência (motivo)

fisica temporária para o Serviço Militar, (motivo)

podendo exercer atividades civis. (motivo)

Identificação:

N.º de Registro -RG.662657-

Altura 1,71 Cútis branca Olhos CasEsc

Cabelos Pretos Tipo sangüíneo BRH=POSITIVO

Sinais particulares

Jonicael Cedraz de Oliveira

(Assinatura do dispensado)

Polegar direito

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 JUL 2010

FL. 24

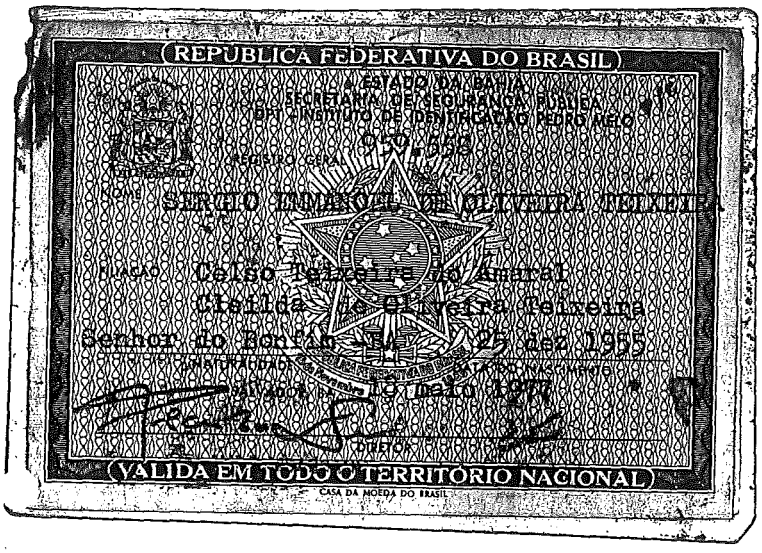
(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
IDPC - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELO
REGISTRO GERAL
SERGIO EMANOEL DE OLIVEIRA FELIXIA
FILIAÇÃO Celso Teixeira do Amaral
Cleida de Oliveira Teixeira
Senhor do Bonfim - BA 25 dez 1955
(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)
CASA DA MOEDA DO BRASIL

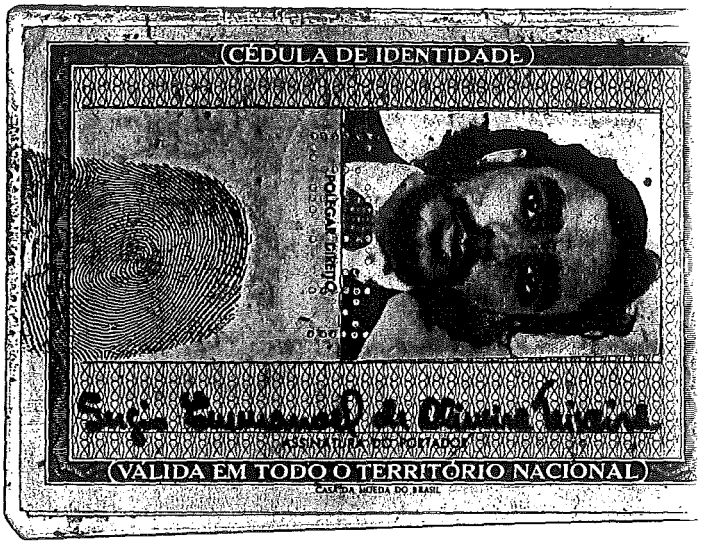
(CÉDULA DE IDENTIDADE)
POLÍCIA CIVIL
ASSINATURA DO PORTADOR
(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)
CASA DA MOEDA DO BRASIL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 25

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

6ª RM

2.ª Via

CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

17ª CSM

Nº 523562

SÉRIE P

Certifico que SERGIO EMMANOEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA
nascido a 25 Dez 55 (data) — Senhor do Bomfim (Município) — BA (Estado)
filho de Celso Teixeira do Amaral
e de Cleilda de Oliveira Teixeira
foi dispensado do Serviço Militar Inicial em 03 Dez 73 (data) por ter sido (motivo)
incluido no excesso de contingente (motivo)
(motivo)
(motivo)

Identificação:
Altura 1,71 — N.º de Registro
Cútis morena — Olhos cast.med
Cabelos cast.lis — Tipo sangüíneo
Sinais particulares Não os tem

Sergio Emmanoel de Oliveira Teixeira
(Assinatura do dispensado)

Polegar direito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
SERGIO EMMANOEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
25/12/55	379966105	40	001	0239

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
SALVADOR/BA	18/09/86

PRESIDENTE DO TRE

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

CIC

NASCIMENTO	INSCRIÇÃO NO CPF	CONTROLE
25.12.55	140 263 415	34

CONTRIBUINTE
SERGIO EMMANOEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA

SERVIÇO ELEITORAL
Ministério da Fazenda
CONFERE
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL
02 DEZ 2010

JUSTIÇA ELEITORAL
INSCRIÇÃO 0 0379 9661 0540
1. TURNO - 04/10/1998
DT.NASC: 25/12/55 ZONA: 0001 SECAO: 0239
SERGIO EMMANOEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA

(Somente é válido com as "Armas Nacionais" em marca d'água)

ESTE CERTIFICADO SUBSTITUE O DE N.º 177839 SÉRIE I

OUTROS DADOS:

Profissão: .....

Residência: .....

Situação especial (*) .....

Em caso de convocação deve apresentar-se imediatamente.

Salvador-BA, em 16 Mar 81
(local e data)

(Assinatura do Comandante ou Chefe)
MÁRIO AMERICANO JÚNIOR
Ten Cel - Chefe da 17ª CSM

(*) Só será exigível anotação em carimbo, para ser considerado em dia com as obrigações militares, quando estiver incluído em situação especial.

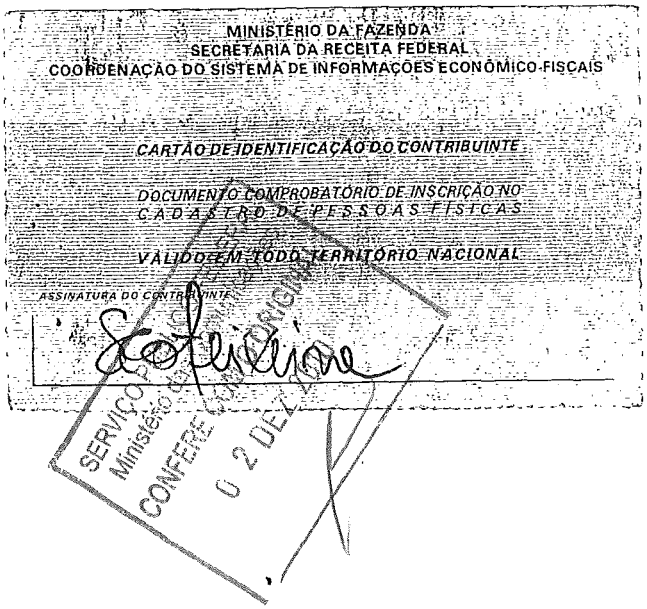

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Fazenda
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 1981

HUMBERTO PORTUGAL DE LIMA
Oficial do Registro Civil do
Sub-Distrito da Conceição da Praia
SALVADOR — BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA - XII.83 - 056

SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA FISCAL
=900.00
CR$
TAXAS
COMARCA
EMOLUMENTOS
JUDICIAIS

ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
DE Salvador
de Conceição da Praia

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Ex. Salvador Portugal de Lima
Oficial do Registro Civil do sub-distrito de Conceição da Praia

Certifico que no livro de registro de casamentos sob o n. 12 existente em meu poder e cartório, às fls. 15 consta o têrmo n. 355 do casamento do Snr. Sérgio Emmanuel de Oliveira Teixeira com D. Maria Luiza Wanderley Pantoja que passou a chamar-se Maria Luiza Wanderley Pantoja Faria realizado à 13 de Janeiro de 1964 perante o Exmo. Dr. Dr. Paulo Alcantara de Figueiredo Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões presente as testemunhas José Almir Lima Teixeira e Maria do Carmo Dias Portela casados sob o regime da Comunhão Parcial de bens.

O NUBENTE:	A NUBENTE:
Estado Civil Solteiro	Estado Civil Solteira
Natural de Salvador Bahia	Natural de Salvador Bahia
Profissão Jornalista	Profissão Economista
Nascido em Rua Cel. Manoel de Souza Campos Salvador Bahia	Nascida em Rua Cel. Manoel de Souza Campos Salvador Bahia
Residente Rua Espanha	Residente Rua Espanha
Filho de Celso Teixeira do Amaral e Dr. Maria de Oliveira Teixeira	Filha de Antonio Wanderley Pantoja e Dr. Maria Luiza Wanderley Pantoja

OBSERVAÇÕES

O referido é verdade e dou fé.
Salvador 21 de Janeiro de 19 64
OFICIAL

S.A.J. - S.C.M.P. - COD. 067

Fl. 27

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

PS - 16

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MOORE FORMULÁRIOS LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JOSELINA MARTINS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO
24/05/41

Nº INSCRIÇÃO
541639905

D.V.
15

ZONA
006

SEÇÃO
0096

MUNICÍPIO / UF
SALVADOR/BA

DATA DE EMISSÃO
18/09/86

PRESIDENTE DO TRE

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 00295999 20 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/08/93

NOME
JOSELINA MARTINS SANTOS

FILIAÇÃO
JOSE ALVES DOS SANTOS
ISOLINA MARTINS SANTOS

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
SALVADOR BA 24/05/941

DOC. ORIGEM CER-NAS CM-SALVADOR BA
DST-SANTANA L-029 F-078 R-004413
CPF 006430099 49
SALVADOR BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

0 0441 6399 0515
1. TURNO - 04/10/1998
DT.NASC: 24/05/41 ZONA: 0006 SECAO: 0096
JOSELINA MARTINS SANTOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 1998

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.789.198/08 DATA DE EXPEDIÇÃO 12.05.1987

NOME ROSEMARY SILVA FREITAS

FILIAÇÃO Ubaldo Freitas da Silva
Maria Juliá de Jesus Silva

NATURALIDADE Maragogipe * BA. DATA DE NASCIMENTO 29.07.1958

DOC ORIGEM Cert.Cas.Salvador/BA.Santana, Liv. 14, Fls. 264, Reg. 6.992.

CPF 187.797.865/53

SALVADOR BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

fl. 28

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Rosemary de Jesus Silva

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

JUSTIÇA ELEITORAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

PU.02

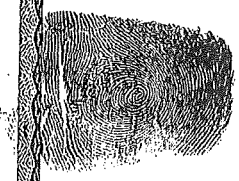

POLEGAR DIREITO

Rosemary Silva Freitas
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ROSEMARY DE JESUS SILVA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	DV	ZONA	SEÇÃO
29/07/1958	409128205/58		006	0139

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
SALVADOR /BA	16/06/92

JUIZ ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ROSEMARY DE JESUS SILVA
DT.NASC: 29/07/58 ZONA: 0014 SECAO: 0068

1. TURNO - 04/10/1998

0 0409 1282 0558

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 29

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

POLEGAR DIREITO

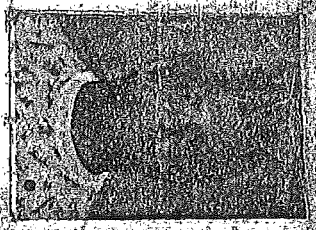

Gildeci de Oliveira Leite
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
GILDECI DE OLIVEIRA LEITE

DATA DE NASCIMENTO | ZONA | SEÇÃO
07/05/72 | 0017 | 0035

MUNICÍPIO | UF
SALVADOR | BA

DATA DE EMISSÃO
20/08/89

JUIZ ELEITORAL

JUSTIÇA ELEITORAL
0 0603 2093 0515
1. TURNO - 04/10/1998
DT.NASC: 07/05/72 ZONA: 0017 SECAO: 0091
GILDECI DE OLIVEIRA LEITE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 03470918-57 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/03/92

GILDECI DE OLIVEIRA LEITE

FILIAÇÃO

GILSON RAIMUNDO LEITE

ARACI DE OLIVEIRA LEITE

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

SALVADOR BA 07/05/972

DOC. ORIGEM CER-NAS CM-SALVADOR BA

DST-S ANTONIO L-291 F-251 R-18600

CPF 708918205 15

SALVADOR BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

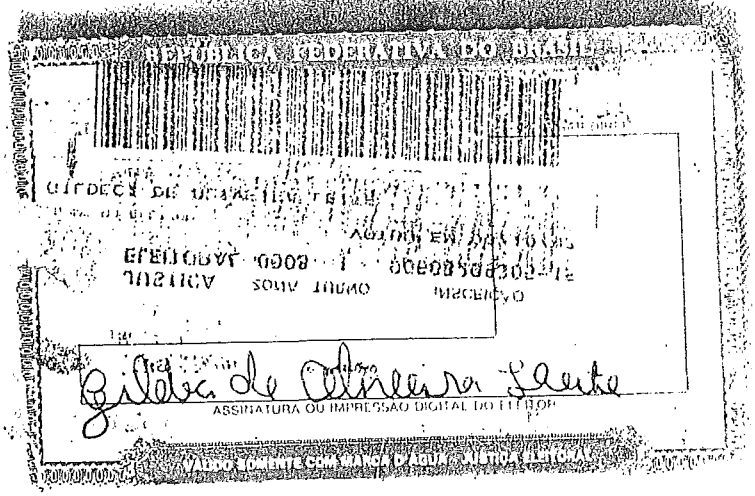

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Gildeci de Oliveira Leite

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ETILOP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DO DISTRITO DE NAZARÉ
Rua Franco Velasco, 51 - Nazaré
Registro de Nascimentos
Casamentos e Óbitos.
Iracema Reis de Athayde
OFICIAL

ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO

Série AB
Nº 244283

Fl. 30

COMARCA DE Salvador - Ba.
Subdistrito de Nazaré

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Iracema Reis de Athayde
OFICIAL

Eu, Iracema Reis de Athayde, Oficial do Registro Civil do subdistrito de Nazaré,

Certifico que no livro de registro de casamentos, sob o nº 08-B existente em meu poder e cartório, às fls. 533, consta o termo nº 4341 do casamento do Sr. Edilson de Oliveira Freire com Jouzinete do Nascimento Freitas, que passou a chamar-se Jouzinete do Nascimento Freitas de Freire, realizado a 05 de Dezembro de 1997 perante o Dr. Hercules Virgínio de Carvalho Juiz Substituto da 1ª Vara de Família, presente as testemunhas José Jose Reis de Souza e Adelia Oliveira Alcantara, casados sob o regime Comunhão parcial de bens.

O NUBENTE:	A NUBENTE:
Estado civil Solteiro	Estado civil Solteira
Natural Salvador - Ba	Natural Salvador - Ba.
Profissão Professor	Profissão Estudante
Nascido em 07. 05. 1972	Nascida em 15. 10. 1976
Residente N/C	Residente N/C
Filho Edilson Raimundo Freire e Maria de Oliveira Freire	Filha Jouzinete Nascimento Freitas e Edmunda Freitas

OBSERVAÇÕES:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

O referido é verdade e dou fé.
DOCUMENTO PUBLICO
ISENTO DE FIRMAS
Lei 22.350 de 23-04-

Salvador, 19 de Dezembro de 1997
Iracema Reis de Athayde
OFICIAL

C.10.04.0/88

Impresso na gráfica do IPREJ

P/ Prof. Jornal

31

FROM : VeraMartins PHONE NO. : 071 336399 DEC. 18 1998 08:59AM P1

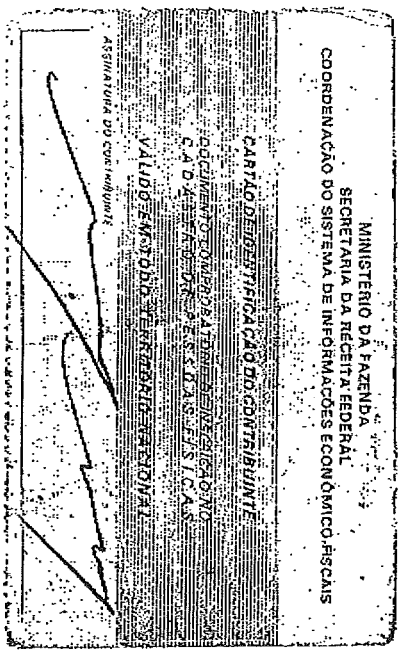

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL OU DE PESSOA FÍSICA

CNPJ/CPF

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

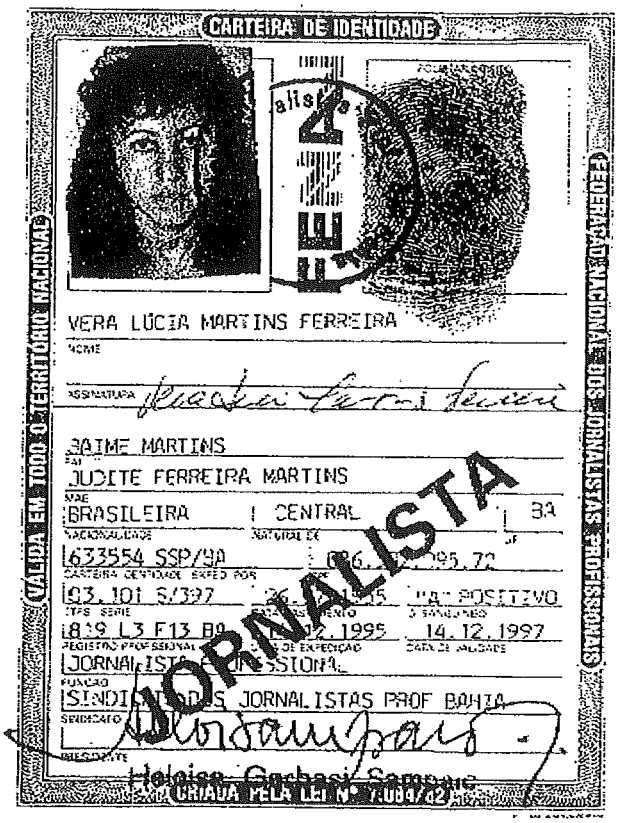

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FENAJ

VERA LÚCIA MARTINS FERREIRA

NOME

ASSINATURA

JAIME MARTINS

PAI

JUDITE FERREIRA MARTINS

MÃE

BRASILEIRA | CENTRAL | BA

NACIONALIDADE | NATURAL DE | UF

633554 SSP/BA | 06.1[illegible]95.72

CARTEIRA DE IDENTIDADE EXPED. POR | DATA DE EXPEDIÇÃO

03.101 S/397 | 26.[illegible]95 | HA POSITIVO

TPS SERIE | DATA DE NASCIMENTO | G.SANGUÍNEO

819 L3 F13 BA | 12.1995 | 14.12.1997

REGISTRO PROFESSIONAL | DATA DE EXPEDIÇÃO | DATA DE VALIDADE

JORNALISTA PROFISSIONAL

FUNÇÃO

SINDICATO DOS JORNALISTAS PROF BAHIA

SINDICATO

PRESIDENTE

Heloisa Gachet Sampaio

CRIADA PELA LEI Nº 7.084/82

CARTEIRA NACIONAL DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

JORNALISTA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 2 DEZ 2010

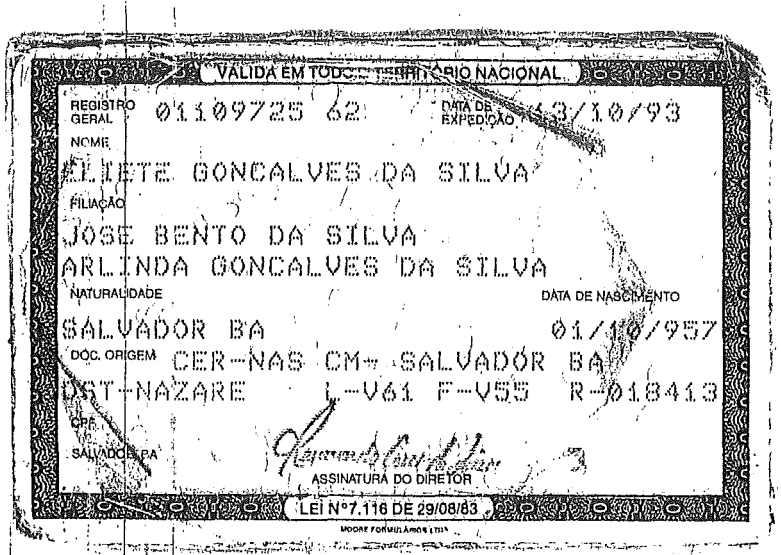

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 01109725 62 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/10/93

NOME
ELIETE GONCALVES DA SILVA

FILIAÇÃO
JOSE BENTO DA SILVA
ARLINDA GONCALVES DA SILVA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
SALVADOR BA 01/10/957

DOC. ORIGEM CER-NAS CM- SALVADOR BA
DST-NAZARE L-V61 F-V55 R-018413

CPF
SALVADOR BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

MOORE FORMULÁRIOS LTDA

Fl. 32

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

JUSTIÇA ELEITORAL INSCRIÇÃO: 0 0254 8536 0590
1. TURNO - 04/10/1998
DT.NASC: 01/10/57 ZONA: 0018 SECAO: 0101
ELIETE GONCALVES DA SILVA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

POLEGAR DIREITO

Eliete Gonçalves da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

ELIETE GONCALVES DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	SEÇÃO
01/10/1957	2548536005/90	018 0101

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
SALVADOR /BA	18/09/86

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 33
007

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
611770405 49

Valdivio Pinto de Sá

27.08.73

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
VALDIVIO PINTO DE SA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	DV	ZONA	SEÇÃO
27/08/73	655880605	15	171	0230

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
CAMACARI/BA	01/02/90

JUIZ ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

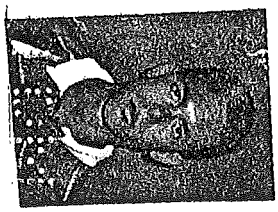

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

975/0593-7

18/08/99

BANCO PTAL

5038[illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Valdivio Pinto de Sá

0 0655 8806 0515

1. TURNO - 04/10/1998

DT.NASC: 27/08/73 ZONA: 0171 SECAO: 0230

VALDIVIO PINTO DE SA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

04096429 91 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/02/94

VALDIVIO PINTO DE SA

VALDIS PINTO DE SA

LINDALFA FLORINDA SANTOS DE SA

NATURALIDADE DATA NASCIMENTO

SALVADOR BA 27/08/973

CER-NAS CM- CAMACARI BA

DST-JUDICIARI L-027 F-207 R-000896

611770405 49

HEMOBA

230971

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2016

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR 003

Fl. 34

Folha de Requerimento.

2ª VIA DE CDI

2ª VIA DE CI

Doc Anterior nº 291537 2

de 24 maio 9

Dados do Requerente:

Nome VALDIVIA PINTO DE SÁ

Data de Nascimento 27 / ago / 73 *Local* Salvador BA

Filho de Valdis Pinto de Sá

e de Lindalfa Florinda Santos de Sá

End. Atual Rua Terra nº 14 Gravatá

JUNTA DO SERVIÇO MILITAR DE CAMAÇARI - BAHIA

Camaçari, Ba 18 / Fev / 94

TARCÍSIO CONTES DE SANTANA
SEC. DA JSM 003

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Camaçari - BA ISM 003

Disp. ni ... Serviço

... 18 Fev 94

... 29 Abril 94

Data

Sec ISM

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 35

DEL/M C/BA.
PROTOCOLO GERAL
Nº 0594
RECEBIDO EM
23/04 1998 às ___ h.
Assinatura

ILMO. SR. DR. DJALMA BARROS DE SÁ
M. D. DELEGADO DO MINICOM / BA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Senhor Delegado,

A SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ, associação de radiodifusão comunitária, entidade jurídica, sem fins lucrativos, de âmbito municipal, registrada sob o nº 07219 no Cartório do 1º Ofício de Pessoas Jurídicas de Salvador, CGC nº o2453077/0001-42, criada de acordo com a legislação de radiodifusão comunitária, representativa das pessoas físicas e entidades jurídicas, também sem fins lucrativos, com domicílio e sede na área de abrangência da emissora pretendida, vem, respeitosamente, dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, solicitar, nos termos da lei em vigor, a outorga de autorização para o funcionamento da RÁDIO ACAUÃ, FM, comunitária, na freqüência e condições explicitadas a seguir:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
- 0 2 DEZ 2010

1. Invoca a SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ, como fundamento da representação que faz junto ao Poder Concedente, o Art. 223º da Constituição Federal e o disposto no art.1º da Lei nº 9.612, sancionada em 19 de fevereiro último, pelo Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, sonora, em freqüência modulada, a ser operado em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a associação de radiodifusão comunitária, de natureza idêntica à solicitante, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço, além das normas específicas da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, modificada pelo Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que asseguram a prerrogativa de livre manifestação do pensamento, da criação, da informação, da comunicação e da formação para o exercício da cidadania.

Fl. 36

2. Deste modo, a presente petição de inscrição para a outorga da autorização do uso deste canal é encaminhada em nome de todas as pessoas físicas, moradoras e/ou exercentes de atividades econômicas e sociais na área de irradiação da emissora e das entidades jurídicas, também sem fins lucrativos, fundadoras da ACAUÃ, alem das integrantes do Conselho Comunitário, constituído na forma da lei, e das demais entidades e pessoas físicas, com sede e domicílio na comunidade abrangente beneficiada pelo serviço, as quais, se manifestam em apoio à iniciativa, configurando a *representatividade* referida na Lei, expressa através das cartas de apoio das entidades e do abaixo-assinado dos moradores, a ser anexado a este documento, no prazo fixado para a habilitação, (Art. 9º,§ 2º) previamente definido pelo Poder Concedente para inscrição de entidades porventura interessadas.

3. A rádio ACAUÃ, FM, 89.3 (ou o nacional fixado), instalada no prédio da Faculdade de Ciências Econômicas da UFBA, na Piedade, seu **ponto de irradiação**, fixação de antena e transmissor, com a potência definida no limite máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a 30 (trinta) metros, terá sua cobertura restrita, abrangendo, para efeito de cumprimento da legislação em vigor, conforme demonstra estudo técnico de engenharia do campo da radiodifusão, que será anexado à esta petição, no prazo de 15 dias, quando o Departamento de Engenharia Elétrica, da Escola de Engenharia Politécnica, da UFBA, conclui o parecer de avaliação técnica referido na Lei. Prevê-se, portanto, além da Piedade uma área de irradiação comunitária constituída, das localidades de São Raimundo, Lapa, Barris, Aflitos, Campo Grande, Garcia, Canela, Tororó, Nazaré, Centro, Pelourinho, Gantois, Garibaldi, São Lázaro, Alto das Pombas, Calabar, Centenário, Graça, Chame-Chame, Vitoria, Barra, Barra Avenida, Ondina, Federação, Engenho Velho da Federação, Candeal, Rio Vermelho, Nordeste de Amaralina, Amaralina, Pituba, Costa Azul, STIEP, Itaigara, Caminho das Árvores, Iguatemi, Rodoviária, Saramandaia, Vale das Pedrinhas, Vale do Ogunjá, Vasco da Gama, Bonocô, Baixa do Sapateiro, Barroquinha, Saúde, Brotas, Engenho Velho de Brotas, Campinas de Brotas, Cosme de Farias, Santo Agostinho, Vila Laura, Luiz Anselmo, Dois Leões, Matatu,Sete Portas, Barbalho, Cabula, Comércio, São Joaquim, Água de Meninos, Soledade, Japão, Pero Vaz, IAPI, Caixa D'Agua, Pau Miudo, Cidade Nova e Calçada. Para efeito da lei, indicamos apenas a área abrangida pelo sinal da ACAUÃ, FM, 89.3, com qualidade boa ou ótima de recepção, pois, como sabemos, as ondas de rádio ultrapassam os limites da área citada, todavia, com sinal fraco, apresentando ruídos e dificuldades de sintonia no dial.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA DO ORIGINAL
2010

4. A freqüência escolhida, 89.3, em FM, anterior à definição do canal único nacional, previsto na lei de radiodifusão comunitária, teve em vista os estudos técnicos relativos ao uso desta freqüência de rádio FM na área pretendida, em Salvador, que indicam sua escolha, para que, não ocorra interferências em emissoras comerciais e nas comunitárias próximas, que venham a ser autorizadas no perímetro urbano de Salvador. Por outro lado, a legislação congênere em vigor, admite, nos casos de "impossibilidade técnica", a autorização para o uso de um outro canal adverso ao único nacional, em áreas ou regiões onde se comprove tais impossibilidade, inclusa, portanto, Salvador, dentre as regiões metropolitanas, densamente povoadas, nas quais, uma emissora, com a potência máxima de 25 Watts, comprovadamente, não cobre a área metropolitana povoada, detentora do direito de atendimento pelo Serviço de Radiodifusão Comunitária.

5. Os dirigentes da Sociedade Civil ACAUÃ são, todos, brasileiros natos, de maior idade, residentes na área da comunidade atendida pelo Serviço de Radiodifusão Comunitária, cônscios das responsabilidades e das obrigações que lhes foram atribuidas na legislação da radiodifusão comunitária. A ACAUÃ, emissora de natureza pública e democrática, através da qual as pessoas e entidades sediadas na área exercerão o direito à comunicação- para garantir este direito - constituiu seu Conselho Comunitário, presidido por um membro do Conselho Administrativo e com a representação legal de oito titulares e oito suplentes, dentre os indicados pelo Sindicato dos Empregados em Empresas de Radiodifusão e Publicidade do Estado da Bahia, Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado da Bahia, Federação das Associações de Bairros de Salvador, Central Única dos Trabalhadores -BA, APLB- Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia, Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações da Bahia, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado da Bahia, Sindicato Nacional dos Servidores da Educação Federal de 1° e 2° Graus e 3° Graus da Educação Tecnológica, Sindicato dos Empregados no Comercio, Sindicato dos Músicos, SINPRO, UBES, ADUCSALSsind, Grupo Ambientalista da Bahia (GAMBÁ), da Federação dos Trabalhadores Públicos do Estado da Bahia e SINDADOS. E, em caráter informal, ampliado, com direito a voz, pela representação da UFBA, da Central de Movimentos Populares e das demais entidades sindicais, estudantís, de moradores, dos movimentos de etnia, de gênero, ambientalistas, artísticos-culturais, ecumênicos, religiosos, políticos e de cidadania em geral.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
07 DEZ 2010

6. A Grade de Programação da Emissora, diária e semanal, das 6 (seis) da manhã às 10 da noite, com programas musicais, informativos, culturais e educativos, é constituída a partir de enquetes periódicas com a população da área atendida pela ACAUÃ, seu potencial ouvinte e pelas sugestões e reivindicações das entidades que participam do colegiado legal ou ampliado (informal) do Conselho Comunitário. Os formatos, conteúdos e horário de veiculação dos programas resultam das conclusões das enquetes com os potenciais ouvintes-ativos, sujeitos legítimos da comunidade radiofônica da ACAUÃ.

7. No atendimento à comunidade beneficiada (Art. 3°, alínea IV e V), com vistas a capacitação dos cidadãos e o aperfeiçoamento profissional dos jornalistas e radialistas, a Sociedade Civil ACAUÃ, através de convênio com a UFBA, universidade pública, sedia seu estúdio de gravação e transmissão no prédio da Faculdade de Comunicação, onde, através do uso de LINK, transmite o sinal para o seu ponto de irradiação localizado no prédio da Faculdade de Ciências Econômicas, na Piedade. A emissora será operacionalizada por uma equipe de locutores-operadores, recrutada entre estudantes do curso superior de comunicação, na forma de estágio ou sem remuneração, na categoria de voluntários, condição recomendada para os integrantes de equipes de produção de programas. Participarão como produtores de programas qualquer pessoa da comunidade, devendo, para tanto, inscrever-se nos cursos de capacitação de produtores de rádio, promovidos pela ACAUÃ, necessários para a garantia do nível mínimo de qualidade da comunicação radiofônica.

8. Os operadores-locutores deverão executar a emissão da programação musical, programas em geral, vinhetas, spots nos horários previamente determinados, fazer a locução da "hora certa", de textos curtos da programação musical, interagir com o ouvinte via telefone ou executar programa ao vivo, sempre de acordo com as orientações da direção técnica e de produção da emissora.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

9. A ACAUÃ, FM, 89.3. terá programas de 2',5',10', 15', e 30' (minutos), dependendo da natureza, características e grau de interesse do ouvinte. Serão programas diários ou semanais, com uma ou mais edições durante a semana ou no mesmo dia. Poderá ocorrer reprise de programas, a critério da diretoria de produção, caso haja pedido manifesto por um número considerável de ouvintes e ou interesse justificado das entidades envolvidas na comunicação comunitária da emissora. Os programas de 30' serão jornalísticos, na modalidade DEBATE, ou especiais musicais de determinados compositores, cantores, gêneros musicais e de

Fl. 39

estilos de época. Os Spots terão 5" a 1', sendo apresentados nos inícios ou finais de programas ou nos intervalos musicais. Os programas *Acauã, Informação* (boletim informativo), *Ritos Comunitários* (avisos, nascimento, casamento, 15 anos, evento fúnebre, etc) e *religari* (ecumênico, eventos religiosos) terão a duração máxima de 2'. E, o *Acauã, Opinião,* que trará um rápido comentário de uma liderança comunitária ou de um especialista da emissora, terá a duração de 2'a 5' (minutos). O jornal ACAUÃ, geralmente, com notícias locais, nacionais e internacionais, será de 5' ou 10'. O programa *Acauã, Entrevista,* terá 5', podendo, em caráter extraordinário, prosseguir pôr mais 5', após uma audição musical. Já o *Acauã, Documentário*, terá de 5'a 10'. E, os jornais especializados (esporte, cultura, política, cidade, educação, universidade, mulher, Zumbi, tribus musicais) terão a duração de 5'.

10. O transmissor FM estéreo, de 50 Watts com redução para 25 e 10, pré- sintonizado na freqüência 89.3., produzido pela TECLAR Equipamentos Eletrônicos Ltda, bem como o LINK, a antena e o cabo, da mesma empresa, de Santa Rita do Sapucaí, Minas Gerais, tem certificado de homologação fornecido pelo MINICOM. Os demais equipamentos do estúdio (mesa, toca-disco, microfone, Deck e Aparelho de Reprodução de Cds são de marcas variadas existentes do mercado. A Supervisão Técnica da Emissora responsável pela instalação e manutenção, a cargo do Professor- Engenheiro, Roberto Costa e Silva, na condição de voluntário, contará com um estudante de engenharia elétrica e eletrônica, da UFBA, na condição de estagiário, como atividade remunerada.

11 Analisada toda a documentação, a Sociedade Civil Acauã postula seja, então, em tempo hábil, publicado, na forma da lei, o documento de outorga de autorização do canal FM, comunitário, 89.3, para que a comunidade possa exercer, democraticamente, o direito à comunicação social.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 2 DEZ 2010

P. Deferimento.

Salvador, 22 de abril de 1998.

JONICAEL CEDRAZ DE OLIVEIRA
Diretor de Relações Institucionais

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CAC / DRF / SALVADOR
RESULTADO APÓS DIA
08.04.98

CGC
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

Fl. 40

FICHA CADASTRAL DA PESSOA JURÍDICA

FCPJ

01 EVENTO (Motivo do Preenchimento)

01 CÓDIGO	02 DATA
101	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO

03 CGC

03 IDENTIFICAÇÃO

04 NOME EMPRESARIAL (FIRMA, RAZÃO SOCIAL ou DENOMINAÇÃO COMERCIAL)
Sociedade Civil ACAUÃ

05 TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ACAUÃ

04 QUALIFICAÇÃO

06 CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	07 DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	08 CGC DE ORIGEM DA EMPRESA (SE CISÃO PARCIAL)
3026	/ /	/ 0001 -

09 PORTE DA EMPRESA
☐ Microempresa ☐ Empresa de Pequeno Porte ☐ Demais

10 QUALIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA (TRIBUTOS A QUE ESTÁ SUJEITO)
☐ IPI ☐ ICMS ☐ ISS

11 CÓD. ATIV. ECON. PRINCIPAL	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
9111900 - 0	Associação

05 ENDEREÇO

12 LOGRADOURO (rua, avenida etc)	13 NÚMERO	14 COMPLEMENTO
R. Caetano Moura	142	

15 BAIRRO / DISTRITO	16 CEP	17 CÓDIGO DO MUNICÍPIO
Federação	40210-340	

18 MUNICÍPIO	19 UF	20 CAIXA POSTAL / UF / CEP
Salvador	BA	

21 DDD	22 TELEFONE	23 DDD	24 FAX	25 CORREIO ELETRÔNICO

26 CÓDIGO DO PAÍS	27 NOME DO PAÍS

06 ADQUIRENTE OU INCORPORADORA

28 CGC	
1	/ 0001 -
2	/ 0001 -
3	/ 0001 -
4	/ 0001 -

07 CISÃO PARCIAL

29 CGC RESULTANTE	
1	0001 -
2	0001 -
3	0001 -
4	0001 -

08 CONTADOR / EMPRESA DE CONTABILIDADE

30 NOME (pessoa física) / NOME EMPRESARIAL (pessoa jurídica)	
31 CRC DO CONTADOR RESPONSÁVEL / UF	32 CPF / CGC

09 IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A SRF

33 NOME	34 CPF	35 QUALIFICAÇÃO
Gilbert de Oliveira Leite	509.143.265-1	

36 LOCAL E DATA	37 ASSINATURA (Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.)
Salvador 03 / 4 / 98	

10 PARA USO EXCLUSIVO DA SRF

38 RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA	39	40 CARIMBO E DATA DE RECEPÇÃO
CPF 094.015.555-91	Contém ☐☐ Anexos - Quadro Societário	05.1.01.00-0 03 ABR. 1998 12 CAC/DRF/SALVADOR
RUBRICA Carlos Henrique Reis dos Anjos		

Aprovado pela IN/SRF nº 68/96 FORMOSA S.A. ☎ 224-8866 C.G.C. 61.347.639/0001-32 - SP.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

034189

FL. 41
007

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS 1º OFÍCIO SALVADOR - BAHIA
ENCAPELADO 07219

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CRIAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ, MANTENEDORA DA RÁDIO COMUNITÁRIA ACAUÃ, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DOS INTEGRANTES DAS INSTÂNCIAS DIRETIVAS DA ENTIDADE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 1998, NA SEDE DO DCE/ UFBA, SALVADOR, BAHIA.

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e noventa e oito, às dezesséte horas, na sede do Diretório Central dos Estudantes, à rua Caetano Moura, 142, Federação em Salvador, reunidos os docentes e estudantes da UFBA, na qualidade de pessoas físicas, e, os servidores técnico-administrativos, também da UFBA, representados pela ASSUFBA Sindicato, em Assembléia Geral, especialmente convocada, presidida pelo professor Jonicael Cedraz de Oliveira e secretariada por Vicente José de Lima Neto, Coordenador Geral da ASSUFBA Sindicato e pelo estudante Cledson de Queiroz Brandão, do Diretório Central dos Estudantes, criaram a SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ, mantenedora da Rádio Comunitária ACAUÃ, nos termos da legislação em vigor, regida pelo Estatuto, em seguida, também aprovado, por unanimidade, pelos presentes, cujo texto, na íntegra, se segue: ESTATUTO DA SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE SEDE E DURAÇÃO. Art.1º - A Sociedade Civil ACAUÃ, doravante, neste Estatuto, denominada apenas "ACAUÃ" , fica criada como entidade de radiodifusão comunitária, de caráter civil, sem fins lucrativos, de âmbito municipal, constituída por pessoas físicas e instituições da sociedade civil, igualmente sem fins lucrativos, que se disponham a adotar as disposições previstas neste Estatuto, bem como o compromisso para a construção da democracia e da cidadania, especialmente na área das comunicações. Art. 2º - São finalidades da Sociedade Civil Acauã: I – Fomentar, por todas as suas instâncias e meios, a democratização da comunicação. II – Incentivar a máxima ampliação das condições de acesso de todos os segmentos da sociedade à utilização dos meios de comunicação social. III – Fomentar o desenvolvimento da capacidade de geração de informação a todos os segmentos sociais. IV – Fomentar a capacitação dos cidadãos para o debate a leitura crítica dos meios de comunicação, nas diversas modalidades, e para o debate da estética, a partir da compreensão da linguagem e dos artifícios empregados. V - Instalar e manter, em caráter exclusivo, emissora de rádio livre e comunitária, nos termos da lei. VI - Instalar e manter, em caráter exclusivo, emissora de televisão comunitária, na forma da lei de radiodifusão congênere, ou no sistema de radiodifusão educativa. VII - Produzir programas para o canal comunitário do sistema de TV a Cabo por assinatura, e audiovisuais para veiculação através de sistemas integrados de transmissão de imagens, sons e dados. Art. 3º - A Sociedade Civil Acauã tem foro e sede na cidade de Salvador, Bahia. § Único - A ACAUÃ funcionará provisoriamente na rua Caetano Moura, 142, Federação, Salvador. Art. 4º - O prazo de duração da associação comunitária é por tempo indeterminado. CAPÍTULO II- DOS SÓCIOS. Art. 5º - Poderão ser admitidas como associadas da "ACAUÃ" as pessoas físicas moradoras e/ou trabalhadoras na área de irradiação da emissora, desde que se organizem, internamente, em Coletivos da ACAUÃ, bem como as instituições da

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMPARECIMENTO ORIGINAL
02 DEZ 2010

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO
PODER JUDICIÁRIO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS 1.º OFÍCIO
SALVADOR - BAHIA
MICROFILMADO
07219

sociedade civil, sem fins lucrativos, que se disponham a adotar as disposições previstas neste Estatuto, e sejam aceitas como sócias pela unanimidade das representações das pessoas e entidades fundadoras, através de decisões da Assembléia Geral da ACAUÃ. § Único – São consideradas pessoas físicas e entidades fundadoras da ACAUÃ, os docentes da UFBA, organizados, internamente, no Coletivo Docente ACAUÃ, os estudantes da UFBA, organizados no Coletivo DCE de Rádio Livre, e a ASSUFBA Sindicato, entidade representativa dos servidores da UFBA. Art.6° - As pessoas e entidades associadas não poderão utilizar-se dos recursos financeiros pertencentes à ACAUÃ. Art. 7° – As pessoas e entidades associadas não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Sociedade Civil Acauã. CAPITULO III DA ADMISSÃO AO QUADRO SOCIAL E DIREITOS E DEVERES Art. 8° - A admissão ao quadro social far-se-á por solicitação da pessoa ou entidade interessada ao Conselho Administrativo, que, no caso de entidade, emitirá parecer à Assembléia Geral, ou, quando se trate de pessoa física, encaminhará ao COLETIVO correspondente, para deferimento. Art. 9° – São direitos de toda(o)s a(o)s associada(o)s: I – Utilizar-se dos serviços oferecidos pela ACAUÃ na forma estabelecida pelo Conselho Administrativo. II – Propor nomes para integrar as instâncias diretivas da ACAUÃ. III – Encaminhar propostas ao Conselho Administrativo visando a implantação de medidas de interesse da ACAUÃ. IV – Representar ao Conselho Administrativo, ao Conselho Comunitário, e no Conselho de Ética sobre fatos que atentem contra a imagem e o bom nome da ACAUÃ ou contra a sua administração. V - Retirar-se da Sociedade Civil Acauã livremente, devendo formalizar sua decisão ao Conselho Administrativo, apresentando suas obrigações com a associação. § Único – A participação dos associados na vida social da ACAUÃ se dará através da representação paritária dos Coletivos e entidades expressamente designados e, individualmente, nas produções e programas da(s) emissora(s). Art. 10° – São deveres de toda(o)s a(o)s associada(o)s: I – Respeitar e cumprir o presente Estatuto Social bem como as resoluções das instâncias da ACAUÃ. II – Zelar pelo bom nome e imagem da ACAUÃ e colaborar para consecução dos seus objetivos sociais. III – Pagar as Contribuições devidas, ordinárias e extraordinárias, cujos valores serão definidos pelo Conselho Administrativo. CAPÍTULO IV - PATRIMÔNIO. Art. 11° – A ACAUÃ tem personalidade jurídica e patrimonial distintos em relação aos seus associados, coordenadores e conselheiros, que não respondem subsidiária nem solidariamente, pelas obrigações contraídas em nome associação. Art. 12° – O patrimônio da associação será constituído: I – Por contribuições dos seus sócios e pelos bens imóveis, títulos, valores e direitos que lhe pertençam ou venham a lhe pertencer, ou pelas doações de seus associados ou terceiros. II – Pelas rendas provenientes de seus bens, atividades, promoções, patrocínios e eventuais serviços. Art. 13° – Os Bens e direitos da associação, assim como suas rendas, somente poderão ser utilizadas a consecução de seus objetivos, facultado, porém, o investimento para obtenção de rendas adicionais ao mesmo fim, sendo o resultado financeiro aplicado exclusivamente na manutenção e consecução de seus objetivos. CAPÍTULO V - DIRECÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO. Art. 14° – A Sociedade Civil Acauã é dirigida por um Conselho Administrativo, fiscalizada por um Conselho Fiscal, orientada, quando se fizer necessário, por um Conselho Comunitário e tendo a Assembléia Geral como órgão máximo de representação dos associados. Seção I- DO CONSELHO ADMINISTRATIVO. Art. 15° – O Conselho Administrativo, colegiado, será eleito para

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
DE 2 DE 2010

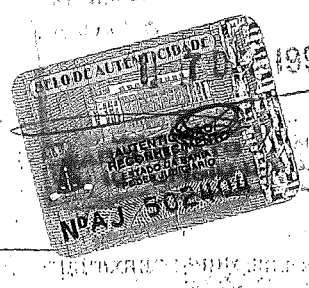

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS 1º OFÍCIO
SAL[illegible] - BAHIA
PROTOCOLADO
07219

FL. 43

um mandato de 02 (dois) anos permitida sua recondução, sendo constituído por 03 (três) membros de cada Coletivo e entidade associada e 01 (um) suplente, todos indicados pela Assembléia Geral ou outra instância competente da respectiva entidade sócia ou Coletivo, sempre de conformidade com seu Estatuto ou Regimento Próprio (Coletivo). § 1º- Os membros indicados pela(s) entidade(s) ou Coletivo(s) comporão a administração colegiada da ACAUÃ, distribuídos, paritariamente, nas Diretorias de Administração, Produção e Operação; § 2º - A Diretoria de Administração será exercida, de modo interativo, pelos diretores de Administração, Finanças e Relações Institucionais, sendo privativo desta, a representação da entidade em juizo e fora dele, bem como as atribuições estritamente administrativas, financeiras e contábeis da ACAUÃ; § 3º - As funções e atribuições dos membros das Diretorias de Produção e Operação serão definidas no Regimento Interno da Sociedade Civil Acauã ou por deliberação do colegiado do Conselho Admnistrativo, devendo, estas, proporem e executarem os atos necessários à consecução das finalidades previstas no Art. 2º deste Estatuto. Art. 16º – Compete ao Conselho Administrativo, sempre por maioria de votos dos presentes, deliberar sobre as seguintes matérias: I – Definição da orientação geral e do programa anual das atividades sociais, além da análise e decisão sobre o orçamento anual da ACAUÃ , sempre em conformidade com este estatuto; II – Convocação da Assembléia Geral ordinária e extraordinária; III – Proposta à Assembléia Geral de alteração do Estatuto Social, bem como da aprovação ou alteração do Regimento Interno; IV – Proposta à Assembléia Geral de dissolução e ou liquidação da associação; V –Representação da entidade em juizo e fora dele, exercendo e executando os atos necessários a gestão e administração da associação, de acordo com a política fixada pelas instâncias deliberativas da ACAUÃ; VI – Fixação de contribuições extraordinárias e especiais dos associados, bem como sobre a aceitação de doações; VII – Definição do plano de aplicação dos recursos orçamentários anuais; VIII – Elaboração do relatório anual das atividades e das demonstrações financeiras da associação; IX – Aquisição, alienação de bens e contratação de empréstimos em nome da associação , bem como a assinatura de convênios; X – Contratação de profissionais necessários ao desenvolvimento das atividades da associação; XI – Análise e decisão sobre os casos não previstos neste estatuto, ad referendum da Assembléia Geral. XII - Fixação das atribuições dos membros do Conselho Administrativo, distribuídos, paritariamente, nas diretorias de operação, produção e administração, sendo que, nesta última, o diretor de finanças assinará, conjuntamente, com o diretor administrativo e, na falta deste, com o diretor de relações institucionais, os documentos financeiros e contábeis da Acauã. XIII - Elaboração do Regimento Interno, ad referendum da Assembléia Geral, bem como alterar, durante o mandato, cargos e atribuições para os quais foram eleitos, desde que seus titulares concordem com tais mudanças. Art. 17º – O Conselho Administrativo, colegiado, reunir-se-á ordinariamente, ao menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre convocada pela maioria dos seus membros. Parágrafo Único – As reuniões do Conselho Administrativo poderão instalar-se com, pelo menos, a metade mais um dos seus membros e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. Seção II – CONSELHO FISCAL Art. 18º – O Conselho Fiscal será composto por três (03) membros efetivos e 01 (um) suplente, a ser eleitos pela Assembléia Geral, para o mandato igual e coincidente com o do Conselho Administrativo. Art. 19º – Compete ao Conselho Fiscal examinar o relatório anual e as contas das instâncias diretivas, emitindo parecer à Assembléia Geral. Art. 20º

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério [illegible]
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

SELO DE AUTENTICIDADE
Arte Rupestre
MODIFICAÇÃO/ACRÉSCIMO/RECONHECIMENTO
FUNDO PARA BAHIA
FOLHA SUPLEMENTAR
Nº AJ 15902403

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS 1.º OFÍCIO
SALVADOR - BAHIA
MICROFILMADO
07219

Fl. 44

O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos, uma vez por ano. Seção III ASSEMBLÉIA GERAL Art. 21°- A Assembléia Geral é o poder máximo e soberano da ACAUÃ e reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, preferencialmente no mês de março, e extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir. § 1° – Cada entidade ou Coletivo (pessoas físicas) filiada(o) à ACAUÃ terá direito a escolher onze Delegados para representá-la(o) em cada Assembléia Geral, e seus respectivos substitutos por um mandato bienal, sendo oito deles escolhidos em Assembléias Gerais específicas ou outra instância deliberativa, competente, definida pelo estatuto de cada entidade sócia ou regimento do Coletivo, além dos três já indicados como integrantes do Conselho Administrativo, nos termos do art. 15°. § 2 – Em caso de vacância, a paridade entre as entidades e Coletivos deverá ser preservada através da indicação de um substituto que completará o mandato da(o) delegada(o). § 3 - A Assembléia Geral deliberará, em primeira convocação, somente com metade mais um da representação dos associados e, em segunda, 30 minutos após, com qualquer número dos delegados presentes. §4° - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente por 1/3 (um terço) dos representantes dos associados através de abaixo-assinado, devendo, a convocação ser feita, com antecedência de, no mínimo, 08 (oito) dias, através de edital afixado na sede da ACAUÃ e de divulgação de, pelo menos, 04 (quatro) chamadas diárias na emissora. Art. 22 – Compete privativamente a Assembléia Geral deliberar sobre: I – As alterações do presente Estatuto e do Regimento Interno; II – A política da Associação e sua liquidação por proposta do Conselho Administrativo; III – As demonstrações financeiras anuais da Associação, a partir do parecer do Conselho Fiscal; IV – O valor das contribuições ordinárias a ser cobrado da(o)s associada(o)s; V - Os casos omissos no presente Estatuto. SEÇÃO IV DO CONSELHO COMUNITÁRIO Art. 23° – O Conselho Comunitário, de caráter consultivo, será formado pelas entidades e coordenação dos movimentos sociais (Associações de Classe, beneméritas, religiosas, ou de moradores, desde que legalmente instituídas), que tenham sede e/ou atuação na área de irradiação da rádio ACAUÃ FM, desde que aceitas pelo Conselho Administrativo da Sociedade Civil Acauã. Art. 24 – A instalação do Conselho Comunitário ocorrerá quando estiverem inscritos, perante a ACAUÃ, pelo menos cinco representantes de entidades mencionadas no artigo anterior, sob a direção de um membro do Conselho Administrativo da ACAUÃ. Art. 25 – O Conselho Comunitário terá como objetivo acompanhar a programação da(s) emissora(s), com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no presente estatuto. CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO Art. 26 – O presente Estatuto só poderá ser reformado, no todo ou em parte, por decisão de dois terços dos delegados inscritos na Assembléia Geral. Art. 27 – Dissolvendo-se a associação, os seus bens serão destinados a entidade congênere, por decisão da Assembléia Geral. CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS Art. 28 - O Coletivo Docente Acauã poderá, a qualquer tempo, ser dissolvido, para, em seu lugar, a APUB exercer a representação da categoria docente junto à ACAUÃ, quando assim desejarem as pessoas físicas integrantes deste, independentemente de qualquer deliberação da Assembléia Geral da ACAUÃ. Art. 29 - O Coletivo DCE de Rádio Livre será, a qualquer tempo, dissolvido, para, em seu lugar, o Diretório Central dos Estudantes da UFBA exercer a representação estudantil junto à ACAUÃ, automaticamente, quando estiver concluído seu registro em

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
Nº AJ 502402

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS 1.º OFÍCIO
SALVADOR - BAHIA
07219

FL. 45

Cartório de Pessoas Jurídicas, em Salvador. Art. 30º – Este Estatuto entra em vigor imediatamente após a sua aprovação, revogando-se todas as disposições em contrário. // Lido os nomes indicados pelos Coletivos docentes e discentes e pela ASSUFBA Sindicato para a composição da Assembléia Geral da Sociedade Civel ACAUÃ e do Conselho Administrativo, e, respectivos suplentes, a Mesa desta Assembléia colocou em discussão e votação, sendo todos homologados pelos presentes por unanimidade; Compõem a Assembléia Geral: 1) Os servidores: Vicente José de Lima Neto, Umberto Carvalho Bastos, Rose Mary de Freitas, Eliete Gonçalves da Silva, Renato Jorge Pinto, Edgar de Jesus, Valmiro dos Santos, Devanice Ribeiro Guimarães, Romeu Guimarães Pereira, Maria de Fátima Cruz Silva e Marizete Silva do Nascimento; 2) Os docentes: Jonicael Cedraz de Oliveira, Carmem Maria Lemos de Queiroz, Sérgio Emanuel de Oliveira Teixeira, Vera Lúcia Martins, Joselina Martins Santos, Edilson Fortuna de Moradillo, Yara Moema Resende Leite, Joviniano Soares de Carvalho Neto, Hélio Oliveira Pimentel, Maria José Batista Mascarenhas, Maria José de Oliveira Palmeira; 3) Os estudantes: Gildeci de Oliveira Leite, Cledson de Queiroz Brandão, Valdívio Pinto de Sá, Djan Barbosa Muthe, Paulo André Lopes Pontes Caldas, Luiz Henrique Botas Peixoto, Emanoel Souza de Jesus, Weslen Sandro Moreira, Tatiane P dos Santos, Charles Djan Nogueira Almeida e Antonio Bonfim Moreira; 4) E, como substitutos: (os docentes:) Walter Gonçalves de Oliveira, Heloísa Gerbase, Ronaldo Ribeiro Jacobina, Ricardo Fernandes Carvalho, José Petronillo Lopes Cedraz, Raymundo Torres, Cléa Maria Marques Bittencourt, Robério Marcelo Ribeiro, Fausto Soares de Andrade Júnior. (os servidores:) Diná Lúcia S. Carillo, Maria das Graças da Hora dos Santos, Dinoer Fernandes, Agostinho Lúcio dos Santos, Iolita Oliveira, Sonildes Fernandes, Marilene Fogos, Nilton Lima Filho, (os estudantes:) Paula Adelaide Matos dos Santos; Integram o Conselho Administrativo, os eleitos e empossados: Jonicael Cedraz de Oliveira (Dir. de Relações Institucionais) Vicente José de Lima Neto (Dir. Financeiro) Gildeci de Oliveira Leite (Dir. Administrativo), Sérgio Emanuel de Oliveira Teixeira, Rose Mary de Freitas e Cledson de Queiroz Brandão (Diretoria de Produção), Joselina Martins Santos, Umberto Carvalho Bastos e Djan Barbosa Muthe (Diretoria de Operação). E, como suplentes, respectivamente, Vera Lúcia Martins, Eliete Gonçalves da Silva e Valdívio Pinto de Sá. Para o Conselho Fiscal, esta Assembléia elegeu, por aclamação, e empossou, Renato Jorge Pinto, Carmem Maria Lemos de Queiroz e Paulo André Lopes Pontes Caldas (titulares) e Maria José Magalhães (suplente). E, finalmente, para o Conselho de Ética, Hélio Oliveira Pimentel, Marilene Fogos e Luiz Henrique Botas Peixoto. Empossados todos os eleitos. No que ocorrer, foi aprovada, por unanimidade, a filiação da entidade ao Fórum Nacional Pela Democratização da Comunicação, sendo escolhido para representá-la, Jonicael Cedraz de Oliveira. Não havendo mais nada a tratar, eu, Vicente José de Lima Neto, lavrei a presente ata que vai por mim e pelos demais membros da Mesa da Assembléia, datada e assinada. Salvador, 03 de fevereiro de 1998. Vicente José de Lima Neto

Jonicael Cedraz de Oliveira, Cledson de Queiroz Brandão

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
DE
REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
RUA ARQUIMEDES GONÇALVES Nº 2
O Presente [illegible] foi apresentado hoje para registro.
Protocolo nº 4
Microfilme nº 07219 Rolo 206
Registrado sob nº A-7 nº 7219
Salvador, 2 de fevereiro de 1998

Vanderlan Cedraz
OAB/Ba 13481

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
NAJ 602401

FL. 46
007

NOMINATA DOS SÓCIOS FUNDADORES PRESENTES À ASSEMBLÉIA DE CRIAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ:

Antonio Bonfim Moreira
Agostinho Lúcio dos Santos
Cledson de Queiroz Brandão
Carmen Maria Lemos Queiroz
Charles Djan Nogueira Almeida
Cléa Maria Marques Bittencourt
Devanice Ribeiro Guimarães
Dinoer Fernandes
Diná Lúcia S. Carillo
Djan Barbosa Muthe
Emanoel Souza de Jesus
Eliete Gonçalves da Silva
Edgar de Jesus
Edilson Fortuna de Moradillo
Fausto Soares de Andrade Júnior
Gildeci de Oliveira Leite
Hélio Oliveira Pimentel
Heloísa Gerbase
Iolita Oliveira
Jonicael Cedraz de Oliveira
Joselina Martins Santos
Joviniano Soares de Carvalho Neto
José Petronillo Lopes Cedraz
Luiz Henrique Botas Peixoto
Lúcia Maria Machado
Maria das Graças da Hora dos Santos
Maria José Batista Mascarenhas
Marizete Silva do Nascimento
Maria José de Oliveira Palmeira
Maria de Fátima Cruz Silva
Mercedes Cunha Chaves de Carvalho
Marilene Fogos
Nilton Lima Filho
Oldemar Vitor F. Santos
Paulo André Lopes Pontes Caldas
Paula Adelaide Matos

ANEXO AO DOCUMENTO REGISTRADO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS 1.º OFÍCIO SALVADOR - BAHIA MICROFILMADO 07219

SELO DE AUTENTICIDADE AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO ESTADO DA BAHIA/PODER JUDICIÁRIO SELO DE CONTROLE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério da Fazenda CONFERE 02 DEZ 2010

Vicente José de Freitas Neto
Paulo Rodrigues Pereira
Cledson de Queiroz Brandão

47

ADESÃO AO DOCUMENTO REGISTRADO

Paulo Cesar Rocha Chaves
Rose Mary de Freitas
Raymundo Torres
Renato Jorge Pinto
Romeu Guimarães Pereira
Ronaldo Ribeiro Jacobina
Robério Marcelo Rodrigues Ribeiro
Ricardo Fernandes Carvalho
Sérgio Emmanoel de Oliveira Teixeira
Sonildes Fernandes
Tatiane P. dos Santos
Umberto Carvalho Bastos
Vicente José de Lima Neto
Valmiro dos Santos
Vera Lúcia Martins
Valdívio Pinto de Sá
Valter Gonçalves de Oliveira
Weslen Sandro Moreira
Winston Fonseca de Carvalho
Yara Moema Resende Leite

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS 1.º OFÍCIO
SALVADOR - BAHIA
MICROFILMADO
07219

Vicente José de Lima Neto

Madson de Araújo Brandão

OAB/BA 13481

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO
Nº AJ 502406

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

034189 48
8 007

NOMINATA DOS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Diretoria Administrativa: ANEXO AO DOCUMENTO REGISTRADO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS 1.º OFÍCIO SALVADOR - BAHIA MICROFILMADO 07219

1) GILDECI DE OLIVEIRA LEITE - Diretor Admnistrativo
Estudante da UFBA, brasileiro, solteiro, RG: 03470918.57, CPF: 508918205-15, Residente ao Corredor da Vitória, Residência Universitária II, Vitória, Salvador.

Ass: Gildeci de Oliveira Leite

2) VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO - Diretor Financeiro
Servidor Técnico Administrativo da UFBA, Coordenador Geral da ASSUFBA SINDICATO, Brasileiro, Casado, RG: 2009972, CPF: 3798533455-15, Residente à rua Padre Domingos de Brito, 131, Garibaldi.

Ass: Vicente José de Lima Neto

3) JONICAEL CEDRAZ OLIVEIRA - Diretor de Relações Institucionais.
ProfessordaUFBARadialista, Brasileiro, Casado, RG:667.657.000, CPF:042.350.105-49, Residente no Conj. Habitacional Reitor Edgard Santos, Bloco 1, Apt 304, Solar de Boa Vista, Brotas, Salvador.

Ass: Jonicael Cedraz de Oliveira

DIRETORIA DE PRODUÇÃO:

4) SERGIO EMMANUEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Professor e Servidor da UFBA, Radialista, RG: 959558, CPF: 140263415-34, Brasleiro, Casado, Residente à rua Rio Grande do Sul, 159, Ed. Vila de Hiraklion, apt 601, Pituba, Salvador.

Ass: S. de Oliveira

5) ROSE MARY DE FREITAS
Servidora Técnico-Administrativa da UFBA, Jornalista, Brasileira, Casada, RG: 4789198, CPF: 187.797.865-53, Residente à rua Raul Leite, 1085, Vila Laura, Salvador.

Ass: Rose Mary Freitas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 02 DEZ 2010

6) CLEDSON DE QUEIROZ BRANDÃO
Estudante da UFBA, brasileiro, solteiro, RG: 06038263-50 , CPF: 859340975-04, Residente à Avenida Garibaldi, 2229, Apt 303, Ondina, Salvador.

Ass: Cledson de Queiroz Brandão

SELO DE AUTENTICIDADE AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO ESTADO DA BAHIA PODER JUDICIÁRIO Nº AJ 502405

FL. 49

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS 1.º OFÍCIO SALVADOR - BAHIA MICROFILMADO 07219

ANEXO AO DOCUMENTO REGISTRADO

DIRETORIA DE OPERAÇÃO:

7) JOSELINA MARTINS SANTOS
Professora da UFBA, Brasileira, Solteira, RG: 00.295.999-20, CPF: 006.430.099-49, Residente na avenida Araujo Pinho, 32, Canela, Salvador.

Ass: _____

8) UMBERTO CARVALHO BASTOS
Servidor da UFBA, Diretor da ASSUFBA SINDICATO, Brasileiro, Casado, RG: 598636, CPF: 075.065.385-04, Residente à Rua São Lázaro, 135, Engenho Velho de Brotas, Salvador.

Ass: _____

9) DJAN BARBOSA MUTHE
Estudante da UFBA, Brasileiro, Solteiro, RG: 5741135, CPF: 924.003.965-15, Residente na Residência Universitária II, Corredor da Vitória, Salvador.

Ass: _____

SUPLENTES:

10) VERA MARTINS
Professora da UFBA, jornalista, brasileira, solteira, RG: 6335544, CPF: 086.502.095-72, Residente à Rua Aloísio de Carvalho, 147, Aptº. 204, Vitória, Salvador.

Ass: _____

11) ELIETE GONÇALVES DA SILVA
Servidora da UFBA, Brasileira, Casada, RG: 1109725-62, CPF: 165.044.705-10, Residente à Caetano Moura , 144, Federação.

Ass: _____

12) VALDÍVIO PINTO DE SÁ
Estudante da UFBA, Brasileiro, Solteiro, RG: 4096429-91, CPF: 611770405-49, Residente à rua Nestor Duarte, 3, Tororó, Salvador.

Ass: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 02 DEZ 2010

SELO DE AUTENTICIDADE AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO ESTADO DA BAHIA PODER JUDICIÁRIO Nº AJ 502410

ANEXO AO DOCUMENTO REGISTRADO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS 1.º OFÍCIO
SALVADOR - BAHIA
MICROFILMADO
07219

FL. 50

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

13) CARMEM MARIA LEMOS DE QUEIROZ
Professora da UFBA, Brasileira, Casada, RG: 217213-51, CPF: 064649125-34, Residente à rua Alagoinhas, 256, Edif. Rio Tigre, Apt.32, Rio Vermelho, Salvador,BA.

Ass: Carmem Maria Lemos de Queiroz

14) RENATO JORGE PINTO
Servidor da UFBA, Brasileiro, Solteiro, RG: 1.474.909.128, CPF: 255427455-04, Residente à rua Reis Príncipe, , Avenida Vasco da Gama, Salvador.

Ass: Renato Jorge Pinto

15) PAULO ANDRÉ LOPES PONTES CALDAS
Estudante da UFBA, Brasileiro, Solteiro, RG: 0.782.734.200, CPF: 950.110.305- 63, Residente à rua Manoel Dias da Silva, 1, Pituba, Salvador.

Ass: Paulo André Caldas

SUPLENTE:

16) MARIA JOSÉ BATISTA MASCARENHAS
Professora da UFBA, Brasileira, Casada, RG: 401.854, CPF: 035.683.425-53, Residente à Avenida Princesa Isabel, 542, Apt. 101, Barra Avenida, Salvador.

Ass: Maria José

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA CORREGEDORIA
NDAJ 502409

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 51

RÁDIO

ACAUÃ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 52

1) OBJETIVO

O presente relatório tem como objetivo apresentar ao Ministério Das Comunicações subsídios no sentido de, amparado pela Lei 9612 de 12 de fevereiro de 1998, viabilizar com pouca possibilidade de interferência o canal 207 na cidade de Salvador.

A estação proposta tem as seguintes características :

* Localização : Na Faculdade de Economia sito a Rua Direita da Piedade esquina com a Praça da Piedade.

* Potência E.R.P. : 25 W

* Antena : 5/8 de "λ" (3 dbd)

* Cabo Coaxial : 30 m de cabo RG 213 U (perda , com conectores = 3db)

* Transmissor: modelo Teclar de 50 W com redução para 25 W

* Torre : suporte com 6 m de altura

* Cota da Base da Torre : 83 m

2) CÁLCULOS DOS CONTORNOS DA RÁDIO ACAUÃ

Como a rádio Acauã é uma rádio Comunitária que se caracteriza por baixa potência, usamos para cálculo do nível médio de cada radial, os valores lidos a partir do seu transmissor, e não de 3 a 15 Km do mesmo. Os valores encontrados foram :

RADIAL	1	2	3	4	5	6	7	8
NMR(m)	17,8	63	26	39,9	54,5	65,6	52,2	39,2
NMT(m)	44,8							

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

CPr = 74 dbu = Contorno Primário
CS = 66 dbu = CP = Contorno Secundário = Contorno Protegido
CR = 54 dbu = Contorno Rural

Vamos considerar a rádio com uma antena de 3 dbd de ganhos e vamos considerar uma perda de 3 db nos cabos e conectores.

Fl. 53

A potência E.R.P. da rádio será :

P_{ERP} = 10 log 0,025 + 3 - 3 = - 16dbk

Assim os contornos da rádio ficarão:

RADIAL	1	2	3	4	5	6	7	8
HNMR (m)	71,2	26	63	49,1	34,5	23,4	36,8	49,8
CONT. PRIMÁRIO (Km)	2,5	0,8	2,1	1,9	1,0	0,8	1	1,9
CONT. SECUNDÁRIO OU CONT.PROTEGIDO (Km)	5,0	3	4,5	3,7	3,1	3	3,1	3,7
CONT. RURAL (Km)	9,0	6,8	8,5	8	6,9	6,8	6,9	8

NMT = 44,8 m h_T = 6 m
h_{BT} = 83 m P_{ERP} = - 16dbk

HNMT = 83 + 6 - 44,8 = 44,2 m
CP = 66 dbu 66- (- 16) = 82 dbu
(50 ; 50) C_P =~3,7 Km
44,2 m

3)CÁLCULO DAS INTERFERÊNCIAS

3.1) BATIMENTO DE FI COM A RÁDIO TRANSAMÉRICA (10 dbk)

89,3 + 10,8 = 100,1 MHZ 89.3 = Frequência Rádio Acauã
R_P = - 20 db 100.1 = Frequência Rádio Transamérica.
DIST (ACAUÃ - TRANSAMÉRICA) = 6,3 Km

C_{PTA} = 66 - 10 = 56 dbu C_{PA} = 3,7 Km
E (50 ; 50) 25 Km
150 m

C_{IA} = 66 - (-20) = 86 - (- 16) = 102 dbu
E (50 ; 10) =~ .1 Km
44,8 m

C_{ITA} = (66-20) = 86- (10) = 76 dbu
E (50 ;10) =~ 5 Km
150 m

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 54

Assim vê-se que a Rádio Acauã pode sofrer interferência da Transamérica em todo seu contorno protegido, mas só ira interferir na Transamérica num raio de 100 m do seu transmissor.

3.2) INTERMODULAÇÃO COM OUTRAS EMISSORAS EM FM.

As rádios GLOBO e ITAPARICA provocam intermodulação

N = 207 (ACAUÃ) - 16 dbk
N1 = 211 (GLOBO) - 14,4 dbk (M + 4) Da tabela PIN = - 10 db
N2= 217 (ITAPARICA) 14 dbk (M + 10)

- O contorno protegido da Globo (66-14,4)
50 ; 50 = 33 Km
150

- O contorno protegido da Itaparica (66 - 14)
50 ; 50 = 32,5 Km
150

- O contorno protegido da Acauã é 3,7 Km

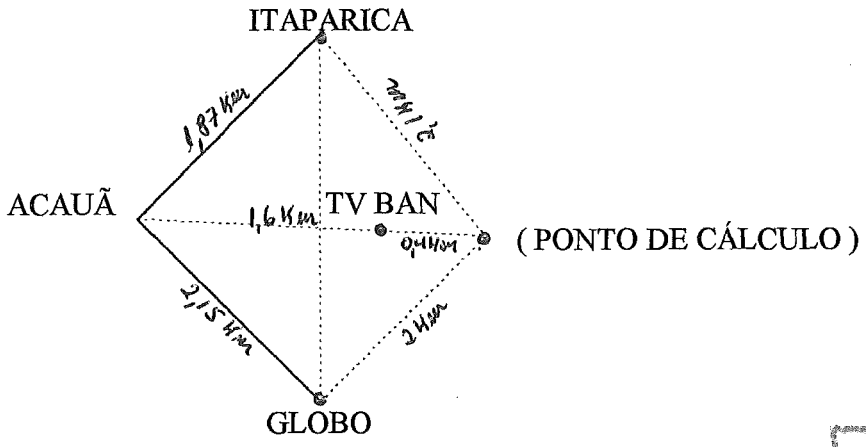

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Campo no ponto de cálculo

Acauã 2 Km
(50 ; 50) = 88 - 16 = 72 dbu = 3981 uV/m
44,4 m

FL. 55

Globo 2 Km
(50 ; 50) = 96 + 14,4 = 110,4 dbu = 33130 uV/m
150 m

Itaparica 2,1 Km
(50 ; 50) = 96 + 14 = 110 dbu = 316.000 uV/m
150 m

F_N = 72 dbu f_n = 3981 uV/m F_{N2} = 110 dbu
F_{N1} = 110,4 dbu f_{n1} = 331 130 uV/m f_{n2} = 316.000 uV/m

$$20 \log \left(\frac{(331130)^2 + (316.000)^2}{2} \right)^{1/2} - 10 < 72$$

100.2 < 72 = FALSO

Logo a intermodulação de Globo e Itaparica afetam a Acauã.

$$20 \log \left(\frac{(331130)^2 + (3981)^2}{2} \right)^{1/2} - 10 < 110$$

97,4 < 110 = VERDADEIRO

A Acauã não provoca intermodulação na Globo ou Itaparica.

3.3) INTERFERÊNCIA COM EMISSORA DE TELEVISÃO.

Existirá Interferência por Segundo Harmônico

Canal FM 207 interfere na TV Bandeirantes
Atenuação = 58 db da tabela

(2 x 89,3) - 175,25 = 178,6 - 175,25 = 3,35 MHz da tabela RPP = 40 db

RP = RPP - AT = 40 - 58 = - 18 db = Relação de Proteção

CP_{TV} = 64 dbu
64 - (- 18) = 82 dbu
98 dbu 82 - (- 16) = 98dbu
CI_A (50 ;10) = .2Km
44,8

TV BANDEIRANTES = 20 dbk h = 150 m
Cp =~ 55 Km

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

FL. 56

distância (Acauã - TV Bandeirante) = 1,63 Km

Assim a rádio Acauã poderá interferir no sinal da TV Bandeirante, num raio de cerca de .2 Km do seu transmissor.

4) CONCLUSÃO

Como já era previsível, é impossível conseguir-se um canal que não cause interferência. Porém o canal escolhido 89,3 MHz, minimiza estas interferências. A interferência com emissora de FM limita-se a uma região de cerca de 100m de raio ao redor do transmissor e a interferência com o canal 7, limita-se e um raio de cerca de também 100 m., da emissora.

No entretanto como a cerca de 1 Km de TV Bandeirantes, seu sinal terá a intensidade de 123 dbu, e para haver interferência o sinal de Rádio Acauã terá que ser maior do que 141 dbu já que a relação de proteção é de - 18 db . Como o sinal da Rádio Acauã só atinge esta intensidade a distâncias menores que 100 m do seu transmissor, e como a distância entre a TV Bandeirantes e a Rádio Acauã é de 1,6 Km, esta possível interferência não existirá , pois na possível região de interferência o sinal da rádio não conseguirá sobre pujar o da TV em 18 db.

O mesmo raciocínio se aplica em relação a interferência por batimentos de FI com a rádio Transamérica . Somente em região muito próxima de Rádio Acauã (distância menor que 100 m) é que esta poderá interferir na citada rádio.

Assim pode-se concluir que é possível a instalação com pouca possibilidade de interferência . Salvo melhor juízo esta é nossa conclusão.

5) ANEXO

- Mapa dos Contornos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Engº Roberto da Costa e Silva
CREA. 16.975 8ª Região

ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR - ADUCSAL SEÇÃO SINDICAL

Salvador, 26 de março de 1998

Ilmº Senhor
Dr. Roberto Loyola

A ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UCSAL - ADUCSAL SEÇÃO SINDICAL, entidade civil, juridicamente organizada, sediada Av. Cardeal da Silva, 205 Federação, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

Roberto Nascimento
Vice - Presidente

Roberto Nascimento de Souza
Vice-Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 58

Salvador, 20 de março de 1998

Ilmº Senhor
Dr. Roberto Loyola

A APLB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Rua Francisco Ferraro, 45, Nazaré, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

21.03.98

Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 59

Salvador, 28 de novembro de 1998

Ilm° Senhor
Delegado do MINICOM/BA

A Associação dos Educadores das Escolas Comunitárias da Bahia, AEEC/Ba entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Rua João de Deus,17,Sala 104, Pelourinho, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

COORDENADORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 60

Salvador, 02 de abril de 1998

Ilm° Senhor
Dr. Roberto Loyola

A ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DA BAHIA, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Av. Sete de Setembro, 1370, Aflitos, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

DIRETOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 61

Salvador, 02 de abril de 1998

Ilm° Senhor
Dr. Roberto Loyola

A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES TECNICOS ADMINISTRATIVOS DA UNIVERSIDADE CATOLICA DO SALVADOR, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Av. Joana Angélica, Convento da Lapa, Nazaré, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

DIRETOR

16388688/0001-69
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES TEC. ADM. DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR - ASSUCSAL
AV. JOANA ANGÉLICA, 362 NAZARÉ
CEP 40.050 000
SALVADOR - BA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 62

Salvador, 02 de abril de 1998

Ilm° Senhor
Dr. Roberto Loyola

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Rua Borges Reis,61, Rio Vermelho, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

DIRETOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 63

Salvador, 02 de abril de 1998

Ilmº Senhor
Dr. Roberto Loyola

A ASETEFEBA – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA ESCOLA TECNICA FEDERAL DA BAHIA, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Rua Emidio dos Santos s/n, CEFET, Barbalho, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

Marina Oliveira Santana

DIRETOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

64

Salvador, 02 de abril de 1998

Ilmº Senhor
Dr. Roberto Loyola

A ATIBA – ASSOCIAÇÃO DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DA BAHIA, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Rua Emidio dos Santos s/n, CEFET, Barbalho, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

DIRETOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

APUB
Seção Sindical da ANDES-SN

Fl. 65

Salvador, 25 de novembro de 1998

Ilmº Senhor
Delegado do MINICOM/BA

A APUB -ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES UNIVERSITÁRIOS DA BAHIA, entidade civil, juridicamente organizada, com sede na rua Padre Feijó, 49, Canela, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

JONICAEL CEDRAZ DE OLIVEIRA
P/ PRESIDENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ. 2010

Associação dos Professores Universitários da Bahia
Rua Padre Feijó, 49 - Canela. CEP 40.110-170 - Salvador-BA. Tel: (071) 235-7433/Fax: 235-7286
Internet: http://www.svn.com.br/apub/ - E-mail: apub@svn.com.br

Fl. 66

Ilm° Senhor
Delegado do MINICOM/BA

(AMA) Ass. Moradores e Amigos do Garcia entidade civil juridicamente organizada, sediada à Rua Presidente Pita, nº 65-B (bairro) Fazenda Garcia, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

DIRETOR
Ramiro Pedro Costa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ. 2010

Fl. 67

Salvador, 02 de abril de 1998

Ilm° Senhor
Dr. Roberto Loyola

A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Rua do Cabeça, 43, sala 801, Centro, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

DIRETOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

fl. 68

Ilmº Senhor
Delegado do MINICOM/BA

AAMAC- ASSOCIAÇÃO AUTÊNTICA DOS MORADORES DO A.D. CABRITO entidade civil juridicamente organizada, sediada à Rua STA TEREZINHA 137, (bairro) ALTO DO CABRITO, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

DIRETOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 69

Salvador, 02 de abril de 1998

Ilmº Senhor
Dr. Roberto Loyola

A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICPIO DE SALVADOR, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Rua Carlos Gomes, 19,Centro, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

DIRETOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 70

ASSOCIAÇÃO DOS SOCIÓLOGOS DO ESTADO DA BAHIA - ASEB

Ilmo. Senhor
Dr. Roberto Loyola

Salvador, 30 de novembro de 1998

A ASSOCIAÇÃO DOS SOCIÓLOGOS DO ESTADO DA BAHIA, entidade civil organizada e que desde 1968 reúne sociólogos baianos, sediada a Av. Sete de Setembro, 1370 declara seu apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

A posição da entidade foi tomada após a análise dos objetivos e do estatuto da sociedade ACAUÃ que assume compromisso com a construção da democracia e cidadania, e, dentre suas finalidades inclui o do fomento a capacitação dos cidadãos para o debate e a leitura critica dos meios de comunicação, o que se insere nos objetivos estatutários e programáticos da associação.

p/ Acácia Batista Dias

José Carlos Lima Góes
Presidente
Vice-presidente

3ª via

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE[illegible]M O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 71

Salvador, 12 de dezembro de 1998

Ilmº Senhor
Delegado do MINICOM/BA

O BRAHMA KUMARIS, entidade civil, juridicamente organizada, sem fins lucrativos, sediada à Rua Esperanto, 42, Graça, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

Ida Maria M. F. Meirelles

DIRETOR(A)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 72

Salvador, 9 de dezembro de 1998

Ilmº Senhor
Delegado do MINICOM/BA

O CREA-BA, CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA DA BAHIA, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Rua Aloisio de Carvalho Filho, s/n,. Engenho Velho de Brotas, Alta Bahia, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

p/ PRESIDENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 73

Salvador, 20 de março de 1998

Ilmº Senhor
Dr. Roberto Loyola

A CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES – CUT/Bahia, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Rua da Independência, 20, Nazaré, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

DIRETOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 74

Salvador, 19 de março de 1998

Ilmº Senhor
Dr. Roberto Loyola

O DIRETORIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA UCSAL, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Avenida Cardeal da Silva, s/n, Campus da UCSAL, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 75

Salvador, 25 de novembro de 1998

Ilmº Senhor
Delegado do MINICOM/BA

CENTRO DE ESTUDOS E AÇÃO SOCIAL -CEAS, entidade civil juridicamente organizada, sediada à rua Aristides Novis, 20, São Lázaro, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

PRESIDENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Igreja Católica Apostólica Romana
Igreja Episcopal-Anglicana do Brasil
Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil
Igreja Metodista
Igreja Presbiteriana Independente do Brasil
Igreja Presbiteriana Unida do Brasil
Coordenadoria Ecuménica de Serviço

Fl. 76

Salvador, 20 de março de 1998

Ilmº Senhor
Dr. Roberto Loyola

A COORDENADORIA ECUMÊNICA DE SERVIÇO – CESE, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Rua da Graça, 164 – Graça, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de Lei, com abrangência no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente,

Secretário Executivo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Rua da Graça, 164
Salvador - Bahia - Brasil
CEP 40080-410

Caixa Postal 041
Salvador - Bahia - Brasil
CEP 40001-970

Telefone: (071) 336-5457
Fax: (071) 336-0733
E-mail: cese@bahianet.com.br

Fl. 77

Salvador, 14 de dezembro de 1998

Ilmº Senhor
Delegado do MINICOM/BA

A Comunidade Evangélica de Salvador, entidade civil, juridicamente organizada, sem fins lucrativos, sediada à Rua Prof. Aristides Novís, 7, Federação, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

P/ PRESIDENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
COMPE... COM O ORIGINAL
6 / 2010

Fl. 78
007

Salvador, 02 de abril de 1998

Ilmº Senhor
Dr. Roberto Loyola

A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS DE SALVADOR -FABS, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Av. Sete de Setembro, 89, Edif. Oxumaré, salas 106/107, Ladeira de São Bento, Centro, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

Atanuel M. de Sousa

P/PRESIDENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

FL. 79

Salvador, 20 de março de 1998

Ilm° Senhor
Dr. Roberto Loyola

FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DA BAHIA E SERGIPE, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Rua Tuití, 193, Centro, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 2 DEZ 2010

Fl. 80

Salvador, 19 de março de 1998

Ilmº Senhor
Dr. Roberto Loyola

A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DA BAHIA, FETAG, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Praça Conselheiro Almeida Couto, 680 , Nazaré, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

P/ Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 81

Salvador, 20 de março de 1998

Ilm° Senhor
Dr. Roberto Loyola

A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA DO ESTADO DA BAHIA- FETRACOM, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Rua Chile, 90 sala 604, Centro, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

DIRETOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 82

Salvador, 20 de março de 1998

Ilm° Senhor
Dr. Roberto Loyola

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS FARMACEUTICOS, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Av. Sete de Setembro, 88,Edif. Rio Branco, Sala 601/604, Centro, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 83

Ilmº Senhor
Delegado do MINICOM/BA

A Escola Comunitária Mundo Mágico entidade civil juridicamente organizada, sediada à Rua 0" Goiabra 96 Lote 04 Arenoso (bairro) Jaucredo Neves. Seeru, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

Maria da Purificação R. Silva

DIRETOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

FL. 84

Ilmº Senhor
Delegado do MINICOM/BA

A Escola Comunitária Criança Feliz (Gussuarana) entidade civil juridicamente organizada, sediada à Rua HAROLDO CAIRO Nº 56 (bairro) GUSSUARANA, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

Marino Sena Cardoso

DIRETOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
6 / DEZ 2010

Fl. 85

Salvador, 28 de novembro de 1998

Ilm° Senhor
Delegado do MINICOM/BA

A Escola Comunitária Rio Nilo, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Rua Rio Nilo Nº 61E Rio Sena , vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

Antonia Maria dos Santos

COORDENADORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 86

Salvador, 28 de novembro de 1998

Ilmº Senhor
Delegado do MINICOM/BA

A Escola Comunitária Criança Feliz, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Rua D. Pedro I Nº 23 E Fazenda Coutos 1ª Etapa, Coutos, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

Aurelissa Aldes dos Santos

COORDENADORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 Dez 2010

Fl. 87

Salvador, 28 de novembro de 1998

Ilmº Senhor
Delegado do MINICOM/BA

A Escola Comunitária Tania Maria, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Rua Ferreira Santos Nº 64 - Federação , vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

Sheila Almeida Lima

COORDENADORA

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 88

Salvador, 28 de novembro de 1998

Ilm° Senhor
Delegado do MINICOM/BA

A Escola Comunitária Nova Constituinte, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Rua Diretas da Nova Constituinte, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

Mª das Graças Lena de Souza

COORDENADORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 89

Salvador, 28 de novembro de 1998

Ilm° Senhor
Delegado do MINICOM/BA

A Escola Comunitária O Menino do Dedo Verde , entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Rua Luciana, 21 Jd. Cajazeira Pau da Lima , vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

Lucia Barbosa de Oliveira

COORDENADORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 90

Salvador, 28 de novembro de 1998

Ilmº Senhor
Delegado do MINICOM/BA

A Escola Comunitária Educar Para Libertar, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Rua CAIO MARIO FILHO 144 MANGUEIRA , vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

Aluísio Lima Pereira

COORDENADORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 91

Salvador, 28 de novembro de 1998

Ilm° Senhor
Delegado do MINICOM/BA

A Escola Comunitária Tia Isa, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Rua São Pedro Travessa São Jorge N 14 no B. de Vila Canaria, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

Iaura Maria de Jesus

COORDENADORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 92

Salvador, 28 de novembro de 1998

Ilmº Senhor
Delegado do MINICOM/BA

A Escola Comunitária Sonho de Camila, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Rua Mussurunga - II, casa 37, casa-5, Setor-J, Rua-E, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

Neclídes Sena Oliveira

COORDENADORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 93

Salvador, 28 de novembro de 1998

Ilm° Senhor
Delegado do MINICOM/BA

A Escola Comunitária Jaqueira do Carneiro, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Rua Jaqueira do Carneiro 15 Retiro , vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

Raimunda L. de Jesus

COORDENADORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 94

Salvador, 28 de novembro de 1998

Ilmº Senhor
Delegado do MINICOM/BA

A Escola Comunitária Lírio do Vale, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Rua Samat nº 12 Rio Sena CEP. 40810220. , vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

Edileuza F. Santos

COORDENADORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 95

Salvador, 28 de novembro de 1998

Ilm° Senhor
Delegado do MINICOM/BA

A Escola Comunitária Menino Jesus, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Rua do Mangueiro nº 13 - Jardim Santo Antônio, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

COORDENADORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 2 DEZ 2010

Fl. 96
09

Salvador, 28 de novembro de 1998

Ilm° Senhor
Delegado do MINICOM/BA

A Escola Comunitária Dr. Heraldo Rocha, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Rua 2ª Trav. Tenente Moaris nº 30 Fatima, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

Sandra Cristina Jesus Santos

COORDENADORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 97
09

Salvador, 28 de novembro de 1998

Ilm° Senhor
Delegado do MINICOM/BA

A Escola Comunitária Heroinas do Lar , entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Rua 19 de março Nº 93 E Alagados, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

Vera Lúcia Santos Franco

COORDENADORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 98

Salvador, 28 de novembro de 1998

Ilm° Senhor
Delegado do MINICOM/BA

A Escola Comunitária Tia Iara, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Rua Simone Baradas, caminho 04 nº 47 Jardim Nova Esperança vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

Iara de Carvalho Santos Rocha.

COORDENADORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 99

Salvador, 28 de novembro de 1998

Ilm° Senhor
Delegado do MINICOM/BA

A Escola Comunitária Nossa Senhora Auxiliadora, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Rua Pça N. Sra Auxiliadora S/n, , Pau da Lima ,vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

Raquel Rodrigues dos Santos

COORDENADORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 100

Salvador, 28 de novembro de 1998

Ilm° Senhor
Delegado do MINICOM/BA

A Escola Comunitária União Faz a Força, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Rua DIRETA DA SANTATEREZINHA , vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

Adailda Araújo de Souza

COORDENADORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 101

Salvador, 28 de novembro de 1998

Ilmº Senhor
Delegado do MINICOM/BA

A Escola Comunitária São Francisco de Assis, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Rua do Tubo , vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

Marineide dos Santos Pereira

COORDENADORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 102

Salvador, 28 de novembro de 1998

Ilmº Senhor
Delegado do MINICOM/BA

A Escola Comunitária IdeaL das Crianças, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Rua Buri S/N Sete de Abril , vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

Maria Nalva C. Oliveira

COORDENADORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 103

Salvador, 28 de novembro de 1998

Ilm° Senhor
Delegado do MINICOM/BA

A Escola Comunitária Novo Amanhecer, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Rua do Balaiate S/N igreja Católica S. Martin vem dirigir-se à Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

Maria das Graças L. de Aquino

COORDENADORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 104

Salvador, 28 de novembro de 1998

Ilm° Senhor
Delegado do MINICOM/BA

A Escola Comunitária Luiza Mahim, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Rua conjunto Santa Luzia Q5 N: 18 Uruguai, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

Jaudalyra Neuza Bonfim
Solange Sousa do Espírito Santo
COORDENADORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 105
007

Salvador, 28 de novembro de 1998

Ilm° Senhor
Delegado do MINICOM/BA

A Escola Comunitária Popular de Alagados, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Rua Rabalvo Barbosa Romeu S/N Jardim Cruzeiro (Alagados), vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

Josane Santos Soares

COORDENADORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ. 2010

Fl. 106

Salvador, 28 de novembro de 1998

Ilm° Senhor
Delegado do MINICOM/BA

A Escola Comunitária Arraial do Retiro, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Rua Oliveira BX do Arraial do Retiro S/N, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

Maria Bueno dos Santos Silva

COORDENADORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 107
07

Salvador, 28 de novembro de 1998

Ilmº Senhor
Delegado do MINICOM/BA

A Escola Comunitária Joias de Cristo , entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Rua Rua da Bomba nº 27E A - da Terezinha. , vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

Marlene Silva Conceição dos Santos

COORDENADORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 108
007

Salvador, 02 de abril de 1998

Ilmº Senhor
Dr. Roberto Loyola

A SOCIEDADE CIVIL CASA DA ITALIA, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Av. Sete de Setembro, 279, Aflitos, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

DIRETOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério [illegible]
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 109

Câmara Municipal de Salvador

Salvador, 14 de dezembro de 1998

Ilmº Senhor
Delegado do MINICOM/BA

A SOC. BENEF. DE DEFESA E RECREAT. DOS MORADORES DO ENG. VELHO DA FEDERAÇÃO E ADJACÊNCIAS
entidade civil, juridicamente organizada, sem fins lucrativos, sediada à Rua APOLINÁRIO SANTANA, Nº 154, ENG. VELHO DA Federação , vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

Orlando Barbosa

PRESIDENT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 110
09

Salvador, 02 de abril de 1998

Ilmº Senhor
Dr. Roberto Loyola

O Sindicato dos Empregados e Servidores do Poder Executivo do Estado da Bahia -SINSPE , entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Rua da Mouraria, 24, Nazaré, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

Assinatura da Costa
Diretor Jurídico
PRESIDENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 111

SINDCEB - Sindicato dos Contabilistas do Estado da Bahia

Salvador, 14 de dezembro de 1998

Ilmº Senhor
Delegado do MINICOM/BA

O SINDCEB - SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DA BAHIA, entidade civil, juridicamente organizada, sem fins lucrativos, sediada à Av. Sete de Setembro, 174, Ed. Santa Rita, 7º Andar, Sala 704 – São Pedro - Salvador/Ba – CEP: 40060-001 – CGC Nº 15.236.193/0001-51, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

RODOVAL MOREIRA DA HORA
PRESIDENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02-DEZ 2010

Fl. 112

SINDADOS-BA

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS E ÓRGAOS PÚBLICOS DE PROCESSAMENTO DADOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DA BAHIA - FUNDADO EM 31/05/88

Filiado à CUT e FENADADOS

Salvador, 04 de abril de 1998 SD N.º 041/98

Ilmº Senhor
Dr. Roberto Loyola

O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Órgãos Públicos de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado da Bahia – SINDADOS, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Rua Bela Vista do Cabral, n.º 378 Nazaré, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente,

Antonio Jorge da Silva Vasconcelos
DIRETOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ. 2010

Sede Própria: R. Bela Vista do Cabral, 378-Nazaré-Salvador/BA-Cep: 40.055-000-Telefax(071)241-8344-E-Mail:sindadosba@bahianet.com.br
Delegacia Sindical: Rua Boticário Moncorvo, 607 - Kalilândia - Feira de Santana - Bahia

FL. 113
007

Salvador, 30 de novembro de 1998

Ilm° Senhor
Delegado do MINICOM/BA

O Sindicato dos Engenheiros da Bahia, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à rua Alexandre Gusmão,4, Rio Vermelho, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

PRESIDENTE

SINDICATO DOS ENGENHEIROS DA BAHIA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

114
09

SINDICATO DOS SOCIÓLOGOS DO ESTADO DA BAHIA

Ilmo Senhor
Dr. Roberto Loyola

Salvador, 30 de novembro de 1998

O SINDICATO DOS SOCIÓLOGOS DO ESTADO DA BAHIA, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Av. Sete de Setembro, 1370, Aflitos vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

A posição do sindicato foi deliberada após avaliação da proposta e estatuto da ACAUÃ no qual destacou-se os incisos II e III do artigo segundo como importantes e coincidentes com os objetivos do sindicato de difundir o papel e a contribuição do sociólogo.

Atenciosamente

Luíza Silva
Presidente

Diretor Financeiro

Mesmo c
carimbo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 115

Salvador, 02 de abril de 1998

Ilm° Senhor
Dr. Roberto Loyola

O SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1° E 2° GRAUS E DO 3° GRAU DA EDUCAÇÃO TECNOLOGICA, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Rua Emidio dos Santos s/n, CEFET, Barbalho, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

DIRETOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

110
007

Salvador, 20 de março de 1998

Ilmº Senhor
Dr. Roberto Loyola

O SINDICATO DOS ECONOMISTAS DO ESTADO DA BAHIA, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Avenida Garibaldi, 1.279, Sala 101, Garibaldi, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 117

Salvador, 20 de março de 1998

Ilmº Senhor
Dr. Roberto Loyola

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DA BAHIA, SINDICATO DOS BANCÁRIOS , entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Avenida Sete de Setembro,1001, Mercês, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ. 2010

Fl. 118

Salvador, 20 de março de 1998

Ilmº Senhor
Dr. Roberto Loyola

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO DE MÁRMORES, CALCÁRIAS, PEDREIRAS DO ESTADO DA BAHIA - SINDPEDRA, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Avenida Sete ,Edf.Totonia , Centro , vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

~~Presidente~~ DIR-TESOUREIRO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 119

Salvador, 20 de março de 1998

Ilmº Senhor
Dr. Roberto Loyola

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Rua do Gravatá,33, Nazaré, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

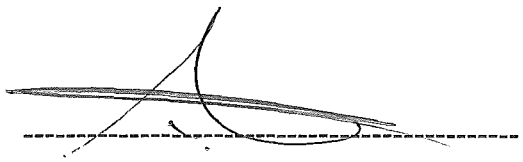

Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

FL. 120

Salvador, 20 de março de 1998

Ilmº Senhor
Dr. Roberto Loyola

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS DUCHISTAS E MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAUDE DA CIDADE DO SALVADOR -SINDSAUDE, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Rua da Independencia, 38, Nazaré, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

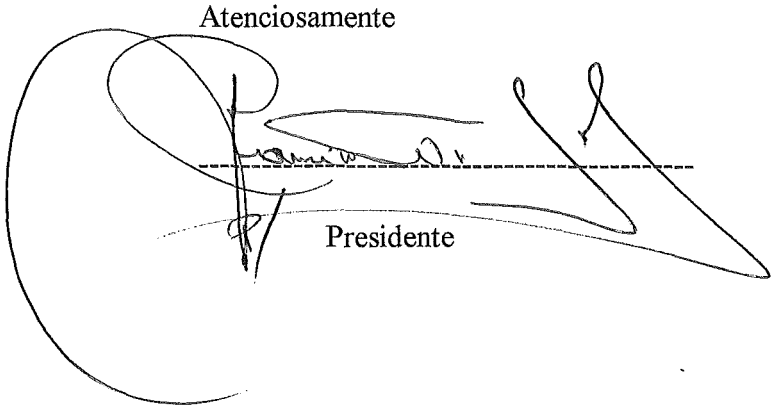

Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

sinttel Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações da Bahia

Fl. 121

Salvador, 02 de abril de 1998

Ilm° Senhor
Dr. Roberto Loyola

O Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações da Bahia - SINTTEL, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Rua Bela Vista do Cabral, 247, Nazaré, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

Orlando Helber - Diretor

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Rua Bela Vista do Cabral, 247, Nazaré, Salvador - Ba. Tel. (071) 326-4077 - FAX (071) 242-2303 - CEP: 40.055-000
Delegacias: Feira de Santana (075)223-4168, Itabuna (073)212-3323 e Vitória da Conquista (073) 422-1065

FL. 122

Salvador, 20 de março de 1998

Ilmº Senhor
Dr. Roberto Loyola

O SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA DO ESTADO DA BAHIA- SINTRACOM, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Rua Visconde de Ouro Preto,18 Barroquinha, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

DIRETOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 123

Salvador, 20 de março de 1998

Ilmº Senhor
Dr. Roberto Loyola

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DA BAHIA, SINTSEF-BA, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Av. Sete de Setembro,1370,Campo Grande, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

Rui Oliveira Machado

DIRETOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 124

Salvador, 20 de março de 1998

Ilmº Senhor
Dr. Roberto Loyola

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE DO ESTADO DA BAHIA, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Avenida Sete, Edif. Bahia de Todos os Santos, Estados, Centro, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

FL. 125

Salvador, 20 de março de 1998

Ilmº Senhor
Dr. Roberto Loyola

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DA CIDADE DO SALVADOR -SINDGRÁFICOS, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à rua Chile, 23/ 25,5º Andar, Sala 707, Centro , vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

FL. 126
09

SINDPREV-BA

Sindicato dos Trabalhadores Federais em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social no Estado da Bahia.

Filiado á
CUT
FENASPS
CNTSS
GESTÃO
RECONSTRUÇÃO

Salvador, 23 de março de 1998.

Ilmo. Sr.
Dr. Roberto Loyola

O SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM SAÚDE, TRABALHO, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DA BAHIA, SINDPREV-BA, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Travessa Gabriel Soares, 01, Largo 2 de Julho, Centro, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviços de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente,

Evilásio Silva Pereira
Presidente

Edson Conceição dos Santos
Diretor de Esporte e Cultura

Trav. Gabriel Soares, 01, Largo 2 de Julho - Salvador/Bahia.
CEP 40.060.040 CGC 32697153/0001-26
Tels.: (071) 322-1445/322-1441 Fax: (071) 241-5322

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

SINDPREV-BA
DATA: 23/03/98 PROTOCOLO Nº 086
PROCEDÊNCIA Presidente Evilásio e Diretor de Esp. e Cultura Edson
DESTINO P. Diretoria
RECEBIDO POR

Sindiquímica CUT
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Empresas Petroquímicas, Químicas, Plásticos e Afins - Bahia

Fl. 127

Salvador, 20 de março de 1998

Ilm° Senhor
Dr. Roberto Loyola

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA e EMPRESAS PETROQUÍMICAS, QUÍMICAS, PLÁSTICA E AFINS DO ESTADO DA BAHIA - SINDIQUÍMICA, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Rua dos Marujos do Brasil, 20, Nazaré, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

DIRETORIA COLEGIADA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ. 2010

Rua Marujos do Brasil, 20 -Nazaré - Fone: (071)243-8788 - Fax: (071)243-8072 - Salvador - Bahia - CEP:40050-030

FL. 128

Salvador, 20 de março de 1998

Ilmº Senhor
Dr. Roberto Loyola

O SINDICATO ÚNICO DOS PETROLEIROS, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à rua da Independência, 16 ,Nazaré, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

MOISÉS
P/ DIRETORIA COLEGIADA
(Presidente)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 129

Salvador, 20 de março de 1998

Ilmº Senhor
Dr. Roberto Loyola

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DO SALVADOR, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à RUA Inácio Tosta, 15 ,Nazaré, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

FL. 130

Ilmº Senhor
Delegado do MINICOM/BA

SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DA BAHIA entidade civil juridicamente organizada, sediada à Rua AV. SETE, Ed BARÃO DO RIO BRANCO (bairro) RELÓGIO DE S PEDRO, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

Altamiro Jorge dos Santos

DIRETOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
6 2 DEZ 2010

Fl. 131

Salvador, 15 de dezembro de 1998

Ilmº Senhor
Dr. Roberto Loyola

O SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DA BAHIA, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Rua Gregório de Matos, 25, Pelourinho, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ FM 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atua e mantêm sua sede.

Atenciosamente,

DIRETOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ. 2010

Sindpec - Sindicato dos Empregados em Empresas de Assesso ramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado da Bahia

Fl. 132

Salvador, 17 de Dezembro de 1998

ILMº SR.
Delegado do MINICOM/BA.

O Sindicato dos Empregados em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado da Bahia – SINDPEC, entidade civil juridicamente organizada, sediada à Praça Almirante Coelho Neto, 07, Barris, Salvador-Ba., vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação de serviço de Radiofusão Comunitária, na forma da lei, no bairro onde atuamos e mantemos nossa sede.

Atenciosamente,

MOISÉS DA PAIXÃO SANTOS
Diretor de Pol. Sindical

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Pça. Almirante Coelho Neto,07, Barris •Salvador-Ba• CEP - 40.070-140
FONE: (071) 322-4699 • FAX: (071) 322-4789

Fl. 133

Salvador, 20 de março de 1998

Ilmº Senhor
Dr. Roberto Loyola

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SINDICATOS E ENTIDADES DE CLASSE DO ESTADO DA BAHIA - SINTEC, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Rua da Mouraria, 24, 1º Andar, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

Maria Aparecida A. Silva

DIRETOR

SINTEC - Sind. dos Trab. em Sindicatos e Ent
de Classe do Est. da Bahia

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 134

Salvador, 20 de março de 1998

Ilmº Senhor
Dr. Roberto Loyola

O SINDICATO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Rua 13 de Maio,3, Piedade, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

P/Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

135
OM

Ilmº Senhor
Delegado do MINICOM/BA

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO entidade civil juridicamente organizada, sediada à Rua FRANCISCO FERRARO, 53, (bairro) NAZARE, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

Reginaldo Silva de Oliveira

DIRETOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 136

Salvador, 30 de novembro de 1998

Ilm° Senhor
Delegado do MINICOM/BA

O SINTRAB, Sindicato dos Trabalhadores da Justiça do Trabalho da 5° Região, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à rua Inácio Tosta, 161,Nazaré, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

PRESIDENTE

SERVIÇO PÚBLICO FED
Ministério das Comunica
CONFERE COM O ORIG
0 2 DEZ 2010

Sindicato dos Professores no Estado da Bahia

PRO-BA

Filiado à CUT e à CONTEE

137

Salvador, 16 de dezembro de 1998.

Ilmº Senhor
Delegado do MINICOM / Ba.

O **SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DA BAHIA - SINPRO / BAHIA**, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Rua Dr. Fernando Moraes Studart, nº 27 E, Bairro Amaralina, nesta Capital, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente,

Diretoria Colegiada
Ramon Dias Dúran

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

NOVO ENDEREÇO
Rua Dr. Fernando Moraes Studar, nº 27 E
Amaralina - Salvador - Bahia - CEP 41.910 - 100

Fl. 138

Salvador, 02 de abril de 1998

Ilmº Senhor
Dr. Roberto Loyola

O Sindicato dos Trabalhadores em Saude - SINDSAUDE, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Rua da Mouraria, 25, Nazaré, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

DIRETOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 139

Ilm° Senhor
Delegado do MINICOM/BA

, SEICHO-NO-IE DO BRASIL REGIONAL BA BARRIS entidade civil juridicamente organizada, sediada à Rua GAL. LABATUT, 48, (bairro) BARRIS, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

DIRETOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Fl. 140

Ilmº Senhor
Delegado do MINICOM/BA

, Partido Comunista do Brasil - Diretório municipal entidade civil juridicamente organizada, sediada à Rua José Duarte, 05, (bairro) Tororó, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

DIRETOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 141

Ilmº Senhor
Delegado do MINICOM/BA

, UNIÃO DA JUVENTUDE SOCIALISTA entidade civil juridicamente organizada, sediada à Rua AV. JOSÉ DUARTE, 05, (bairro) TORORÓ - SSA, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

Egberto Mafra

DIRETOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 142

Ilmº Senhor
Delegado do MINICOM/BA

UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES, entidade civil juridicamente organizada, sediada à Rua CAETANO MOURA (bairro) FEDERAÇÃO, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

Paulo André Cabral

DIRETOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 163
08

Salvador, 20 de março de 1998

Ilmº Senhor
Dr. Roberto Loyola

A UNIÃO BRASILEIRA DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS, UBES, entidade civil, juridicamente organizada, sediada à Rua da Mouraria, 76, Nazaré, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, nesta condição, declarar seu irrestrito apoio à iniciativa da Sociedade Civil ACAUÃ de instalar e manter a rádio comunitária ACAUÃ, FM, 89.3, para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma de lei, no bairro onde atuamos e mantemos a nossa sede.

Atenciosamente

Fernando S. S. Júnior

DIRETOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 144

ABAIXO ASSINADO

Nós, abaixo-assinados, moradores dos bairros que constituem a área de abrangência da rádio ACAUÃ, FM, comunitária, 89,3, manifestamos publicamente, para efeito da outorga deste canal à Sociedade Civil Acauã, nosso apoio irrestrito a iniciativa dos estudantes, servidores e docentes da UFBA, fundadores da ACAUÃ, a nossa rádio. Salvador, março de 1998.

Fabiana Kubiak	RG 07591379-86
Iguiara Torres Peixoto	RG 1539295 SSP-BA
Marcello Clay	RG 7981881-11
Manuela Brito dos Santos	RG 0054198619
Raquel Mydaj O. Luca	RG 07505426 95
Mediana Moraes Moraes	RG 08041822-80
Rafaella Cedro Stock	RG 961028 07461095
Juliana da Cunha Holanda	RG 10366927-1 SSP
Juliana Gomes Sérgio	RG 07376157-53
Luciana Teixeira de Almeida	RG 07837466-95
Juliana Kupsel	RG 07430242-65
Jaiane Mendes Coelho	RG 5541257
Maria do Carmen Judapp	RG 07534216-23
Cleonice Henrique Silva de Menezes	RG 0.3.771.701-20
Helena Renata A. Miranda	RG 05034356-43
Mayara Nascimento Rêgo	RG 07976162-33
Jamille de Lemos	RG 0606054642
Renata Célia Vasconcelos Aguiar	RG 0781645590
Sabrina Aguiar Marques	RG 6461928
Marilia da S. Miranda	RG 0698.288-0
Tatiana Alcoves Santos	RG 0307082119
José J. Rocha	RG 1246415
Heleno Marques	RG 05[illegible]173-69
Juliana Clay	RG 06656643-53
Neiva Vieira	RG 0049478
	RG
	RG
	RG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DE 2010

Fl. 145

ABAIXO ASSINADO

Nós, abaixo-assinados, moradores dos bairros que constituem a área de abrangência da rádio ACAUÃ, FM, comunitária, 89.3, manifestamos publicamente, para efeito da outorga deste canal à Sociedade Civil Acauã, nosso apoio irrestrito a iniciativa dos estudantes, servidores e docentes da UFBA, fundadores da ACAUÃ, a nossa rádio. Salvador, março de 1998.

Kelly Jacinto de Almeida	RG 04750818 - 38
Lorena Motta Vieira	RG 6033255.72
Ananias Dário Soares	RG 066039810.01
Marcelle Fabiosek	RG 5702246-16
Patrícia da S. Moura	RG 3930754 -94
Ana Priscila A. Costa	RG 05255267 /57
Karliane Macedo Nunes	RG 6509090 - 03
Nardelle Santana Gomes	RG 06585499-36
Manuela Martines Mattos	RG 07973328-04
Tamilla Oliveira Barretto	RG 0649493206
Evelina Ma. S. de Abreu	RG C780193970
DANIELA PAIVA E. DE OLIVEIRA	RG 037.660 + 54
[redacted]	RG [redacted]
MARIVALDO LINHARES PEREIRO DE SANTANA	RG 2.601.489
PAULO SÉRGIO SANTANA PEREIRA	RG 03507814 60
VANIA NAZARÉ RIBEIRO	RG 01863251 - 34
Cláudia Lima	RG 1.825.584 SSP/BA
Ana Cláudia P. de Andrade	RG 5776947
Melissa Fernandes Barbosa	RG 04 444 719 10
Margarida Filipa de Andrade Antônio Fontes	RG 1111[illegible]6
Alison Moura	RG 03300830 05
Fábio Viana	RG 04771993 13
Fernando Mendes Costa Júnior	RG 0619 0847 03
Alice Cristina Silva Vargas	RG 075 33637-55
Jairo dos Passos Pereira Coelho	RG 2.270.010-28 SSP/BA
Luciano Paixão N. Santana	RG 07011431-50
José Cláudio M. de Araújo	RG 44018 58-40
	RG
	RG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

26

146

ABAIXO ASSINADO

Nós, abaixo-assinados, moradores dos bairros que constituem a área de abrangência da rádio ACAUÃ, FM, comunitária, 89.3, manifestamos publicamente, para efeito da outorga deste canal à Sociedade Civil Acauã, nosso apoio irrestrito a iniciativa dos estudantes, servidores e docentes da UFBA, fundadores da ACAUÃ, a nossa rádio. Salvador, março de 1998.

Ivaide Saraiva Silva	RG 01655557 00
Adriana Jacob Barreiro	RG 07513812-33
Simone Amorim	RG 07519463 54
Fábia Cabasans	RG 05200306-05
Daniela Agnes de Carvalho B. Mendonça	RG 07367057-08
Denise Viana	RG 07624395 80
Luis Carvalho	RG 05871350 69
Tatiane dos Santos Souza	RG 454.771
Daniela da Silva Castro	RG 06697785 16
Daniela Luciana da Silva	RG 03793717 07
Silvio Coutinho	RG 03493W
Adriano Mont'Alverne	RG 06336993 95
Virgilio Neto	RG 0117954
Abel Aquino	RG 1043035788
Alexandre Jesus Santos	RG 04406 192-70
Ana Fernanda de Souza	RG 07720468 91
Daise Gomes Rabelo Lemos	RG 05431703 43
Silvia Clímaco Mattos	RG 3642776
[illegible]	RG 3244826
[illegible]	RG 5.760.433-82
Tuffi Salomão Cabello	RG 7190[illegible]3
Adriane Calasans Tombone	RG 07763287-89
	RG
	RG
	RG
	RG
	RG
	RG
	RG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

22

FL. 147

ABAIXO ASSINADO

Nós, abaixo-assinados, moradores dos bairros que constituem a área de abrangência da rádio ACAUÃ, FM, comunitária, 89.3, manifestamos publicamente, para efeito da outorga deste canal à Sociedade Civil Acauã, nosso apoio irrestrito a iniciativa dos estudantes, servidores e docentes da UFBA, fundadores da ACAUÃ, a nossa rádio. Salvador, março de 1998.

Mônica Freitas da Silva	RG 0706350057
Manoel Teodoro Filho	RG 1879029-94
Ana Tereza Brito dos Santos	RG 34.001.609-7
Marcio Silva de Oliveira	RG 1.148.259
Antônio Bonfim Moreira	RG 1.402.473 SSP/BA.
Carla Vilas Boas Lobo	RG 09.539430 38
Marcos Nogueira Pinto	RG 04712065 71
Luiz Carlos Menezes	RG 05 1837 1520
Luiz Bonfim	RG 2.729.520-060
Paulo André Cabral	RG 07827347000
Joan Jonis Sant-	RG 03214183 10
Reinaldo Luiz dos Santos Filho	RG 02233855-45
Patrícia Garcia	RG 4169157
Adriano A. Silva	RG 7223728 76
Jefferson Evangelista da Silva	RG 07306109 91
Carlos Eduardo Caldeira de Lima	RG 4402594
Maria Luiza da Silva	RG 5528524
Fernando Batista Santos	RG 6475442
Monica Vieira Dantas	RG 4446429-00
Adelina Prof. da S.	RG 4.096.829-91
Cristina P. M. Freitas	RG 3901978 07
Joana Fraz Carvalho	RG 6021051
Leonardo Tisott	RG 5744031049
Tatiana P. Santos	RG 06221116895
Vinicius Aguiar	RG 05666995 980
Bruno Dias Cervante	RG 0641660405
Juliano dos Santos Lopes	RG 0182855867
Ana Carolina Campos de Miranda	RG 0767350448
	RG
	RG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28

FL. 1498

ABAIXO ASSINADO

Nós, abaixo-assinados, moradores dos bairros que constituem a área de abrangência da rádio ACAUÃ, FM, comunitária, 89.3, manifestamos publicamente, para efeito da outorga deste canal à Sociedade Civil Acauã, nosso apoio irrestrito à iniciativa dos estudantes, servidores e docentes da UFBA, fundadores da ACAUÃ, a nossa rádio. Salvador, março de 1998.

Valdir Pinto de Sá — RG 4.096.489-91 SSP/BA

Luiz Carlos Farias — RG 821-272.

Carlos Eduardo G. Araújo — RG 07364478-14

Ana Carla Peixoto Bitencourt — RG 08144413-35

Adailton Ferreira — RG 04408082-15

Vilma Reis — RG 4.111.746-81

Osvaldo S. A. Novais — RG 6791745 32

José Santos de Jesus — RG 1997384

José [illegible] — RG 2.800.355

[illegible] — RG 04080230-34

Adriano de Lemos — RG 564.075.99

[illegible] — RG 656.320

[illegible] — RG 20.116.213

[illegible] — RG 29029263

[illegible] — RG IFP 1879.983

[illegible] — RG 3194473 IFP

[illegible] — RG 360.219 SSP BA

- Roberto Lourenço de Souza — RG 07003115-05 SSP/BA
- Wilma Maria dos Stos — RG 778876 SSP-BA
- Analia Cristina S. Fontinelle — RG 01796593 40 SSP BA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

20

Fl. 149

ABAIXO ASSINADO

Nós, abaixo-assinados, moradores dos bairros que constituem a área de abrangência da rádio ACAUÃ, FM, comunitária, 89.3, manifestamos publicamente, para efeito da outorga deste canal à Sociedade Civil Acauã, nosso apoio irrestrito a iniciativa dos estudantes, servidores e docentes da UFBA, fundadores da ACAUÃ, a nossa rádio. Salvador, março de 1998.

	RG 02.379.767-30
Telma Beatriz Santana Meira	RG 037573586O
Antonio Benigno Araujo Santos	RG 07085502-3
Maria Ferreira F. Macedo	RG 07560548-25
Edilson Freitas de Macedo	RG 1674496
Agnaldo Mota Batista	RG 03797905 13
Deocleides Loredo Oliveira J	RG 962563
Jorge Wilton Reis de [illegible]	RG 1823329-50
[illegible] Ferreira	RG 06622966-8
Patrícia Arnaide	RG 04788426-60
Sorcira Medeiros Ferreira	RG 02964551-16
Nilson Moreira Correia	RG 00734125-38
Orivaldo Santos	RG 03770422-26
[illegible] Lobo	RG 1316239
Valdo Gomes do Nascimento	RG 05362818
Daniel Nilson Rego	RG 074089
	RG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ. 2010

15

150

ABAIXO ASSINADO

Nós, abaixo-assinados, moradores dos bairros que constituem a área de abrangência da rádio ACAUÃ, FM, comunitária, 89.3, manifestamos publicamente, para efeito da outorga deste canal à Sociedade Civil Acauã, nosso apoio irrestrito a iniciativa dos estudantes, servidores e docentes da UFBA, fundadores da ACAUÃ, a nossa rádio. Salvador, março de 1998.

Edinei de Santana Ferreira	RG 26556885-2
Antonio Mauricio F. Santos	RG 3.280.934-4
Valmir da Cunha Alves	RG 29140500
Cleiton Lima	RG 1628896-55 PR
João Rocha Sobrinho	RG 2.536.337
Elizete da Silva	RG 669.744
Rosa Gonçalves	RG 407-872
Jorcinéia dos S. Alves	RG 733121-52
Rocha Valadares	RG 2.735.957
José João B. P. Cardoso	RG 984.140
Edvaldo Barbosa dos Santos	RG 2.271.061
Antonio Santos	RG 1.172.997
Raimundo G. de Souza	RG 1224780
Adelmar A. Reis Alves	RG 2.283.301
Débora de A. Oliveira	RG 6464066
Ana Cristina Machado	RG 3332-4607
Carlos Alberto do Patrocínio Guimarães	RG 3736677

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

12

Fl. 151

ABAIXO ASSINADO

Nós, abaixo-assinados, moradores dos bairros que constituem a área de abrangência da rádio ACAUÃ, FM, comunitária, 89.3, manifestamos publicamente, para efeito da outorga deste canal à Sociedade Civil Acauã, nosso apoio irrestrito a iniciativa dos estudantes, servidores e docentes da UFBA, fundadores da ACAUÃ, a nossa rádio. Salvador, março de 1998.

	RG
	RG
Ana Maria Guedes	RG 565629
Luiz R. B. Galozza	RG 1346080-38/SSP-BA.
Elodina de C. S.	RG 05220006929
Aristides da Silva Batista	RG 2.970.207
Lubia da Conceição	RG 09985546-86
[illegible]	RG 742195
Lucia Guedes Reis	RG 577679
Oliveira Pe. de Jesus	RG 933.759
[illegible]	RG 958.350
[illegible]	RG 5.721.021-00
[illegible]	RG 4.495.408
[illegible]	RG 05069994
[illegible]	RG 027949290 1
Roberto Cabús Ditavém	RG 1.605.731
[illegible]	RG 4.641.232
[illegible]	RG 2001.[illegible]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

16

152

ABAIXO ASSINADO

Nós, abaixo-assinados, moradores dos bairros que constituem a área de abrangência da rádio ACAUÃ, FM, comunitária, 89.3, manifestamos publicamente, para efeito da outorga deste canal à Sociedade Civil Acauã, nosso apoio ~~irrestrito~~ a iniciativa dos estudantes, servidores e docentes da UFBA, fundadores da ACAUÃ, a nossa rádio. Salvador, março de 1998.

[illegible]	RG 3387-72
Raimunda Souza Viana	RG
Olivia Santos Mota	RG 2.240.554
Lucieny Brito de Sousa	RG 1604597
José Evangelista Ruiz da Silva	RG 1.448.236-51
Adelson Alves Ferreira	RG 803053
[illegible]	RG 02 22 65 37 02
[illegible]	RG 8866 86
Bernadete dos Santos	RG 2.296.943
Paulo Francisco A. Jesus	RG 31240427 IFPR
Renato Alex Brito de Oliveira	RG 05.366.323.32 SSP/BA
Selma Cristina Silva de Jesus	RG 04449822-20
Nara Indira Santiago Bruzzini Silva	RG 21049777-7 SSP/BA
Luciana Simões dos Santos Fonseca	RG 55.18.787 SSP/BA
Alvaro Fraga	RG 7609052
[illegible]	RG 5.[illegible]
	RG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

16

ABAIXO ASSINADO

Fl. 153

Nós, abaixo-assinados, moradores dos bairros que constituem a área de abrangência da rádio ACAUÃ, FM, comunitária, 89.3, manifestamos publicamente, para efeito da outorga deste canal à Sociedade Civil Acauã, nosso apoio irrestrito a iniciativa dos estudantes, servidores e docentes da UFBA, fundadores da ACAUÃ, a nossa rádio. Salvador, março de 1998.

Luciana Andréa Pereira de Souza	RG 5.476.260
Eric Magalhães Delgado	RG 07757458-39
Carla Patrícia Pereira de Souza	RG 06803521-71
Jane Silva Figueiredo	RG 720596645
Luiz Carlos Bertaso Jr	RG 445.915
Josmira Silva Reis	RG 06826253-10
Cecília de Souza Fragoso	RG 07828599-25
Maria Elizabeth S. Moreira	RG 4721357-60
Vanessa Scaff de Paula	RG 06695113-58
Anaile Ribeiro Cardoso	RG 5576985-37
Aristoteles P. da Rocha Filho	RG 728202-84
[illegible]	RG 05832724-01
[illegible]	RG 1527797
[illegible]	RG 2086975
[illegible]	RG 05275780-01
Soraya A. Monteiro	RG 05098 [illegible]
[illegible]	RG 6.602.962
[illegible]	RG 05485257-50
[illegible]	RG 05666[illegible]-01
[illegible]	RG 5666264-54
[illegible]	RG 06994626-49
[illegible]	RG 07013962-87
[illegible]	RG 5.878.523
[illegible]	RG 5084175
Ana América Silva Reis	RG 06712477-19
Lidiane Maria de Jesus Silva	RG 07317252-98
Andrea Santos Pereira	RG 121372891
[illegible]	RG 05015119-53
Alexandra Carvalho Pereira	RG 07271937-08
Ana Clara P. Campos	RG 0402326348
[illegible]	RG 06822124-07
Vilma Cristina Pereira Gonçalves	RG. 07845164-72

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

ABAIXO ASSINADO

154
007

Nós, abaixo-assinados, moradores dos bairros que constituem a área de abrangência da rádio ACAUÃ, FM, comunitária, 89.3, manifestamos publicamente, para efeito da outorga deste canal à Sociedade Civil Acauã, nosso apoio irrestrito a iniciativa dos estudantes, servidores e docentes da UFBA, fundadores da ACAUÃ, a nossa rádio. Salvador, março de 1998.

Roseli José Sá	RG 05323334-51
Manuela Casé Góes	RG 07001697 96
Maria Barbosa da Silva	RG 03838250 40
Maria de Lourdes Casé Góes	RG 613 228
Lúcia Maia Barreto de Oliveira	RG 427757
Luciana Maria da Conceição	RG 4.546.301-16
Vanderluce S. da Silva	RG 4.779.615-41
José Carvalho Bezerra	RG 03503378 96
Tiago Alves e Alves	RG 04505526-24
Enrique Mezquita	RG 08146655-27
[illegible]	RG 824524
[illegible]	RG 05776377-11
Jorge Rocha Kalil	RG 07170472288
Manuela Pierk	RG 64754910 7
Liz C. Santana Brito	RG 08247178-99
José Ricardo Moreira	RG 5845566
Fernando Pinilla Monsueto	RG 059150890 7
Fernanda Ludmila de Oliveira	RG 06606472 49
Marcos Cabral de Souza	RG 07230438 33
Daniel A. Apolinario	RG 8216630-64
André F.B. Pinto	RG 07358573-42
Angela Natsumi Katayama	RG 07894507/04
Ernesto Heminio Correia	RG 03733749 17
Mylanda Pinto da Mota	RG 05872060-04
Manuela Cavadas Guimarães	RG 07066580-
Andréa Castro Carvalho	RG 08196702
Cristiane Correia de Andrade	RG 07023928 2
Angela Kalmutz	RG 07477757-89
	RG
	RG
	RG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ. 2010

P.S. Qual a proposta de programação da rádio? "Cadê o projeto"

ABAIXO ASSINADO

Nós, abaixo-assinados, moradores dos bairros que constituem a área de abrangência da rádio ACAUÃ. FM. comunitária, 89.3, manifestamos publicamente, para efeito da outorga deste canal à Sociedade Civil Acauã, nosso apoio irrestrito a iniciativa dos estudantes, servidores e docentes da UFBA, fundadores da ACAUÀ, a nossa rádio. Salvador, março de 1998.

Fl. 155

Waldemiro Alves de Araújo Filho	RG 07690546 25
[illegible]	RG 079 02749 06
Hélio Bruno Leitão Leal	RG 08196695 47
Roberto Leonardo S. Cabral	RG 05670540 98
[illegible]	RG 2472826
Marcelo [illegible]	RG 2 86 1780
Silvio de Silva	RG 15 39770
Sarah E. B. Ladeia	RG 11.572.553
Andréa M. Santos	RG 04416.304.63
[illegible]	RG [illegible]
* Claudia Maria Paulo [illegible] (IGEO)	RG 03031486 08
[illegible]	RG 2.603 48.855-53
Marcia Regina S. Souza	RG 2725 4798-0
Mauricio Machado	RG 05585509-16
Débora Barbosa da Silva (IGEO)	RG 07714578 04
Cangüido Amor Muniz Bispo	RG 04528715-96
Ritton Gonçalves Brito	RG 0457 2863-18.
[illegible] Lima da Costa	RG 3771648
Fabiana Pedreira Silva	RG 05010741 04
Gilvanda Reis	RG 9619060.81
Marcos André Queiroz de Lima	RG 3785/14890
Janeide Reis Ferreira	RG 06737904 3-2
Tatiana Marques Ferreira	RG 4564 76407
[illegible]	RG 5.53[illegible]
Ana Clara Barreiros dos Santos	RG 6003692
Rita B. Amorim	RG 15 3[illegible]54
[illegible]	RG 07818967-98
Ariadne Moraes Silva	RG 05370078-11
Rejéda Mídia Macário [illegible] Fernandes	RG 4 960 617.
Fabiana [illegible]	RG 2.578 524 03
Fabiane Moreira de Carvalho	RG 07486459-93

GESTÃO INIMIGOS DO REI
Diretório Central dos Estudantes da UFBA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONFERE COM O ORIGINAL
03 DEZ 2010

31

ABAIXO ASSINADO

fl. 156

Nós, abaixo-assinados, moradores dos bairros que constituem a área de abrangência da rádio ACAUÃ, FM, comunitária, 89.3, manifestamos publicamente, para efeito da outorga deste canal à Sociedade Civil Acauã, nosso apoio irrestrito a iniciativa dos estudantes, servidores e docentes da UFBA, fundadores da ACAUÃ, a nossa rádio. Salvador, março de 1998.

	RG
Pgº	
Williams Silva Santos	RG 05414111-98
Carlos Henrique Vieira Santana	RG 652936652
Daise R. Franca	RG 206057229
Marcia Vidal O.	RG 4446429-00
Magna do Carmo Sá Braga	RG 09256122237
Rederica Mª S. Sacramento	RG 1.946.195
Morgana Lúcia D. Sacramento	RG 04248455-39
Flavia Calvalpi	RG 01058602-05
Fabio Mendes Faria	RG 28225780
Renan Machado	RG 06693232 76
[illegible]	RG 4.603.080 84
[illegible]	RG
[illegible]	RG 04912834 58
Joana Ramos	RG 1456752
Ruy Mello	RG 07266931-22
Sandra gonzaga santana	RG 9991889 81
Marcos Antonio [illegible]	RG 37706-78
Maria Isabel [illegible]	RG 64912338
Patricia Ferreira	RG 27431985-72
[illegible]	RG 1469 [illegible] 54
Vanessa Maria Guedes Machado	RG
[illegible]	RG 14559618
Marcia Figueiredo Santos	RG 03293567-52
[illegible]	RG RNC V155 754-9
Rafaella Vianna Cheriza	RG 17084229-93
Ana Cristina Gomes [illegible]	RG 1993398-30
Edinelson da Silva [illegible]	RG 2.951.7332
Ana Paula Lima	RG 36992542
Angela Maria de O. Borges	RG 6474614
Geruza Silva Santos	RG 37740156

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 DEZ 2010

ABAIXO ASSINADO

Fl. 157

Nós, abaixo-assinados, moradores dos bairros que constituem a área de abrangência da rádio ACAUÃ, FM, comunitária, 89.3, manifestamos publicamente, para efeito da outorga deste canal à Sociedade Civil Acauã, nosso apoio irrestrito a iniciativa dos estudantes, servidores e docentes da UFBA, fundadores da ACAUÃ, a nossa rádio. Salvador, março de 1998.

	RG 2.926.666
	RG
	RG 4077 058
	RG 4.695.748
	RG 4.209855
	RG 04912577-08
	RG 04767699 56
	RG 799.697
	RG 1.433.789
	RG 7J35618-25
	RG 5920406
	RG 1.753.136-88
	RG 04057398 26
	RG 820842974
	RG 1733 402
	RG 06677075 06
	RG 03796805-05
	RG 94060481233
	RG 6.602.768
	RG 3.766.058 53
	RG 07473112-26
	RG 81377394
	RG 4328
	RG 5045628
	RG 04528414-88
	RG 06914304 66
	RG 04296071-13
	RG 07035960/23
	RG 310636 - ITEP-RN
	RG 4328155
	RG 04357537-51

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
DEZ 2010

Fl. 158

ABAIXO ASSINADO

Nós, abaixo-assinados, moradores dos bairros que constituem a área de abrangência da rádio ACAUÃ, FM, comunitária, 89.3, manifestamos publicamente, para efeito da outorga deste canal à Sociedade Civil Acauã, nosso apoio irrestrito a iniciativa dos estudantes, servidores e docentes da UFBA, fundadores da ACAUÃ, a nossa rádio. Salvador, março de 1998.

Fabrícia Sena Neves RG 07463594-89

Adriana Batista F. Barbosa RG 04622248-30

Antonieta Miguel Couto RG 03560351-82

Maria Nascimento RG 960022150621

Eduardo Peixoto Fonseca Sánchez RG V1855754-9

Elio Lemos Pinto RG 365.802.105-59

Clarice Cruz Freitas da Silva RG 3.242.751-45

Taís S. de Souza RG 05302149-54

RG

RG

RG

RG

RG

RG

RG

RG

RG

RG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 159

ABAIXO ASSINADO

N¢s, abaixo-assinados, moradores dos bairros que constituem a área de abrangência da rádio ACAUÃ, FM, comunitária, 89.3, manifestamos publicamente, para efeito da outorga deste canal à Sociedade Civil Acauã, nosso apoio irrestrito a iniciativa dos estudantes, servidores e docentes da UFBA, fundadores da ACAUÃ, a nossa rádio. Salvador, março de 1998.

Oliveiro José Macedo Santos	RG 2313000.
Lucênia Celina Z. de Carvalho	RG 885.484
Jair Garcia dos Santos	RG 05153196 86
Deborah Coutinho	RG 03101270-17
Nilda [illegible]	RG 6.359.985
[illegible]	RG 907.420-33
Renato Mendes	RG 1384189
[illegible]	RG 2875179
Agnaldo Espanha Silva	RG 2.489.849
Deo Campos	RG 1.426.530
Ana P. Costa	RG 7.894.135
Virginia M. Gomes	RG 605.426
Ivanete Bezerra	RG 320.0439
Edson Nunes Valadares	RG 1.330.836-08
[illegible]	RG 05690218 54
Edson dos Santos	RG 04.583.052-51
[illegible]	RG 06071799-88
[illegible]	RG 0151289-33
Mariléia Nunes Gonzaga	RG 08437118 84
Luiz Raimundo Barreiros Gonzaga	RG 1346080-58/SSP/BA
Adailde Sebastião	RG 0293090-00
Cícero Santos Neto	RG 2-240.554 SSP/BA
[illegible]	RG [illegible]6-02
[illegible]	RG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 2 DEZ 2010

23

ABAIXO ASSINADO

Fl. 160
007

Nós, abaixo-assinados, moradores dos bairros que constituem a área de abrangência da rádio ACAUÃ FM, comunitária, 89.3, manifestamos publicamente, para efeito da outorga deste canal à Sociedade Civil Acauã, nosso apoio irrestrito a iniciativa dos estudantes, servidores e docentes da UFBA, fundadores da ACAUÃ, a nossa rádio. Salvador, março de 1998.

Eduardo da Silva Costa	RG 08326026-99
Marcos da Silva Costa	RG 08369703-90
Emerson Matos da Paixão	RG 07046986363
Renato Lemos Coutinho	RG 56345566
Ronaldo Costa Santana	RG 0783584857
Fábio moreira de Oliveira	RG 07007991-92
Dimitri Silva Nascimento	RG 08024021-60
Belchior Santos de Sara	RG 05186828-90
Luis Antônio S. e Silva	RG 6074957
Ricardo Adº S. Castro	RG 60739843
Sérgio Stender Moraes	RG 06797821-36
Rimmel Nunes de almeida	RG 4818723
Nelson Batista Santos Filho	RG 5901167-03
Antônio Roberto Pereira Nunes	RG 06073199-09
Edmilson Nascimento Santos	RG 0600 9071-55
Carlos Marcio Gomes	RG 08098298-00
Francisco Tavares de Oliveira	RG 07939358-65
Ronaldo Bispo da Silva	RG 070010-75
Nilma Rezende	RG 07587545-40
Hermenita José Freitas	RG 07633968-85
André Rubens dos Santos	RG 07019837-36
Marcelo de A.S. Gomes	RG 07198467-99
Francisco da Cruz de Ogêda	RG 04002955-06
Alberto Costa Neves	RG 07607514-42
Uladimir C. do Sacramento	RG 06998502-23
Marcelo Monteiro Antunes	RG 06694739-27
Glauco Vilaça Guimarães	RG 08275299-02
Francisco Souza da Silva Júnior	RG 06627075-83
Daniel Borges de Sousa	RG 07713858-97
Rosseau Santos Nascimento	RG 08364436-91

SENADO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

30

ABAIXO ASSINADO

Fl. 161

Nós, abaixo-assinados, moradores dos bairros que constituem a área de abrangência da rádio ACAUÃ, FM comunitária, 89,3, manifestamos publicamente, para efeito da outorga deste canal à Sociedade Civil Acauã, nosso apoio irrestrito a iniciativa dos estudantes, servidores e docentes da UFBA, fundadores da ~~ACAUÃ, a nossa~~ rádio. Salvador, março de 1998.

Jesus Aurélio Jorge da Santos	RG 06739780-36
Geise do Santana dos Anjos	RG 4751173
[illegible]	RG 784.033
[illegible]	RG 3.687-354-70
[illegible]	RG 05366636-45
[illegible]	RG 1.250.393-25
[illegible]	RG 1.820.324-85
Maria José Marinho do Rego	RG 137.252 SSP-PE
Daniela Sales Dórea	RG 03185773-64
André L. Boaventura Teixeira	RG 4447487-72
Paula Patrícia S. Oliveira	RG 6498891-45
Lourenço de Almeida Leite	RG 04955784-01
Denise Batista do Nascimento	RG 2.236.370.
[illegible]	RG 1.291.271
Vilcélia Moreno Dias	RG 1.295.460/89
Felipe Machado M. Araújo	RG 07542180 15
Sálvio Henrique Santos Ribeiro	RG 06068960 90
Tatiana Caribé de Oliveira	RG 08620941 86
[illegible]	RG 0549[illegible]5 11
Danilo da Silva Carvalho	RG 08822333-78
Ângela Menezes S. Miranda	RG 07539820-57
Jorge Lúcio Rodrigues dos Dores	RG 05046693-75
[illegible]	RG 4444865 70
[illegible]	RG 01041626-16
[illegible]	RG 96100619 6
[illegible]	RG 1.807.821-42
[illegible]	RG 421.465
[illegible]	RG 4.210.540
[illegible]	RG 1.806.041 32
	RG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério [illegible]
CONFERE COM O ORIGINAL
2 DE [illegible]

Fl. 162

ABAIXO ASSINADO

Nós, abaixo-assinados, moradores dos bairros que constituem a área de abrangência da rádio ACAUÃ, FM, comunitária, 89.3, manifestamos publicamente, para efeito da outorga deste canal à Sociedade Civil Acauã, nosso apoio irrestrito a iniciativa dos estudantes, servidores e docentes da UFBA, fundadores da ACAUÃ, a nossa rádio. Salvador, março de 1998.

[illegible]	RG 2.723.205
[illegible]	RG 04457 2863 68
[illegible]	RG 04417862
Ana Claudia Oliveira Silva	RG 04779390 23
[illegible]	RG 05649621 47
[illegible]	RG 851 634
[illegible]	RG 01386 178 64
[illegible]	RG 1372 170 SSP/BA
[illegible]	RG 547 986 SSP/BA
[illegible]	RG
[illegible]	RG 1340 240 IPF/RJ.
[illegible]	RG
[illegible]	RG 03[illegible]9925-05
	RG
	RG
	RG
	RG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério [illegible]
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

13

Fls. 163

ABAIXO ASSINADO

Nós, abaixo-assinados, moradores dos bairros que constituem a área de abrangência da rádio ACAUÃ, FM, comunitária, 89.3, manifestamos publicamente, para efeito da outorga deste canal à Sociedade Civil Acauã, nosso apoio irrestrito a iniciativa dos estudantes, servidores e docentes da UFBA, fundadores da ACAUÃ, a nossa rádio. Salvador, março de 1998.

	RG
Iuliana Oliveira de Azevedo	RG 07474548-16
Arelina Martinez B. Melo	RG 08986935-93
Flavia de Jesus Cortes Leite	RG 08167104-06
Marcos D. Cavalcante	RG 0215 85515-72
Julio Cesar Santos	RG 6.351.985 SSP/BA
	RG
	RG
	RG
	RG
	RG
	RG
	RG
	RG
	RG
	RG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

164
002

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Humberto Carvalho Costa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
12 DEZ 2010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Humberto Carvalho Costa

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REGISTRO GERAL 02009972 03 DATA EXPEDIÇÃO 16/11/96

NOME
VICENTE JOSE DE LIMA NETO

FILIAÇÃO
VICENTE JOSE DE LIMA FILHO
LAURA DOS SANTOS LIMA

NATURALIDADE
CASTRO ALVES/BA

DATA DE NASCIMENTO
27/04/966

ÓRGÃO ORIGEM CER-NAS CM-CASTRO ALVES BA
DST-SEDE L-049 F-204 R-020284

CPF 379853455 15

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR

(VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL)

DIRETOR

SALVADOR, 19 de junho de 1971

1ª de Identidade 1947

NACIONALIDADE Brasileiro

NATURAL DE Castro Alves

FILIAÇÃO Vicente José de Lima
Laura dos Santos Lima

REGISTRO GERAL 698.636

ASSINATURA DO PORTADOR

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

De: Humberto, Vicente

Para: ASTAFI - 6ºnd.

A/c: Profº TONICAEL

JUSTIÇA ELEITORAL **0 0220 3832 0590**

1. TURNO - 04/10/1998

DT.NASC: 27/04/66 ZONA: 0001 SECAO: 0018

VICENTE JOSE DE LIMA NETO

NASCIMENTO 11.09.47

INSCRIÇÃO NO CPF 075 065 385 04 CONTROLE

CONTRIBUINTE

HUMBERTO CARVALHO BASTOS

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
VICENTE JOSE DE LIMA NETO

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
27/04/66	220383205	90	001	0018

MUNICÍPIO / UF: SALVADOR/BA

DATA DE EMISSÃO: 18/09/86

PRESIDENTE DO TRE

VALIDO SOMENTE COM A FOLHA DE PAGTO. JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
UMBERTO CARVALHO BASTOS

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
11/09/1947	310298505	07	005	0087

MUNICÍPIO / UF: SALVADOR BA

DATA DE EMISSÃO: 18/09/86

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM A FOLHA DE PAGTO. JUSTIÇA ELEITORAL

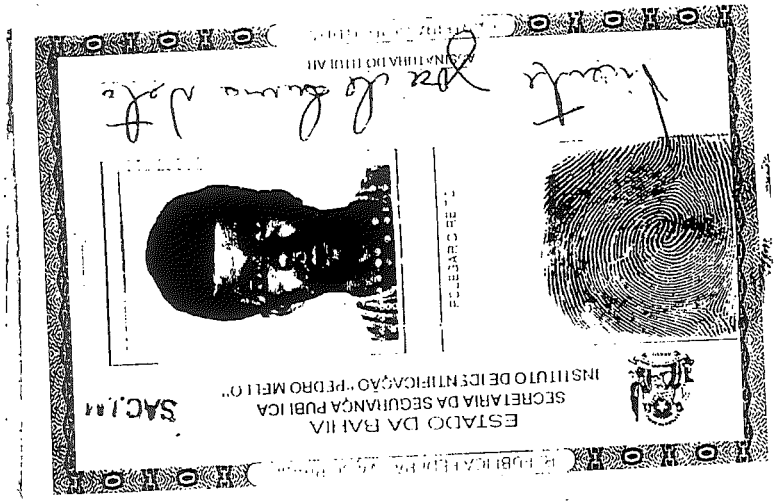

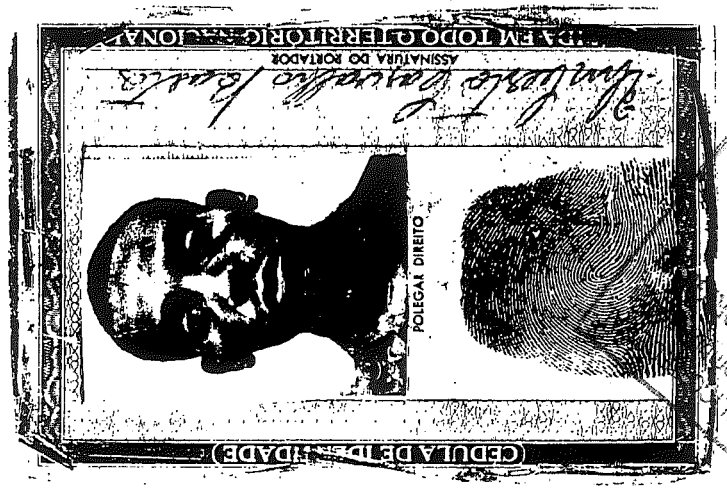

SERVIÇO PUBLICO
Ministério da Justiça
CONFERE COM O ORIGINAL

165

0 0220 3832 0590
1. TURNO - 04/10/1998
DT.NASC: 27/04/66 ZONA: 0001 SECAO: 0018
VICENTE JOSE DE LIMA NETO

NASCIMENTO 11.09.47 | INSCRIÇÃO NO CPF 075 065 385 04 | CONTROLE

CONTRIBUINTE
HUMBERTO CARVALHO BASTOS

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
- 2 DEZ. 2010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
VICENTE JOSE DE LIMA NETO

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
27/04/66	220383205	90	001	001a

MUNICÍPIO / UF: SALVADOR/BA
DATA DE EMISSÃO: 18/09/86

PRESIDENTE DO TRE

VÁLIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
UMBERTO CARVALHO BASTOS

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	DV	ZONA	SEÇÃO
11/09/1947	310298505/07		005	0087

MUNICÍPIO / UF: SALVADOR / BA
DATA DE EMISSÃO: 18/09/86

JUIZ ELEITORAL

JUSTIÇA ELEITORAL

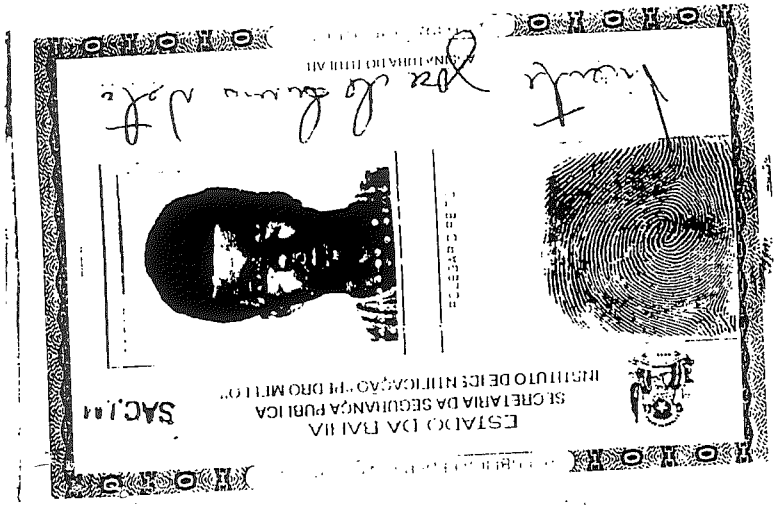

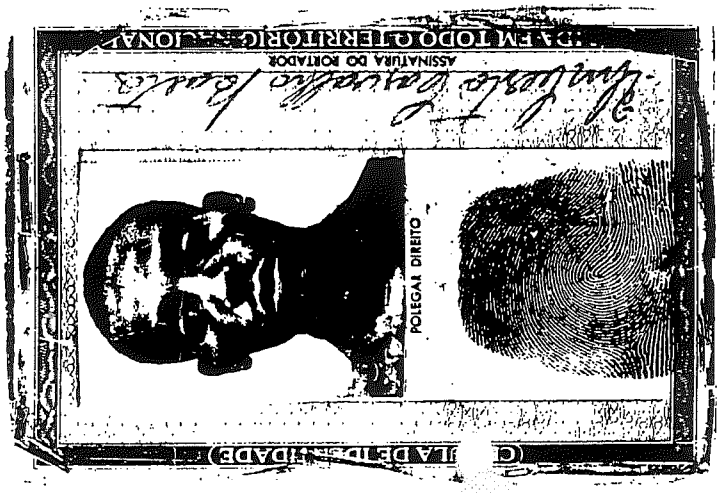

166
007

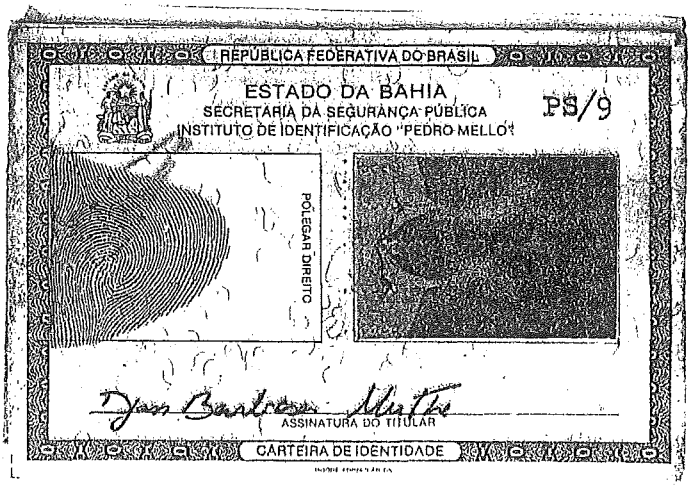

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

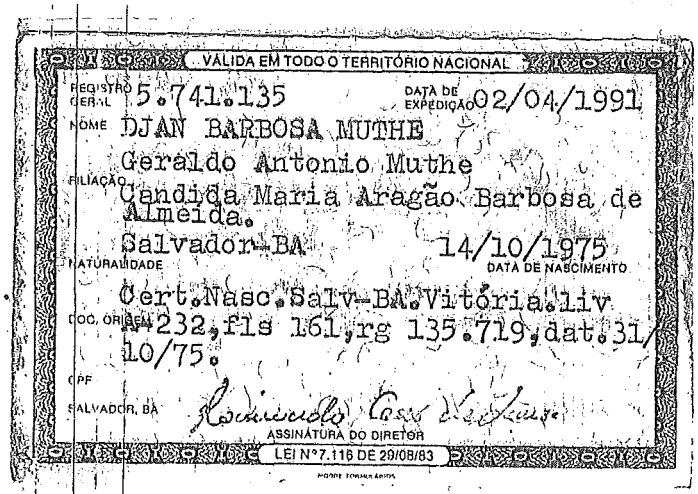

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.741.135 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/04/1991

NOME DJAN BARBOSA MUTHE

FILIAÇÃO Geraldo Antonio Muthe
Candida Maria Aragão Barbosa de Almeida.

NATURALIDADE Salvador-BA DATA DE NASCIMENTO 14/10/1975

DOC. ORIGEM Cert.Nasc.Salv-BA.Vitória.liv A-232,fls 161,rg 135.719,dat.31/10/75.

CPF

SALVADOR, BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

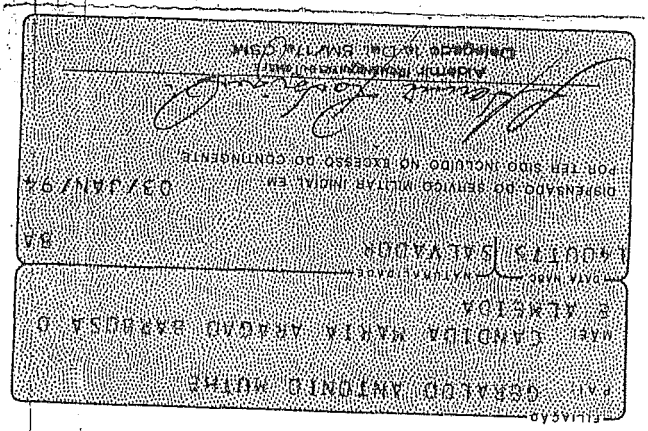

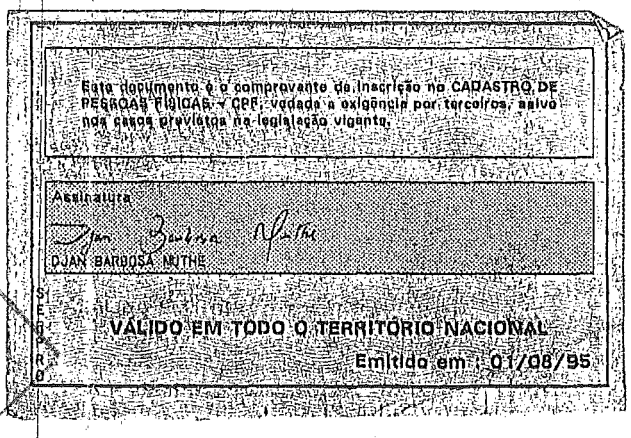

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válido a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

DJAN BARBOSA MUTHE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 01/08/95

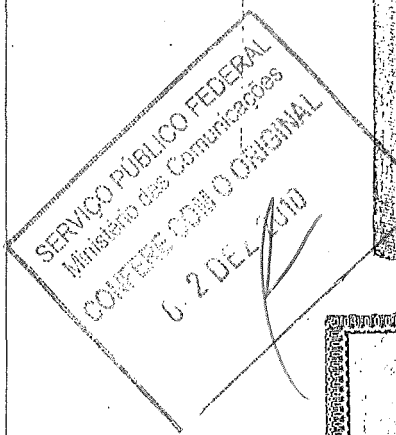

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL

LOCAL DE VOTAÇÃO

LUGAR DIREI

ASSINATURA DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM A MARCA D'ÁGUA DA JUSTIÇA ELEITORAL

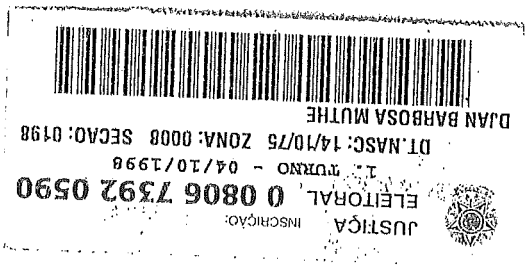
JUSTIÇA ELEITORAL
INSCRIÇÃO: 0 0806 7392 0590
DJAN BARBOSA MUTHE
DT.NASC: 14/10/75 ZONA: 0008 SECAO: 0198
1: TURNO - 04/10/1998

Fl. 167

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 168
007

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 2 DEZ 2010

Fl. 169

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA E LICENCIAMENTO

DOCUMENTO DE ANÁLISE DE RADCOM

ANÁLISE TÉCNICA:

PROCESSO Nº 53640.000955/98 LOCAL/UF Salvador/BA

ENTIDADE SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ.

1. Prazos fixados para entrega de documentação:

Aviso SSR DOU 05/11/98 20/12/98	Aviso SSR DOU 14/12/98 29/01/99	Aviso SSR DOU 22/12/98 05/02/99	Aviso SSR DOU	Prazo Não Fixado
[X]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]

2. Entregou dentro do prazo?

[ ] Sim [ ] Não [X] Indeterminado

3. Classificação por distâncias: Coordenadas da estação proposta 12° S 58' 59" e 38° W 30' 53"

a menos de 500 m da emissora já proposta na coordenada	entre 500 m e 3.500 m da emissora já proposta na coordenada	a mais de 3.500 m das emissoras já propostas na localidade
_____ S _____	VIDE VERSO _____ S _____	[ ]
_____ W _____	_____ W _____	

4. A estação pretende situar-se na faixa de fronteira?

[ ] Com assentimento prévio [ ] Sem assentimento prévio [X] Não

5. Declaração do representante legal de que a altura da antena não é superior a 30 m em relação ao ponto de instalação no solo, cuja cota deve nivelar-se dentro de 30 m num raio de 1 km? (item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1 da N 02/98, aprovada pela Portaria nº 191, DOU, 07/08/98)

[ ] Sim [X] Não

6. Planta de arruamento (escala melhor se ≥ 1:10.000) assinalando o local de instalação da antena?

[X] Sim [ ] Não

7. Coordenadas geográficas do ponto de instalação da antena com precisão de segundos com demonstração do alcance do círculo de raio de 1 km a partir desse ponto?

[X] Sim [ ] Não NÃO TRATOU

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ. 2010

8. A área urbana da localidade a que se destina a proposta de prestação do Serviço está circunscrita por um raio:

[ ] ≤ 3,5 km (cobertura de comunidade conforme § 2°, art. 1°, Lei nº 9.612) [X] > 3,5 km

Brasília, 08/3/1999 ; Nome/Assinatura do analista:

SIDNEY OCHOA.

53640.0956/98 – 12° 58' 42S / 38° 29' 58W – 10,1 km
53640.1139/98 – 13° 00 00S / 38° 30' 00W – 2,4 km
53640.1155/98 – 12° 59 05S / 38° 31 00W – 0,2 km
53640.1864/98 – 12° 58° 57S / 38° 30° 58W – 0,1 km.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 170

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA E LICENCIAMENTO

DOCUMENTO DE ANÁLISE DE RADCOM

ANÁLISE JURÍDICA:

PROCESSO Nº 53640000955/98 LOCAL/UF Salvador - BA

ENTIDADE Sociedade Civil Acauã

1. Requerimento de solicitação?
   ☒ Sim ☐ Não
2. A entidade é uma
   ☐ Fundação ☒ Associação Comunitária ☐ Outra
3. A sede da entidade está sediada dentro da área da comunidade para a qual pretende prestar serviço ?
   ☒ Sim ☐ Não
4. Estatuto da entidade, devidamente registrado?
   ☒ Sim ☐ Não
5. A entidade objetiva em seu estatuto a execução do serviço de radiodifusão?
   ☒ Sim ☐ Não
6. Ata da constituição da entidade e eleição dos dirigentes, devidamente registrada?
   ☒ Sim ☐ Não
7. Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade, contêm vínculos que caracterizem a subordinação , ingerência ou predominância ideológica de qualquer natureza ? (Artigo 11 da Lei nº 9.612)
   ☐ Sim ☒ Não
8. Prova de diretores brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, além de maiores de 21 anos ou emancipados?
   ☒ Sim ☐ Não
9. Declaração assinada pelo representante legal da entidade de que todos os dirigentes residem na área da comunidade para a qual pretende prestar serviço ?
   ☐ Sim ☒ Não Obs
10. Declaração de todos os diretores de que cumprirão as normas vigentes?
    ☐ Sim ☒ Não Obs
11. Apresenta manifestação de apoio de entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida?
    ☒ Sim ☐ Não
12. Declaração do representante legal de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviços de Radiodifusão?
    ☐ Sim ☒ Não Obs
13. Declaração constando, se for o caso, sua denominação de fantasia
    ☒ Sim ☐ Não
14. Todos os documentos da entidade (declarações e requerimentos) são assinados pelo seu representante legal?
    ☒ Sim ☐ Não Obs.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ. 2010

Brasília, 22/03/1999 ; Nome/Assinatura do analista: Rafael Fábio Rodrigues

Fl. 171

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA E LICENCIAMENTO

PROCESSO Nº 53640000951/98 LOCAL: Salvador - BA

ENTIDADE: Sociedade Civil Acaiá

Sr. Coordenador-Geral

Tendo em vista a análise técnico-jurídica procedida. Sugerimos o envio de correspondência à entidade para cumprimento de EXIGÊNCIAS, conforme proposta anexa.

À consideração em 22 / 03 / 1999-03-12

De acordo. À consideração do DOUL, em ____/____/1999

HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Fl. 172
005

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA E LICENCIAMENTO

Ofício n.º 542 /99/SSR/DOUL-MC

Brasília, 19 de abril de 1999.

Prezado Senhor

Tendo em vista a análise procedida no Processo nº 53640.000955/98, objetivando outorga de Serviço de Radiodifusão Comunitária nas coordenadas 12°58'54''S e 38°30'53''W, cumpre-nos informar que a referida análise indicou as seguintes PENDÊNCIAS :

a) identificar qual diretor representa legalmente a entidade;

b) apresentar as declarações previstas nos ítens IV, V, VIII e IX da Norma 02/98 e da Lei 9.612 de 19/02/98.

Será facultado a essa entidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste, encaminhado com aviso postal, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Atenciosamente,

JAYME MARQUES DE CARVALHO NETO
Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Ilmo. Sr.
PRESIDENTE DA SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ
Faculdade de Ciências Econômicas/UFBA – Piedade
40070-010 – Salvador/BA

Fl. 173

CORREIOS BRÉSIL

AVIS DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)
☐ DE RECEBIMENTO / DE RÉCEPCION
☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	Nº DO OBJETO / Nº	DATA POSTAGEM / DATE DE DÈPÔT
MINICOM	ER 8 6 4 9 3 5 3 5 1 BR	22-04-99

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
OF: 542/99-SSR/DOC-MC
Pres. da Sociedade Civil Acauã.

ENDEREÇO / ADRESSE
Faculdade de Ciências Econômicas / UFBA - Pituba

CEP / CODE POSTAL	CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS
40070-010	Salvador / BA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR / ADRESSE DE RETOUR
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Licenciamento

CÓDIGO POSTAL	CIDADE	UF	
CEP 70044-900	Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 0311 – BRASÍLIA - DF		BRASIL

Ministério das Comunicações
22 ABR 1999

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT
X Adriana Sales	Edilson 26/04/99

75170392-3 A6 = 105 x 148 mm

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

RadCom **Relação de Processos Vizinhos em ordem crescente de distância** 31-Ago-99 10:48

Obs.: Para imprimir assinale Páginas de 1 até 1

Distância (km)	UF	Localidade	Processo	Aviso de Insc.	Latitude	Longitude	Status	GA ?	Entidade
0,00	BA	Salvador	5364000095598	1	12S5859	38W3053	EXI	SIM	SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ
0,19	BA	Salvador	5364000186498	1	12S5857	38W3058	DEP	NÃO	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CENTRO DE SALVADOR
0,30	BA	Salvador	5364000115598	1	12S5905	38W3100	DEP	SIM	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DOS BARRIS
1,42	BA	Salvador	5364000002899	5	12S5816	38W3039	NAA		ACAO SOCIAL DA PAROQUIA SAO BRAZ
1,42	BA	Salvador	5364000170598	5	12S5816	38W3039	NAA		CENTRO DE CULTURA E LAZER RELUZ
1,94	BA	Salvador	5364000015999	5	12S5925	38W2955	NAA		ASFEDETRAN-ASS.DOS FUNCION.EFETIVOS DO DETRAN
2,01	BA	Salvador	5364000024899	5	12S5807	38W3014	NAA	NÃO	ASSOCIACAO COMUNITARIA DIOLINA PEREIRA
2,49	BA	Salvador	5364000113998	1	13S0000	38W3000	IND	SIM	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E BENEFICENTE JESUS É A ESPERANÇA DA I. E
2,81	BA	Salvador	5364000020199	5	12S5745	38W3000	NAA	NÃO	FUNDACAO DE APOIO A EDUC.E DESENV.TECNOLOGICO
3,45	BA	Salvador	5364000014999	5	13S0050	38W3050	NAA	NÃO	ASSOCIACAO DOS TORCEDORES DO ESPORTE CLUBE BAHIA
3,86	BA	Salvador	5364000016099	5	13S0034	38W2931	NAA		ASS.COM.DO B.DO RIO VERMELHO
4,06	BA	Salvador	5364000182198	5	12S5730	38W2915	NAA		ASSOC.COMUNITARIA DOM LUCAS MOREIRA NEVES
5,30	BA	Salvador	5364000132398	1	12S5743	38W2816	NEC	SIM	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA BARRA
5,54	BA	Salvador	5364000034599	5	12S5952	38W2758	NAA	NÃO	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRE C. E. SUPERIORES BATISTA BRASIL
8,39	BA	Salvador	5364000009699	5	12S5531	38W2755	NAA		ASS.BEN.RECREATIVA E CULT.DO CONJ.HAB.R.MIGUEL CALMON
10,22	BA	Salvador	5364000095698	1	12S5342	38W2918	EXI	SIM	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PLATAFORMA

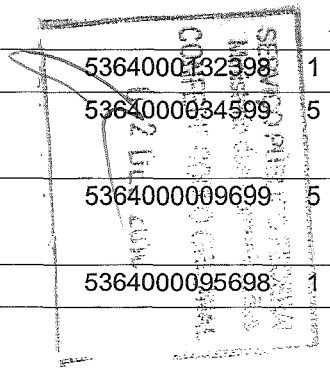

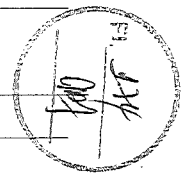

O Processo está tecnicamente incompleto pelos seguintes motivos:

1) Faltam a declaração referente ao subitem 6.7 inciso IX da Norma 02/98.

2) ~~Fa~~ Planta de Arranjamento está na escala 1:12,500 quando o máximo permitido é 1:10.000 de acordo com o subitem 6.7 inciso X da Norma 02/98;

BSB, 31/08/99

Assinatura do funcionário

GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO - DOU - SCR-MC

Nome: JOSÉ MOISYR CHAGAS JUNIOR

Matrícula: 0454952 Lotação: DMC/PA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

175

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA E LICENCIAMENTO

ROTEIRO DE ANÁLISE JURÍDICA DE RADCOM

1. PROCESSO Nº: 53640.000955/98 LOCAL/UF: Salvador/BA

2. ENTIDADE: Sociedade Civil Acaiã

2.1 – Fundação ( ) 2.2 – Associação Comunitária (X)
2.3 – Objetivos Sociais: Art. 2º do Estatuto Social
2.3.1 – Similitude com a Lei 9.612/98: (X) Sim ( ) Não

3. Registro Cartório: Registro Civil das Pessoas Jurídicas

3.1 – Comarca: Salvador

3.2 – Data: não consta

3.3 – Nº de Ordem: — 3.4 – Livro: não consta

3.5 – FLS.: 41/50

4. Requerimento de Solicitação?

☒ Sim ☐ Não

5. A entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?

☐ Sim ☒ Não

Doc. de fls.

6. Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade contêm dispositivos que evidenciam vínculos de subordinação, ingerência ou predominância ideológica de qualquer natureza?

☐ Sim ☒ Não

Doc. de fls.

7. Comprovante de que obteve o assentimento prévio da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, se a estação pretendida estiver situada na faixa de fronteira?

☐ Sim ☐ Não

Doc. de fls. Desnecessário

8. Estatuto Social da entidade, devidamente registrado no livro "A" – Registro de pessoas jurídicas?

☐ Sim ☒ Não

Doc. de fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONFERE COM O ORIGINAL
0 2 DEZ. 2010

176

9. Ata de constituição da entidade, devidamente registrada no livro "A" – Registro de Pessoas Jurídicas?

☐ Sim ☒ Não

Doc. de fls. _____

10. Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrada?

☒ Sim ☐ Não

Doc. de fls. 41 / 50

10.1 . Quadro diretivo:

	NOMES	CARGOS
A)	Gildeci de Oliveira Leite	Diretor administrativo
B)	Vicente José de Lima neto	Diretor financeiro
C)	Jonicael Cedraz Oliveira	Dirt. Relações Institucionais
D)	Sérgio Emmanuel de Oliveira Teixeira	Diretoria de Produção
E)	Rose mary de freitas	
F)	Cledson de Queiroz Brandão	
G)	Joselina martins santos	DIRETORA DE OPERAÇÃO
H)	Humberto Carvalho Bastos	
I)	Djan Barbosa Muthe	
J)		

11. Documentos dos dirigentes:

11.1 – Prova de nacionalidade dos dirigentes:

A)	☒ Sim	☐ Não
B)	☒ Sim	☐ Não
C)	☒ Sim	☐ Não
D)	☒ Sim	☐ Não
E)	☒ Sim	☐ Não
F)	☒ Sim	☐ Não
G)	☒ Sim	☐ Não
H)	☒ Sim	☐ Não
	☐	☐

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ. 2010

177

I) X Sim ☐ Não

J) ☐ Sim ☐ Não

Doc. de fls. 16/34 e 164 a 166

11.2 – Prova de maioridade ou emancipação dos dirigentes:

A) ☒ Sim ☐ Não

B) ☒ Sim ☐ Não

C) ☒ Sim ☐ Não

D) ☒ Sim ☐ Não

E) ☒ Sim ☐ Não

F) ☒ Sim ☐ Não

G) ☒ Sim ☐ Não

H) ☒ Sim ☐ Não

I) ☐ Sim ☐ Não

J) ☐ Sim ☐ Não

Doc. de fls. 16/34, 164 e 166

11.3 – Declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço:

A) ☐ Sim ☒ Não

B) ☐ Sim ☒ Não

C) ☐ Sim ☒ Não

D) ☐ Sim ☒ Não

E) ☐ Sim ☒ Não

F) ☐ Sim ☒ Não

G) ☐ Sim ☒ Não

H) ☐ Sim ☒ Não

I) ☐ Sim ☒ Não

J) ☐ Sim ☐ Não

Doc. de fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Previdência
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

178
2

12. Manifestações em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada:

☒ Sim ☐ Não

Doc. de fls. 57/163

13. Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?

☐ Sim ☒ Não

13.1 – Nome: _____

Doc. de fls. _____

14. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área as comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?

☐ Sim ☒ Não

Doc. de fls. _____

15. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura?

☐ Sim ☒ Não

Doc. de fls. _____

16. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer modalidade e Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura?

☐ Sim ☒ Não

Doc. de fls. _____

17. Todos os documentos da entidade (declarações e requerimentos) são assinados pelo seu representante legal?

☐ Sim ☐ Não

Doc. de fls. _____

18. Representante legal da entidade: não dou para identificar o representante legal da entidade

C.P.F. Nº _____ TELEFONE Nº _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA E LICENCIAMENTO

PROCESSO Nº.: 53.640.000955/98.

DESPACHO CONJUNTO TÉCNICO/JURÍDICO

Após análise conjunta técnica e jurídica concluiu-se que o processo encontra-se em:

( )	EXIGÊNCIA	( )	ACORDO
(X)	INDEFERIDO	( )	SORTEIO
( )	DEPENDENTE	( )	AVISO SER EQUIVOCADO
( )	SELECIONADO (HABILITADO)	( )	REPRESENTATIVIDADE
( )	EXIGÊNCIA PÓS SELECIONADA	( )	CANDIDATO A PORTARIA
( )	OUTROS	( )	OFÍCIO SELEÇÃO/EXIGÊNCIA

Obs.:
O presente processo encontra-se irregular, visto que não foi cumprido o exigido no ofício 542/99, datado de 19/04/99, referindo a apresentação do plano de assinamento, declarações presentes no subitem 6.7, incisos I, II, VIII da Norma 01/98 e permanecendo a mesma indevidamente registrada, contrariando os arts 7º, 9, I e II da Lei 9612/98, bem como os arts 114, I e 116, I da Lei 6.015/73.

Brasília, 12 / 05 / 2000

Responsável: ALEXANDRE WAISMAN COSTA

SIAPE 131635 Assinatura

Responsável:

SIAPE Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

C:\Leonardo\Formulários\Desp_Tec-Jur-v.doc

M. das Comunicações
Fls.: 110
Rubrica:
SCS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Ofício n.º 1906 /00/SSR/DOUL-MC

Brasília, 16 de maio de 2000.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a análise realizada no Processo nº 53640.00955/98, objetivando outorga de Serviço de Radiodifusão Comunitária nas Coordenadas Geográficas 12º 58'59" S e 38°30'53 W, cumpre-nos informar que a referida análise indicou o INDEFERIMENTO da solicitação.

Tal conclusão baseou-se no fato de que:

- Não foi identificado qual Diretor representa legalmente a entidade;
- Não apresentou as declarações previstas nos itens IV, V, VIII e IX da Norma 02/98, e da lei 612 de 19/02/98;
- Não consta no Estatuto Social da Associação o objetivo de execução do Serviço de Radiodifusão, contrariando o disposto no art. 15, § 1º, letra "a" do Decreto 52.795/63, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108/96;
- Os atos constitutivos e o Estatuto Social da associação não estão devidamente registrados no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, não estando, por tanto, de acordo com o art. 114, inciso I c/c art. 116, inciso I da Lei nº 6.015/73;
- A planta de arruamento está na escala 1:12.500, quando o máximo permitido é 1:10.000 de acordo com o subitem 6.7 inciso X da Norma 02/98.

Outrossim, informamos ainda, que o mencionado processo foi encaminhado a Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado da Bahia.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS TARDELI
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Ilmº Senhor
JONICAEL CEDRAZ DE OLIVEIRA
Sociedade Civil Acauã
Faculdade de Ciências Econômicas da UFBA, Piedade
40070.010 - Salvador - BA

M

SOCIEDADE CIVIL ACAUÂ

Rua Caetano Moura, 142, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40.210.300. Tel:71-2457444

Ilmo Sr. Antônio Carlos Tardeli
M.D. Diretor do Dep. de Outorga
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Salvador, 01 de junho de 2000

Senhor Diretor,

A SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ, associação de radiodifusão comunitária, entidade jurídica, sem fins lucrativos, de âmbito municipal, registrada sob o número 07219, no Cartório do Primeiro Ofício de Pessoas Jurídicas de Salvador, CNPJ: 02453077/0001-42, criada de acordo com a legislação de radiodifusão comunitária, representativa das pessoas físicas e entidades jurídicas, também sem fins lucrativos, com domicílio e sede na área de abrangência da emissoras pretendida, dirige-se a Vossa Senhoria para solicitar, nos termos da lei, a imediata revisão da análise realizada no processo 53640.00955/99, em virtude do INDEFERIMENTO não ter fundamentação lógica e ética, passível portanto, de ser entendida como abuso de poder da autoridade constituída.

1. Refutamos os "fatos" assinalados como fundamentos da referida análise, conforme indica o ofício 1906/00/SSR/DOUL-MC, de 16/05/00, pois, a documentação entregue em 18/12/98, á Dra Araci Marcal de Carvalho, Chefe da SEJUR/ Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado da Bahia, segundo atesta a cópia do ofício anexo, preenche os requisitos exigidos pela Norma Complementar 02/98 e pela Lei 9612, de 19/02/98.

2. Estamos surpresos e indignados com o teor do ofício 1906, pois, no ano passado, ao cobrarmos deste Ministério a conclusão do processo de análise da nossa solicitação, recebemos, em resposta, que, a curto prazo, o referido Ministério, através de edital, nos solicitaria apenas o projeto final de instalação, o que significa, de modo implícito, seu DEFERIMENTO.

3. O Ministério das Comunicações deve adotar um procedimento padrão na análise dos processos das emissoras comunitárias, observada a legislação em vigor. Não deve agir diferentemente entre uma e outra associação comunitária. No exercício das funções de Coordenador do Programa de Extensão da UFBA, denominado **Inserção do Rádio Comunitário na Produção, Transmissão e Socialização do Conhecimento**, tenho presenciado ofícios deste Ministério permitindo que entidades solicitantes do serviço de radiodifusão comunitária entreguem ou substituam documentos previstos na Lei 9612/98, como, a exemplo, constar no Estatuto Social o objetivo de execução do serviço de radiodifusão. No nosso caso, a Sociedade Civil Acauã foi especialmente criada como "entidade de radiodifusão comunitária" [art.1],

SSR/MC
SICAP Nº 00990289627
Em 05 / 06 / 00

MC / PROTOCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL
Em 05 / 06 / 2000 às 14:25
Nome Legível Conceição

Min. das Comunicações
Fls.: 187
Rubrica:

tendo como finalidade [art.2, alínea V] "instalar e manter, em caráter exclusivo, emissora de radiodifusão livre e comunitária, nos termos da lei".

4. No tocante ao registro dos atos constitutivos e o Estatuto Social, sob o número 07219, provamos ter sido entregues, no prazo fixado, cópias autenticadas dos referidos documentos, conforme ofício já mencionado. E, quanto à planta de arruamento, entregue junto ao projeto técnico de instalação, adquiri na CONDER, órgão oficial estadual, especializado em cartografia para os municípios da RMS, sendo elaborado pelo Prof. Roberto Costa e Silva, do curso superior de engenharia elétrica, da Escola Politécnica da UFBA, engenheiro de renome, reconhecido neste Ministério.

5. Apesar de estarem contempladas no requerimento número 0594, de 23/04/98, re-apresentada no ato de entrega dos documentos, as declarações previstas nos itens IV,V,VIII e IX da Norma 02/98 e da Lei 9612, de 19/02/98, foram entregues na data solicitada. Caso tenha faltado alguma delas, podemos envia-las imediatamente, conforme modelo padrão[informe se existe modelo] adotado pelo Ministério.

6. No Estatuto da Sociedade Civil Acauã está identificado qual o diretor representa legalmente a entidade. Trata-se de uma diretoria colegiada. Compete ao Diretor de Relações Institucionais e, falta deste, por extensão, os demais integrantes da Diretoria Administrativa. Assinalamos, no caso, que "a Sociedade Civil Acauã é dirigida por um Conselho Administrativo [art.14]. "A Diretoria de Administração será exercida, de modo interativo, pelos diretores de administração, finanças e relações institucionais, sendo privativo desta, a representação em juízo e fora dele, bem como as atribuições estritamente administrativas, financeiras e contábeis" [art.15,& 2]. E, no art.16 [explica] "Compete ao Conselho Administrativo [alínea XII] : Fixação das atribuições dos membros do Conselho Administrativo, distribuídas, paritariamente, nas diretorias de operação, produção e administração, sendo que, nesta última, o diretor de finanças assinará, conjuntamente, com o diretor administrativo e, na falta deste, com o diretor de relações institucionais, os documentos financeiros e contábeis da Acauã. Cabe, portanto, ao diretor de relações institucionais as funções de representação legal da entidade, que, de modo interativo, pode ser exercida pelos administrativo e de finanças, se se fizer necessário. Ao questionar o nosso modelo administrativo colegiado, é bom lembrar que a Constituição de 88 proíbe qualquer ingerência da **União, Estado ou Município**, sobre as entidades civis, sem fins lucrativos, juridicamente organizadas, nos termos da lei.

7. Face ao exposto, aguardamos, de imediato, vosso pronunciamento.

Atenciosamente,

Jonicael Cedraz de Oliveira
Diretor de Relações Institucionais

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ

Salvador, 13 de abril de 1998

Ilm° Senhor
Delegado do MINICOM/BA

A Sociedade Civil ACAUÃ, entidade civil, juridicamente organizada, inscrita nesta Ministério para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, nos termos da lei,em Salvador,Bahia, vem dirigir-se a Vossa Senhoria para, juntar ao processo a documentação abaixo relacionada:

1 - Cópia Autenticada da ATA,Estatuto, Conselho Administrativo, moninata dos diretores, e CGC;

2 - Projeto Técnico de Engenharia, com o devido arruamento da localização da antena da emissora e sua viabilidade técnica;

3 - Cópia do documento de petiçãoexistente já no processo onde consta o compromisso de cumprimento da legislação dos todos os diretores da ACAUÃ, proposta de programação, linha editorial, conselho comunitário e outras indicações prevista na lei para ofuncionamento da emissora, com 25 wtts de potência;

4 - Documentos pessoais dos diretores - titulares e suplentes do Conselho Administrativo;

5 - Abaixo-Assinado com 446 assinaturas de moradores na área de abrangencia da emissora

6 - 89 cartas de apoio de entidades, sem fins lucrativos, civilmente organizadas, com sede daa'rea de abrangencia da emissora, conforme lista anexa a este ofício.

Atenciosamente

Jonicael Cedraz de Oliveira
DIRETOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2002

Recebi a documentação
em 18.12.98
Araci Marcal de Carvalho

Min. das Comunicações
Fls.: 19
Rubrica:

ENTIDADES QUE APOIAM A RÁDIO ACAUÃ

Associação Brasileira de Enfremagem - ABEN
Associação dos Servidores da Escola Técnica Federal da Bahia,ASETEFEBA
Associação dos Professores Universitários da Bahia - APUB
Associação dos Docentes da UCSAL -ADUCSAL Ssind
APLB -Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia
Associação dos Técnicos Industriais da Bahia ,ATIBA
Associação dos Educadores das Escolas Comunitárias da Bahia -AEEC/BA
Associação dos Engenheiros Agrônomos da Bahia
Associação dos Servidores Técnicos Asdministrativos da UCSAL
Associação dos Moradores e Amigos do Garcia -AMNG
Associação dos Servidores Civis do Brasil
Associação Autêntica dos Moradores do Alto do Cabrito -AAMAC
Associação os Servidores Públicos do Município de Salvador
Associação dos Sociólogos do Estado da Bahia

Brama Kumaris
CREA-BA -Conselho Regional de Engenharia da Bahia
Central Única dos Trabalhadores -CUT/ba
Centro de Estudos e Ação Social -CEAS
Coordenadoria Ecumênica de Serviço -CESE
Comunidade Evangélica de Salvador
Diretorio Central dos Estudantes da UCSAL
Escola Comunitária Joias de Cristo
Escola Comunitária Arraial do Retiro
Escola Comunitária Popular de Alagados
Escola Comunitária Luiza Mahin
Escola Cmunitária Novo Amanhecer
Escola Comunitária Ideal das Crianças
Escola Comunitária São Francisco de Assis
Escola Comunitária União Faz a Força
Escola Comunitária Nossa Senhora Auxiliadora
Escola Comunitária Tia Iara
Escola Comunitária Heroinas do Lar
Escola Comunitária Dr Heraldo Rocha
Escola Comunitária Menino Jesus

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
DEZ 2010

M. das Comunicações
Fls.: 1195
Rubrica:

Escola Comunitária Lírio do Vale
Escola Comunitária Jaqueira do Carneiro
Escola Comunitária Sonho de Camila
Escola Comunitaria Tia Isa
Escola Comunitária Educar para Libertar
Escola Comunitária O Menino do Dedo Verde
Escola Comunitária Nova Estatuinte
Escola Comunitária Tania Maria
Escola Comunitária Criança Feliz
Escola Comunitária Rio Nilo
Escola Comunitária Criança Feliz de Sussuarana
Escola Comunitária Mundo Mágico

Federação das Associações de Bairros de Salvador
Federação dos Trabalhadore da Indústria da Construção e da Madeira do Estado da Bahia -FETRACOM
Federação dos Trabalhadores na agriculturado Estado da Bahia -FETAG
Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Bahia e Sergipe
Federação Nacional dos Farmaceuticos

Sociedade Civil Casa da Itália
Sociedade Beneficiente de Defesa e Recreativa dos Moradores do Engenho Velho da Federação e Adjacências
Sindicato dos Socioólogos do Estado da Bahia
Sindicato dos Farmaceuticos do Estado da Bahia
Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado da Bahia
Sindicato dos Empegados em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado da Bahia -SINPEC
Sindicato dos Trabalhadores em Sindicatos e Entidades de Classe do Estado da Bahia -SINTEC
Sindicato da Polícia Civil do Estado da Bahia -SINDPOC
Sindicato dos Empregados no Comércio
Sindicato dos Trabalhadores da Justiça do Trabalho da 5ºRegião -SINTRAB
Sindicato dos Economistas do Estado da Bahia
Sindicato dos Engenheiros da Bahia
Sindicato dos Empregados em Empresa de Radiodifusão e Publicidade do Estado da Bahia
Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações da Bahia ,SINTTEL
Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos Duchistas e Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde da Cidade de Salvador-SINDSAUDE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Min. das Comunicações
Fls.: 116
Rubrica:

SINSPE -Sindicato dos Empregados e Servidores do Poder Executivo da Estado da Bahia
Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Estado da Bahia
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Mármores, Calcárias, Pedreiras do Estado da Bahia -SINDPEDRA
Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado da Bahia
Sindicato Nacional dos Servidores da Educação Federal de 1° e 2° Graus e do 3° grau da Educação Tecnológica
Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção e da Madeira do Estado da Bahia -SINTRACOM
Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado da Bahia - SINTSEF/BA
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas da Cidade de Salvador - SINDGRÁFICOS
Sindicato dos Trabalhadores Federais em Saude, Trabalho, Previdência e Assistência Social no Estado da Bahia -SINDPREV-BA
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria e Empresas Petroquimicas, Químicas, Plástica e Afins do Estado da Bahia -SINDIQUIMICA
Sindicato Único dos Petroleiros -SUP
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Salvador
Sindicato dos Professores no Estado da Bahia -SINPRO
Sindicato dos Trabalhadores em Saude -SINDSAUDE
Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Orgãos Públicos de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado da Bahia -SINDADOS
Sindicato dos Contabilistas Do Estado da Bahia -SINDCEB
Seicho-No-Ei do Brasil Regional dos Barrís
Partido Comunista do Brasil -Diretorio Municipal
União da Juventude Socialista - UJS
União Nacional dos Estudantes -UNE
União Brasileira dos Estudantes Secundaristas -UBES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

M. das Comunicações
Fls.: 187
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA E LICENCIAMENTO

Ofício nº 3423 /2000/DOL/SSR/MC

Brasília, 13 de setembro de 2000

Prezado Senhor,

Em atenção ao seu pedido, por meio do qual Vossa Senhoria solicita reconsideração da inabilitação do processo referente a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, especificamente, sobre a Sociedade Civil Acauã, processo nº 53640.000955/98, na localidade de Salvador, no Estado da Bahia, informamos o que se segue.

Objetivando autorizar as entidades interessadas na execução do serviço, este Ministério publicou avisos no Diário Oficial da União dos dias 05/11/98, 14/12/98, 22/12/98, 18/03/98, 09/09/99, 12/12/99, 27/03/00 e 23/06/00 – ao todo, são oito lotes, - convocando as entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização.

Ao proceder à análise verificou que embora constassem algumas pendências jurídicas passíveis de saneamento, a entidade não enviou a maior parte da documentação inviabilizando a análise: - não se podendo identificar qual Diretor representa legalmente a entidade; - não apresentou as declarações previstas nos itens IV, V, VIII e IX da Norma nº02/98 e da Lei nº 9.612/98; - os atos constitutivos e o Estatuto Social da Associação não estão devidamente registrados no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, o que demonstra que a entidade não tem personalidade jurídica, sendo seus atos passíveis de nulidade, por não estarem de acordo com o artigo 114, inciso I c/c art. 116, inciso I da Lei 6015/73, lei de registros públicos; - a planta de arruamento está na escala 1:12.500, quando o máximo permitido é 1:10.000, de acordo com o subitem 6.7, inciso X da Norma 02/98.

Outossim, informamos ainda, que o mencionado processo será encaminhado para arquivamento na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado da Bahia.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS TARDELI
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Ao
Ilmº. Sr.
JONICAEL CEDRAZ DE OLIVEIRA
Sociedade Civil Acauã
Faculdade de Ciências Econômicas da UFBA, Piedade
Salvador/BA
CEP: 40.070-010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

ARR
DAS Comunicações
Fls.: 188
Rubrica

ANEXO À PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003

REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSO(S) E DOCUMENTO(S)

INTERESSADO: SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ

( ) O(A) PRÓPRIO(A) (X) PROCURADOR

ENDEREÇO: SALVADOR - BAHIA

TELEFONE: (71) 2457444 FAX: (CEL) 998.46991

Requeiro, neste ato, ao (à) Senhor(a) DR. CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE (nome),

(cargo),

(X) vista ( ) cópia ( ) certidões do(s) processo(s):
nº 53640.009355/98 - Serviço: RADCOM - Local/UF: SALVADOR-BA
nº _____ - Serviço: _____ - Local/UF: _____
nº _____ - Serviço: _____ - Local/UF: _____

pelos motivos a seguir expostos:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DE 2010

Brasília 21 de maio de 2004
(local e data)

(nome e assinatura)

(se for necessário, deverá ser usada folha à parte)

ARQ.
das Comunicações
Fls.: 189
Rubrica:
SSC - SDDE

SOCIEDADE CIVIL ACAUÂ

Rua Caetano Moura, 142, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40.210.300. Tel:71-2457444

Ilmo Sr Diretor do Dep. de Outorga
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 025246/2003-10
SCPRT/DILOG/COLOG/CGAD/SPA
21/08/2003-17:56

Salvador, 21 de agosto de 2003

Senhor Diretor,

A SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ, associação de radiodifusão comunitária, entidade jurídica, sem fins lucrativos, de âmbito municipal, registrada sob o número 07219, no Cartório do Primeiro Ofício de Pessoas Jurídicas de Salvador, CNPJ: 02453077/0001-42, criada de acordo com a legislação de radiodifusão comunitária, representativa das pessoas físicas e entidades jurídicas, também sem fins lucrativos, com domicílio e sede na área de abrangência da emissoras pretendida, dirige-se a Vossa Senhoria para solicitar, nos termos da lei, a imediata revisão da análise realizada no processo 53640.00955/99, em virtude do INDEFERIMENTO, em 2000. não ter tido fundamentação lógica e ética, passível portanto, de ser entendida como abuso de poder da autoridade constituída, e ao ser contestado foi respondido que somente poderia fazê-la se tivesse-mos o registro em cartório. Ora, todos os processos enviados à este Ministério tiveram, com certeza, tal registro. Em seguida, após uma longa greve nos Cartórios em Salvador, entregamos em setembro de 2002, documento do Cartório contestando tal acusação vil. Em resposta, nada nos foi informado. Porem, no último dia 06 deste mês de agosto de 2003, foi verificado, com vista ao processo na sede no Ministério, que o mesmo foi, por razões não cabíveis, arquivado na Delegacia deste, na Bahia.

Face ao exposto, aguardamos, de imediato, vosso pronunciamento a respeito deste direito coletivo da comunidade de revisão do processo de sua emissora.

Atenciosamente,

Jonicael Cedraz de Oliveira
Diretor de Relações Institucionais

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 2 DEZ 2003
CGSI
Alexandra

M. das Comunicações
Fls.: 190
Rubrica:
SSCE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

INFORMAÇÃO Nº 880 /REC/2004-RADCOM/DOS/SSCE/MC – NGF.

- **REFERÊNCIA:** Processo nº **53640.000955/1998.**

- **OBJETO:** Requerimento de Outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

- **INTERESSADO: SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ**, na localidade de **Salvador**, Estado da **Bahia**.

- **ASSUNTO:** Solicitação para Reconsideração da decisão proferida no ofício nº 1906/00, de 16/05/00, cuja análise resultou na constatação de improcedência do pedido formulado pela requerente acima mencionada.

I - INTRODUÇÃO

1. **SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ**, qualificada nos autos do processo em referência, apresentou **Pedido de Reconsideração**, trazendo em sua petição o embasamento que julgou suficiente para sustentar a motivação de seu requerimento, buscando manter sua participação no Aviso de Habilitação, publicado no DOU do dia 05/11/98 (1º Aviso), que teve por objetivo convocar as interessadas na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de interesse.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONFERE COM O ORIGINAL
2 DEZ 2010

2. Após o esgotamento do prazo para apresentação da documentação legal exigida e considerando a capacidade administrativa do Departamento de Outorga de Serviços, foi realizado o exame dos documentos constantes dos autos do processo em referência, constatando-se a necessidade de arquivamento dos autos, diante da impossibilidade de saneamento, vez que a requerente deixou de entregar a documentação legal, de acordo com ofício citado acima.

Fls: 191

3. Diante da inconformidade com o arquivamento a entidade desenvolveu sua petição, no intuito de revisão da decisão, alegando os seguintes fatos, aqui dispostos de forma resumida: que já havia entregue a documentação exigida na legislação.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Como se observa, as alegações da requerente se fundamentam na necessidade de revisão do processo que objetiva a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária naquela localidade.

5. Tais alegações merecem as seguintes considerações:

I - a entidade não apresentou a documentação legal necessária, dando chance a que outra entidade fosse autorizada, nesta localidade, cuja emissora se situa a 1,30 km do local proposto pela requerente, impossibilitando a continuidade de análise do processo.

6. Objetivamente, as razões trazidas pela entidade, com o intuito de ver alterada a decisão deste Departamento que arquivou o processo em questão, podem ser consideradas improcedentes, vez que não atendeu aos requisitos para análise.

III - CONCLUSÃO

7. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, conclui-se que o pedido:

- não deverá ser acatado, diante da improcedência das alegações aduzidas, permanecendo os autos arquivados levando, consequentemente, à tramitação dos autos para o arquivo.

8. Desta forma encaminhamos estas informações, sugerindo a apreciação do Sr. Diretor do Departamento de Serviços e do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, para posterior envio de comunicado da decisão à requerente através de ofício acompanhado de AR Postal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
DEZ 2010

Brasília- DF, 30 de [illegible] de 2004.

NÍCIA GONÇALVES DE FARIA
Coordenadora
1271026 SIAPE

M. das Comunicações
SCS - Fls.: 192
Rubrica

De acordo com o Despacho e Decisão.

Brasília- DF, 6 de Julho de 2004.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

De acordo com a decisão.

Brasília- DF, 9 de Julho de 2004.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 2 DEZ 2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala – 300
CEP 70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6000 – Correio Eletrônico: radio.tv@mc.gov.br

Ofício n.º 9954/04/REC/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília- DF, 9 de JULHO de 2004.

Ao Senhor
Jonicael Cedraz de Oliveira
SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ
Rua Caetano Moura, 142 - Federação
40210-300 Salvador/BA

Assunto: **Comunicado de decisão relativa à pedido de reconsideração**

Senhor Representante,

Diante da análise do pedido de reconsideração apresentado pela parte interessada, SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ, na localidade de **Salvador/BA**, relativamente à documentação contida nos autos do processo nº **53640.000955/98**, comunicamos o que se segue.

A decisão proferida por meio do ofício nº 1906/00, datado de 16/05/00, refere-se à análise inicialmente efetuada diante da documentação constante nos autos do citado processo. Ocorre que o motivo que ocasionou o arquivamento do processo foi examinado, face a apresentação de pedido de reconsideração.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

No entanto o pedido não foi acatado, frente à seguintes considerações:

1 - a entidade não apresentou a documentação legal necessária, dando chance a que outra entidade fosse autorizada, nesta localidade, cuja emissora se situa a 1,30 km do local proposto pela requerente, impossibilitando a continuidade de análise do processo.

Face o exposto, informamos que **a decisão que promoveu o arquivamento do processo não pôde ser reconsiderada.** Desta forma comunicamos que o processo será remetido ao arquivo.

Atenciosamente,

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Informação - NRec. - Proc. nº 53640.000955/98 - Acauã - Salvador/BA - RADCOM/DOS/SSCE/MC – NGF.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Min. das Comunicações Fls. 194 Rubrica

ANEXO À PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003

REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSO(S) E DOCUMENTO(S)

INTERESSADO:
Sociedade Civil Acauã
(X) O(A) PRÓPRIO(A) ( ) PROCURADOR

ENDEREÇO: Rua Caetano Moura, 142 - Federação

TELEFONE: ( ) FAX: ( )

Requeiro, neste ato, ao (à) Senhor(a) DR Carlos Alberto Freire Rezende (nom

Diretor de outorga (car

(X) vista (X) cópia ( ) certidões do(s) processo(s):
nº 53640.000955/98 - Serviço: Arquivado - Local/UF: Salvador/BA
nº _____ - Serviço: _____ - Local/UF: _____
nº _____ - Serviço: _____ - Local/UF: _____

pelos motivos a seguir expostos:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

BSB 14 de Setembro de 2004
(local e data)

Jurandir de Rezende
(nome e assinatura)

(se for necessário, deverá ser usada folha à parte)

M. das Comunicações - SSCE
Fls. 195
Rubrica

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Serviço Público Federal

RECIBO DO DOS/SSCE

Brasília-DF, 15 / 09 /2004

O valor unitário de ressarcimento é de R$0,20 por cópia ,totalizando 193 cópias ,pelas quais deverá ser efetuado o depósito identificador no valor de R$ 38,60 (trinta e oito Reais e sessenta centavos) conforme Comprovante de Depósito Bancário em anexo.

Favorecido	Banco	N° da Agência	N° da Conta Corrente	Depósito .Identificador
GAD/MC	Banco do Brasil	4201-3	170500-8	41000300001008-5

Nome do recebedor: JONICALL CEDRAZ DE OLIVEIRA RG: 667.657-06 SSP/BA

Assinatura do recebedor: Jonicall Cedraz de Oliveira

Data de recebimento das cópias 15 / 09 /2004.

14/09/2004 - BANCO DO BRASIL - 16:05:53
287313130 0328

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: CTA UNICA TES NACIONAL-UG
AGENCIA: 4201-3 CONTA: 170.500-8

DATA	14/09/2004
VALOR DINHEIRO	38,60
VALOR TOTAL	38,60
IDENTIFICADOR 1:	41.000.300.001.008 5
NR.AUTENTICACAO	6.716.B5F.F51.DDB.4D2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ. 2010

A12Q.

SOCIEDADE CIVIL ACAUÂ

Rua Caetano Moura, 142, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40.210.300. Tel:71-32457444

Ilmo Sr. Carlos Alberto Freire Resende
Diretor do Dep. de Outorga de Serviços
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Fls.
Rubrica:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 040414/2005-51
17/08/2005-14:30

Salvador, 17 de agosto de 2005

Senhor Diretor,

A SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ, associação de radiodifusão comunitária, entidade jurídica, sem fins lucrativos, de âmbito municipal, registrada sob o número 07219, no Cartório do Primeiro Ofício de Pessoas Jurídicas de Salvador, CNPJ: 02453077/0001-42, criada de acordo com a legislação de radiodifusão comunitária, representativa das pessoas físicas e entidades jurídicas, também sem fins lucrativos, com domicílio e sede na área de abrangência da emissora pretendida, dirige-se a Vossa Senhoria para solicitar a reconsideração do pedido de revisão da análise realizada no processo 53640.000955/98, em virtude da decisão deste Ministério ter sido a de manter tal processo em arquivamento, sem fundamentação lógica e ética, produzindo em efeito a negação do direito coletivo e difuso à comunicação radiofônica, intransferível das populações que habitam a área de irradiação da Acauã Digital FM Comunitária.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DE 2010

Nega-se o autorize para reprimir e reprime-se para impedir que o direito de todos à comunicação seja exercido em sua plenitude. Fomos a primeira emissora a reivindicar sua existência legal em 1998 na Bahia. Mas, infelizmente, o Estado Brasileiro pôs-se na contramão face aos nossos direitos sociais. Entregamos, nos prazos, a documentação exigida. E o que fez a autoridade competente nestes anos idos? Cobrou indevidamente documentos já entregues afirmando inclusive que "a entidade não enviou a maior parte da documentação" (ofício 3723). Cópia dos documentos existentes nos autos do processo no Ministério, carimbados em 15 de setembro de 2004, atestam o que temos afirmado e contestado nos ofícios anteriores. Além disso, o Cartório certifica de que possuímos "personalidade jurídica" e, assim, nossos atos constitutivos encontram-se devidamente registrados no livro A-7, destinado ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Diante da análise do pedido não acatado a que se reporta o Ofício 9954, de 9 de julho de 2004, à qual legitima os atos de administrações anteriores, lemos, perplexos, entre as considerações justificativas o "fato" de ter dado chance a que outra entidade fosse autorizada, nesta localidade, cuja emissora se situa a 1,30 km do local proposto pela requerente, ...A veracidade de tal afirmativa, posta em dúvida, pode

ser esclarecida com os estudos do Laboratório de Geomensura Theodoro Sampaio, do Departamento de Transportes, da Escola Politécnica da Universidade Federal da Bahia, a cargo do professor Artur Caldas Brandão.

Face ao exposto, aguardamos de imediato vosso pronunciamento em respeito à este direito humano coletivo das populações dos bairros centrais de Salvador de revisão do processo de sua emissora.

Atenciosamente,

Jonicael Cedraz de Oliveira
Diretor de Relações Institucionais

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
CARTÓRIO: Rua Archimedes Gonçalves, 2
Jardim Bahiano
SALVADOR – BAHIA – BRASIL

MARIA BERNARDETE SANTOS SILVA
OFICIAL

Fls 198
Rubrica:

Guia nº 340444
Emolumentos R$3,00
Total R$3,00

CERTIDÃO

PASSADA A PEDIDO

da Sociedade Civil Acauã, na forma abaixo:

ARI JOSÉ CARVALHAL
Oficial do 1º Ofício
do Cartório de Registro de
Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas.
Rua Archimedes Gonçalves, 02
Jardim Baiano - Nazaré
Salvador - Bahia

MARIA BERNARDETE SANTOS SILVA, Oficial do 1.° Ofício do Registro Especial de Títulos e Documentos e do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nesta Comarca da Capital do Estado da Bahia.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

CERTIFICO e dou fé a todos quantos a presente certidão virem que, os Atos constitutivos da Sociedade Civil Acauã, mantenedora da Rádio Comunitária Acauã encontra-se devidamente registrado neste Cartório sob o nº de ordem 7.219 do livro A-7, destinado ao Registro Civil das Pessoas Juridicas, Microfilmada sob o nº de ordem07219 do Rolo 206, em 18 de março de 1998. Certifico mais que constam os seguintes registros: 1º)-Registros de Atas, realizadas, em 10 de dezembro de 1999, 18 de março de 1999 e 20de março de 2000, registradas sob o nº de ordem 10.365 do livro A-8, destinado ao Registro Civil das Pessoas Juridicas. Microfilmadas sob o nº de ordem 10.365 do Rolo 248, em 15 de Fevereiro de 2001. O referido é verdade e dou fé./Salva-

1º Ofício de Notas - Salvador-BA
Raymundo Alberto Gomes Costa - Tabelião
Cópia fiel com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Salvador, 12 de Agosto de 2005.
MARCIA PEREIRA PIMENTEL-ESCREVENTE

Decreto n.° 4857 de 9 de Novembro de 1939, Art. 168: As certidões de registro integral de títulos terão o mesmo valor probante dos originais, nos têrmos do artigo 138 do Código Civil, ressalvando o incidente de falsidade déstes, oportunamente levantado em juizo.

COFRE FORTE À PROVA DE FOGO

ARI JOSÉ CARVALHAL
Oficial do 1º Ofício
do Cartório de Registro de
Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas.
Rua Arquimedes Gonçalves, 02
Jardim Baiano - Nazaré
Salvador - Bahia

dor, 22 de Fevereiro de 2001. Sylvia da Silva Leão. Sub-Oficial-designado

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

11º Ofício de Notas - Salvador BA
Raymundo Alberto Gomes Costa - Tabelião
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Salvador, 12 de Agosto de 2005.
MARCIA PEREIRA PIMENTEL-ESCREVENTE

Universidade Federal da Bahia
Escola Politécnica
Departamento de Transportes
Laboratório de Geomensura Theodoro Sampaio
www.geodesia.ufba.br

Comunicações
Fls 119
Rubrica:

Salvador, 15 de agosto de 2005.

Ilmo. Sr.
Prof. Jonicael Cedraz de Oliveira
Coordenador do Laboratório de Rádio – FACOM / UFBA

Prezado Professor,

Conforme solicitado, segue relatório técnico sobre a distância horizontal direta (em linha reta) entre o prédio da Faculdade de Economia da UFBA, na Praça da Piedade, e duas localidades nos seguintes endereços:
1- Rua Santa Clara, 02 - Rio Vermelho - Salvador-Ba (código do logradouro / PMS: 09864),
2- Associação Assistencial Soteropolitana – Rua Coréia do Sul, 428 – Vale das Pedrinhas – Salvador-Ba (código do logradouro / PMS: 07419).

A localização de cada um dos pontos foi obtida a partir da sua respectiva identificação no mapa urbano oficial do Município de Salvador disponibilizado no CD LOUOS da Prefeitura Municipal do Salvador – Base Cartográfica SICAR / CONDER – escala 1/2000.

O ponto do prédio da Faculdade de Economia da UFBA foi identificado com as coordenadas planas na projeção UTM iguais a: (N=8564678m ; E=552597m), e uma incerteza posicional de +/- 1m.

O imóvel localizado na Rua Santa Clara, 02, no bairro do Rio Vermelho, foi identificado com as coordenadas planas na projeção UTM iguais a: (N=8561445m ; E=555482m), e uma incerteza posicional de +/- 1m. A distância plana na projeção UTM entre esse ponto e a Faculdade de Economia da UFBA é de **4333m** (quatro mil, trezentos e trinta e três metros) – ver mapa em anexo.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

O imóvel onde se localiza a Associação Assistencial Soteropolitana, na Rua Coréia do Sul, 428, no bairro do Vale das Pedrinhas, foi identificado com as coordenadas planas na projeção UTM iguais a: (N=8562140m ; E=556335m), e uma incerteza posicional de +/- 1m. A distância plana na projeção UTM entre esse ponto e a Faculdade de Economia da UFBA é de **4518m** (quatro mil, quinhentos e dezoito metros) – ver mapa em anexo.

A distância plana na projeção UTM entre os pontos onde se localizam a Associação Assistencial Soteropolitana, na Rua Coréia do Sul, 428, e a na Rua Santa Clara, 02, é de **1100m** (um mil, e cem metros).

Atenciosamente,

Prof. Artur Caldas Brandão – Engenheiro Agrimensor
Coordenador do LABGEO – Laboratório de Geomensura Theodoro Sampaio
Escola Politécnica da UFBA
e-mail: acaldas@ufba.br
Tel: 71 3203-9828

Fls 300
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA
SALVADOR - BAHIA

N

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEPLAM - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
FMLF - FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA
FONTES:
• CONDER - BASE CARTOGRÁFICA SICAR - 1992
• BASES GRÁFICAS EDITADAS DA PREFEITURA DE SALVADOR
ESCALA: 1:28.684 - Ponto Inf. Esq.: 8.559.860,9; 552.246,4

Fls 107
Rubrica:

SOCIEDADE CIVIL ACAUÂ

Rua Caetano Moura, 142, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40.210.300. Tel:71-2457444

Ilmo Sr Diretor do Dep. de Outorga
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Salvador, 21 de agosto de 2003

Senhor Diretor,

A SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ, associação de radiodifusão comunitária, entidade jurídica, sem fins lucrativos, de âmbito municipal, registrada sob o número 07219, no Cartório do Primeiro Ofício de Pessoas Jurídicas de Salvador, CNPJ: 02453077/0001-42, criada de acordo com a legislação de radiodifusão comunitária, representativa das pessoas físicas e entidades jurídicas, também sem fins lucrativos, com domicílio e sede na área de abrangência da emissoras pretendida, dirige-se a Vossa Senhoria para solicitar, nos termos da lei, a imediata revisão da análise realizada no processo 53640.00955/99, em virtude do INDEFERIMENTO, em 2000. não ter tido fundamentação lógica e ética, passível portanto, de ser entendida como abuso de poder da autoridade constituída, e ao ser contestado foi respondido que somente poderia fazê-la se tivéssemos o registro em cartório. Ora, todos os processos enviados à este Ministério tiveram, com certeza, tal registro. Em seguida, após uma longa greve nos Cartórios em Salvador, entregamos em setembro de 2002, documento do Cartório contestando tal acusação vil. Em resposta, nada nos foi informado. Porem, no último dia 06 deste mês de agosto de 2003, foi verificado, com vista ao processo na sede no Ministério, que o mesmo foi, por razões não cabíveis, arquivado na Delegacia deste, na Bahia.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 / SET. 2010

Face ao exposto, aguardamos, de imediato, vosso pronunciamento a respeito deste direito coletivo da comunidade de revisão do processo de sua emissora.

Atenciosamente,

Jonicael Cedraz de Oliveira
Diretor de Relações Institucionais

Fls 203
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala – 300
CEP 70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6000 – Correio Eletrônico: radio.tv@mc.gov.br

Ofício n.º 9954/04/REC/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília- DF, 9 de JULHO de 2004.

Ao Senhor
Jonicael Cedraz de Oliveira
SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ
Rua Caetano Moura, 142 - Federação
40210-300 Salvador/BA

Assunto: **Comunicado de decisão relativa à pedido de reconsideração**

Senhor Representante,

Diante da análise do pedido de reconsideração apresentado pela parte interessada, SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ, na localidade de **Salvador/BA**, relativamente à documentação contida nos autos do processo nº **53640.000955/98**, comunicamos o que se segue.

A decisão proferida por meio do ofício nº 1906/00, datado de 16/05/00, refere-se à análise inicialmente efetuada diante da documentação constante nos autos do citado processo. Ocorre que o motivo que ocasionou o arquivamento do processo foi examinado, face a apresentação de pedido de reconsideração.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

No entanto o pedido não foi acatado, frente à seguintes considerações:

1 - a entidade não apresentou a documentação legal necessária, dando chance a que outra entidade fosse autorizada, nesta localidade, cuja emissora se situa a 1,30 km do local proposto pela requerente, impossibilitando a continuidade de análise do processo.

Face o exposto, informamos que **a decisão que promoveu o arquivamento do processo não pôde ser reconsiderada.** Desta forma comunicamos que o processo será remetido ao arquivo.

Atenciosamente,

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Informação - NRec. - Proc. nº 53640.000955/98 - Acauã - Salvador/BA - RADCOM/DOS/SSCE/MC – NGF.

M. das Comunicações
SSCE
Fls.: 203
Rubrica:

SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ

Rua Caetano Moura, 142, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40.210.300. Tel:71-32457444

Ilmo Sr. Carlos Alberto Freire Resende
Diretor do Dep. de Outorga de Serviços
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Salvador, 19 de dezembro de 2005

Senhor Diretor,

A SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ, associação de radiodifusão comunitária, entidade jurídica, sem fins lucrativos, de âmbito municipal, registrada sob o número 07219, no Cartório do Primeiro Ofício de Pessoas Jurídicas de Salvador, CNPJ: 02453077/0001-42, criada de acordo com a legislação de radiodifusão comunitária, representativa das pessoas físicas e entidades jurídicas, *também sem fins lucrativos*, com domicílio e sede na área de abrangência da emissora pretendida - bairros centrais de Salvador -, dirige-se a Vossa Senhoria para encaminhar a documentação solicitada na audiência que mantivemos no último dia 02 de dezembro, com vistas à reconsideração do pedido de revisão da análise realizada no processo 53640.000955/98.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 2 DEZ 2010

Diante da análise do pedido não acatado a que se reporta o Ofício 9954, de 9 de julho de 2004, a qual legitima os atos de administrações anteriores, lemos, perplexos, entre as considerações justificativas o "fato" de ter dado chance a que outra entidade fosse autorizada, nesta localidade, cuja emissora se situa a 1,30 km do local proposto pela requerente. Os estudos do Laboratório de Geomensura Theodoro Sampaio, do Departamento de Transportes, da Escola Politécnica da Universidade Federal da Bahia, a cargo do professor Artur Caldas Brandão, esclarecem que, dentre as três emissoras autorizadas, a mais próxima dista à 4.518m, situada na Chapada do Rio Vermelho, uma outra, localizada no bairro Cajazeiras, está a mais de 10 quilômetros, e a mais recente, a qual se refere este Ministério, como estando a 1,30 km da nossa ACAUÃ, na verdade é a mais distante, isto é, em linha reta, e com base nas coordenadas geográficas, está acima de 18,0 km (dezoito quilômetros).

Face ao exposto nos documentos em anexo, aguardamos de imediato vosso pronunciamento em respeito à este direito humano coletivo das populações dos bairros centrais de Salvador de revisão do processo de sua emissora.

Atenciosamente,

Jonicael Cedraz de Oliveira
Diretor de Relações Institucionais

SSCE/M. das Comunicações
Fls.: 204
Rubrica:

UFBA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA POLITÉCNICA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Laboratório de Geomensura Theodoro Sampaio
www.geodesia.ufba.br

EPUFBA

Salvador, 23 de dezembro de 2005

Ilmo Sr. Jonicael Cedraz de Oliveira
Coordenador do Laboratório de Rádio – FACOM / UFBA
Diretor de Relações Institucionais – Sociedade Civil Acauã

Prezado Senhor,

Conforme solicitado, segue relatório técnico com indicação do afastamento linear horizontal (distância direta em linha reta) entre a localização geográfica da Sociedade Civil Acauã e duas outras associações comunitárias, a Associação de Ação Social e Cultural 22 de Dezembro, e a Associação Assistencial Soteropolitana, todas elas no município de Salvador-BA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

No registro da Sociedade Civil Acauã consta que sua localização geográfica possui latitude 12°58'59"S e longitude 38°30'53"W.

No registro da Associação de Ação Social e Cultural 22 de Dezembro consta que sua localização geográfica possui latitude 12°58'55"S e longitude 38°30'10"W.

No registro da Associação Assistencial Soteropolitana consta que sua localização geográfica possui latitude 13°01'07"S e longitude 38°28'57"W.

O endereço da Sociedade Civil Acauã, Prédio da Faculdade de Economia da UFBA, Praça da Piedade, coincide com a sua localização geográfica. No entanto, os endereços das outras duas associações não coincidem com as respectivas localizações geográficas, conforme pode ser observado no mapa em anexo.

Com relação a Associação Assistencial Soteropolitana sua localização geográfica registrada, quando plotada no mapa indica uma posição dentro do Oceano Atlântico, o que evidencia um erro grosseiro nas coordenadas geográficas. Considerando então sua localização real, no endereço R. Coréia do Sul, 428 – Vale das Pedrinhas – Rio Vermelho, correspondente à localização geográfica de latitude 13°00'21"S e longitude 38°28'50"W, a Associação Assistencial Soteropolitana possui um afastamento linear (distância direta em linha reta) de **4496 metros** em relação a Sociedade Civil Acauã – ver mapa em anexo.

Com relação a Associação de Ação Social e Cultural 22 de Dezembro sua localização geográfica registrada, quando plotada no mapa, indica uma posição nas proximidade do Dique do Tororó – bairro da Boa Vista de Brotas, enquanto que o endereço de funcionamento da referida associação é no Bairro de Mussurunga, já próximo do

Anatel Comunicações
Fls.: 205
Rubrica:

Município de Lauro de Freitas, distante mais de 15km, o que evidencia um erro grosseiro nas coordenadas geográficas (latitude e longitude) registrada. Considerando então sua localização real, no endereço R. Rua A, Setor A, N.15, Mussurunga I, correspondente à localização geográfica de *latitude* 12º55'13"S e *longitude* 38º21'45"W, a Associação de Ação Social e Cultural 22 de Dezembro possui um afastamento linear (distância direta em linha reta) de **17964 metros** em relação a Sociedade Civil Acauã – ver mapa em anexo.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Artur Caldas Brandão – Engenheiro Agrimensor
Coordenador do LABGEO – Laboratório de Geomensura Theodoro Sampaio
Escola Politécnica da UFBA
e-mail: acaldas@ufba.br
Tel: 71 3203-9826

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

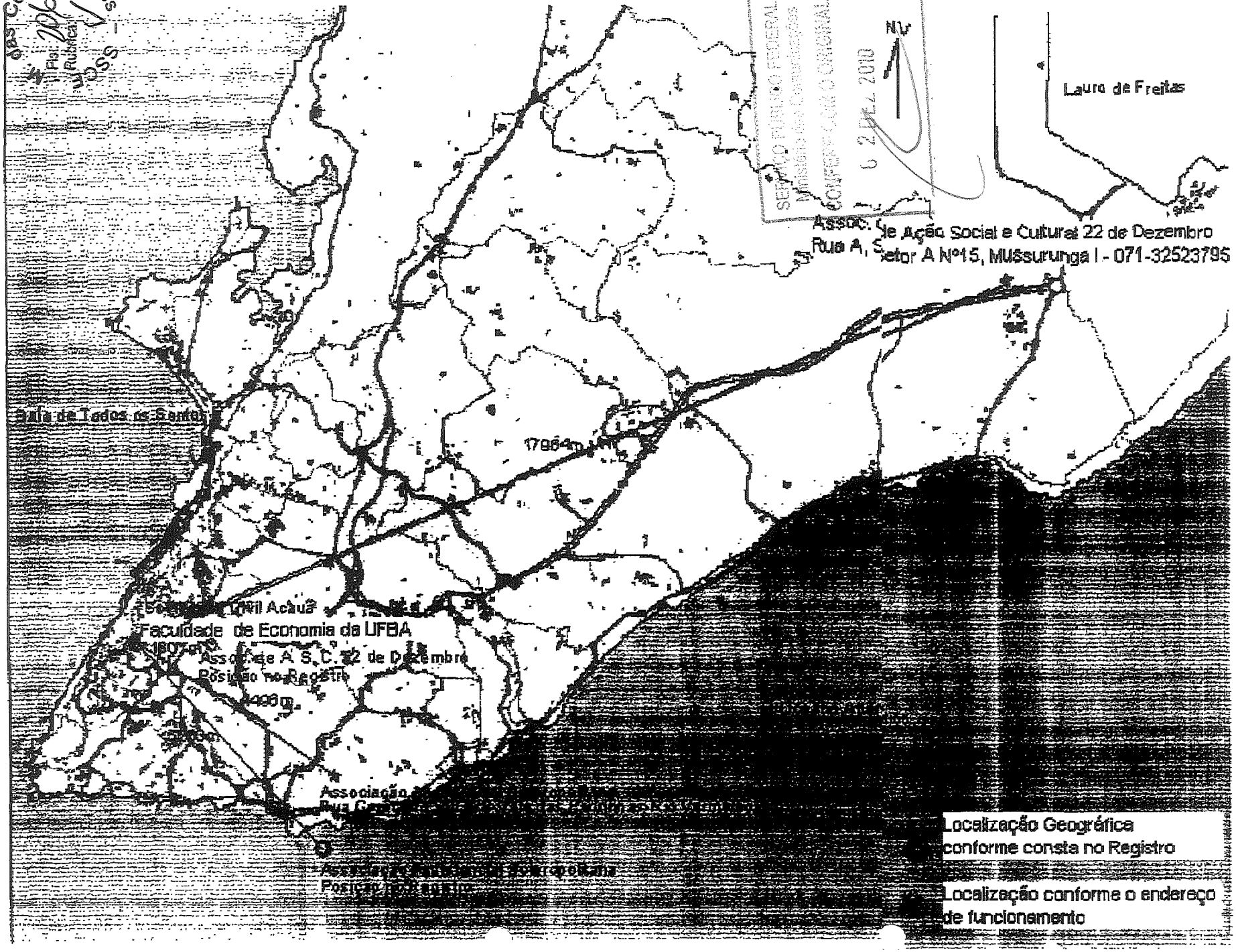
Baía de Todos os Santos
17964m
Faculdade de Economia da UFBA
Assoc. de A. S. C. 22 de Dezembro
Posição no Registro
Laura de Freitas
Assoc. de Ação Social e Cultural 22 de Dezembro
Rua A, Setor A Nº15, Mussurunga I - 071-32523795
Localização Geográfica conforme consta no Registro
Localização conforme o endereço de funcionamento

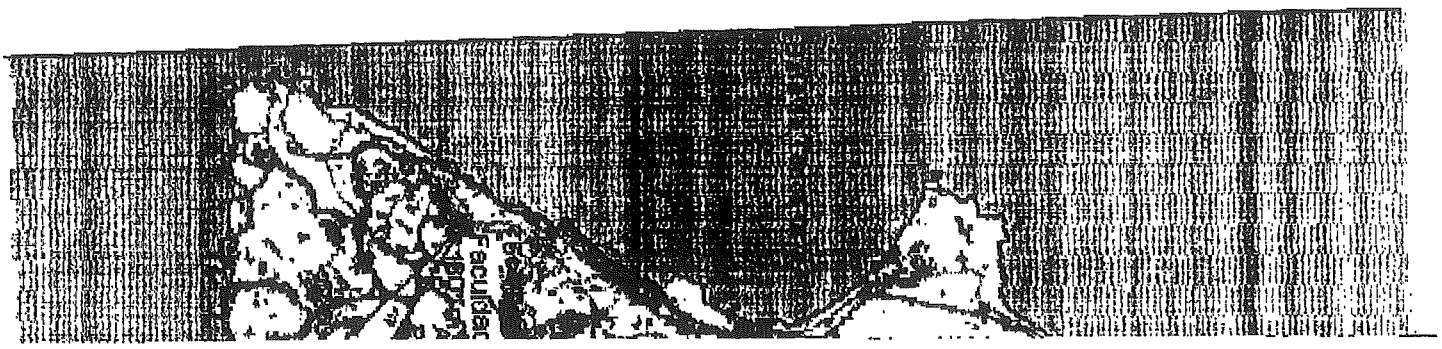

SCE - M. das Comunicações
Fls.: 207
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

PRA · 06

Min. das Comunicações
Proc. 208
Rubrica

SOCIEDADE CIVIL ACAUÂ

Rua Caetano Moura, 142, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40.210.300. Tel:71-32457444

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 004331/2006-89
SEAPA/SC
27/01/2006-08:56

Ilmo Sr. Carlos Alberto Freire Resende
Diretor do Dep. de Outorga de Serviços
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Salvador, 29 de dezembro de 2005

Senhor Diretor,

A SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ, associação de radiodifusão comunitária, entidade jurídica, sem fins lucrativos, de âmbito municipal, registrada sob o número 07219, no Cartório do Primeiro Ofício de Pessoas Jurídicas de Salvador, CNPJ: 02453077/0001-42, criada de acordo com a legislação de radiodifusão comunitária, representativa das pessoas físicas e entidades jurídicas, também sem fins lucrativos, com domicílio e sede na área de abrangência da emissora pretendida - bairros centrais de Salvador -, dirige-se a Vossa Senhoria para encaminhar a documentação solicitada na audiência que mantivemos no último dia 02 de dezembro, com vistas à reconsideração do pedido de revisão da análise realizada no processo 53640.000955/98.

Diante da análise do pedido **não acatado** a que se reporta o Ofício 9954, de 9 de julho de 2004, a qual legitima os atos de administrações anteriores, lemos, perplexos, entre as considerações justificativas o "fato" de ter dado **chance a que outra entidade fosse autorizada, nesta localidade, cuja emissora se situa a 1,30 km do local proposto pela requerente**. Os estudos do Laboratório de Geomensura Theodoro Sampaio, do Departamento de Transportes, da Escola Politécnica da Universidade Federal da Bahia, a cargo do professor Artur Caldas Brandão, esclarecem que, dentre as três emissoras autorizadas, a mais próxima dista à 4.518m, situada na Chapada do Rio Vermelho, uma outra, localizada no bairro Cajazeiras, está a mais de 10 quilômetros, e a mais recente, a qual se refere este Ministério, como estando a **1,30 km** da nossa ACAUÃ, na verdade é a mais distante, isto é, em linha reta, e com base nas coordenadas geográficas, está exatamente a 18,0 km (dezoito quilômetros).

Face ao exposto nos documentos em anexo, aguardamos de imediato vosso pronunciamento em respeito à este direito humano coletivo das populações dos bairros centrais de Salvador de revisão do processo de sua emissora.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Atenciosamente,

Jomicael Cedraz de Oliveira
Diretor de Relações Institucionais

SEDUR
ORIGINAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA POLITÉCNICA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Laboratório de Geomensura Theodoro Sampaio
www.geodesia.ufba.br

UFBA

EPUFBA

209

Salvador, 23 de dezembro de 2005

Ilmo Sr. Jonicael Cedraz de Oliveira
Coordenador do Laboratório de Rádio – FACOM / UFBA
Diretor de Relações Institucionais – Sociedade Civil Acauã

Prezado Senhor,

Conforme solicitado, segue relatório técnico com indicação do afastamento linear horizontal (distância direta em linha reta) entre a localização geográfica da Sociedade Civil Acauã e duas outras associações comunitárias, a Associação de Ação Social e Cultural 22 de Dezembro, e a Associação Assistencial Soteropolitana, todas elas no município de Salvador-BA.

No registro da Sociedade Civil Acauã consta que sua localização geográfica possui latitude 12º58'59"S e longitude 38º30'53"W.

No registro da Associação de Ação Social e Cultural 22 de Dezembro consta que sua localização geográfica possui latitude 12º58'55"S e longitude 38º30'10"W.

No registro da Associação Assistencial Soteropolitana consta que sua localização geográfica possui latitude 13º01'07"S e longitude 38º28'57"W.

O endereço da Sociedade Civil Acauã, Prédio da Faculdade de Economia da UFBA, Praça da Piedade, coincide com a sua localização geográfica. No entanto, os endereços das outras duas associações não coincidem com as respectivas localizações geográficas, conforme pode ser observado no mapa em anexo.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 / DEZ / 2010

Com relação a Associação Assistencial Soteropolitana sua localização geográfica registrada, quando plotada no mapa indica uma posição dentro do Oceano Atlântico, o que evidencia um erro grosseiro nas coordenadas geográficas. Considerando então sua localização real, no endereço R. Coréia do Sul, 428 – Vale das Pedrinhas – Rio Vermelho, correspondente à localização geográfica de latitude 13º00'21"S e longitude 38º28'50"W, a Associação Assistencial Soteropolitana possui um afastamento linear (distância direta em linha reta) de **4496 metros** em relação a Sociedade Civil Acauã – ver mapa em anexo.

Com relação a Associação de Ação Social e Cultural 22 de Dezembro sua localização geográfica registrada, quando plotada no mapa, indica uma posição nas proximidade do Dique do Tororó – bairro da Boa Vista de Brotas, enquanto que o endereço de funcionamento da referida associação é no Bairro de Mussurunga, já próximo do

Município de Lauro de Freitas, distante mais de 15km, o que evidencia um erro grosseiro nas coordenadas geográficas (latitude e longitude) registrada. Considerando então sua localização real, no endereço R. Rua A, Setor A, N.15, Mussurunga I, correspondente à localização geográfica de latitude 12°55'13"S e longitude 38°21'45"W, a Associação de Ação Social e Cultural 22 de Dezembro possui um afastamento linear (distância direta em linha reta) de **17964 metros** em relação a Sociedade Civil Acauã – ver mapa em anexo.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Artur Caldas Brandão – Engenheiro Agrimensor
Coordenador do LABGEO – Laboratório de Geomensura Theodoro Sampaio
Escola Politécnica da UFBA
e-mail: acaldas@ufba.br
Tel: 71 3203-9826

M. das Com... Fls.: 010 Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 2 DEZ 2010

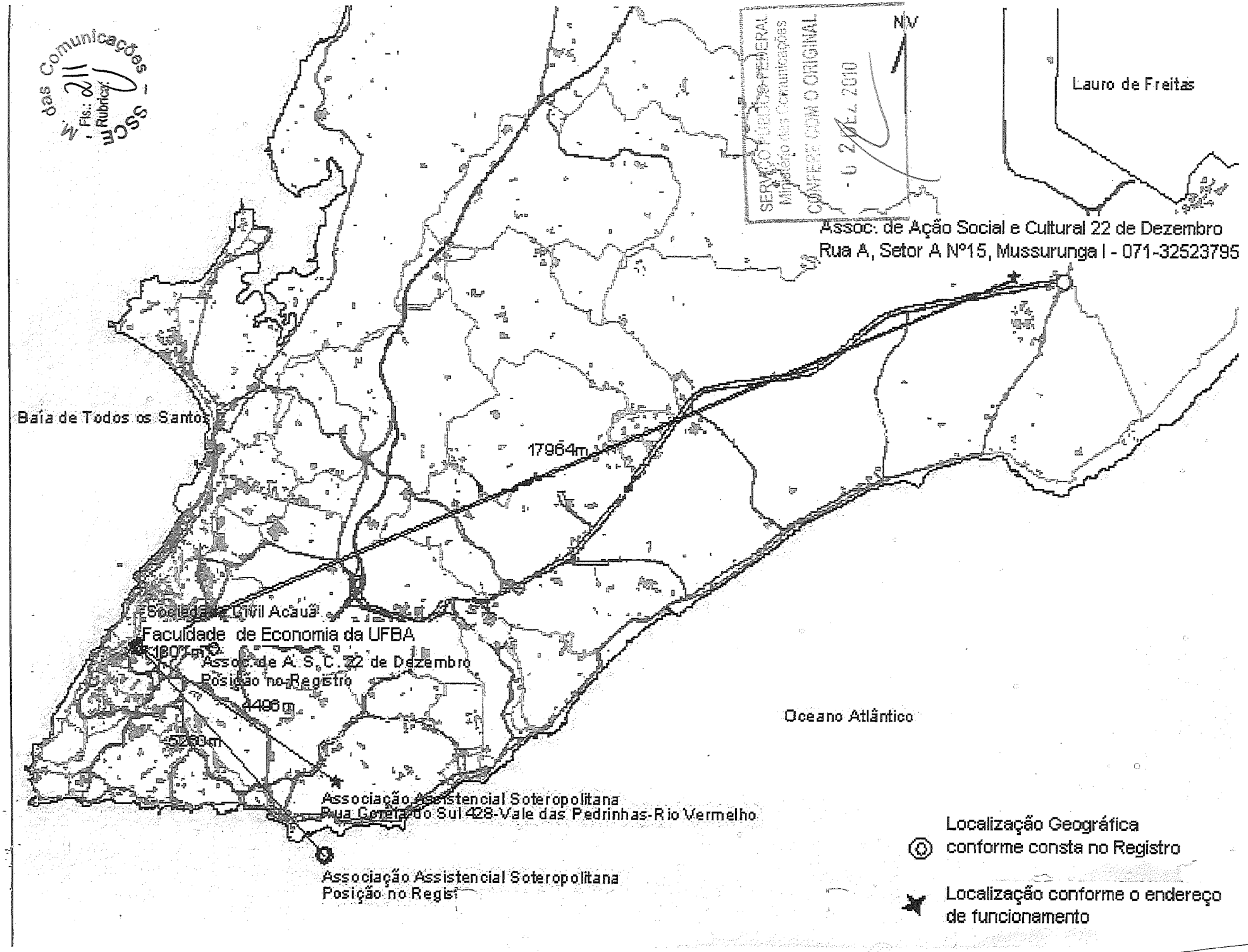

SERVIÇO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
- 2 2010
das Comunicações
SSCM
Fls.: 211
Rubrica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.453.077/0001-42		**18/03/1998**

NOME EMPRESARIAL **SOCIEDADE CIVIL ACAUA**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **ACAUA**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **92.21-5-00 - Atividades de rádio**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO**			
LOGRADOURO **RUA CAETANO MOURA**	NÚMERO **142**	COMPLEMENTO	
CEP **40.210-340**	BAIRRO/DISTRITO **FEDERACAO**	MUNICÍPIO **SALVADOR**	UF **BA**
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **03/11/2005**	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **06/12/2005** às **12:16:20** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar página para impressão

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
6 2 DEZ 2010

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

INFORMAÇÃO Nº 290 /REC/2006-RADCOM/DOS/SSCE/MC - ALR

- **REFERÊNCIA:** Processo nº **53640.000955/98**.

- **OBJETO:** Requerimento de Outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

- **INTERESSADO: Sociedade Civil Acauã**, na localidade de **Salvador**, Estado da **Bahia**.

- **ASSUNTO:** Solicitação para Reconsideração da decisão proferida no ofício nº9954/04, de 09/07/2004, cuja análise resultou na constatação de improcedência do pedido formulado pela requerente acima mencionada.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
6 2 DEZ 2010

I - INTRODUÇÃO

1. A **Sociedade Civil Acauã**, qualificada nos autos do processo em referência, apresentou **Pedido de Reconsideração**, trazendo em sua petição o embasamento que julgou suficiente para sustentar a motivação de seu requerimento, buscando manter sua participação no Aviso de Habilitação, publicado no DOU do dia 05/11/98 (1º Aviso), que teve por objetivo convocar as interessadas na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de interesse.

2. Após o esgotamento do prazo para apresentação da documentação legal exigida e considerando a capacidade administrativa do Departamento de Outorga de Serviços, foi realizado o exame dos documentos constantes dos autos do processo em referência, constatando-se a necessidade de cumprimento de exigências, com intuito de saneamento dos autos. Ocorre que a requerente não apresentou nenhum documento, em cumprimento as exigências

descritas no ofício nº 1906/00, datado de 16/05/02000 resultando no arquivamento do processo.

3. Diante da inconformidade com o arquivamento a entidade desenvolveu sua petição, no intuito de revisão da decisão, alegando os seguintes fatos, aqui dispostos de forma resumida: que solicita o desarquivamento do processo.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Como se observa, as alegações da requerente se fundamentam na necessidade de revisão do processo que objetiva a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária naquela localidade.

5. Tais alegações merecem as seguintes considerações:

I - muito embora a requerente tenha solicitado a reconsideração da decisão que arquivou o processo, não apresentou a documentação relacionada no ofício nº1906/00 de 16/05/2000 impossibilitando a análise do processo, considerando ainda, a intempestividade no pedido ensejou a seleção de uma outra entidade, situando-se a mesma a 1,30 Km desta, inviabilizando a convivência técnica entre ambas, dessa forma, permanece inalterada a decisão que culminou o seu arquivamento.

6. Objetivamente, as razões trazidas pela entidade, com o intuito de ver alterada a decisão deste Departamento que arquivou o processo em questão, podem ser consideradas improcedentes, vez que não enviou a documentação legal para análise, deu margem a que outra entidade fosse selecionada na localidade em questão, situando-se a 1,30 Km desta.

CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

III - CONCLUSÃO

7. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, conclui-se que o pedido:

- não deverá ser acatado, diante da improcedência das alegações aduzidas, permanecendo os autos arquivados levando, consequentemente, à tramitação dos autos para o arquivo.

8. Desta forma encaminhamos estas informações, sugerindo a apreciação do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços e do Sr. Secretário de

M. das Comunicações
Fls. 215
Rubrica
SSCE

Serviços de Comunicação Eletrônica, para posterior envio de comunicado da decisão à requerente através de ofício acompanhado de AR Postal.

Brasília- DF, 28 de Novembro de 2006.

ALBA LUCIA RODRIGUES
Chefe de Serviço
SIAPE 94001

De acordo com o Despacho e Decisão.

Brasília- DF, 28 de Novembro de 2006.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

De acordo com a Decisão.

Brasília- DF, 24 de novembro de 2006.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
Interina

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
DE 2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala – 300
CEP 70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6000 – Correio Eletrônico: radio.tv@mc.gov.br

Ofício n.º 321 /06/REC/RADCOM/DOS/SSCE-MC
Brasília- DF, 28 de Novembro de 2006.

Ao Senhor
Jonicael Cedraz de Oliveira
Sociedade Civil Acauã
Rua Caetano Moura, 142 - Federação
40210-300 - Salvador - BA

Assunto: **Comunicado de decisão relativa ao pedido de reconsideração**

Senhor Representante,

Diante da análise do pedido de reconsideração apresentado pela parte interessada, **Sociedade Civil Acauã**, na localidade de **Salvador/BA**, relativamente à documentação contida nos autos do processo nº**53640.000955/98**, comunicamos o que se segue.

A decisão proferida por meio do ofício nº9954/04, datado de 09/07/2004, refere-se à análise inicialmente efetuada diante da documentação constante nos autos do citado processo. Ocorre que o motivo que ocasionou o arquivamento do processo foi examinado, face a apresentação de pedido de reconsideração.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

No entanto o pedido não foi acatado, frente à seguintes considerações:

1 - muito embora a requerente tenha solicitado a reconsideração da decisão que arquivou o processo, não apresentou a documentação relacionada no ofício nº1906/00 de 16/05/2000 impossibilitando a análise do processo, considerando ainda, a intempestividade no pedido ensejou a seleção de uma outra entidade, situando-se a mesma a 1,30 Km desta, inviabilizando a convivência técnica entre ambas, dessa forma, permanece inalterada a decisão que culminou o seu arquivamento.

Face o exposto, informamos que **a decisão que promoveu o arquivamento do processo não pôde ser reconsiderada.** Desta forma comunicamos que o processo será remetido ao arquivo.

Atenciosamente,

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
Interina

alr - Informação - NãoRec. - Proc. nº53640.000955/98 - Salvador/BA - / RADCOM/DOS/SSCE/MC

402

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Fls 217

ANEXO À PORTARIA Nº336 DE 11 DE JULHO DE 2003

INTERESSADO:(ENTIDADE) SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ

CNPJ:

(X) O (A) PRÓPRIO (A) ( ) PROCURADOR

ENDEREÇO:

TELEFONE ( ) FAX ( )

Requeiro, neste ato, ao Senhor (a)

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviço

(X) VISTA (X) CÓPIA ( ) CERTIDÕES DE PROCESSO

Nº 53640000955/98 SERVIÇO RADCOM

LOCAL/UF SALVADOR/BA

Pelos motivos aqui expostos CONFERIR ANDAMENTO

FLS 41 a 45

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 2 DEZ 2010

BRASÍLIA/DF, 23 DE MARÇO DE 2007.

Joaquim Carlos Carvalho
(nome e assinatura)

M. das Comunicações
Fls.: 218
Rubrica:
DOS - SCS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

ANEXO À PORTARIA Nº336 DE 11 DE JULHO DE 2003

INTERESSADO:(ENTIDADE) SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ

CNPJ: 02453077000L-42

(X) O (A) PRÓPRIO (A) ( ) PROCURADOR

ENDEREÇO: _____

TELEFONE ( ) _____ FAX ( ) _____

Requeiro, neste ato, ao Senhor (a)

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviço

(X) VISTA ( ) CÓPIA ( ) CERTIDÕES DE PROCESSO

Nº 53640000955/98 SERVIÇO _____
LOCAL /UF SALVADOR - BAHIA

Pelos motivos aqui expostos NA VISTA DO PROCESSO, TOMEI CONHECIMENTO DO OFÍCIO Nº 321, de 28 de NOVEMBRO de 2006, O QUAL NÃO NOS FOI ENTREGUE NA DATA PREVISTA. x x x x x x x x x x x x x x x

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

BRASÍLIA/DF,
10 DE maio DE 2007

Jessica Barbosa de Oliveira
(nome e assinatura)

955/98 AQ

06 M. das Comunicações Fls.: 219 Rubrica:

SOCIEDADE CIVIL ACAUÂ

Rua Caetano Moura, nº 142, Federação, Salvador, Bahia, CEP. 40.210-300,
Tel:71-3245-7444

Salvador- Ba, 28 de maio de 2007

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.030702/2007-49
SEPRO/DILOG/COLOG/COGRL SPO
30/05/07 14:55 SOD 02

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

A SOCIEDADE CIVIL ACAUÂ, vem por meio deste, apresentar as devidas considerações acerca da manifestação do Ministério das Comunicações, de acordo com informação de nº 290/2006. Sendo assim, aproveito a oportunidade para renovar os votos de apreço e estima.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

"As RÁDIOS PROFISSIONAIS, buscam LUCRO COMERCIAL, enquanto que as COMUNITÁRIAS, têm como objetivo produzir apenas LUCRO SOCIAL". Assim revela que o intuito principal é o desenvolvimento de um trabalho voltado precipuamente para a comunidade universitária da Universidade Federal da Bahia principalmente.

M. das Comunicações
Fls. 220

Ocorre que diante da informação recebida, causou grande espanto, pois como informado no ofício de 29 de dezembro de 2005, visando esclarecer que não há nenhuma rádio localizada a 1.30 KM. O que foi o principal fundamento para o não conhecimento do processo de autorização da instalação da rádio, o que em nenhum momento inviabiliza a convivência técnica entre ambas, pois segundo estudos técnicos realizados a referida rádio estaria situada a cerca de 18 KM, daquela região.

O Ministério das Comunicações tem um prazo de 90 (noventa) dias para apreciar o pedido de autorização solicitado pelas Rádios Comunitárias. No entanto há um grande descaso na apreciação dos processos, pois a Sociedade Civil Acauã tem quase 10 anos neste procedimento. Seria totalmente injusto que depois de tanto tempo lutando para enfrentar todas as barreiras burocráticas, ainda ter o seu pleito indeferido com base em dados totalmente inverídicos.

Portanto, vem requerer que seja suspensa a solicitação de arquivamento até que aguarde a referência de nº 1.087, 1.654, 1.668 e 2.079 de 2007 até que sejam indicadas as coordenadas geográficas reais de localização das rádios. Para que seja demonstrado a total impertinência da situação alegada em relação à impossibilidade de instalação da rádio comunitária.

Atenciosamente,

JONICAEL CEDRAZ DE OLIVEIRA
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

M. das Comunicações SSCE Fls.: 349 Rubrica:

M. das Comunicações SSCE Fls.: 221 Rubrica:

Ofício n.° 1087/2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 09 de março de 2007

A Senhora
SIVANA DARZÉ SERRANO
ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS COMUNITÁRIOS DE PARIPE E SÃO TOME 'DE PARIPE – AGAPE
Rua Pará, n° 02 - Pararipe
40140 -000 – Salvador – BA

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE LOCAL DE INSTALAÇÃO

Senhor Representante,

Diante da análise da documentação apresentada pela entidade já constante de **DECRETO LEGISLATIVO** e por meio da qual a requerente solicita a alteração de endereço do local de instalação do sistema irradiante, sem entretanto haver informado as coordenadas geográficas correspondentes ao novo local, cumpre-nos solicitar o que se segue:

Solicitamos à Entidade encaminhar novo Formulário de Informações Técnicas preenchido e assinado pelo engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação, juntamente com a **ART - referente a nova instalação proposta**, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "h" da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPO ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 MAI 2007

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

RAM – DOS/SSCE-MC- processo: 53640000272/00 - Salvador / BA

Fls.: 248

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Fls.: 222

Ofício nº 1654 /2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 09 de abril de 2007.

Ao Senhor
Rafael de Freitas Mota Lomes
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL SOTEROPOLITANA
Rua Coréia do Sul, 428 – Rio Vermelho
41940-130 Salvador/BA

Assunto: **Solicitação de Documentação à entidade autorizada**
Processo nº: 53640.000724/99

Prezada Senhora,

Foi encaminhado pela ANATEL laudo de vistoria da **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL SOTEROPOLITANA,** entidade autorizada para o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Salvador, no Estado da Bahia, constando algumas irregularidades nos dados técnicos da estação. Diante do exposto solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

Novo Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as correções das irregularidades constatadas nas características técnicas de instalação e operação da a estação do RadCom., conforme subitem 14.2 da Norma n ° 01/2004.

Apresentar a Guia de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à alteração na instalação, assinado por Engenheiro habilitado, com a devida autenticação bancária, comprovando o pagamento;

Atenciosamente,

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 MAI 2007

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

vfm/DOS/SSCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Fls. 250 Rubrica

Ofício nº 1668 /2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 09 de abril de 2007. Fls. 123

À Senhora
Aparecida Cardoso de Oliveira
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AMPARO AOS ARTISTAS DE CAJAZEIRA
Estrada do Coqueiro Grande, 2013 – Cajazeira
41330-020 Salvador/BA

Assunto: **Solicitação de Documentação à entidade autorizada**
Processo nº: 53640.000038/00

Prezada Senhora,

Foi encaminhado pela ANATEL laudo de vistoria da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AMPARO AOS ARTISTAS DE CAJAZEIRA,** entidade autorizada para o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Salvador, no Estado da Bahia, constando algumas irregularidades nos dados técnicos da estação. Diante do exposto solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

Novo Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as correções das irregularidades constatadas nas características técnicas de instalação e operação da a estação do RadCom., conforme subitem 14.2 da Norma n º 01/2004.

Apresentar a Guia de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à alteração na instalação, assinado por Engenheiro habilitado, com a devida autenticação bancária, comprovando o pagamento;

Atenciosamente,

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 MAI 2007

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

vfm/DOS/SSCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 2079 /2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 25 de abril de 2007.

Ao Senhor
ZENAIDE FERNANDES DA CUNHA ALMEIDA
Associação de Ação Social e Cultural 22 de Dezembro
Rua A – Setor A- Lote 04, n.º 15, Mussurunga I
40150-190/ Salvador - BA

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Estamos encaminhando, em anexo, cópia da denúncia apresentada pela Associação Sócio-Cultural Otto Nelson, entidade, cujo processo transmita sob o n.º **53640.000001/01,** em desfavor da Associação de Ação Social e Cultural 22 de Dezembro processo **53640.000033/00**, para que esta manifeste acerca de seu teor a fim de verificarmos a veracidade dos fatos alegados:

Solicitamos, ainda , a apresentação dos seguintes documentos:

a) A declaração, assinada por profissional habilitado, indicando as coordenadas reais do local de instalação à Rua A, Lote 04, n.º 15, Bairro: Mussurunga I, Salvador – BA, na padronização GPS-SAD 69 ou WGS 84, devendo as mesmas serem apresentadas com apenas 02 dígitos, na forma **GGº MM' SS"**;

b) **novo** formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro projetista, responsável, contendo as características técnicas da instalação;

c) **nova** planta de arruamento com indicação das coordenadas geográficas.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

ANACRETO RODRIGUES CORDEIRO
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto

ram– DOS/SSCE-MC – processo: 53640000033/00 – Salvador -BA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 MAI 2007

Min. das Comunicações
Fls. 225
SSCE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

INFORMAÇÃO Nº 35 /REC/2008-RADCOM/DOS/SSCE/MC - ALR

- **REFERÊNCIA:** Processo nº **53640.000955/98**.

- **OBJETO:** Requerimento de Outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

- **INTERESSADO: Sociedade Civil Acauã,** na localidade de **Salvador,** Estado da **Bahia.**

- **ASSUNTO:** Reconsideração da decisão proferida no ofício nº321/06, de 28/11/2006, cuja análise resultou na constatação de procedência do pedido formulado pela requerente acima mencionada.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

I - INTRODUÇÃO

1. A **Sociedade Civil Acauã,** qualificada nos autos do processo em referência, apresentou **Pedido de Reconsideração**, trazendo em sua petição o embasamento que julgou suficiente para sustentar a motivação de seu requerimento, buscando manter sua participação no Aviso de Habilitação, publicado no DOU do dia 05/11/98 (1º Aviso), que teve por objetivo convocar as interessadas na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de interesse.

2. Após o esgotamento do prazo para apresentação da documentação legal exigida e considerando a capacidade administrativa do Departamento de Outorga de Serviços, foi realizado o exame dos documentos constantes dos autos do processo em referência, constatando-se a necessidade de arquivamento dos autos, diante da impossibilidade de saneamento, vez que o local proposto para a instalação

Fls: 226

do sistema irradiante da requerente, situava-se a 1,30 Km de uma entidade autorizada, na localidade, infringindo ao disposto no subitem 8.2, alínea "g" da Norma Complementar 1/2004.

3. Ocorre que, diante da nova análise realizada, conforme descrito abaixo, constatou-se a necessidade, de suspensão do prazo, e rever a decisão de não acatamento anterior, desarquivando-se os autos.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Como se observa, as alegações da requerente se fundamentam na necessidade de revisão do processo que objetiva a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária naquela localidade.

5. Tais alegações merecem as seguintes considerações:

I - Considerando a suspensão do prazo, em virtude da confirmação dos locais de instalação do sistema irradiante das entidades autorizadas em Salvador, uma vez que tais entidades se localizavam a uma distância que apontava a inviabilidade técnica em relação ao local proposto pela requerente, tendo em vista que as divergências foram sanadas, foi possível rever a decisão de arquivamento do presente processo.

6. Objetivamente, as razões trazidas pela entidade, com o intuito de ver alterada a decisão deste Departamento que arquivou o processo em questão, podem ser consideradas procedentes, vez que foi sanado as divergências técnicas dos locais de instalação do sistema irradiante das entidades autorizadas na localidade, possibilitando a convivência técnica entre as emissoras comunitárias na localidade de Salvador.

SERVIÇO FEDERAL
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

III - CONCLUSÃO

7. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, conclui-se que o pedido:

- deverá ser acatado, diante da procedência das alegações aduzidas, ocorrendo a revisão do ato de arquivamento proferido por meio do ofício indicado no preâmbulo levando, consequentemente, à regular tramitação dos autos para a equipe responsável pela análise dos processos, para que se proceda à averiguação de possíveis pendências a serem cumpridas pela requerente para o saneamento da documentação constante dos mesmos.

8. Desta forma encaminhamos estas informações, sugerindo a apreciação do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços e da Sra. Secretária de

Serviços de Comunicação Eletrônica, para posterior envio de comunicado da decisão à requerente através de ofício acompanhado de AR Postal.

Brasília- DF, 20 de FEVEREIRO de 2008.

ALBA LÚCIA RODRIGUES
Chefe de Serviço
SIAPE 94001

De acordo com o Despacho e Decisão.

Brasília- DF, 20 de FEVEREIRO de 2008.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

De acordo com a Decisão.

Brasília- DF, 20 de FEVEREIRO de 2008.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

M. das Comunicações
Fls: 128
SSCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala – 300
CEP 70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6000 – Correio Eletrônico: radio.tv@mc.gov.br

Ofício n.º 31 /08/REC/RADCOMDOS/SSCE-MC

Brasília- DF, 20 de FEVEREIRO de 2008.

Ao Senhor
Jonicael Cedraz de Oliveira
Sociedade Civil Acauã
Rua Caetano Moura, 142 - Federação
40210-300 - Salvador - BA

Assunto: **Comunicado de decisão relativa ao pedido de reconsideração**

Senhor Representante,

Diante da análise do pedido de reconsideração apresentado pela parte interessada, **Sociedade Civil Acauã,** na localidade de **Salvador/BA**, relativamente à documentação contida nos autos do processo nº **53640.000955/98**, comunicamos o que se segue.

A decisão proferida por meio do ofício nº321/06, datado de 28/11/2006, refere-se à análise inicialmente efetuada diante da documentação constante nos autos do citado processo. Ocorre que o motivo que ocasionou o arquivamento do processo foi revisto, face a apresentação de pedido de reconsideração e anexação de nova documentação, considerado procedente.

Face o exposto, informamos que **a decisão que promoveu o arquivamento do processo foi reconsiderada**, devendo a Entidade aguardar a finalização do exame dos documentos constantes dos autos do processo, que por sua vez foi tramitado para a equipe responsável pela análise, para que se proceda à averiguação de possíveis pendências a serem atendidas pela requerente para o saneamento da documentação constante dos autos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
2010

Atenciosamente,

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

alr - Informação - Reconsideração - Proc. nº53640.000955/98 – Salvador/BA / RADCOM/DOS/SSCE/MC

Min. das Comunicações
Fls.: 129
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Brasília, 21 de fevereiro de 2008.

DESPACHO TÉCNICO

Localidade: **SALVADOR** **UF: BA**

Processo: 53640000955/98

Houve a vistoria da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) na entidade com Licença Definitiva Expedida a **Associação Assistencial Soteropolitana**, cujo n° do processo é **53640000724/99**.

O Laudo de vistoria tem como n° **004BA20060127**, onde se concluiu que as coordenadas geográficas verificadas são: **13S0019 / 38W2854** (e as autorizadas (portaria) são: 13S0107 / 38W2857). Salienta-se que as coordenadas geográficas verificadas foram atualizadas em nosso sistema RadCom.

Diante do exposto, pede-se que a **Sociedade Cível Acauã** apresente a documentação **conforme o disposto na Norma Complementar n° 01/2004.**

a) declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1, **conforme disposto no subitem 7.1, alínea "m" da Norma Complementar n° 01/2004**;

b) declaração, assinada por profissional habilitado ou pelo representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS84, bem como o endereço proposto para instalação do sistema irradiante, **conforme disposto no subitem 7.1, alínea "n" da Norma Complementar n° 01/2004**;

c) declaração assinada pelo representante legal, de que apresentará Projeto Técnico, de acordo com as disposições desta Norma Complementar, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja outorgada a autorização; **conforme disposto no subitem 7.1, alínea "o" da Norma Complementar n° 01/2004**;

d) **toda** documentação elencada no **subitem 12.1 e suas alíneas** da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria n° 103, de 23/01/04, ou seja, o **Projeto Técnico**;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Neide Aparecida da Silva
Neide Aparecida da Silva/SIAPE: 1337076
Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SSC

nas – DOS/SSCE

M. das Comunicações
Fls.: 230
Rubrica:
SSC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº _____/0 /SSR/DOUL –MC de ____/____/200

Processo nº 53640.000955/98 Localidade: Salvador - BA

Entidade: Sociedade Civil de Acoua

( ) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: (__) arquivado, (__)em análise, (__)em exigência, (__) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(__) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
(X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(__) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) –ENTIDADE HABILITADA

Observações:
Tecnicamente inviável. Enviar todos documentação segundo a Norma Complementar 01/2004, ou seja, 7.1, alíneas m, n, o e o projeto técnico.

Brasília, 21 / 02 /200 8 **Analista responsável:** Neide Aparecida da Silva

FANTASIA: **SIAPE:** 1337096

Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SSR

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(__) Cumpridas integralmente.
(__) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: _____

Observações:
O processo foi reconsiderado e analisado pelo departamento do qual resultou-se nas exigências descritas no ofício em anexo.

DIRETORIA:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
12 DEZ 2010

Brasília, 21 / 02 /200 8 **Analista responsável:** _____

Cleiane Coelho Cortes
Chefe do Serviço de Radiodifusão Comunitária
SIAPE: Mat. 1338925
SERAC/CORAC/DEOC/SC

Min. das Comunicações
Fls.: 131
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício n° 892 /2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 21 de fevereiro de 2008.

Ao Senhor
JONICAEL CEDRAZ DE OLIVEIRA
Sociedade Civil Acauã
Rua Caetano Moura, n° 142, Federação
40.210-300 – Salvador - BA

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n. ° **53640000955/98**, na localidade de **Salvador - BA**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

a) declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1, **conforme disposto no subitem 7.1, alínea "m" da Norma Complementar n° 01/2004**;

b) declaração, assinada por profissional habilitado ou pelo representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS84, bem como o endereço proposto para instalação do sistema irradiante, **conforme disposto no subitem 7.1, alínea "n" da Norma Complementar n° 01/2004**;

c) declaração assinada pelo representante legal, de que apresentará Projeto Técnico, de acordo com as disposições desta Norma Complementar, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja outorgada a autorização; **conforme disposto no subitem 7.1, alínea "o" da Norma Complementar n° 01/2004**;

d) **toda** documentação elencada no **subitem 12.1 e suas alíneas** da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria n° 103, de 23/01/04, ou seja, o **Projeto Técnico**;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 2 DEZ 2010

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

LC
– DOS/SSCE-MC

M. das Comunicações
Fls: 232
Assinatura
SSCE

1) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "a" da Norma Complementar 01/2004; constando a retificação do campo de descrição da atividade econômica principal, de modo a estar indicado: " atividades associativas não especificadas". NÃO

2) **cópia do Estatuto Social**, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, **constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:**

1- inclusão dentre seus objetivos sociais da finalidade específica de "executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária" e as finalidades do Serviço de Radiodifusão Comunitária conforme incisos I a V do art. 3º da Lei nº 9.612, de 1998;

2 – exclusão dos incisos VI e VII do Artigo 2º NÃO

3- adequar o artigo 5° do Estatuto Social, para que assegure o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade; assegure a todos os seus associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes; assegure o ingresso, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes;

4 - inclusão de dispositivo que indique de forma expressa as determinações dispostas no Código Civil, no caso de associações, art. 59 caput e parágrafo único da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, alterada pela Lei 11.127, de 28/06/2005, em substituição ao disposto nos arts. 21/22 do Estatuto Social, ou seja, o Estatuto deverá indicar: "que as alterações estatutárias e/ou destituição dos administradores serão tratadas em Assembléia especialmente convocada para esse fim"; "o quorum mínimo para as Assembléias; "os critérios de eleição dos administradores; "que será assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos;

5 – Considerando que nos artigos 15 a 17 do Estatuto Social não houve a possibilidade do Ministério das Comunicações certificar-se a respeito da representação e responsabilidade de cada componente na atual forma do Conselho Admistrativo, desta forma, a entidade deverá incluir dispositivo, em substituição ao disposto nos referidos artigos do Estatuto Social, que indique o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade; os cargos que compõem a estrutura deliberativa e administrativa; as respectivas atribuições destes cargos; o cargo ao qual cabe a representação passiva e ativa, judicial e extrajudicial; a determinação de que todos os dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atendida;

SERVIÇO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

OBS: a entidade deverá adequar seu estatuto social conforme à Norma nº 01/2004, a qual encontra-se à disposição no site www.mc.gov.br;

M. das Comunicações
Fls: 233
Rubrica
SSCE - SSGDEE

3) cópia da **Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no Estatuto Social, e que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas "e" e "i" da Norma Complementar nº 01/2004**; fls 239

obs: a entidade deverá eleger sua diretoria em Assembléia Geral

4) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF) , de acordo com ao subitem 7.1, alínea "e" da Norma Complementar nº 01/2004; fls 268/269

5) declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar nº 01/2004; OK.

6) declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "h" da Norma Complementar nº 01/2004; fls 236

7) declaração, assinada pelo representante legal, de que (...) a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, (...) a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004; fls 236

8) declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004; fls 236

9) declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "l" da Norma Complementar 01/2004;

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

EXIG

Ass. Comunicação Social M. Fls.: 234 Rubrica:

Anexo 10 - Modelo de solicitação

Solicitação para prorrogação de prazo

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 013929/2008-21
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
04/04/2008-15:42

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 892 de 21/02/2008

Processo nº: *53640000955/98

Local: SALVADOR UF: BAHIA

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanear pendências constadas no requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da

*SOCIEDADE CIVIL ACAVA
(denominação da requerente)

solicito prorrogação de prazo por mais 30 dias, vez que será necessário mais tempo para cumprir todas as exigências.

SALVADOR, 04 de ABRIL de 2008.
(local e data)

assinatura do representante da entidade

Nome do representante da entidade: JONICAEL CEDRAZ DE OLIVEIRA
CPF: 042350105-49

Endereço para correspondência: RUA CAETANO MOURA, 142-FEDERAÇÃO, na cidade de SALVADOR, Estado BAHIA, CEP 40.210-300,
Telefone para contato: 0XX-71-33675272 -99846991
Correio eletrônico (e-mail): JONICAEL@UFBA.BR, ACAVANFM@UFBA.BR

ATENÇÃO: A prorrogação do prazo somente poderá ser concedida se a requerente apresentá-la antes do fim do prazo indicado para a resposta e dar-se-á, no máximo, por mais 30 (trinta) dias.

EM TEMPO, INFORMO QUE RECEBI A CORRESPONDÊNCIA EM SALVADOR NO DIA 13 DE MARÇO DE 2008.

* Sociedade Civil Acava.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
6 2 DEZ. 2010

955/98 EXIG

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 019759/2008-98
SEAPA/SC
13/05/2008-09:23

31

Min. das Comunicações
SCS
Fls.: 235
Rubrica:

SOCIEDADE CIVIL ACAUÂ

Rua Caetano Moura, 142, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40.210.300. Tel. 71-32457444

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA

Salvador, 06 de maio de 2008.

Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

A Sociedade Civil Acauã, entidade requerente da autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Salvador – Ba, inscrita neste Ministério, sob o processo número 5364000095/98, com sede do ponto de irradiação na Praça da Piedade, 11, centro de Salvador, correio eletrônico acauanfm@ufba.br, considerando a documentação já apresentada e sua atualização, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao teor do ofício 892, datado de 21 de fevereiro, recebido em 13 de março de 2008, apresentarmos a documentação solicitada em vista da análise do referido processo de autorização.

Nestes termos, anexa ao ofício: 1) a Declaração assinada pelo representante legal sobre os itens alencados conforme alíneas da Norma Complementar 01/2004; 2) cópia de inscrição no Cadastro do CNPJ; 3) Cópia autenticada do Estatuto Social devidamente reformado e registrado em Cartório, bem como da Ata da Assembléia Geral de reforma estatutária e de eleição dos atuais dirigentes da Entidade; 4) prova de que os dirigentes são natos e maiores de 18 anos, conforme cópias do RG; 5) Declaração assinada pelo representante legal de que os dirigentes residem no local da estação de rádio, bem como sobre a exclusiva execução da modalidade de radiodifusão comunitária, o nome de fantasia, o endereço da mantenedora e da rádio e as coordenadas geográficas correspondes ao endereço conforme parecer técnico já constante na documentação anteriormente entregue.

Atenciosamente,

JONICAEL CEDRAZ DE OLIVEIRA,
Diretor de Relações Institucionais,
Representante legal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
6 / 2 DEZ 2010

+ DECLARAÇÃO DOS DIRETORES DE QUE VÃO CUMPRIR A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

SEDIOR

M. das Comunicações
Fls: 236
Rubrica

DELARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE
(Anexo 3 –Modelo de Declaração)

JONICAEL CEDRAZ DE OLIVEIRA, na qualidade de representante legal da Sociedade Civil Acauã, declaro para os devidos fins que o endereço completo da sede da entidade é na rua Caetano Moura, 142 – Prédio da ASSUFBA Sindicato – Federação, Salvador, Bahia. Cep: 40.210-300.

Que todos os dirigentes da Sociedade Civil Acauã residem na área da comunidade a ser atendida pela estação, isto é, no raio de 3,5 Km (três quilômetros e meio), abrangendo bairros centrais de Salvador.

Que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

Que o nome de fantasia da Emissora, a qual esta Entidade é mantenedora na forma da lei, será ACAUÃ DIGITAL FM COMUNITÁRIA.

Que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar 1/2004.

Que as coordenadas geográficas na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84 são 12° S 58, 59 de latitude e 38 W 30,53 de longitude e o endereço proposto para a instalação do sistema irradiante é prédio da Faculdade de Ciências Econômicas da UFBA, praça da Piedade, 11, Centro de Salvador, Bahia, conforme atestam documentos do processo Número 53640000955/98 na localidade de Salvador sob análise deste Ministério.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
DEZ 2010

M. das Comunicações - SCS
Fls.: 237
Rubrica:

Que a Entidade apresentará Projeto Técnico de acordo as disposições atuais da Norma Complementar 1/2004 e com os dados indicados no requerimento no seu processo de seleção.

Que a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no artigo 11 da Lei 9612/98.

Salvador, 28 de abril de 2008

Assinatura do representante da entidade

Endereço para correspondência: Sociedade Civil Acauã, rua Caetano Moura, 142 (Prédio da ASSUFBA Sindicato) – Federação, Salvador, Bahia. CEP: 40.210 -300.
Telefone (071) 32457444, 99846991
e-mail : acauanfm@ufba.br, jonicael@ufba.br,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
12 DEZ 2010

M. das Comunicações
Fls.: 238
Rubrica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.453.077/0001-42		**18/03/1998**

NOME EMPRESARIAL **SOCIEDADE CIVIL ACAUA**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **ACAUA**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **60.10-1-00 - Atividades de rádio**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CAETANO MOURA	**142**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
40.210-340	**FEDERACAO**	**SALVADOR**	**BA**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **02/05/2008** às **11:58:51** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Fls: 239
REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
24902

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE REFORMA DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DOS DIRIGENTES DA SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ, MANTENEDORA DA RÁDIO ACAUÃ DIGITAL FM COMUNITÁRIA, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2008, NO INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFBA, SALVADOR, BAHIA.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e oito às dezessete horas na sala quinze, segundo andar, do prédio do Instituto de Biologia da Universidade Federal da Bahia, Campus de Ondina, Salvador, reunidas as pessoas físicas e jurídicas filiadas à Sociedade Civil Acauã, realizou-se a Assembléia Geral da Sociedade Civil Acauã, mantenedora da Rádio ACAUÃ Digital FM Comunitária, especialmente convocada nos termos do Estatuto em vigor, presidida pelo professor Jonicael Cedraz de Oliveira e secretariada pelo professor Antônio de Souza Batista. Inicialmente, procedendo-se a leitura da proposta de reforma do Estatuto em atendimento à exigência do Ministério das Comunicações. A Assembléia Geral, após discussões pertinentes ao teor da proposta de mudança estatutária, votou, por unanimidade, na íntegra, o Estatuto da ACAUÃ, conforme original anexo à presente Ata e, em seguida, elegeu e declarou empossado(a)s por aclamação dos presentes os integrantes da Diretoria Colegiada, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário desta entidade. Foram eleitos e empossados para o mandato de 03 (três) anos, que vai de 2008 a 2011, os representantes dos associados, devidamente nominados nos cargos abaixo discriminados componentes das instâncias diretivas da Entidade. Nestes termos, compõem a Diretoria Colegiada, Jonicael Cedraz de Oliveira, Diretor de Relações Institucionais; Antônio de Souza Batista, Diretor Administrativo; Rodrigo Yuri Dantas Fernandes, Diretor de Finanças; José Batista dos Santos, Diretor de Produção de Programas; Sergio Emmanoel Teixeira, Diretor de Produção Musical; Menandro Celso de Castro Ramos, Diretor de Produção Noticiosa; Jorge Antônio Moreira da Silva, Diretor de Radiodifusão; Maria José Batista Mascarenhas, Diretora de Programação; Gabriela de Medeiros, Diretora de Estúdio; E, como Suplentes da Diretoria Colegiada: Edilene Costa, 1ª Suplente; Lindinete Pereira do Nascimento, 2ª Suplente; Luiz Fernando Santos Bandeira, 3º Suplente.Compõem o Conselho Fiscal, como Titulares, Celi Zulke Taffarel, Júlio César Gonçalves Rocha e Zoraide Cardoso Vilas Boas, sendo Suplentes: Maria Cecília de Paula Silva e Débora Menezes Alcântara. E, no Conselho Comunitário, Ana Alakija, da ALAI; Daniel Nascimento Vilas Boas, da Associação Movimento Paulo Jackson; Fernando Conceição, liderança histórica dos moradores do Calabar; Mery Bahia, do Instituto Casa do Jornalista; Paulo Balanço, do Coletivo Docente Acauã; Não havendo mais nada a tratar, eu, Antônio de Souza Batista lavrei a presente Ata que vai por mim e pelo Presidente da Mesa da Assembléia Geral, Jonicael Cedraz de Oliveira, datada e assinada. Salvador, 29 de abril de 2008. Jonicael C. de Oliveira
Batista - Antonio de Souza Batista

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

CARTORIO DO 1º OFICIO
DE
REGISTRO CIVIL PESSOAS JURIDICAS
RUA ARCHIMEDES GONÇALVES Nº 2
O presente documento foi apresentado hoje para o registro
PROTOCOLO A Nº B
MICROFILME Nº 24902 Rolo 37
Registrado no livro A-15 Nº 24902
Salvador 08 / Janeiro / 2009
Dou Fé
Ari José Carvalhal - Oficial
Ayltom da Silva Pinho - Sub-Oficial Designado

TABELIONATO DO 7º OFICIO DE NOTAS(NAJ)
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 09 de Maio de 2008.
Em Testº da Verdade.
LETICIA B. SANTOS - ESCREVENTE 005

FOI EFETUADA A COMPETENTE AVERBAÇÃO À MARGEM DO REGISTRO Nº 7219 NO LIVRO

NOMINATA DOS PRESENTES Á ASSEMBLÉIA GERAL DE REFORMA DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DOS DIRIGENTES DA SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ, DE 29 DE ABRIL DE 2008.

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
24902

1. JONICAEL CEDRAZ DE OLIVEIRA

2. GABRIELA DE MEDEIROS
3. ANTÔNIO DE SOUZA BATISTA
4. JOSÉ BATISTA DOS SANTOS
5. MENANDRO CELSO DE CASTRO RAMOS
8. EDILENE COSTA
10. RODRIGO YURI DANTAS FERNANDES
11. MARIA JOSÉ BATISTA MASCARENHAS
12. SÉRGIO EMMANOEL TEIXEIRA
13. JORGE ANTONIO MOREIRA DA SALVA
14. LUIZ FERNANDO SANTOS BANDEIRA
15. ZORAIDE CARDOSO VILLAS BOAS
16. CELI ZULKI TAFFAREL
17. LINDINETE PEREIRA DO NASCIMENTO
18. FERNANDO CONCEIÇÃO
19. JULIO CESAR GONÇALVES ROCHA
20. MARIA CECILIA DE PAULA SILVA
21. DÉBORA MENEZES ALCÂNTARA
22. MARIZE SOUZA CARVALHO
23. COTIANE A. BITENCOURT
24. ANA ALAKIJA
25. PAULO BALANCO ANTONIO DE FREITAS BALANCO
26. DANIEL NASCIMENTO VILAS BOAS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
6 DEZ 2010

TABELIONATO DO 7º OFICIO DE NOTAS(NAJ)
Confere com o original a Mim apresentado.
Salvador, 09 de Maio de 2008.
Em Testº da Verdade.
LETICIA B. SANTOS - ESCREVENTE 005

SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ: NOMINATA DOS DIRIGENTES (2008/2010)

Fls.: 241
REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
MICROFILMADO
24902

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS:

JONICACEL CEDRAZ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, RG: 667.657-06, CPF: O42350105-49, residente no Conjunto Habitacional Reitor Edgard Santos, Bloco 01, Apartamento 304, Solar de Boa Vista, Brotas, Salvador, Bahia.

JONICAEL CEDRAZ DE OLIVEIRA

DIRETOR DE FINANÇAS:

RODRIGO YURI DANTAS FERNANDES, brasileiro, solteiro, RG nº 08041821-08, CPF 804705805-34, residente à Rua Apolinário de Santana, nº 94, ap. 401, Eng. Velho da Federação, Salvador – Bahia.

RODRIGO YURI DANTAS FERNANDES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

DIRETOR ADMINISTRATIVO:

ANTÔNIO DE SOUZA BATISTA, brasileiro, casado, RG. n.°446074, C.P.F. n.°06148298520, residente à rua Prediliano Pita, 60, Garcia, Salvador, Bahia.

ANTÔNIO DE SOUZA BATISTA

TABELIONATO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS(NAJ)
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 09 de Maio de 2008.
Em Testº da Verdade.
LETICIA B. SANTOS - ESCREVENTE 005

242

SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ: NOMINATA DOS DIRIGENTES (2009/2010)

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
24902

DIRETORIA DE PRODUÇÃO

DIRETOR DE PRODUÇÃO MUSICAL:

SERGIO EMMANOEL TEIXEIRA, brasileiro, casado, RG:959558-95, CPF:140.263. 415-34, residente à rua João Mendes da Costa Filho 229/102b, Armação, Salvador, Bahia.

SERGIO EMANOEL TEIXEIRA

DIRETOR DE PRODUÇÃO DE PROGRAMAS:

JOSÉ BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, casado, RG: 348526-97, CPF: 047.910.375-53, residente à rua Caetano Moura, 142, Federação, Salvador, Bahia. CEP: 40.210-300.

JOSÉ BATISTA DOS SANTOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 2 DE 2010

DIRETOR DE PRODUÇÃO NOTICIOSA:

MENANDRO CELSO DE CASTRO RAMOS, brasileiro, casado, RG: 989.779, CPF: 096202495-34, residente no Cabula III, Bloco 39, Apto. 102, Cabula, Salvador, Bahia.

MENANDRO CELSO DE CASTRO RAMOS

TABELIONATO DO 7º OFICIO DE NOTAS(NAJ)
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 09 de Maio de 2009.
Em Testº da Verdade.
LETICIA R. SANTOS ESCREVENTE 005

Min. das Comunicações
Fls. 243
ASCOM

SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ: NOMINATA DOS DIRIGENTES (2008-2011)

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
MICROFILMADO
24902

DIRETORIA DE OPERAÇÃO

DIRETOR DE RADIODIFUSÃO:

JORGE ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, RG: 1377319, CPF: 108.729.655-20, residente à Av. Ademar de Barros, 447, Bloco D, ap. 102, Ondina, Salvador, Bahia.

JORGE ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO:

MARIA JOSÉ BATISTA MASCARENHAS, brasileira, viúva, RG: 401854, CPF 035.683.425-53, residente à Rua Plínio Moscoso, nº 101, Ed. Hebert Mata Pires, ap. 1101, Jardim Apipema, CEP 40155-812, Salvador, Bahia.

MARIA JOSÉ BATISTA MASCARENHAS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DE 2010

DIRETORA DE ESTÚDIO:

GABRIELA DE MEDEIROS, brasileira, solteira, RG: MG14283755, CPF: 016.250.136-63, residente à Rua Apolinário de Santana, nº 94, ap. 401, Engenho Velho da Federação, CEP: 40220-100, Salvador – Bahia.

GABRIELA DE MEDEIROS

TABELIONATO DO 7º OFICIO DE NOTAS(NAJ)
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 09 de Maio de 2008.
Em Testº da Verdade.
LETICIA B. SANTOS - ESCREVENTE 005

SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ: NOMINATA DOS DIRIGENTES (2008-2011)

PRIMEIRA DIRETORA SUPLENTE:

EDILENE COSTA, brasileira, solteira, RG: 1208349, CPF:216.134.865-53, residente no Conjunto Habitacional Reitor Edgard Santos, Bloco 01, ap. 304, Solar de Boa Vista, Brotas, Salvador, Bahia.

EDILENE COSTA

SEGUNDA DIRETORA SUPLENTE:

LINDINETE PEREIRA DO NASCIMENTO, brasileira, divorciada, RG:1243482, CPF: 097.041.084-00, residente à Av. Sete de Setembro, nº 4.183, ap. 312, Barra, CEP: 40.140-110, Salvador, Bahia.

LINDINETE PEREIRA DO NASCIMENTO

TERCEIRO DIRETOR SUPLENTE:

LUIZ FERNANDO SANTOS BANDEIRA, brasileiro, casado, RG: 3.205.933-71, CPF: 548.239.005-53, residente no Rua Rubem Berta, nº 219, Ed. Rubem Berta, ap. 102, Pituba, Salvador, Bahia.

LUIZ FERNANDO SANTOS BANDEIRA

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
24902

Fls. 244

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
6 2012 2010

TABELIONATO DO 7º OFICIO DE NOTAS(NAJ)
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 09 de Maio de 2008.
Em Testº [illegible] da Verdade.
LETICIA B. SANTOS - ESCREVENTE 005

SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ: NOMINATA DOS DIRIGENTES (2008-2011)

CONSELHO FISCAL

TITULARES:

JÚLIO CÉZAR GONÇALVES ROCHA, brasileiro, solteiro, RG:1026449-34, CPF:098.930.835-91, residente à Rua Dr. Augusto Lopes Pontes, nº 511, Ed. Aremar, ap. 102, Costa Azul, Salvador, Bahia.

JÚLIO CÉZAR GONÇALVES ROCHA

CELI ZULKE TAFFAREL, brasileira, casada, RG:073841082-8, CPF:192.730.294-34, residente à Avenida Cardeal da Silva, 2070, ap. 024, Edifício Mirante da Lua, Rio Vermelho, Salvador, Bahia.

CELI ZULKE TAFFAREL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

ZORAIDE CARDOSO VILAS BOAS, brasileira, solteira, RG: 641824, cpf: 094284885-34, rua Prof. Fernando Luz, 34, apt. 201, Barrra, CEP: 40.140.160, Salvador, Bahia.

Zoraide Cardoso Vilasboas

ZORAIDE CARDOSO VILAS BOAS

TABELIONATO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS(NAJ)
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 09 de Maio de 2008.
Em Testemunho da Verdade.
LETICIA B. SANTOS - ESCREVENTE 005

M. das Comunicações
Fls.: 146
Rubrica:
SSCE

SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ: NOMINATA DOS DIRIGENTES (2008-2011)

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
MICROFILMADO
24902

CONSELHO FISCAL

TITULARES:

JÚLIO CÉZAR GONÇALVES ROCHA, brasileiro, solteiro, RG:1026449-34, CPF:098.930.835-91, residente à Rua Dr. Augusto Lopes Pontes, nº 511, Ed. Aremar, ap. 102, Costa Azul, Salvador, Bahia.

JÚLIO CÉZAR GONÇALVES ROCHA

CELI ZULKE TAFFAREL, brasileira, casada, RG:073841082-8, CPF:192.730.294-34, residente à Avenida Cardeal da Silva, 2070, ap. 024, Edifício Mirante da Lua, Rio Vermelho, Salvador, Bahia.

CELI ZULKE TAFFAREL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ. 2010

TABELIONATO DO 7º OFICIO DE NOTAS(NAJ)
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 09 de Maio de 2008.
Em Test[illegible] da Verdade.
LETICIA B. SANTOS - ESCREVENTE 005

CONSELHO FISCAL

SUPLENTES:

MARIA CECILIA DE PAULA SILVA, brasileira, solteira, RG 3074494-SSP/MG, CPF 514.026.376-91,residente a Av. Sete de Setembro nº 1724/Apt.502, Vitória-Salvador/Ba – CEP. 40.080-004.

MARIA CECILIA DE PAULA SILVA

DÉBORA MENEZES ALCÂNTARA, brasileira, solteira, RG: 7854930-26,CPF:818. 707.765-04, residente à rua do Beijoin, Caminho das Árvores, Pituba, Salvador, Bahia.

DÉBORA ALCÂNTARA

M. das Comunicações
Fls.: 248
SSC - Vesp

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO
MICROFILMAÇÃO
24902
-BAHIA

ESTATUTO DA SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, SEDE E DURAÇÃO.

Art.1º. - A Sociedade Civil ACAUÃ, doravante neste Estatuto, denominada "ACAUÃ", fica criada como entidade de radiodifusão comunitária, civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de âmbito municipal e gestão comunitária, constituída por pessoas físicas e instituições da sociedade civil, igualmente sem fins lucrativos, que adotam as disposições deste Estatuto e das leis vigentes, tendo o compromisso de construir a democracia e a cidadania na área da comunicação.

Art.2º. - A Sociedade Civil Acauã, na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, sua finalidade básica, em atendimento à comunidade que representa, deverá:
I – Fomentar, por todas as suas instâncias e meios, a democratização da informação, da educação e da comunicação, a difusão das idéias, as trocas culturais, os vínculos comunitários e o exercício da cidadania;
II - Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se às redes de ações de defesa civil e cidadania, sempre que necessário;
III – Contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos jornalistas e radialistas na radiodifusão, de conformidade com a legislação profissional vigente e as tendências técnicas digitais do setor;
IV – Fomentar a capacitação dos cidadãos para o debate e leitura crítica dos meios de comunicação, nas diversas modalidades, e no exercício do direito de expressão, na forma mais acessível possível;
V - Instalar e manter, em caráter exclusivo, uma emissora de rádio livre, de natureza e gestão comunitária, nos termos da lei.

Art.3º - A Sociedade Civil Acauã tem foro e sede na cidade de Salvador, Bahia e funcionará provisoriamente na rua Caetano Moura, 142, Federação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Art.4º – A *Acauã Digital FM Comunitária,* nome de fantasia da emissora mantida pela Sociedade Civil Acauã, com sede na Praça da Piedade, centro de Salvador, reger-se-á por regimento próprio, de acordo com este Estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

&1º – Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

&2º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação desta emissora pública, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar o momento adequado para faze-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS.

TABELIONATO DO 7º OFICIO DE NOTAS(NAJ)
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 09 de Julho de 2009.
Em Testº da Verdade.
LETICIA B. SANTOS - ESCREVENTE 005

REG. CIVIL ... JURIDICAS
1º OFÍC... - BAHIA
MICROFIL...
74902

M. das Comunicações
Fls.: 249
Rubrica
SCS

Art.5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas moradoras e/ou trabalhadoras na área de irradiação da emissora, as quais se organizem internamente em Coletivos da ACAUÃ, bem como as instituições da sociedade civil, sediadas na localidade, sem fins lucrativos, desde que preencham formulário próprio, sejam admitidas em Assembléia Geral e se comprometam a cumprir as disposições deste Estatuto.

&1º – O quadro associativo da ACAUÃ será constituído pelas categorias de **fundadores**, que assinaram a ata de fundação, e **efetivos**, todos contribuintes, cujos valores serão regulados em Assembléia Geral.

&2º – São consideradas pessoas físicas e entidades fundadoras da ACAUÃ, os docentes da UFBA, organizados, internamente, no Coletivo Docente ACAUÃ, os estudantes da UFBA, organizados no Coletivo DCE de Rádio Livre, e a ASSUFBA Sindicato, entidade representativa dos servidores da UFBA.

Art.6º - As pessoas físicas e jurídicas não poderão utilizar-se dos recursos financeiros pertencentes à ACAUÃ.

Art.7º – Os dirigentes e as pessoas e entidades associadas não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Sociedade Civil Acauã, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 8º - A admissão ao quadro social far-se-á por solicitação da pessoa física ou entidade interessada à Diretoria Colegiada que, no caso de pessoa física, ouvido o Coletivo de identidade social a se refere o art.5º, ou pessoa jurídica, emitirá parecer à Assembléia Geral para deliberação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
... DE ... 2010

Art. 9 – São direitos de todos os associados:

I – Utilizar-se dos serviços oferecidos a todos pela ACAUÃ na forma definida pela Diretoria Colegiada.
II – Exercer o direito de votar e ser votado para integrar as instâncias diretivas, bem como nas deliberações sobre a vida social da entidade.
III – Encaminhar propostas à Diretoria Colegiada visando a execução de medidas de interesse da Associação, da rádio e da comunidade.
IV – Representar à Diretoria Colegiada, ao Conselho Comunitário e ao Conselho Fiscal sobre fatos que atentem contra a imagem e nome da ACAUÃ ou a sua administração.
V - Retirar-se da Sociedade Civil Acauã livremente, devendo formalizar sua decisão à Diretoria Colegiada, apresentando as obrigações com a associação, sem perda do direito de cidadania na produção e recepção dos programas da emissora pública da comunidade.

Art. 10 – São deveres de todos os associados:

I – Respeitar e cumprir o presente Estatuto Social bem como as resoluções das instâncias deliberativas e administrativas da ACAUÃ.

TABELIONATO DO 7º OFICIO DE NOTAS(NAJ)
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 07 de Maio de 2008.
Em Testº [illegible] da Verdade.
LETICIA B. SANTOS - ESCREVENTE 005

REG. CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO DA BAHIA
MICROFILMADO
24902

Min. das Comunicações
Fls.: 250
Rubrica:

II – Zelar pelo nome e imagem da ACAUÃ bem como colaborar para consecução dos seus objetivos sociais.
III – Manter as Contribuições devidas, ordinárias e extraordinárias, cujos valores serão definidos pela Assembléia Geral.

Art.11º. – São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem estes estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, face a procedência da solicitação, deverá submete-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, assegurando o direito de ampla defesa do associado.

CAPÍTULO III - DIREÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

Art.12º. – A Sociedade Civil Acauã é dirigida por uma Diretoria Colegiada, fiscalizada por um Conselho Fiscal, orientada, quando necessário, por um Conselho Comunitário e tendo a Assembléia Geral como órgão máximo de representação dos associados.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13º - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano de deliberação da ACAUÃ, constituída pelas pessoas físicas e jurídicas associadas, representadas com direito a voz e/ou voto, e reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, preferencialmente no mês de março, e extraordinariamente sempre que o interesse social o exigir.

Art. 14º – Compete privativamente a Assembléia Geral deliberar sobre:

I – A eleição e posse dos membros da Diretoria Colegiada, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário, de acordo com os dispositivos deste estatuto.
II – A política da Associação, seus planos, projetos e assuntos gerais, por proposta da Diretoria Colegiada, dos Conselhos ou de entidades associadas.
III – As demonstrações financeiras anuais da Associação e a prestação de contas da Diretoria Colegiada, a partir do parecer do Conselho Fiscal.
IV – O valor das contribuições ordinárias a ser cobrado da(o)s associada(o)s.
V - As alterações do presente estatuto, eventual destituição de membros dos órgãos administrativos, alienação de bens imóveis e móveis ou extinção da entidade, desde que especialmente convocada para tal fim.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

&1º – A Assembléia Geral será convocada ordinariamente pela Diretoria Administrativa e, na ausência desta, pela maioria da Diretoria Colegiada, ou por iniciativa de um terço dos associados fundadores ou um quinto dos efetivos, com edital assinado pelo Diretor de Relações Institucionais ou seu substituto legal, com antecedência de quinze dias, afixado na sede da entidade, dos estúdios e das entidades filiadas, além da difusão diária na programação da emissora, contendo data, hora, local e pauta, de acordo com este Estatuto.

& 2º – A Assembléia Geral será convocada extraordinariamente pela Diretoria Administrativa e, na ausência desta, pela maioria da Diretoria Colegiada, por parecer dos Conselhos Fiscal ou Comunitário, pelos associados fundadores ou por um quinto dos

TABELIONATO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS(NAJ)
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 09 de Maio de 2008.
Em Testo da Verdade.
LETICIA B. SANTOS - ESCREVENTE 005

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
MICROFILMADO
24902

efetivos, através de edital assinado pelo Diretor de Relações Institucionais ou seu substituto legal, com antecedência de trinta dias, afixado na sede da entidade, dos estúdios e das entidades filiadas, além da difusão diária na programação da emissora, contendo a data, a hora, o local, a pauta específica, e o quorum mínimo, de acordo com os dispositivos deste estatuto.

&3° – A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, 30 minutos após com qualquer numero de associados aptos a votar, respeitadas as disposições deste Estatuto. Todavia quando a pauta de deliberação se relacionar a destituição de dirigentes, alteração estatutária, extinção da entidade, alienação de bens ou eleição de órgãos diretivos, será exigido o quorum de 2/3 dos filiados presentes, devidamente representados, em primeira convocação, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta do voto dos associados presentes, ou com pelo menos de 1/3 nas convocações seguintes, devendo estar quites com as obrigações sociais a seis meses, no mínimo, observado o disposto dos artigos 26° e 27° do Estatuto.

Art.15°-Todas as pessoas físicas filiadas ou vinculadas às entidades filiadas poderão participar da Assembléia Geral com direito a voz, todavia o exercício do direito de votar e ser votado e de deliberar sobre a vida social da entidade dar-se-á, de forma isonômica, por intermédio de até 07 (sete) representantes de cada Coletivo de Identidade a que se refere o art. 5° do Estatuto ou da entidade filiada à Sociedade Civil Acauã.

& Único - Os representantes, devidamente credenciados, previamente eleitos pelos Coletivos ou entidade de origem, para um mandato igual ou superior ao da Diretoria Colegiada da Acauã, a critério da Assembléia Geral ou outra instância deliberativa específica, terão substitutos respectivos, nas suas eventuais ausências ou, em caso de renúncia, um suplente eleito para completar seu mandato de representação. Caso se configure a vacância desta representação em quaisquer dos coletivos ou entidades, a qualquer tempo, serão substitutos provisórios as primeiras pessoas físicas presentes à Assembléia Geral, identificadas por ordem de comparecimento e vínculo associativo específico.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DE 2010

SEÇÃO II - DO CONSELHO COMUNITÁRIO

no mínimo 05 entidades

Art.16° – O Conselho Comunitário, de natureza consultiva, eleito em Assembléia Geral para o mandato igual e coincidente ao da Diretoria Colegiada, será formado por um representante de cada entidade, sem fim lucrativo, sediada na área de abrangência da emissora e/ou coletivos informais de movimentos sociais, educativos, culturais, comunitários religiosos, reivindicatórios urbanos e de defesa dos direitos humanos, filiados à ACAUÃ ou devidamente cadastrados, atuantes nas redes de ações coletivas de interesse exclusivo da comunidade.

Art. 17° – O Conselho Comunitário terá como objetivo propor, acompanhar e avaliar a programação da emissora, emitindo parecer à Diretoria Colegiada e/ou Assembléia Geral, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios

TABELIONATO DO 7A OFÍCIO DE NOTAS(MAJ)
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 09 de Maio de 2008.
Em Testº da Verdade.
LETICIA B. SANTOS - ESCREVENTE 005

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
24902

estabelecidos, além de outras atribuições previstas neste Estatuto ou por resolução da Assembléia Geral da entidade.

&Único - O Conselho Comunitário reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre, ou quando se fizer necessário, devendo organizar-se através de seu regimento interno, com vista ao cumprimento das atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, tais como elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação e sua avaliação, além das atribuições previstas neste estatuto.

SEÇÃO III – DA DIRETORIA COLEGIADA.

Art.18º–A Diretoria Colegiada, órgão executivo e administrativo, constituída por uma Diretoria Administrativa, uma Diretoria de Produção e uma Diretoria de Operação, com 03 (três) Diretores cada, num total de 09 (nove) Diretores e 03 (três) suplentes, será eleita em Assembléia Geral para um mandato de 03 (três) anos, permitida sua reeleição e regulada por Regimento Interno e dispositivos deste Estatuto.

&1º-A Diretoria Colegiada poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições estatutárias, em decorrência de destituição da maioria dos diretores, renúncia coletiva ou impedimento de algum diretor que vir a exercer mandato eletivo ou função pública de foro especial.

&2º-A Composição das Diretorias é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, cujas residências se situam na área da comunidade atendida, e 1/3 (um terço) destas será preferencialmente exercido por associados fundadores, observados os dispositivos do Art. 5º deste Estatuto.

&3º-Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

&4º-A Diretoria Administrativa será exercida, de modo interativo, pelos Diretores de Relações Institucionais, de Administração e de Finanças, sendo privativo desta, a representação em juízo e fora dele, bem como as atribuições estritamente administrativas, financeiras e contábeis da ACAUÃ.

&5º-A Diretoria de Produção é constituída pelos cargos de Diretor de Produção Noticiosa, Diretor de Produção Musical e Diretor de Produção de Programas, e, a Diretoria de Operação, pelos cargos de Diretor de Estúdio, Diretor de Programação e Diretor de Radiodifusão. As funções e atribuições dos membros das Diretorias de Produção e Operação serão definidas no Regimento Interno da Sociedade Civil Acauã e complementadas por deliberação do plenário da Diretoria Colegiada, devendo, estas, horizontalmente, proporem e executarem os atos necessários à consecução das finalidades previstas no Art. 2º deste Estatuto.

Art. 19º. – Compete à Diretoria Colegiada, sempre por maioria de votos dos presentes, deliberar sobre:

TABELIONATO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS(NAJ)
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 09 de Maio de 2008.
Em Testº da Verdade.
LETICIA R. SANTOS - ESCREVENTE 005

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
24902

Fls. 253

I – Representação da entidade em juízo ou fora dele, exercendo e executando os atos necessários à gestão e administração da Associação, de acordo com a política fixada pelas instâncias deliberativas da ACAUÃ.
II – Convocação e direção da Assembléia Geral ordinária e extraordinária;
III – Proposta à Assembléia Geral de alteração do Estatuto Social;
IV –Proposta à Assembléia Geral de dissolução e ou liquidação da associação;
V – Definição da orientação geral e do programa anual das atividades sociais, bem como a análise e deliberação sobre o orçamento anual da ACAUÃ, sempre de acordo com este estatuto.
VI – Fixação de contribuições extraordinárias e especiais dos associados, bem como sobre aceitação de doações;
VII – Definição do plano de aplicação dos recursos orçamentários anuais;
VIII –Elaboração do relatório anual das atividades e das demonstrações financeiras da associação;
IX – Aquisição, alienação de bens e contratação de empréstimos em nome da associação, bem como a assinatura de convênios;
X – Contratação de profissionais necessários ao desenvolvimento das atividades da associação;
XI – Análise e decisão sobre os casos não previstos neste estatuto, no que lhe couber, independente de decisão da Assembléia Geral.
XII - Fixação das atribuições dos membros da Diretoria Colegiada, distribuídas isonomicamente nas Diretorias de Operação, de Produção e Administração, sendo que, nesta última, o Diretor de Finanças assinará conjuntamente com o Diretor Administrativo e, na falta deste, com o Diretor de Relações Institucionais, os documentos financeiros e contábeis da Acauã.
XIII - Elaboração do Regimento Interno ad referendum da Assembléia Geral, bem como alterar, durante o mandato, cargos e atribuições para os quais foram eleitos, desde que seus titulares concordem com tais mudanças.

&1º-Ao Diretor de Relações Institucionais compete, entre outras atribuições afins, representar a ACAUÃ, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente; assinar a convocação, coordenar e presidir as reuniões da Assembléia Geral; assinar contrato, ajustes ou convênios de interesse da associação; votar e exercer o voto de desempate nas deliberações em Assembléia Geral; participar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário; praticar conjuntamente com o Diretor Administrativo e de Finanças todos os atos necessários à administração da entidade.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

& 2º - Ao Diretor Administrativo compete gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, de modo partilhado com o Diretor de Finanças e de Relações Institucionais; dirigir as reuniões da Diretoria Colegiada e secretariar as reuniões da Assembléia Geral e do Conselho Comunitário; supervisionar os serviços de guarda dos documentos da entidade, bancos de dados e assinar conta conjunta com os demais diretores da Diretoria Administrativa e os diretores de produção e de operação nas atividades afins à administração da entidade.

Art. 20º – A Diretoria Colegiada reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, no mínimo, e, extraordinariamente sempre convocada pela maioria dos seus Diretores, observado o

TABELIONATO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS(NAJ)
Confere com o original apresentado.
Salvador, 09 de Maio de 2008.
Em Test[illegible] da Verdade.
LETICIA B. SANTOS - ESCREVENTE 005

Fls.: 254
Rubrica:
REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
249024

quorum mínimo de metade mais um dos seus membros e as deliberações tomadas por maioria dos votos dos presentes.

SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 21° – O Conselho Fiscal será composto por três (03) membros efetivos e 01 (um) suplente eleitos em Assembléia Geral para o mandato de duração igual e coincidente com o da Diretoria Colegiada.

Art. 22° – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, pelo menos, uma vez por ano, para examinar o relatório anual e as contas das instâncias diretivas, emitindo parecer à Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO.

Art. 23° – A ACAUÃ tem personalidade jurídica e patrimonial distintos em relação aos seus associados, coordenadores e conselheiros, que não respondem subsidiária nem solidariamente, pelas obrigações contraídas em nome associação.

Art. 24° – O patrimônio da associação será constituído:

I – Por contribuições dos seus sócios e pelos bens imóveis, títulos, valores e direitos que lhe pertençam ou venham a lhe pertencer, ou pelas doações de seus associados ou terceiros.
II – Pelas rendas provenientes de seus bens, atividades, promoções, patrocínios e eventuais serviços.

Art. 25° – Os Bens e direitos da associação, assim como suas rendas, somente poderão ser utilizados para a consecução de seus objetivos, facultado, porém, o investimento para obtenção de rendas adicionais ao mesmo fim, sendo o resultado financeiro aplicado exclusivamente na manutenção e consecução dos objetivos da Sociedade Civil Acauã.

& Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria Colegiada e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado pelo exercício de suas funções.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

CAPÍTULO V: EXERCÍCIO SOCIAL, DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 26° – O presente Estatuto só poderá ser reformado, no todo ou em parte, por decisão da maioria de dois terços dos Coletivos e Entidades filiadas, devidamente representados, na Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, observados os dispositivos deste Estatuto e do Código Civil.

Art.27° – Dissolvendo-se a Associação, por decisão de dois terços dos Coletivos e Entidades filiadas, devidamente representados na Assembléia Geral, especialmente convocada, os seus bens serão destinados a uma entidade de natureza comunitária.

Art.28° – O Coletivo Docente Acauã poderá, a qualquer tempo, ser dissolvido para além [illegible]

SOLIDONATO 2º TABELIÃO DE NOTAS(NAJ)
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 07 de MAIO de 2008.
Em Testº da Verdade.
LETICIA B. SANTOS 7 ESCREVENTE 005

Fls. 255

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
74902

lugar o Sindicato docente exercer a representação da categoria junto à ACAUA se assim desejar a maioria das pessoas físicas filiadas integrantes deste Coletivo.

Art. 29º - O Coletivo DCE de Rádio Livre será dissolvido para em seu lugar o Diretório Central dos Estudantes da UFBA exercer a representação estudantil junto à ACAUÃ quando estiver concluído o registro deste no Cartório de Pessoas Jurídicas, em Salvador.

Art.30º – Os casos omissos deste estatuto serão resolvidos pela Diretoria Colegiada e, no que couber, pela Assembléia Geral.

Art. 31º – Este Estatuto entra em vigor imediatamente após a sua aprovação, revogadas todas as disposições em contrário e averbadas na data do registro de pessoas jurídicas todas as alterações realizadas.

Salvador, 29 de abril de 2008

ANTONIO SOUZA BATTISTA

RUA AUGUSTO SERGIO DO DESTERRO SANTOS
OAB-12168-BA

JONICAEL CEDRAZ DE OLIVEIRA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
DE
REGISTRO CIVIL PESSOAS JURIDICAS
RUA ARCHIMEDES GONÇALVES Nº 2

O presente documento foi apresentado hoje para o registro
PROTOCOLO A Nº 8
MICROFILME Nº 24902 Rolo 379
Registrado no livro A-15 Nº 24902
Salvador 08/janeiro/2008
Dou Fé

Ari José Carvalhal - Oficial
Ayiton da Silva Pinho - Sub-Oficial Designado

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

FOI EFETUADA A COMPETENTE AVERBAÇÃO À MARGEM DO REGISTRO NO LIVRO

TABELIONATO DO 7º OFICIO DE NOTAS(NAJ)
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 07 de Maio de 2008.
Em Testº da Verdade.
LETICIA B. SANTOS ESCREVENTE 005

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

REGISTRO GERAL 00667657 06 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/11/91

NOME
JONICAEL CEDRAZ DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
JOSE CEDRAZ DE OLIVEIRA
ROSEDETE CARNEIRO DE OLIVEIRA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
IPIRA BA 05/08/947

DOC ORIGEM CER-CAS CM-SALVADOR BA
DST-SANTANA L-010 F-04V R-004130

CPF 04235010549

SALVADOR, BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 04446074 07 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/02/2006

NOME
ANTONIO DE SOUZA BATISTA

FILIAÇÃO
OTAVIO BATISTA DA SOLEDADE
MARIA DE LOURDES SOUZA BATISTA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
SALVADOR BA 14/07/1947

DOC. ORIGEM CER-NAS CM-SALVADOR BA
DST-VITORIA - L-A84 F-258 R-007659

CPF 061402985 20
SALVADOR - BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

SAC

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

Fls.: 257

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ. 2010

Das Comunicações
Fls. 258

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ. 2010

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 08041821 08 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/01/2008

NOME
RODRIGO YURI DANTAS FERNANDES

FILIAÇÃO
BENTO RAIMUNDO SOUZA FERNANDES
ANGELA MARIA DANTAS FERNANDES

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
SALVADOR BA 08/12/1980

DOC. ORIGEM CER-NAS CM-SALVADOR BA
DST-PENHA L-111 F-210 R-000420

CPF
SALVADOR - BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

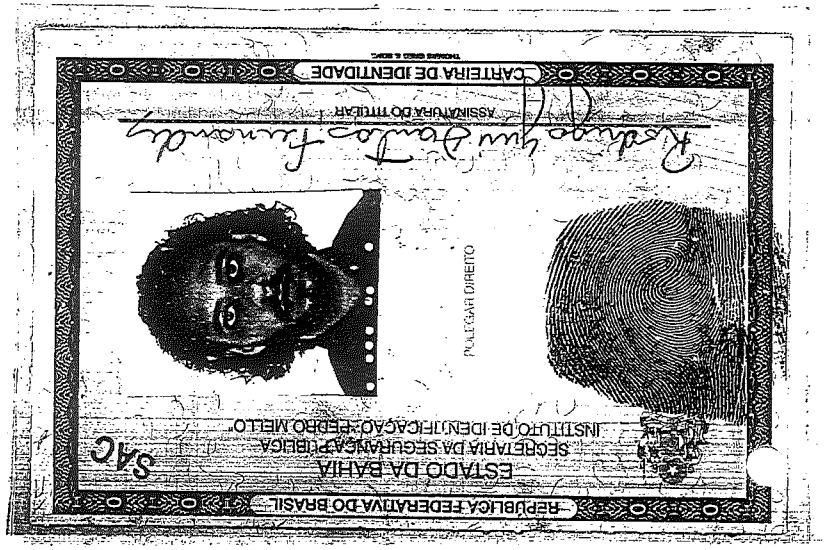

Assessoria de Comunicação Social
Fls. 257
Min. Rel. Exteriores

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ. 2000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 00959558 95 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/11/1999

NOME SERGIO EMMANOEL DE OLIVEIRA TEI
XEIRA

FILIAÇÃO
CELSO TEIXEIRA DO AMARAL
CLEILDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
SENHOR DO BONFIM BA 25/12/1955

DOC ORIGEM CER-NAS CM-S DO BOMFIM BA
DST-SEDE L-062 F-072 R-025271

CPF 140263415 34

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Fls: 260
Assessoria de Comunicação Social

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

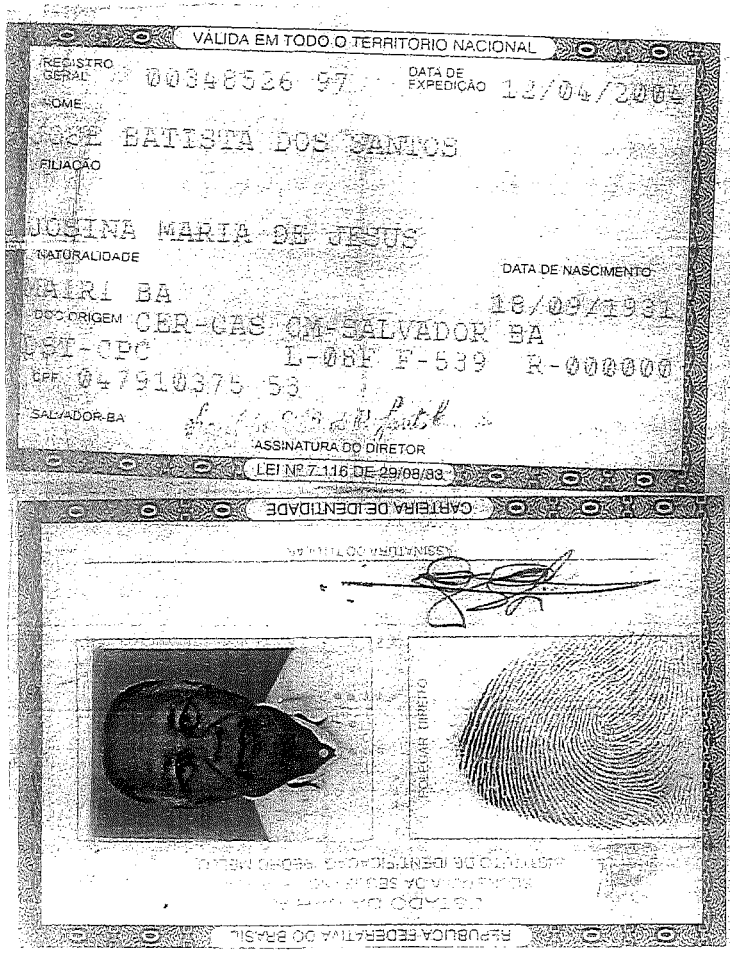

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 00348526 97 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/04/2002

NOME
JOSÉ BATISTA DOS SANTOS

FILIAÇÃO
JOSINA MARIA DE JESUS

NATURALIDADE
CAIRI BA

DATA DE NASCIMENTO
18/09/1931

DOC ORIGEM CER-CAS CM-SALVADOR BA
DPF-DPC L-08E F-539 R-000000

CPF 047910375 53

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

939.779

REGISTRO GERAL

MENANDRO CELSO DE CASTRO RAMOS

FILIAÇÃO Adhemar da Rocha Ramos
Celsina de Castro Ramos

Bde Santana-Bahia 10-abril-1953

CARTEIRA DE IDENTIDADE — DATA DO NASCIMENTO

SANTANA — 12-agosto-1977

ASSINATURA DO DIRETOR

(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

Menandro Celso de Castro Ramos

ASSINATURA DO PORTADOR

(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

M. das Comunicações
Fls. 261
Rubrica
CSS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

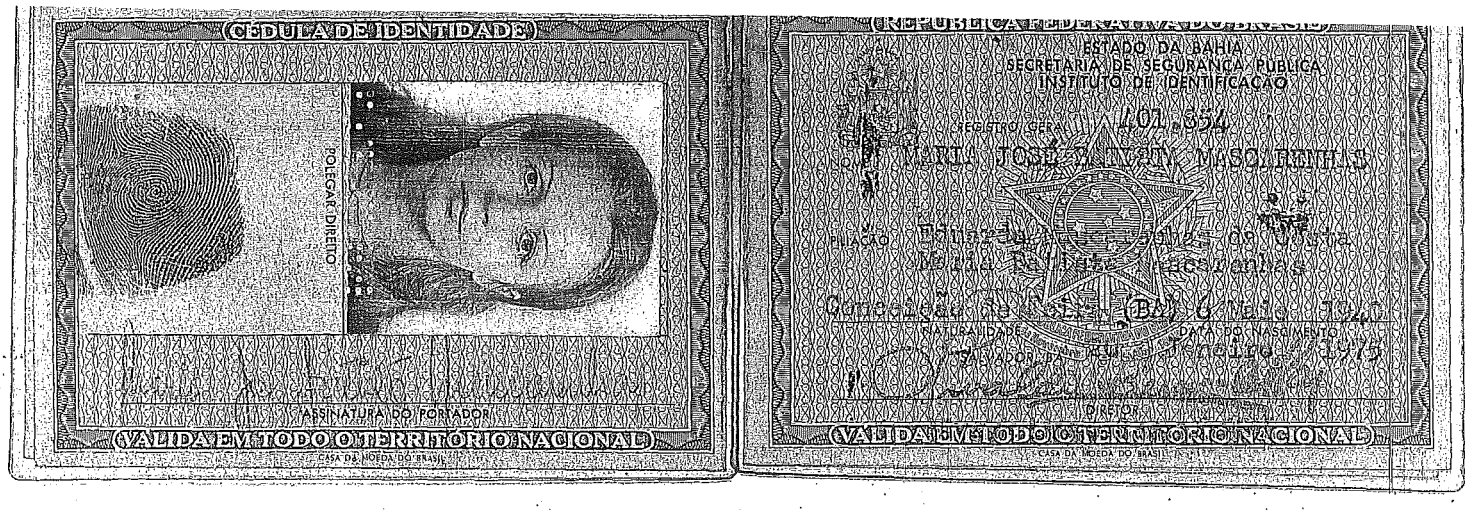

M. das Comunicações
Fls.: 262
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Min. das Comunicações
Fls.: 263
Rubrica:
ESC

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

POLEGAR DIREITO

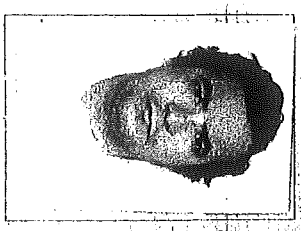

Jorge A. Moreira da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

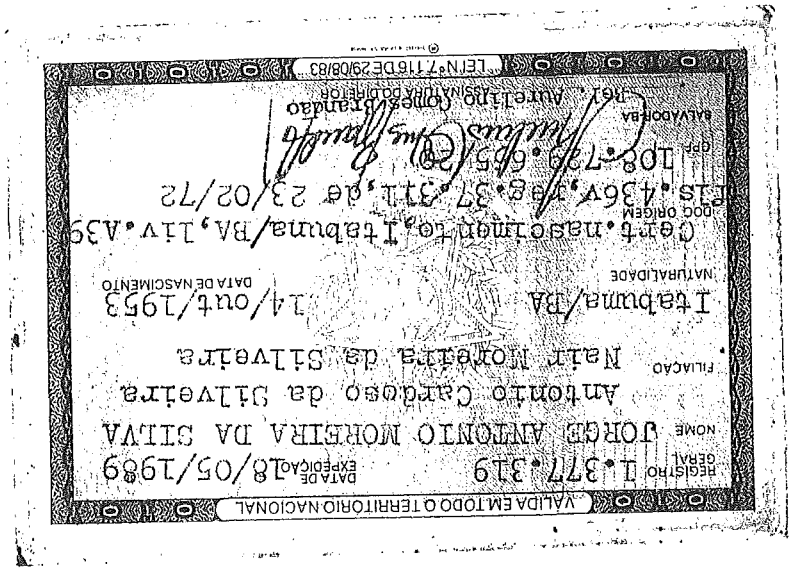

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2009

das Comunicações
Fls: 264
Rubrica:
OSS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-14.283.755 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/02/2006

NOME
GABRIELA DE MEDEIROS

FILIAÇÃO
JOAO BATISTA DE MEDEIROS
DIRCE ISABEL DA SILVA MEDEIROS

NATURALIDADE SAO SEB.DO PARAISO-MG DATA DE NASCIMENTO 3/6/1987

DOC ORIGEM NASC. LV-42A FL-290
ITAMOGI-MG

CPF

PII-2152 IVETE MELO BRAÚNA
ASSINATURA DO DIRETOR 2.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2152-1

POLEGAR DIREITO

Gabriela de Medeiros
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONFERE COM O ORIGINAL
6 DEZ 2010

Fls. 265

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
2010

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.208.349 DATA DE EXPEDIÇÃO 21.05.1987

NOME EDILÊNE COSTA

FILIAÇÃO Maria da Conceição Costa

Itaparica * BA. 12.11.1960
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM Cert.Nasc.Vera Cruz/BA.Jiribatuba,Liv.10,Fls.54 v. Reg. 1.890.

CPF 216.134.865/53 PASEP 17000695135

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
2 DEZ. 2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL
CAC-01
POLEGAR DIREITO
Luiz Eduardo Pereira do Nascimento
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

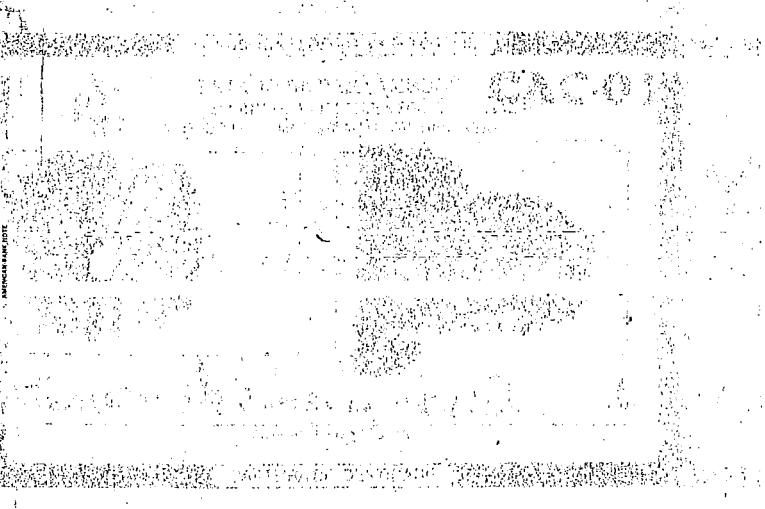
CAC-01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONFERE COM O ORIGINAL
07 DEZ 2010

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL
1.243.482
DATA DE EXPEDIÇÃO
27/12/2006
NOME << LINDINETE PEREIRA DO NASCIMENTO >>
FILIAÇÃO << ELIZEU PEREIRA DO NASCIMENTO >>
<< ROSA GOMES DO NASCIMENTO >>
NATURALIDADE
OLINDA - PE
DATA DE NASCIMENTO
23/07/1950
DOC ORIGEM
<< CN 39.760 L 55 F 189V CART ARRUDA RECIFE PE
27.12.2006 >>
CPF
097.041.084-00
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
F-22 71.312

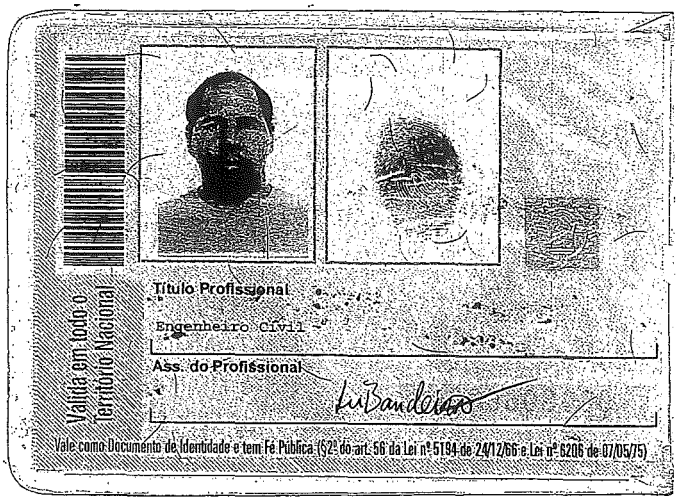

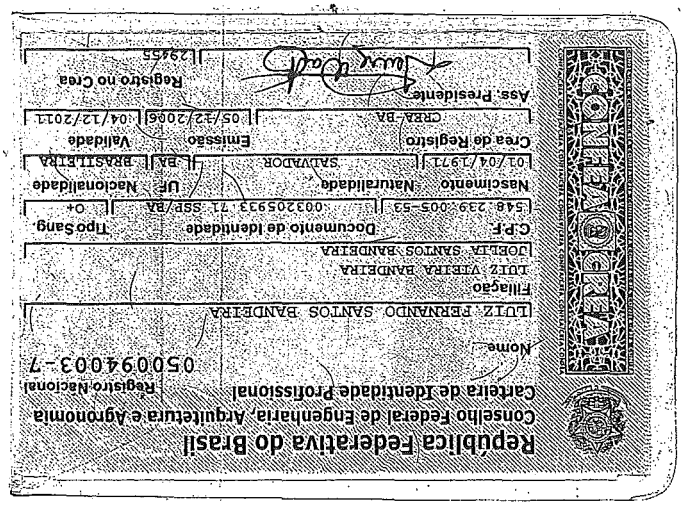

Min. das Comunicações - SSC
Fls.: 267
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
DEZ 2010

Min. das Comunicações
Fls.: 268
Rubrica

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, na qualidade de dirigentes da Sociedade Civil Acauã declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Jônicacel Cedraz de Oliveira
Diretor de Relações Institucionais
CPF: 042.350.105-49

Antônio de Souza Batista
Diretor Administrativo
CPF: 061.482.985-20

Rodrigo Yuri Dantas Fernandes
Diretor de Finanças
CPF: 804.705.805-34

Sergio Emmanoel Teixeira
Diretor de Produção Musical
CPF: 140.263.415-34

José Batista dos Santos
Diretor de Produção de Programas
CPF: 047.910.375-53

Menandro Celso de Castro Ramos
Diretor de Produção Noticiosa
CPF: 096.202.495-34

Jorge Antônio Moreira da Silva
Diretor de Radiodifusão
CPF: 108.729.655-20

Maria José Batista Mascarenhas
Diretora de Programação
CPF: 035.683.425-53

Gabriela de Medeiros
Diretora de Estúdio
CPF: 016.250.136-63

Edilene Costa
1ª Diretora Suplente
CPF: 216.134.865-53

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
6 DEZ 2010

Min. das Comunicações
Fls.: 269
Rubrica

Lindinete Pereira do Nascimento

Luiz Fernando Santos Bandeira

Lindinete Pereira do Nascimento
2ª Diretora Suplente
CPF: 097.041.084-00

Luiz Fernando Santos Bandeira
3º Diretor Suplente
CPF: 548.239.005-53

Endereço para correspondência:

Sociedade Civil Acauã, Rua Caetano Moura, nº142, (Prédio da ASSUFBA) Federação, cidade do Salvador, Estado da Bahia, CEP 40. 210-300.

Telefone para contato: (71) 3367-5272 / 9984-6991

Site: www.acauanfm.ufba.br

Correio eletrônico (e-mail): acauanfm@ufba.br

jonicael@gmail.com,

jonicael@yahoo.com.br,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
12 DEZ 2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 892 /0 /SSR/DOUL –MC de 21 /02/0

Processo nº 53640. 000955/98. Localidade: Salvador - Ba

Entidade: Sociedade Civil Acauã.

( ) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: (__) arquivado, (__)em análise, (X)em exigência, (__) ir

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(__) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
(__) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(__) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) –ENTIDADE HABILITADA

Observações:
REITERADO OFÍCIO 892 - (PAG. 231) - SOLICITA DECLARAÇÃO 1ª FASE, PROJETO TÉCNICO 2ª FASE.

Brasília, 28 /05 /2008 **Analista responsável:** Walter de Souza Cabato SIAPE: 1119112 Analista - Especialidade Assistente Administrativo

FANTASIA: **SIAPE:**

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(__) Cumpridas integralmente.
(__) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: fls 236.

Observações:
A entidade deverá encaminhar alteração estatutária conforme ofício em anexo e CNPJ retificado.

DIRETORIA: fls 239. mandato 02 anos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Brasília, 28 /05 /2008 **Analista responsável:**

Chefe do Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1234125
SERAC/CORAC/DEOC/SC

SIAPE:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Min. das Comunicações
271
29

Ofício n° 3875 /2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 28 de maio de 2008.

Ao Senhor
JONICAEL CEDRAZ DE OLIVEIRA
Sociedade Civil de Acauã
Rua Caetano Moura, n° 142, (Prédio da ASSUFBA)
CEP: 40.210-300 – Salvador – BA

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.° **53640.000955/98**, na localidade de **Salvador - BA**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, informamos o que se segue:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Reiteração do Ofício n° 892/2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 21 de fevereiro de 2008, que solicita a apresentação da documentação relativa às 1ª e 2ª Fases, citadas nos itens 7.1 e 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria n° 103, de 23/01/04, ou seja:

1ª FASE:

a) declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "m" da Norma Complementar n° 01/2004;

b) declaração, assinada por profissional habilitado ou pelo representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS84, bem como o endereço proposto para instalação do sistema irradiante, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "n" da Norma Complementar n° 01/2004;

c) declaração assinada pelo representante legal, de que apresentará Projeto Técnico, de acordo com as disposições desta Norma Complementar, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja outorgada a autorização; conforme disposto no subitem 7.1, alínea "o" da Norma Complementar n° 01/2004;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

2ª FASE:

a) Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do RadCom, conforme disposto no subitem 12.1 alínea "a", no qual deverá atentar para o seguintes ítens:

- o **item 5** – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE preencher com endereço correto e coordenadas geográficas.

- **o item 7** - TRANSMISSOR - indicando um transmissor certificado pela ANATEL, especificamente para o serviço de radiodifusão comunitária, com potência máxima de 25 Watts, **informar fabricante, modelo e o correto número de certificação/homologação do equipamento a ser utilizado** de acordo com o disposto no subitem 18.3.1 da Norma 01/04.

- **o item 8** – ANTENA/TORRE, informar o fabricante da antena, modelo, ganho, altura em relação ao solo, altura da torre e altitude do local;

b) Declaração **firmada** pelo representante legal da entidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "b" e subalíneas "b.1" e "b.2" da Norma Complementar 01/2004 , ou seja:

b.1) Declaração **firmada** pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que essas sejam sanadas;

b.2) Declaração **firmada** pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperá suas transmissões;

c) Planta de arruamento em escala, indicada e compatível com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a visualização do nome das ruas, **indicando o local de instalação do sistema irradiante, as coordenadas geográficas no formato GG°MM'SS",** o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ. Na planta de arruamento também deve estar indicado o local da sede da entidade e o estúdio, em conforme ao disposto no subitem 12.1, alínea "c" da Norma Complementar 01/2004;

d) Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004. Este diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do formulário de informações técnicas.

e) Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 18.2.7.1.1, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "e" da Norma Complementar 01/2004;

f) Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "f" da Norma Complementar 01/2004;

g) Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

h) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "h" da Norma Complementar 01/2004; **acompanhada de comprovante de pagamento ou autenticação bancária.**

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "a" da Norma Complementar 01/2004; constando a retificação do campo de descrição da atividade econômica principal, de modo a estar indicado: " atividades associativas não especificadas", pois ainda consta atividade de rádio;

b) **cópia do Estatuto Social**, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, **constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:**

1 - exclusão do § 2° do artigo 5°, do artigo 28 e do artigo 29, tendo em vista que é assegurado o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, e que se trata de uma associação comunitária; pois os referidos artigos restringem aos docentes da UFBA e da ASSUFBA, o que pode confundir essa entidade com uma instituição de ensino em infringência à Lei n° 9.612/98;

2 – exclusão do art. 8°, tendo em vista estar correlacionado ao artigo 5°, e a admissão do quadro social não pode depender da autorização da Diretoria Colegiada;

3 – acrescentar as atribuições de toda a diretoria colegiada, ou seja, constar a competência dos nove diretores e dos três suplentes, pois no estatuto social apresentado não consta as atribuições de todos os diretores;

4- completar o artigo 16, pois o conselho comunitário é composto, **por no mínimo, cinco pessoas** representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe...Etc;

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
6 2 DEZ. 2010

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

EXIG 1

02

SOCIEDADE CIVIL ACAUÂ

Rua Caetano Moura, 142, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40.210.300. Tel. 71-32457444

Salvador, 26 de junho de 2008.

Senhor Dr. Carlos Alberto Freire Resende
M.D. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Senhor Diretor,

Tendo em vista a impossibilidade de providenciar a documentação requerida por este Ministério no prazo de 30 (trinta dias) devido aos feriados do período junino, as ausências de pessoas para o quorum da Assembléia Geral, a ausência do engenheiro para re-fazer o projeto técnico sob a luz das normas técnicas, e, finalmente a greve do pessoal dos cartórios, que decorre da greve do setor judiciário no Estado da Bahia, sem falar na possível greve dos trabalhadores dos Correios e Telégrafos prevista para o próximo dia 01 de julho, somos obrigados a solicitar a Vossa Senhoria a prorrogação do prazo, por mais 30 (trinta dias), para a entrega da referida documentação referente ao processo número **53640.000955/98,** da Sociedade Civil Acauã, em Salvador, conforme Ofício 3875, de 28 de maio de 2008, recebido por AR Postal (Aviso de Recebimento) em 13 de junho do corrente ano.

Atenciosamente,

JONICAEL CEDRAZ DE OLIVEIRA,
Diretor de Relações Institucionais,
Representante legal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 028069/2008-20
SEAPA/SC
01/07/2008-09:55

SSDPR

955/98 Exigência

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.035417/2008-1
SEAPA/SC
14/08/2008-10:12

SOCIEDADE CIVIL ACAUÂ

Rua Caetano Moura, 142, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40.210.300. Tel. 71-32457444

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA

Salvador, 09 de agosto de 2008.

Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

A Sociedade Civil Acauã, entidade requerente da autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Salvador – Ba, inscrita neste Ministério, sob o processo número 5364000095/98, com sede do ponto de irradiação na rua Direita da Piedade, 11, Piedade, centro de Salvador, correio eletrônico acauanfm@ufba.br, considerando a documentação já apresentada e sua atualização, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao teor do ofício 3875, datado de 28 de maio, recebido em 13 de junho de 2008, apresentarmos a documentação solicitada em vista da análise do referido processo de autorização.

Nestes termos, anexa ao ofício: 1) a Declaração assinada pelo representante legal sobre os itens alencados conforme alíneas da Norma Complementar 01/2004; 2) a Declaração assinada por profissional habilitado confirmando as coordenadas geográficas, acompanhada de mapa e da declaração solicitada na Fase 2ª acerca dos itens E (cota do terreno), F (Gabarito) e G (parecer Conclusivo), bem como o Formulário (Item A) preenchido e assinado pelo engenheiro responsável. 3) Declaração assinada pelo representante legal conforme item B (b.1 e b.2) da Fase 2ª . 4) Cópia autenticada do Estatuto Social devidamente reformado e registrado em Cartório, bem como da Ata da Assembléia Geral de reforma estatutária, conforme exigências deste Ministério; 4) Ofício, com comprovante anexo, sobre a dificuldade de atender em tempo hábil ao item A –Documentação Jurídica – de retificação no Cadastro de Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

JONICAEL CEDRAZ DE OLIVEIRA,
Diretor de Relações Institucionais,
Representante legal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Min. das Comunicações
276
29
SEC

SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ
Rua Caetano Moura, 142 (Prédio da ASSUFBA Sindicato) – Federação, Salvador, Bahia. CEP: 40.210 - 300.Telefone (071) 32457444, 99846991 e-mail : acauanfm@ufba.br, jonicael@ufba.br,

DECLARAÇÃO

JONICAEL CEDRAZ DE OLIVEIRA, na qualidade de representante legal da Sociedade Civil Acauã, declaro para os devidos fins,

1. Que o endereço completo da sede da entidade é na rua Caetano Moura, 142 – Prédio da ASSUFBA Sindicato – Federação, Salvador, Bahia. Cep: 40.210-300.

2. Que todos os dirigentes da Sociedade Civil Acauã residem na área da comunidade a ser atendida pela estação, isto é, no raio de 3,5 Km (três quilômetros e meio), abrangendo bairros centrais de Salvador.

3. Que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

4. Que o nome de fantasia da Emissora, a qual esta Entidade é mantenedora na forma da lei, será ACAUÃ DIGITAL FM COMUNITÁRIA.

5. Que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar 1/2004.

6. Que as coordenadas geográficas na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84 são 12º S 58, 59 de latitude e 38 W 30,53 de longitude e o endereço proposto para a instalação do sistema irradiante é prédio da Faculdade de Ciências Econômicas da UFBA, praça da

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
12 DEZ 2010

Piedade, 11, Centro de Salvador, Bahia, conforme atestam documentos do processo Número 53640000955/98 na localidade de Salvador sob análise deste Ministério.

7. Que a Entidade apresentará Projeto Técnico de acordo as disposições atuais da Norma Complementar 1/2004 e com os dados indicados no requerimento no seu processo de seleção.

8. Que a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no artigo 11 da Lei 9612/98.

Salvador, 09 de agosto de 2008

Jonicael Cedraz de Oliveira
Diretor de Relações Institucionais
Diretor Responsável

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Anexo 15 - Modelo de Declaração
(após a seleção)

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

JONICAEL CEDRAZ de OLIVEIRA,
(nome do representante)
na qualidade de representante legal da SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ,
(denominação da requerente)
declaro para os devidos fins que:

- na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas imediatamente as transmissões até que essas sejam sanadas;

- na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, serão interrompidas suas transmissões;

SALVADOR, 09 de AGOSTO de 2008.
(local e data)
Jonicael Cedraz de Oliveira
assinatura do representante da entidade

Endereço para correspondência: _____, na cidade de SALVADOR, Estado BAHIA, CEP 40.210-300,
Telefone para contato: 0XX-71-32457244 ; 99846991
Correio eletrônico (e-mail): ACAUANFM@UFBA.BR,
JONICAEL@GMAIL.COM

ATENÇÃO: Os documentos abaixo indicados e conforme com o disposto no subitem 12.1 da Norma Complementar nº 01/2004, deverão ser apresentados juntamente com esta declaração, que por sua vez deverá ser enviada apenas diante da seleção da entidade.

- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e de operação da estação;
- planta de arruamento em escala compatível com a área da localidade objeto da outorga, que permita a visualização do nome das ruas, onde deverão estar assinalados o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das coordenadas geográficas na forma GG°MM'SS", o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBm, e o local da sede da entidade;
- diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas;
- declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 18.2.7.1.1;
- declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade;
- parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91dBm da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção; e
- anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

ANEXO 14 - MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PROJETO TÉCNICO OU PARA ALTERAÇÃO NA INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de Serviços

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1 – SERVIÇO

RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 – REGISTRO FISTEL

USO EXCLUSIVO DA ANATEL

3 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL
Sociedade Civil Acauã

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CGC
02453077000142

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA
Rádio Acauã Digital FM Comunitária

4 – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO
Rua Caetano Moura 142 (prédio da A

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO
SSUFBA) Federação

CIDADE

UF
Salvador BA

CEP
40210-300

FONE
071-32457444

FAX
-

E-MAIL
acauanfm@ufba.bR

5 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO
Praca da Piedade 11

BAIRRO
Centro

CIDADE
Salvador

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
BA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
12° 58' 59" S 38° 30' 53" W

6 – ENDEREÇO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO
Praca da Piedade 11

BAIRRO
Centro

CIDADE
Salvador

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
BA

7 – TRANSMISSOR

FABRICANTE
Montel

MODELO
MTFM98

POTÊNCIA
025,0 Watts

CERTIFICAÇÃO
09160603112

8 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA
HANKEL

MODELO
PITO 0 2 0

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

GANHO max (Gt)	ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO	ALTURA DA TORRE	ALTITUDE DO LOCAL
10,0 dB	25,5 m	60 m	85,00 m

9 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE	MODELO
KMP	RG213

COMPRIMENTO(L)	ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)	PERDAS NA LINHA (PL)	EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
90 m	6,8 dB	0,6 dB	0,87

Perdas na linha $(P_L) = \frac{L \cdot A_L}{100}$ **Eficiência da linha** $(E_F) = 10^{\frac{-(PL)}{10}}$

10 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk)=10 log (Pt. Ght. Gvt . η) = 10 log (0,025 x 1 x 1 x 0,87) = -16,6 dBk

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

11 – INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBμ) = 107 + ERP(dBk) – 20 log d (km)

ERP(dBk) ∏ potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

E(dBμ) = 107 + -16,6 - 20 log 107 = 91 (dBμ)

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

13 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO		
Roberto da Costa e Silva		
REG.CREA	ENDEREÇO	
16975 8R	AL. DAS ALGAROBAS 92	
ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)	BAIRRO	
	PITUBA	
CIDADE		UF
Salvador		BA
CEP	TELEFONE	FAX
41820-500	071-33580958	-
E-MAIL		
rcosta@ufba.br		
LOCAL		DATA
Salvador		01/08/2008
ASSINATURA		
Roberto da Costa e Silva		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
1 2 DEZ 2010

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA POLITÉCNICA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Laboratório de Geomensura Theodoro Sampaio
www.geodesia.ufba.br

UFBA

EPUFBA

Relatório Técnico

Questões de natureza cartográfica e topográfica
Serviço de Rediodifusão Comunitária
Sociedade Civil Acauã - Município de Salvador-BA.

1- O projeto do transmissor e sistema irradiante do Serviço de Radiodifusão Comunitária da Sociedade Civil Acauã apresenta localização geográficas no ponto de latitude 12°58'59" S e longitude 38°30'53" W.

2- Constatamos que esse ponto de coordenadas: latitude 12°58'59"S e longitude 38°30'53"W, referido ao Sistema Geodésico Brasileiro denominado SAD-69, coincide com o local onde será instalada a torre do sistema irradiante da Rádio Acauã, na laje do prédio da Faculdade de Economia da Universidade Federal da Bahia, localizado na Praça da Piedade, 11 - Centro – Salvador-BA. Cabe salientar que esse ponto, com coordenadas apresentadas com aproximação de 1" de arco, possui uma incerteza posicional de +/- 30m em cada coordenada.

3- As plantas de arruamento anexadas, com visualização dos nomes das ruas, corresponde ao extrato do mapa topográfico do município de Salvador-BA, na escala E=1/10.000, com representação do relevo por curvas de nível com eqüidistância de 10m, no sistema geodésico SAD-69, elaborado pela CONDER. Nessa planta foram indicados o local onde será instalada a torre do sistema irradiante, e a partir deste um círculo de 1km (planta 1) e outro de 4km (planta 2).

4- A torre do sistema irradiante será localizada sobre a laje do prédio da Faculdade de Economia da Universidade Federal da Bahia. A altitude do terreno onde se encontra o referido prédio, ao nível da rua, é de 65,7m +/- 0,5m em relação ao datum altimétrico Imbituba-SC do Sistema Geodésico Brasileiro (nível do mar). A altura do prédio (distância vertical entre o piso e a laje) é de 19,45m +/- 0,05m. Ou seja, a altitude da base onde será instalada a torre é de 85,15m +/- 0,5m em relação ao datum altimétrico Imbituba-SC do Sistema Geodésico Brasileiro (nível do mar)

Salvador, 05 de agosto de 2008

Prof. Dr. Artur Caldas Brandão
Engenheiro Agrimensor – CREA 21334-D / BA
Coordenador do LABGEO – Laboratório de Geomensura Theodoro Sampaio
Escola Politécnica da UFBA
Tel:71 3203-9826, e-mail: acaldas@ufba.br

Abel Vicente Santos Filho
Engenheiro Agrimensor – CREA:19858/D – BA

MICROFILMADO
25524

Min. das Comunicações
282
2008

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO DA SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ, MANTENEDORA DA RÁDIO ACAUÃ DIGITAL FM COMUNITÁRIA, REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2008, NO INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFBA, SALVADOR, BAHIA.

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e oito, às dez horas da manhã, na sala quinze, segundo andar, do prédio do Instituto de Biologia da Universidade Federal da Bahia, Campus de Ondina, Salvador, reunidas as pessoas físicas e jurídicas filiadas a entidade, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade Civil Acauã, mantenedora da Rádio ACAUÃ Digital FM Comunitária, especialmente convocada nos termos do Estatuto em vigor, presidida pelo professor Jonicael Cedraz de Oliveira e secretariada pelo professor Jorge Antônio Moreira da Silva. Inicialmente, procedendo-se a leitura do Ofício 3875, datado 28 de maio de 2008, do Ministério das Comunicações, mas recebido em 13 de junho, no qual traz as novas exigências do Ministério das Comunicações, dentre elas, as alterações no Estatuto da Sociedade Civil Acauã. Em seguida, os presentes à Assembléia Geral, após discussões, aprovaram por unanimidade a proposta de exclusão do parágrafo 2º do artigo 5º e dos artigos 8º, 28º e 29º do Estatuto, bem como o acréscimo dos parágrafos 3º ao 10º no artigo 19º, e, em efeito, a alteração da expressão: *definidas no regimento* para *definidas no Estatuto, reguladas no Regimento,* do texto original do parágrafo 5º do artigo 18º do Estatuto em vigor anexo à presente Ata. Não havendo mais nada a tratar, eu, Jorge Antônio Moreira da Silva, lavrei a presente Ata que vai por mim e pelo Presidente da Mesa da Assembléia Geral, Jonicael Cedraz de Oliveira, datada e assinada. Salvador, 07 de julho de 2008. Jorge A. Moreira da Silva, Jonicael Cedraz de Oliveira,

CARTORIO DO 1º OFICIO
DE
REGISTRO CIVIL PESSOAS JURIDICAS
RUA ARCHIMEDES GONÇALVES Nº 2
O presente documento foi apresentado hoje para o registro
PROTOCOLO A Nº 8
MICROFILME Nº 25524 Rolo 384
Registrado no livro A-13 Nº 25524
Salvador 31 Julho 2008
Dou Fé
Ari José Carvalhal - Oficial
Ayton da Silva Pinho - Sub-Oficial Designado

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
12 DEZ. 2010

FOI EFETUADA A COMPETENTE AVERBAÇÃO À MARGEM DO REGISTRO Nº 7219 NO LIVRO

110 Ofício de Notas - Salvador-BA
Raymundo Alberto Gomes Costa - Tabelião
Confere com o original. Dou fé.
Salvador, 12 de agosto de 2008.
WALTER ACIOLI GONÇALVES-ESCREVENTE
Este carimbo substitui o selo.

NOMINATA DOS PRESENTES Á ASSEMBLÉIA GERAL DE REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO DA SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ, DE 07 DE JULHO DE 2008.

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
25524 -

1. JONICAEL CEDRAZ DE OLIVEIRA
2. GABRIELA DE MEDEIROS
3. ANTÔNIO DE SOUZA BATISTA
4. JOSÉ BATISTA DOS SANTOS
5. MENANDRO CELSO DE CASTRO RAMOS
6. EDILENE COSTA
7. RODRIGO YURI DANTAS FERNANDES
8. MARIA JOSÉ BATISTA MASCARENHAS
9. SÉRGIO EMMANOEL TEIXEIRA
10. JORGE ANTONIO MOREIRA DA SALVA
11. LUIZ FERNANDO SANTOS BANDEIRA
12. ZORAIDE CARDOSO VILLAS BOAS
13. CELI ZULKI TAFFAREL
14. LINDINETE PEREIRA DO NASCIMENTO
15. JOÃO AUGUSTO LIMA ROCHA
16. JULIO CESAR GONÇALVES ROCHA
17. MARIA CECILIA DE PAULA SILVA
18. ROSA MARIA MOTA COSTA
19. MARIZE SOUZA CARVALHO
20. MYRIAN RUTH F. ALBIN MACEDO
21. ANA MARIA ALAKIJA VADDEY
22. JOSÉ CARLOS SANTOS SILVA
23. VALDELICE DE ALMEIDA SILVA
24. MARIA DUARTE FIGLINOLO
25. ANTONIO BONFIM MOREIRA
26. JORGE AMERICO GÓES DE ALMEIDA
27. LÁZARO ANTONIO SILVA FERREIRA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

1º Ofício de Notas - Salvador-BA
Reconhecido Alberto Gomes Costa - Tabelião
Confere com o original, dou fé.
Salvador, 12 de Agosto de 2008.
VALÉRIA ATOLI GONÇALVES-ESCREVENTE
Este carimbo substitui o selo.

ESTATUTO DA SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, SEDE E DURAÇÃO.

Art.1º. - A Sociedade Civil ACAUÃ, doravante neste Estatuto, denominada "ACAUÃ", fica criada como entidade de radiodifusão comunitária, civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de âmbito municipal e gestão comunitária, constituída por pessoas físicas e instituições da sociedade civil, igualmente sem fins lucrativos, que adotam as disposições deste Estatuto e das leis vigentes, tendo o compromisso de construir a democracia e a cidadania na área da comunicação.

Art.2º. - A Sociedade Civil Acauã, na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, sua finalidade básica, em atendimento à comunidade que representa, deverá:
I – Fomentar, por todas as suas instâncias e meios, a democratização da informação, da educação e da comunicação, a difusão das idéias, as trocas culturais, os vínculos comunitários e o exercício da cidadania;
II - Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se às redes de ações de defesa civil e cidadania, sempre que necessário;
III – Contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos jornalistas e radialistas na radiodifusão, de conformidade com a legislação profissional vigente e as tendências técnicas digitais do setor;
IV – Fomentar a capacitação dos cidadãos para o debate e leitura crítica dos meios de comunicação, nas diversas modalidades, e no exercício do direito de expressão, na forma mais acessível possível;
V - Instalar e manter, em caráter exclusivo, uma emissora de rádio livre, de natureza e gestão comunitária, nos termos da lei.

Art.3º - A Sociedade Civil Acauã tem foro e sede na cidade de Salvador, Bahia e funcionará provisoriamente na rua Caetano Moura, 142, Federação.

Art.4º – A *Acauã Digital FM Comunitária,* nome de fantasia da emissora mantida pela Sociedade Civil Acauã, com sede na Praça da Piedade, centro de Salvador, reger-se-á por regimento próprio, de acordo com este Estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

&1º – Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

&2º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação desta emissora pública, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar o momento adequado para faze-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

Cartório de Notas - Salvador-BA
Alberto Gomes Costa - Tabelião
Reconhecimento por semelhança com o original. Dou fé.
Salvador, 12 de Agosto de 2008.
VALDER ACIOLI GONÇALVES-ESCREVENTE
Este carimbo substitui o selo.

45524 -

285
20

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS.

Art.5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas moradoras e/ou trabalhadoras na área de irradiação da emissora, as quais se organizem internamente em Coletivos da ACAUÃ, bem como as instituições da sociedade civil, sediadas na localidade, sem fins lucrativos, desde que preencham formulário próprio, sejam admitidas em Assembléia Geral e se comprometam a cumprir as disposições deste Estatuto.

&1º – O quadro associativo da ACAUÃ será constituído pelas categorias de **fundadores**, que assinaram a ata de fundação, e **efetivos**, todos contribuintes, cujos valores serão regulados em Assembléia Geral.

Art.6º - As pessoas físicas e jurídicas não poderão utilizar-se dos recursos financeiros pertencentes à ACAUÃ.

Art.7º – Os dirigentes e as pessoas e entidades associadas não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Sociedade Civil Acauã, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 8º - (excluído)

Art. 9 – São direitos de todos os associados:

I – Utilizar-se dos serviços oferecidos a todos pela ACAUÃ na forma definida pela Diretoria Colegiada.
II – Exercer o direito de votar e ser votado para integrar as instâncias diretivas, bem como nas deliberações sobre a vida social da entidade.
III – Encaminhar propostas à Diretoria Colegiada visando a execução de medidas de interesse da Associação, da rádio e da comunidade.
IV – Representar à Diretoria Colegiada, ao Conselho Comunitário e ao Conselho Fiscal sobre fatos que atentem contra a imagem e nome da ACAUÃ ou a sua administração.
V - Retirar-se da Sociedade Civil Acauã livremente, devendo formalizar sua decisão à Diretoria Colegiada, apresentando as obrigações com a associação, sem perda do direito de cidadania na produção e recepção dos programas da emissora pública da comunidade.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
DEZ 2010

Art. 10 – São deveres de todos os associados:

I – Respeitar e cumprir o presente Estatuto Social bem como as resoluções das instâncias deliberativas e administrativas da ACAUÃ.
II – Zelar pelo nome e imagem da ACAUÃ bem como colaborar para consecução dos seus objetivos sociais.
III – Manter as Contribuições devidas, ordinárias e extraordinárias, cujos valores serão definidos pela Assembléia Geral.

Art.11º São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem estes estatuto, desde que sua

1º Ofício Notas - Salvador-BA
Raimundo Alberto Gomes Costa - Tabelião
Confere com o original. Dou fé.
Salvador, 11 de Agosto de 2008.
WALTER ADOLFO GONÇALVES ESCREVENTE
Este carimbo substitui o selo.

transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, face a procedência da solicitação, deverá submete-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, assegurando o direito de ampla defesa do associado.

CAPÍTULO III - DIREÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

Art.12º. – A Sociedade Civil Acauã é dirigida por uma Diretoria Colegiada, fiscalizada por um Conselho Fiscal, orientada, quando necessário, por um Conselho Comunitário e tendo a Assembléia Geral como órgão máximo de representação dos associados.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13º - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano de deliberação da ACAUÃ, constituída pelas pessoas físicas e jurídicas associadas, representadas com direito a voz e/ou voto, e reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, preferencialmente no mês de março, e extraordinariamente sempre que o interesse social o exigir.

Art. 14º – Compete privativamente a Assembléia Geral deliberar sobre:

I – A eleição e posse dos membros da Diretoria Colegiada, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário, de acordo com os dispositivos deste estatuto.
II – A política da Associação, seus planos, projetos e assuntos gerais, por proposta da Diretoria Colegiada, dos Conselhos ou de entidades associadas.
III – As demonstrações financeiras anuais da Associação e a prestação de contas da Diretoria Colegiada, a partir do parecer do Conselho Fiscal.
IV – O valor das contribuições ordinárias a ser cobrado da(o)s associada(o)s.
V - As alterações do presente estatuto, eventual destituição de membros dos órgãos administrativos, alienação de bens imóveis e móveis ou extinção da entidade, desde que especialmente convocada para tal fim.

&1º – A Assembléia Geral será convocada ordinariamente pela Diretoria Administrativa e, na ausência desta, pela maioria da Diretoria Colegiada, ou por iniciativa de um terço dos associados fundadores ou um quinto dos efetivos, com edital assinado pelo Diretor de Relações Institucionais ou seu substituto legal, com antecedência de quinze dias, afixado na sede da entidade, dos estúdios e das entidades filiadas, além da difusão diária na programação da emissora, contendo data, hora, local e pauta, de acordo com este Estatuto.

& 2º – A Assembléia Geral será convocada extraordinariamente pela Diretoria Administrativa e, na ausência desta, pela maioria da Diretoria Colegiada, por parecer dos Conselhos Fiscal ou Comunitário, pelos associados fundadores ou por um quinto dos efetivos, através de edital assinado pelo Diretor de Relações Institucionais ou seu substituto legal, com antecedência de trinta dias, afixado na sede da entidade, dos estúdios e das entidades filiadas, além da difusão diária na programação da emissora, contendo a data, a hora, o local, a pauta específica, e o quorum mínimo, de acordo com os dispositivos deste estatuto.

&3º A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

1º Ofício de Notas - Salvador-BA
Raymundo Alberto Gomes Costa - Tabelião
Confere com o original. Dou fé.
Salvador, 11 de Agosto de 2008.
ACIR GONÇALVES-ESCREVENTE
Em substituição ao selo.

um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, 30 minutos após com qualquer numero de associados aptos a votar, respeitadas as disposições deste Estatuto. Todavia quando a pauta de deliberação se relacionar a destituição de dirigentes, alteração estatutária, extinção da entidade, alienação de bens ou eleição de órgãos diretivos, será exigido o quorum de 2/3 dos filiados presentes, devidamente representados, em primeira convocação, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta do voto dos associados presentes, ou com pelo menos de 1/3 nas convocações seguintes, devendo estar quites com as obrigações sociais a seis meses, no mínimo, observado o disposto dos artigos 26º e 27º do Estatuto.

Art.15º-Todas as pessoas físicas filiadas ou vinculadas às entidades filiadas poderão participar da Assembléia Geral com direito a voz, todavia o exercício do direito de votar e ser votado e de deliberar sobre a vida social da entidade dar-se-á, de forma isonômica, por intermédio de até 07 (sete) representantes de cada Coletivo de Identidade a que se refere o art. 5º do Estatuto ou da entidade filiada à Sociedade Civil Acauã.

& Único - Os representantes, devidamente credenciados, previamente eleitos pelos Coletivos ou entidade de origem, para um mandato igual ou superior ao da Diretoria Colegiada da Acauã, a critério da Assembléia Geral ou outra instância deliberativa específica, terão substitutos respectivos, nas suas eventuais ausências ou, em caso de renúncia, um suplente eleito para completar seu mandato de representação. Caso se configure a vacância desta representação em quaisquer dos coletivos ou entidades, a qualquer tempo, serão substitutos provisórios as primeiras pessoas físicas presentes á Assembléia Geral, identificadas por ordem de comparecimento e vínculo associativo específico.

SEÇÃO II - DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art.16º – O Conselho Comunitário, de natureza consultiva, eleito em Assembléia Geral para o mandato igual e coincidente ao da Diretoria Colegiada, será formado por um representante de cada entidade, sem fim lucrativo, sediada na área de abrangência da emissora e/ou coletivos informais de movimentos sociais, educativos, culturais, comunitários religiosos, reivindicatórios urbanos e de defesa dos direitos humanos, filiados à ACAUÃ ou devidamente cadastrados, atuantes nas redes de ações coletivas de interesse exclusivo da comunidade.

& Único – A Sociedade Civil ACAUÃ, observado o Art.8º da Lei 9.612/98, instituirá o Conselho Comunitário, sempre *composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local.*

Art. 17º – O Conselho Comunitário terá como objetivo propor, acompanhar e avaliar a programação da emissora, emitindo parecer à Diretoria Colegiada e/ou Assembléia Geral, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos, além de outras atribuições previstas neste Estatuto ou por resolução da Assembléia Geral da entidade.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
DEZ 2010

&Único - O Conselho Comunitário reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre, ou quando se fizer necessário, devendo organizar-se através de seu regimento interno, com vista ao cumprimento das atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, tais como elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação e sua avaliação, além das atribuições previstas neste estatuto.

SEÇÃO III – DA DIRETORIA COLEGIADA.

Art.18º–A Diretoria Colegiada, órgão executivo e administrativo, constituída por uma Diretoria Administrativa, uma Diretoria de Produção e uma Diretoria de Operação, com 03 (três) Diretores cada, num total de 09 (nove) Diretores e 03 (três) suplentes, será eleita em Assembléia Geral para um mandato de 03 (três) anos, permitida sua reeleição e regulada por Regimento Interno e dispositivos deste Estatuto.

&1º-A Diretoria Colegiada poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições estatutárias, em decorrência de destituição da maioria dos diretores, renúncia coletiva ou impedimento de algum diretor que vir a exercer mandato eletivo ou função pública de foro especial.

&2º-A Composição das Diretorias é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, cujas residências se situam na área da comunidade atendida, e 1/3 (um terço) destas será preferencialmente exercido por associados fundadores, observados os dispositivos do Art. 5º deste Estatuto.

&3º-Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

&4º-A Diretoria Administrativa será exercida, de modo interativo, pelos Diretores de Relações Institucionais, de Administração e de Finanças, sendo privativo desta, a representação em juízo e fora dele, bem como as atribuições estritamente administrativas, financeiras e contábeis da ACAUÃ.

&5º-A Diretoria de Produção é constituída pelos cargos de Diretor de Produção Noticiosa, Diretor de Produção Musical e Diretor de Produção de Programas, e, a Diretoria de Operação, pelos cargos de Diretor de Estúdio, Diretor de Programação e Diretor de Radiodifusão. As funções e atribuições dos membros das Diretorias de Produção e Operação serão definidas no Estatuto, reguladas no Regimento Interno da Sociedade Civil Acauã e complementadas por deliberação do plenário da Diretoria Colegiada, devendo, estas, horizontalmente, proporem e executarem os atos necessários à consecução das finalidades previstas no Art. 2º deste Estatuto.

Art. 19º. – Compete à Diretoria Colegiada, sempre por maioria de votos dos presentes, deliberar sobre:

I – Representação da entidade em juízo ou fora dele, exercendo e executando os atos necessários à gestão e administração da Associação, de acordo com a política fixada pelas instâncias deliberativas da ACAUÃ.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
2 DEZ 2010

WALTER ACIOLI GONÇALVES-ESCREVENTE
Este carimbo substitui o selo.
1110 Ofício de Notas - Salvador-BA
Raymundo Emílio Couto Gomes Costa - Tabelião
Confere com o original. Dou fé.
Salvador 12 de Agosto de 2008.

II – Convocação e direção da Assembléia Geral ordinária e extraordinária;
III – Proposta à Assembléia Geral de alteração do Estatuto Social;
IV –Proposta à Assembléia Geral de dissolução e ou liquidação da associação;
V – Definição da orientação geral e do programa anual das atividades sociais, bem como a análise e deliberação sobre o orçamento anual da ACAUÃ, sempre de acordo com este estatuto.
VI – Fixação de contribuições extraordinárias e especiais dos associados, bem como sobre aceitação de doações;
VII – Definição do plano de aplicação dos recursos orçamentários anuais;
VIII –Elaboração do relatório anual das atividades e das demonstrações financeiras da associação;
IX – Aquisição, alienação de bens e contratação de empréstimos em nome da associação, bem como a assinatura de convênios;
X – Contratação de profissionais necessários ao desenvolvimento das atividades da associação;
XI – Análise e decisão sobre os casos não previstos neste estatuto, no que lhe couber, independente de decisão da Assembléia Geral.
XII - Fixação das atribuições dos membros da Diretoria Colegiada, distribuídas isonomicamente nas Diretorias de Operação, de Produção e Administração, sendo que, nesta última, o Diretor de Finanças assinará conjuntamente com o Diretor Administrativo e, na falta deste, com o Diretor de Relações Institucionais, os documentos financeiros e contábeis da Acauã.
XIII - Elaboração do Regimento Interno ad referendum da Assembléia Geral, bem como alterar, durante o mandato, cargos e atribuições para os quais foram eleitos, desde que seus titulares concordem com tais mudanças.

&1°-Ao Diretor de Relações Institucionais compete, entre outras atribuições afins, representar a ACAUÃ, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente; assinar a convocação, coordenar e presidir as reuniões da Assembléia Geral; assinar contrato, ajustes ou convênios de interesse da associação; votar e exercer o voto de desempate nas deliberações em Assembléia Geral; participar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário; praticar conjuntamente com o Diretor Administrativo e de Finanças todos os atos necessários à administração da entidade.

& 2° - Ao Diretor Administrativo compete gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, de modo partilhado com o Diretor de Finanças e de Relações Institucionais; dirigir as reuniões da Diretoria Colegiada e secretariar as reuniões da Assembléia Geral e do Conselho Comunitário; supervisionar os serviços de guarda dos documentos da entidade, bancos de dados e assinar conta conjunta com os demais diretores da Diretoria Administrativa e os diretores de produção e de operação nas atividades afins à administração da entidade.

& 3° - Ao Diretor de Finanças compete: a) gerir as atividades financeiras e administrativas da entidade, de modo partilhado com o Diretor Administrativo e de Relações Institucionais, entre outras atribuições afins à sua competência, inclusive assinar e supervisionar conta (s) bancária (s) conjunta (s) eventual (ais), nas atividades afins à administração da entidade e da emissora, com os Diretores de Produção e de Operação; b) Supervisionar os serviços de

1º Ofício de Notas - Salvador-Bá
Armando Coelho Ribeiro Gomes Costa - Tabelião
Cópia reprográfica do original. Dou fé.
Salvador, 12 de Agosto de 2009.
Este carimbo substitui o selo.
VALIDO APOS CONFRONTO COM O ORIGINAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
1 DEZ 2010

guarda dos documentos financeiros da entidade; c) Gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob a forma de apoio cultural; d) Elaborar os relatórios financeiros e contábeis, bem como organizar toda a documentação relativa à prestação anual de contas da entidade.

& 4º - Ao Diretor de Produção Noticiosa compete articular as atividades de produção e circulação da notícia de interesse da comunidade, bem como seu agenciamento entre as comunidades, a realização de programas de debates e ações de estímulo e valorização do ativismo social, da solidariedade, da participação crítica cidadã e seu vínculo comunitário; E, entre outras, formar e auxiliar os grupos de livre produção social da informação no rádio.

& 5º - Ao Diretor de Produção Musical compete: a) Valorizar e acolher as produções emergentes musicais na área da emissora, na cidade e metrópole, seus compositores e intérpretes, bem como os educadores musicais e as práticas da leitura crítica das mensagens; b) Realizar estudos do repertório musical dos habitantes do território radiofônico comunitário, além das sondagens e formas de participação dos ouvintes na programação musical da rádio; c) Estimular entre os ouvintes novos modos de ouvir o rádio e a música; d) Desenvolver estratégias de identificação e mediação entre o rádio, a música e a comunidade no contexto das novas tecnologias e da tendência ao rádio digital.

& 6º - Ao Diretor de Produção de Programas compete: a) Estimular e articular, entre as redes de identidades sociais em movimento e seus cruzamentos horizontais comunitários, as produções dos programas culturais, musicais, educativos e informativos, polifônicos na sua forma e conteúdo, mas, em parte, geradores de vínculos comunitários e nova esfera pública; b) Articular ações de produção simultânea dos programas de rádio com os demais Diretores de Produção e os Diretores de Operação, sobretudo o de Estúdio, além do uso de núcleos digitais em áudio nas escolas, nos telecentros ou sedes de entidades do movimento social.

& 7º - Ao Diretor de Estúdio compete disponibilizar e supervisionar o(s) Estúdio(s)s de produção de áudio digital existente(s) na sede da emissora, bem como outros partilhados na rede de entidades associadas, escolas ou espaços públicos, conectados para uso público comunitário, de acordo com o cronograma de produção, gravação, edição e emissão dos programas da rádio comunitária.

& 8º - Ao Diretor de Programação compete: a) Montar a grade de programação da emissora, com base em estudos de demanda da audiência, necessidades culturais e políticas de cidadania da comunidade, campanhas educativas, direito à informação e critérios técnicos de emissão de áudio, ouvidos o Conselho Comunitário e a Diretoria Colegiada e observada a natureza pública comunitária da emissora.

& 9º - Ao Diretor de Radiodifusão compete implementar e supervisionar todos os aspectos referentes à instalação da emissora e execução do serviço de radiodifusão comunitária, analógica ou futuramente digital, sejam técnicos, legais e qualitativos, tendo sob sua guarda todo o patrimônio material no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão e técnicas conexas digitais.

&10º - Compete aos Suplentes da Diretoria Colegiada, observados os dispositivos deste Estatuto, a substituição eventual ou definitiva do mandato de qualquer um dos seus

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

membros efetivos, todavia para o cargo que o colegiado desta vir a declarar vago, de acordo com a alínea XIII do Art. 19º que permite mudanças de funções e atribuições de diretores no exercício do mandato, tendo em vista a melhoria do desempenho do conjunto da Diretoria Colegiada. Por outro lado, qualquer um dos suplentes poderá, por iniciativa da Diretoria Colegiada ou Assembléia Geral, vir a exercer a coordenação de algum projeto ou programa da entidade ou da rádio, ou, auxiliar algum diretor efetivo no exercício de suas atribuições legais.

Art. 20º – A Diretoria Colegiada reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, no mínimo, e, extraordinariamente sempre convocada pela maioria dos Diretores, observado o quorum mínimo de metade mais um dos seus membros e as deliberações tomadas por maioria dos votos dos presentes.

SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 21º – O Conselho Fiscal será composto por três (03) membros efetivos e 01 (um) suplente eleitos em Assembléia Geral para o mandato de duração igual e coincidente com o da Diretoria Colegiada.

Art. 22º – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, pelo menos, uma vez por ano, para examinar o relatório anual e as contas das instâncias diretivas, emitindo parecer à Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO.

Art. 23º – A ACAUÃ tem personalidade jurídica e patrimonial distintos em relação aos seus associados, coordenadores e conselheiros, que não respondem subsidiária nem solidariamente, pelas obrigações contraídas em nome associação.

Art. 24º – O patrimônio da associação será constituído:

I – Por contribuições dos seus sócios e pelos bens imóveis, títulos, valores e direitos que lhe pertençam ou venham a lhe pertencer, ou pelas doações de seus associados ou terceiros.
II – Pelas rendas provenientes de seus bens, atividades, promoções, patrocínios e eventuais serviços.

Art. 25º – Os Bens e direitos da associação, assim como suas rendas, somente poderão ser utilizados para a consecução de seus objetivos, facultado, porém, o investimento para obtenção de rendas adicionais ao mesmo fim, sendo o resultado financeiro aplicado exclusivamente na manutenção e consecução dos objetivos da Sociedade Civil Acauã.

& Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria Colegiada e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado pelo exercício de suas funções.

CAPÍTULO V: EXERCÍCIO SOCIAL, DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS.

110 Cartório de Notas - Salvador-BA
Raymundo Gilberto Gomes Costa - Tabelião
Confere com o original. Dou fé.
Salvador, 12 de Agosto de 2008.
WALTER ACIOLI GONÇALVES-ESCREVENTE
Este carimbo substitui o selo.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
1 DEZ 2010

25524 -

Art. 26º – O presente Estatuto só poderá ser reformado, no todo ou em parte, por decisão da maioria de dois terços dos Coletivos e Entidades filiadas, devidamente representados, na Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, observados os dispositivos deste Estatuto e do Código Civil.

Art.27º – Dissolvendo-se a Associação, por decisão de dois terços dos Coletivos e Entidades filiadas, devidamente representados na Assembléia Geral, especialmente convocada, os seus bens serão destinados a uma entidade de natureza comunitária.

Art.28º – (excluído)

Art. 29º - (excluído)

Art.30º – Os casos omissos deste estatuto serão resolvidos pela Diretoria Colegiada e, no que couber, pela Assembléia Geral.

Art. 31º – Este Estatuto entra em vigor imediatamente após a sua aprovação, revogadas as disposições em contrário e averbadas na data do registro de pessoas jurídicas todas as alterações realizadas.

Salvador, 07 de julho de 2008

OAB. 12.168-BA

CARTORIO DO 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL PESSOAS JURIDICAS RUA ARCHIMEDES GONÇALVES Nº 2
O presente documento foi apresentado hoje para o registro
PROTOCOLO A Nº 8
MICROFILME Nº 25524 Rolo 384
Registrado no livro A-13 Nº 25524
Salvador 31 de julho de 2008
Dou Fé
Ari José Carvalhal - Oficial
Lizia Silva Pinho - Sub-Oficial Designado

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
12 DEZ 2010

Cartório do 1º Ofício de Notas
Raimundo Alberto Gonçalves Costa - Tabelião
Confere com o original apresentado. Dou fé.
Salvador, 12 de Agosto de 2008.
WALTER ACIOLI GONÇALVES-ESCREVENTE
Este carimbo substitui o selo.

RETUADA A COMPETENTE
ARBAÇÃO À MARGEM DO
REGISTRO 7M7219 NO LIVRO

SOCIEDADE CIVIL ACAUÂ

Rua Caetano Moura, 142, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40.210.300. Tel. 71-32457444

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA

Salvador, 09 de agosto de 2008.

Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

A Sociedade Civil Acauã, entidade requerente da autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Salvador – Ba, inscrita neste Ministério, sob o processo número 5364000095/98, com sede do ponto de irradiação na rua Direita da Piedade, 11, Piedade, centro de Salvador, correio eletrônico acauanfm@ufba.br, considerando a documentação já apresentada e sua atualização, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao teor do ofício 3875, datado de 28 de maio, recebido em 13 de junho de 2008, apresentarmos a documentação solicitada em vista da análise do referido processo de autorização, todavia, fomos impossibilitados de atender em tempo hábil a solicitação de retificação do campo de descrição da atividade econômica principal, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, no modo indicado, pois o trâmite burocrático atualmente em vigor integrado de forma a incluir dados cadastrais do município e do Estado, conforme documento anexo da SUCOM ainda não concluído, dificulta os passos seguintes para que a ALTERAÇÃO DO CAMPO DE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA se processe em atendimento ao que pede este Ministério.

Em vista das dificuldades burocráticas nos trâmites de documentos no Município de Salvador, solicitamos o alargamento do prazo anteriormente previsto pois ocorreu algo alheio à nossa vontade de atender ao pedido em tempo hábil.

Atenciosamente,

JONICAEL CEDRAZ DE OLIVEIRA,
Diretor de Relações Institucionais,
Representante legal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
6 / DEZ / 2010

294

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

SUCOM

Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município

PROTOCOLO

3281-4159

Identificação: **PR 48 2008 40703** **SAC Empresarial**

Em: 25/07/2008

SOCIEDADE CIVIL ACAVÃ

Consulta Prévia

Endereço: 315-RUA CAETANO MOURA

Nº : 142 Bairro: FEDERAÇÃO - Salvador

Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2008

M. das Comunicações
295
0329

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

das Comunicações 296

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 3875 /0 /SSR/DOUL –MC de 28 /05 /08

Processo nº 53640.009155/98 Localidade: Salvador

Entidade: Sociedade Civil Acauã

( ) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: (__) arquivado, (__)em análise, (__)em exigência, (__) insi

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(__) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
(X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(__) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) –ENTIDADE HABILITADA

Observações:
ANÁLISE 2ª FASE: DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA.
ENCAMINHAR OF. EXIGENCIA.

Brasília, 17 /09 /2008 **Analista responsável:** Walter

FANTASIA: **SIAPE:**

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(__) Cumpridas integralmente.
(__) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: fls 236

Observações:
Encaminhar alteração estatutária e CNPJ retificado.

DIRETORIA:
Data de eleição 29/04/08 - Eleição 02 anos
Validade = 29/04/10 -

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 DEZ 2010

Brasília, 26 /09 /2008 **Analista responsável:** Chefe

SIAPE: SERAC/COORDENAÇÃO/DEOC/SC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar – anexo oeste – sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3311-6177 - Fax: (61)3311-6617

das Comunicações
297

Ofício nº 6879 /2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 18 de setembro de 2008.

Ao Senhor
JONICAEL CEDRAZ DE OLIVEIRA
Sociedade Civil Acauã
Rua Caetano Moura, 142 - Federação
CEP: 40.210-300 - Salvador - BA

Assunto: **Solicitação de Documento**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n° **53.640.000.955/98**, na localidade de **Salvador - BA**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, informamos que o projeto técnico para instalação da estação do serviço, **deverá ser apresentado em conformidade** com as disposições da Norma Complementar 01/2004; e, considerando a documentação já apresentada, reiteramos a V. Sa o envio dos seguintes documentos, que foram solicitados através do Ofício n° **3875**/2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 28/05/2008:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

1) Declaração firmada pelo representante legal da entidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "b" e subalíneas "b.1" e "b.2" da Norma Complementar 01/2004, ou seja:

b.1) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de **interferências prejudiciais** causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que essas sejam sanadas;

b.2) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de **interferências indesejáveis** causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperá suas transmissões.

2) Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004. Este diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do formulário de informações técnicas;

3) Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 18.2.7.1.1, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "e" da Norma Complementar 01/2004;

CONFERE COM O ORIGINAL

4) Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "f" da Norma Complementar 01/2004;

5) **Parecer conclusivo**, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004;

6) Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "h" da Norma Complementar 01/2004, acompanhada de comprovante de pagamento ou autenticação bancária.

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "a" da Norma Complementar 01/2004; constando a retificação do campo de descrição da atividade econômica principal, de modo a estar indicado: "atividades associativas não especificadas", pois ainda consta atividade de rádio;

b) esclarecer o significado da expressão **"Coletivo da ACAÚÃ"** que consta no artigo 5° e 27° do Estatuto Social

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias** contados do recebimento deste ofício, acompanhado de AR Postal (Aviso de Recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original** ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
1 2 DEZ 2010

EXIG 1º

ANEXO 10 - MODELO DE SOLICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 047692/2008-81
SEAP/SRC
24/10/2008 08:37

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços,

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 6879 de 18/ setembro/2008

Processo nº: 53.640.000.955/98

Local: Salvador UF:Bahia

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanear pendências constadas no requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ (denominação da requerente), solicito prorrogação de prazo por mais TRINTA dias, vez que será necessário mais tempo para cumprir todas as exigências.

Salvador, 17de outubro de 2008

assinatura do representante da entidade

Nome do representante da entidade:

JONICAEL CEDRAZ DE OLIVEIRA
CPF: 042350105-49

Endereço para correspondência : rua Caetano Moura,142, Federação, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.210.300
Telefone para contato: - 071-_32457444; 071- 99846991
Correio eletrônico (e-mail): jonicael@ufba.br, acauanfm@ufba.br, ,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Observação:

A Correspondência foi enviada em 26 de setembro de 2008 e recebida em 03 de outubro

ATENÇÃO: A prorrogação do prazo somente poderá ser concedida se a requerente apresentá-la antes do fim do prazo indicado para a resposta.

AO
DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA DE SERVIÇOS
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO "R" - 3º ANDAR
ANEXO OESTE - SALA 300 - BRASÍLIA - DF

70044-900

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 2 DEZ 2008

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SALVADOR-BA
02 OUT 2008

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
PESO / WEIGHT (kg) 5,10
VALOR DECLARADO / INSURED VALUE
RC 6 1 4 0 8 0 2 0 9 BR

AR

RPC

Remetente SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ

Endereço RUA CAETANO MOURA, 142, FEDERAÇÃO

40210-300 SALVADOR, BAHIA

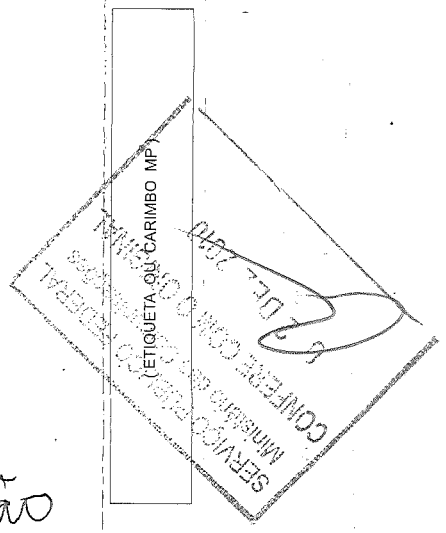

955/98 EXIG 1º

9

301

SOCIEDADE CIVIL ACAUÂ

Rua Caetano Moura, 142, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40.210.300. Tel. 71-32457444

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA

Salvador, 01 de dezembro de 2008.

Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

A Sociedade Civil Acauã, entidade requerente da autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Salvador – Ba, inscrita neste Ministério, sob o processo número 5364000095/98, com sede do ponto de irradiação na Praça da Piedade, 11, centro de Salvador, correio eletrônico acauanfm@ufba.br, considerando a documentação já apresentada e sua atualização, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao teor do ofício 687, datado de 18 de setembro, recebido em 03 de outubro de 2008, apresentarmos a documentação solicitada em vista da análise do referido processo de autorização.

Nestes termos, anexa ao ofício: 1) a Declaração assinada pelo representante legal sobre os itens relacionados conforme alínea B da Norma Complementar 01/2004; 2) Diagrama de Irradiação, Declaração do profissional habilitado, de acordo com os itens 3, 4 e 5; 3) Anotação de Responsabilidade Técnica e comprovante de pagamento, conforme item 6; 5) Esclarecimento sobre os coletivos Acauã; 6) Todavia, será possível dentro de dez dias, como prevemos. a entrega da cópia de comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, em virtude da morosidade no trâmite do formulário nacional sincronizado, conforme cópia de documento anexo.

Atenciosamente,

JONICAEL CEDRAZ DE OLIVEIRA,
Diretor de Relações Institucionais,
Representante legal.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
53000.054526/2008-31
SEP/DOU/COLOG/COREL/SPO
08/12/2008-09:06
02 DEZ 2010

302

ANEXO 15 - MODELO DE DECLARAÇÃO (APÓS A SELEÇÃO)

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

JONICAEL CEDRAZ DE OLIVEIRA, na qualidade de representante legal da SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ , declaro para os devidos fins que:

- na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas imediatamente as transmissões até que essas sejam sanadas;

- na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, serão interrompidas suas transmissões;

Salvador, 18 de outubro de 2008.

assinatura do Representante da Entidade

Endereço para correspondência : rua Caetano Moura, 142, Federação, cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.210-300,
Telefone para contato: 0XX- 071- 32457444; 071 -99846991
Correio eletrônico (e-mail): jonicael@ufba.br, acauanfm@ufba.br,

ATENÇÃO: Os documentos abaixo indicados e conforme com o disposto no subitem 12.1 da Norma Complementar nº 01/2004, deverão ser apresentados juntamente com esta declaração, que por sua vez deverá ser enviada apenas diante da seleção da entidade.

- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e de operação da estação;
- planta de arruamento em escala compatível com a área da localidade objeto da outorga, que permita a visualização do nome das ruas, onde deverão estar assinalados o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das coordenadas geográficas na forma GG°MM'SS", o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ, e o local da sede da entidade;
- diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas;
- declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 18.2.7.1.1;
- declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade;
- parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção; e
- anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OUVIDORIA CAIXA 0800 725 7474

224-463636609-2

11/ago/2008 HORA DF 09:49:42

LOT. 03,009956-0 TERM 009037
LOCALIDADE: SALVADOR
AG. VINCULADA: 1519

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CONS REG ENG ARQ CREA BA

VALOR DO PAGAMENTO: 30,00

867200000000 000015233026
600074000008 054970000235

224-463636609-2

VIA DO CLIENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 2 DEZ 2010

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DA BAHIA
CREA-BA

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART
(2ª VIA - Profissional)

ART Eletrônica - 2008.0

ART Nº *RS0000005497-000023*

303

Contratado

2 Nome do Profissional: *ROBERTO DA COSTA E SILVA*
4 Nº do Registro no CREA: *RS0000005497*
5 Nº do Visto no CREA: *2468*

3 Título Profissional: *Engenheiro Eletricista / Engenheiro Eletricista - Eletrotecnica / Engenheiro Eletricista Eletronica*

6 Endereço Residencial do Profissional: *ALAMEDA DAS ALGAROBAS 92 PITUBA*
7 CEP: *41820500*

8 Nome da Empresa Contratada
9 Nº do Registro no CREA
10 Nº do Visto no CREA

Contratante

11 Nome do Contratante: *Sociedade Civil Acauã*
12 CPF ou CGC: *02453077000142*

13 Endereço para correspondência: *Rua Caetano Moura n°142, Federação CEP 41210-300*
14 Telefone

Descrição

15 Resumo do Contrato, Descrição da Obra ou Serviço Contratado, Condições, Prazo, Quantificação, Custos etc.

Projeto de Instalação de uma estação de Radiodifusão Comunitária - RadCom na cidade de Salvador para apresentação ao Ministério das Comunicações, Secretaria de Serviços de Radiodifusão - SSR

16 [ ] Obra [X] Serviço [ ] Cargo / Função
17 Valor da Obra/Serviço: *R$ 8.000,00*
18 Valor dos Honorários: *R$ 0,00*

Assinaturas

19 Assinaturas

6/08/2008 — Local e Data
Profissional
Contratante

Este documento anota perante o CREA/BA, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

Responsável Técnico

20 Nome do Proprietário: *Sociedade Civil Acauã*
21 CPF ou CGC: *02453077000142*

22 Endereço da Obra ou Serviço: *Praça da Piedade n°11, Centro, Salvador - Bahia*
23 CEP: *40060300*

Objeto	Classificação	Nível	Quantidade	Unidade
24 *12*	*B0109*	*1*	*1*	*45*
25				
26				

Objeto	Classificação	Nível	Quantidade	Unidade
27				
28				
29				

30 Descrição Complementar :

31 [ ] Co-autor / Co-responsável [X] Individual / Equipe
32 [ ] Substituição / Complementação [X] Normal
33 [ ] Empregador / Empregado / [X] Autônomo
34 Entidade de Classe: *SENGE*

35 Vinculada a ART Nº — Do Profissional

IMPORTANTE : O preenchimento da ART é de inteira responsabilidade do profissional. O preenchimento incorreto ou incompleto da ART, implicará na sua invalidação conforme determina o Artigo 9º da Resolução 425/98 do CONFEA.

O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO COM CONSCIÊNCIA, DIGNIDADE E ÉTICA PROTEGE A SOCIEDADE E FORTALECE O PROFISSIONAL

Recebimento através de cheques só terão validade após a compensação do mesmo.

Valor a pagar : *R$ 30,00* | Data de Pagamento

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Autenticação Mecânica

304

Declaração

Declaramos para fins de autorização de funcionamento da radio FM comunitária da Sociedade Civil Acauã que:

1) A cota do terreno no local de instalação no sistema irradiante da radio, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 da norma complementar 01/2004.
2) A instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos em Salvador.

Eng. Roberto da Costa e Silva
CREA 16975 8ª região

Parecer Conclusivo

Atesto que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis a mesma e que o contorno de 91 dBμ da emissora não fica situado a mais de 1 km de distância da antena em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1 da alínea "g" da norma complementar 01/2004.

Eng. Roberto da Costa e Silva
CREA 16975 8ª região

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

305

Especificação Técnica do Sistema Irradiante

Tipo da antena: Dipolo de quarto de onda sobre plano terra

Ganho: o dbd

Diagrama de irradiação: Omni direcional no plano horizontal , conforme diagramas em anexo

Polarização: vertical

Impedância: 50 ohms

Fabricante: Hankel Antenas (Salvador/Bahia)

Roberto da Costa e Silva

Eng. Roberto da Costa e Silva
CREA 16975 8ª região

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Diagrama de Irradiação Horizontal

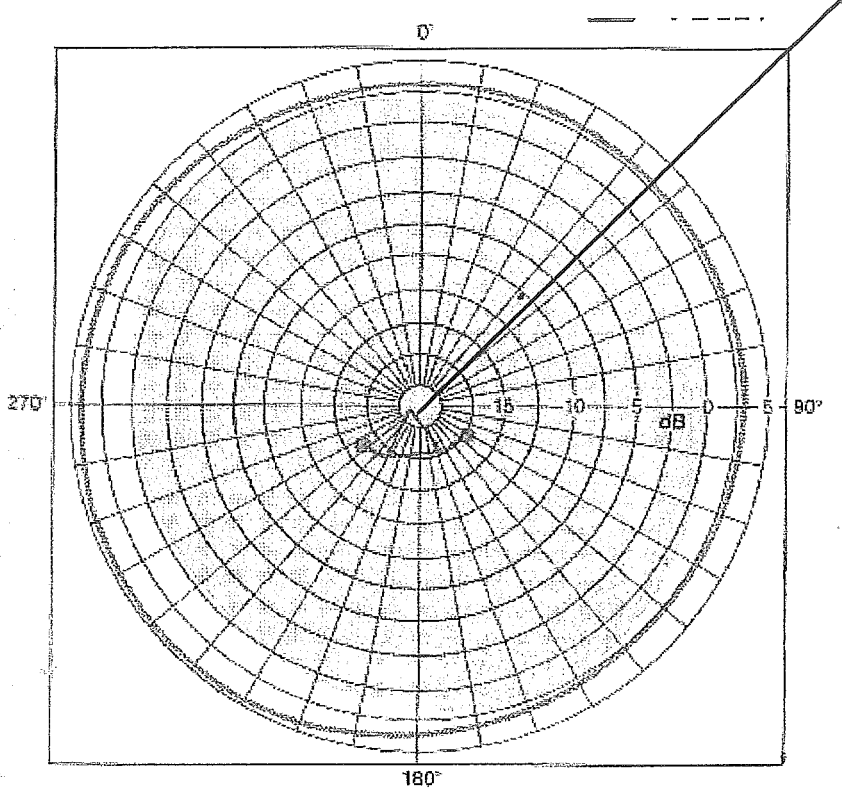

Diagrama de Irradiação Vertical

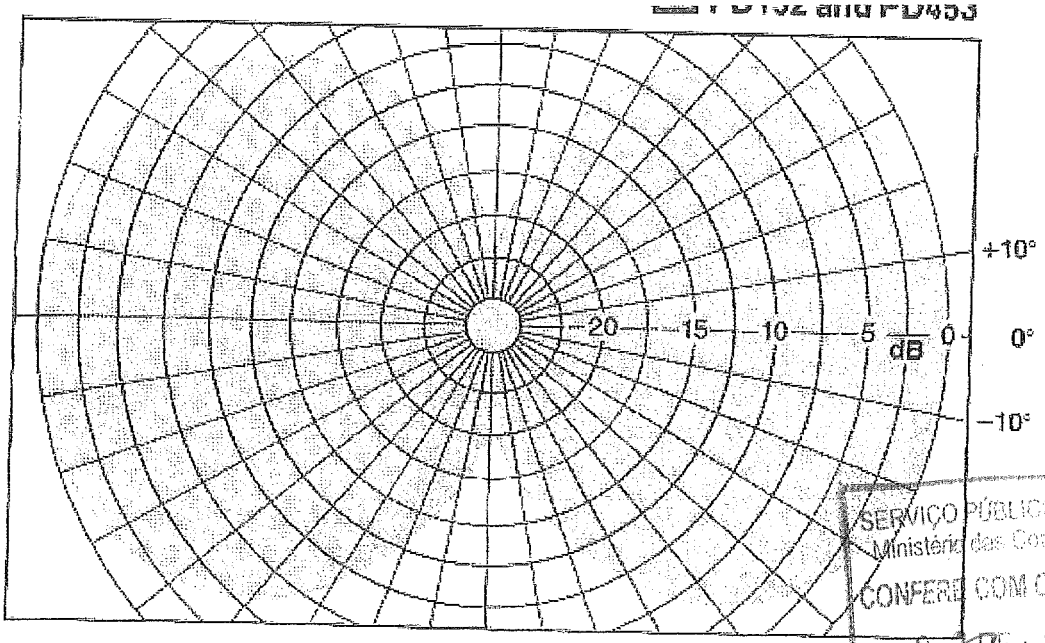

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
DEZ 2010

307
0

SOCIEDADE CIVIL ACAUÂ

Rua Caetano Moura, 142, Prédio da ASSUFBA, Federação, Salvador, Bahia. CEP: 40.210.300

Salvador, 28 de outubro de 2008

Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Em atendimento á vossa solicitação, esclareço que o instituto do *Coletivo Acauã* na organização interna da Sociedade Civil Acauã; a) qualifica a participação das pessoas físicas na condição de associados. b) estimula a efetiva pluralidade na produção social de conteúdos, com programas específicos dirigidos às determinadas parcelas da audiência para o diálogo sobre temas relevantes com todos os ouvintes, além de permitir que as identidades sociais e seus movimentos, mediadas pelo *Coletivos,* tenham vez e voz na produção dos programas, na grade de programação e na gestão da emissora, ao disporem de mecanismos de participação qualificada nas decisões da Assembléia Geral, do Conselho Comunitário – mais social que institucional – e na composição da direção da entidade.

As pessoas físicas, que não estão filiadas às entidades, as quais são associadas á Sociedade Civil Acauã, ao se vincularem a um coletivo interno, informal, fazem a mediação com as representações sociais – não tendo entidade juridicamente organizada filiada – passam a serem reconhecidas, política e culturalmente, respeitadas no contexto da diversidade cultural, em consonância com o campo heterogêneo das formações sociais nas comunidades.

A instituição dos *coletivos Acauã* não interfere portanto no direito dos cidadãos e cidadãs de se filiarem à entidade. Em estando já filiados, se organizam internamente para, de modo eqüitativo, terem seus direitos de decisão nas instâncias organizativas da Sociedade Civil Acauã garantidos, sem prejuízo para as pessoas jurídicas e vice-versa, na medida em que será dado aos coletivos acauã (de moradores, estudantes, mulheres, trabalhadores, pessoa idosa, pessoas com deficiência, LGBT, grupo de jovens, ecologistas, professores, emergentes de cultura, etc), o mesmo direito de decisão sem que estes e as entidades filiadas se sobreponham uns aos outros.

Todos os moradores e/ou trabalhadores na vivem na área de abrangência da emissora são potencialmente filiados à associação mantenedora da rádio, pois são eles que devem decidir sobre o seu destino, seu modo de ser e agir, seus programas e difusão dos fatos e expressões culturais da comunidade, pois, a rádio comunitária a todos pertence, sendo publica, livre e de acesso universal. Mas as pessoas físicas não devem ter dubla filiação formal. Há casos em que pessoas físicas já estão filiadas á alguma entidade associada á Sociedade Civil Acauã. Neste caso, não devem filiar-se formalmente à Acauã, mas participar de todas as atividades da rádio pois esta é publica, aberta permanente a todos da comunidade.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Secretaria de Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 / 12 / 2010

Por outro lado, o que temos vistos é a apropriação individual ou institucional da rádio comunitária autorizada, via controle privado da associação mantenedora, na medida em que uma igreja inscreve seus adeptos mais ligados aos dirigentes da ordem ou seita religiosa, políticos criam associação com seus cabos eleitorais ou um micro-empresário

308

que associa alguns laranjas. Portanto, este modelo de organização interna onde os associados se vincular a um *coletivo* é inovador. Ele busca evitar ou reduzir perigos desta natureza, além de garantir modos mais coerentes de representação social na associação e nas práticas da emissora em mediação com a comunidade.

A seu dispor,

Jonicael Cedraz de Oliveira
Diretor responsável - Acauã

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

MINISTÉRIO DA FAZENDA **CNPJ - CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DO DOCUMENTO CNPJ

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	NOME EMPRESARIAL
02.453.077/0001-42	SOCIEDADE CIVIL ACAUA

02. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

CPF	NOME
042.350.105-49	JONICAEL CEDRAZ DE OLIVEIRA

ORIENTAÇÃO AO CONTRIBUINTE:

Para acompanhamento do andamento do seu pedido, efetue consultas periódicas à página da Secretaria da Receita Federal na Internet (www.receita.fazenda.gov.br), utilizando a opção "Consulta da Situação do Pedido Referente ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, enviado pela Internet". O código de acesso à informação é formado pelo Nº do Recibo e Nº de Identificação descritos na quadrícula abaixo.

Maiores informações sobre o CNPJ podem ser obtidas no Guia de Orientações ao Contribuinte no mesmo endereço da RFB na Internet.

CÓDIGO DE ACESSO:

Nº do Recibo: 14.50.69.85.31

Nº de Identificação: 02453077000142

Documento recebido via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 01/12/2008 às 14:55:47 hs
1484205668

14.50.69.85.31

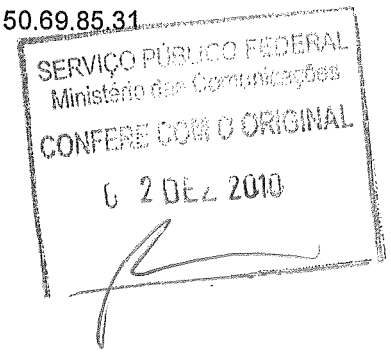

955/98 EXIG

03

SOCIEDADE CIVIL ACAUÂ

Rua Caetano Moura, 142, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40.210.300. Tel. 71-32457444

Salvador, 18 de dezembro de 2008.

Senhor Dr. Carlos Alberto Freire Resende
M.D. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 058625/2008-92
SEAPA/SC
24/12/2008-08:34

Senhor Diretor,

Tendo em vista a impossibilidade de providenciar a documentação requerida por este Ministério no prazo estabelecido nos dois últimos ofícios em virtude da hiper burocracia da Prefeitura de Salvador no tocante ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, estamos finalmente enviando cópia em anexo do referido documento.

Informo que a mudança solicitada no Cadastro de Pessoa Jurídica, no caso da Bahia, reúne dados fazendários da Prefeitura, Governo do Estado e União num formulário padrão o qual toda vez emitido pelo interessado é analisado pelos três entes públicos. Apesar de ter já sanado pendências com a Prefeitura em termos de dados toda vez eles questionavam o omissão de algum dado (desnecessário) porque o formulário passava por eles mesmo que dirigido à Receita Federal.

O atendimento a essa solicitação deste Ministério refere-se ao processo número **53640.000955/98**, da Sociedade Civil Acauã, em Salvador, conforme Ofício 6879, de 18 de setembro de 2008, recebido por AR Postal (Aviso de Recebimento) em 13 de junho do corrente ano.

Atenciosamente,

JONICAEL CEDRAZ DE OLIVEIRA,
Diretor de Relações Institucionais,
Representante legal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ. 2010

SEDAP

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.453.077/0001-42 MATRIZ		**18/03/1998**

NOME EMPRESARIAL **SOCIEDADE CIVIL ACAUA**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **ACAUA**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CAETANO MOURA	**142**	**SALA: TERREO - ASSUFBA;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
40.210-340	**FEDERACAO**	**SALVADOR**	**BA**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **19/12/2008** às **10:23:47** (data e hora de Brasília).

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
DEZ 2010

A
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
BLOCO R, ANEXO-B Sala 300 - CEP: 70044-900
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

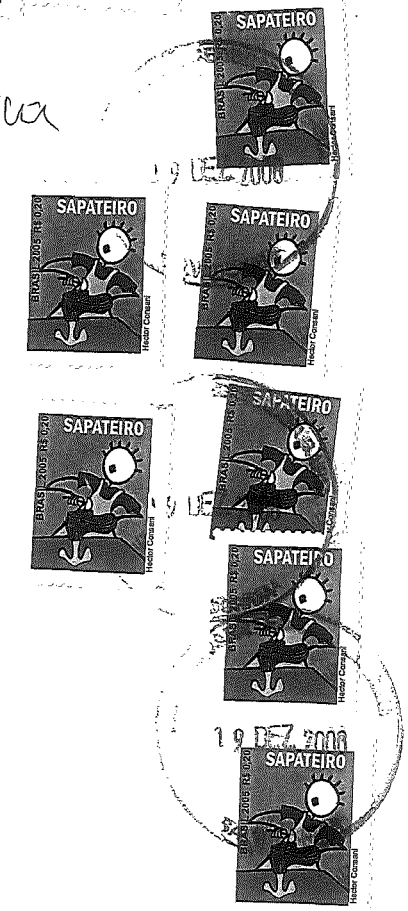

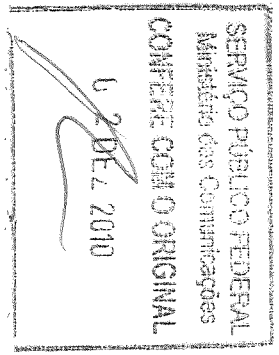

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

REMETENTE:
JONICAEL CEDRAZ DE OLIVEIRA
SOCIEDADE CIVIL ACAVÃ
RUA CAETANO MOURA, 142 - FEDERAÇÃO
(PRÉDIO DA ASSVIBA)
CEP: 40210-300
SALVADOR - BAHIA

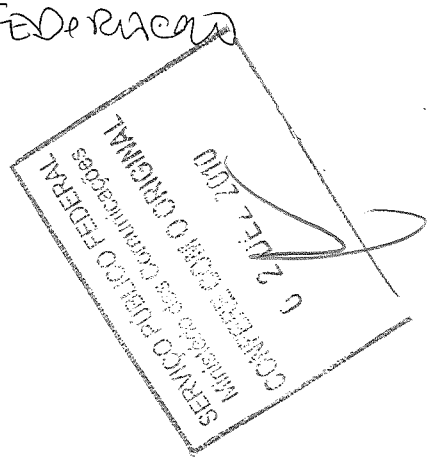

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

213

Identificação do Processo

Número: 53640.000955/98 Localidade/UF: Salvador/BA

Entidade: SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ

Aviso: 1 Publicação: 05/11/1998 Prazo: 20/21/1998 Canal: 200

COORDENADAS	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	12S5859	12S5816
Longitude	38W3053	38W3039

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	1.3900000000

Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Praça da Piedade, 11 - Centro		
2.1.	Endereço do Studio	
Praça da Piedade, 11 - Centro		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	

Número do Processo	Distância	Status
53640.001864/98	160,00	ARQ
53640.001155/98	280,00	ARQ

4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Não
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
Rua Caetano Moura, 142 - Prédio da ASSUFBA		
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Sim
12.	**Conclusão da Análise**	

Tecnicamente viável.
Enaciminhou inicialmente declarações do item 7.1 m, n, o, segundo a Norma Complementar 01/2004.
**** Têm concorrentes ARQ.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

314

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53640.000955/98 Localidade/UF: Salvador/BA

Entidade: SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ

Aviso: 1 Publicação: 05/11/1998 Prazo: 20/21/1998 Canal: 200

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a. Sim b. Sim
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio. que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)	Sim
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizonal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das compontes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sitema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora	Sim
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?	Sim

a. Ganho Maximo:	0,0	b. Fabricante:	Hankel	c. Modelo:	PTO 0db

11.	Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Altura: 25,5	Sim
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?		Sim
13.	O transmissor está certificado?		Sim

a. Fabricante:	Montel Sistemas de Comunicação	b. Modelo:	MTFM98	c. Categoria:	2h	d. Certificado:	0916-06-0312

14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?	Não
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?	Sim
16.	**Conclusão da Análise**	

Processo tecnicamente instruído conforme NOrma Complementar 01/2004.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 2 DEZ 2010

315

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 6879 /0 /RADCOM/DOS/SSCE-MC de 18/09/08

Processo nº 53640.000.955/98 Localidade: Salvador - Ba

Entidade: Sociedade Civil Acoma

( ) única entidade no local ou;
( )com concorrentes: ( ) arquivado(s), ( ) em análise,( ) em exigência,( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

( ) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

2ª FASE: PROCESSO INSTRUÍDO

Brasília, 28/01/2009 **Analista responsável:**

SIAPE:

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(X) Cumpridas integralmente
( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

Processo juridicamente regular e instruído.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
6 / 2 / 2010

*** CONTINUAÇÃO – VERSO →**

316

SEDE:Fls. 276

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 276. -

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 311

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 289 / 292

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO – FLS. 41 a 45.

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO – FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 29 / 04 / 10 **MANDATO**: 02 **ANOS** – ART. ____

MEMBROS FLS.

Instruído.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Brasília, 08 / 01 / 09 **Analista responsável**: _____

SIAPE: Luciana Coelho Costa
Chefe do Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1338925
SEPAC/DPAC/DEOC/SC

Ministério das Comunicações
SCE/MC
Fls. 317
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 050 /2009/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53.640.000.955/98, protocolizado em 20/08/1998.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Sociedade Civil Acauã, município de Salvador, Estado da Bahia;

I - INTRODUÇÃO

1. A **Sociedade Civil Acauã,** inscrita no CNPJ sob o número 02453077/0001-42, no Estado da Bahia, com **sede na Rua Caetano Moura, nº 142, Prédio da ASSUFBA Sindicato – Federação,** no município de Salvador, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 18/08/1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 05/11/1998** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades do aviso nº 1, foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos

devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Comunitária do Bairro dos Barris – Processo nº 53640001155/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não encaminhou a documentação solicitada em tempo hábil, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 1881, datado de 12/05/2000, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no ofício nº 7390 de 17/06/2004. **Ressalte-se que decorrido o prazo recursal não houve manifestação da entidade.**

b) Associação Comunitária do Centro de Salvador – Processo nº 53640001864/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não cumpriu as exigências solicitadas em tempo hábil, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 7376, datado de 29/11/2002, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no ofício nº 18697 de 29/10/2004. **Ressalte-se que decorrido o prazo recursal não houve manifestação da entidade.**

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Praça da Piedade - Faculdade de Ciências Econômicas/UFBA, no município de Salvador, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 12°58'59"S de latitude e 38°30'53"W de longitude. Estas coordenadas não foram alteradas.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas foram aceitas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 169,170 e 171, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, observou-se que a entidade teve seu processo arquivado e reconsiderado, do qual constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "c", "e", "g", "h", "i", "j", "l", da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 172 a 316).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" – fls 279 e 280, firmado pelo engenheiro responsável , seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 313 e 314. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 316, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Sociedade Civil Acauã;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
6 DEZ 2010

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Jonicael Cedraz de Oliveira	Dir. de Relações Institucionais
Antônio de Souza Batista	Dir. Administrativa
Rodrigo Yuri Dantas Fernandes	Dir. de Finanças
Sérgio Emmanoel Teixeira	Diretor de Produção Musical
José Batista dos Santos	Dir. de Produção de Programas

Menandro Celso de Castro Ramos	Dir. de Produção Noticiosa
Jorge Antônio Moreira da Silva	Dir. de Radiodifusão
Maria José Batista Mascarenhas	Dir. de Programação
Gabriela de Medeiros	Dir. de Estúdio
Edilene Costa	1° Suplente
Lindinete Pereira do Nascimento	2° Suplente
Luiz Fernando Santos Bandeira	3° Suplente

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Praça da Piedade, 11, município de Salvador, Estado da Bahia;

- **coordenadas geográficas**

12°58'59" de latitude e 38°30'53" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise Técnica" - fls. 313 e 314, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 279 e 280 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

Brasília, 19 de fevereiro de 2009.

Relator da conclusão Jurídica

Luciara Coelho Costa
Chefe de Serviço Substituta
SERAC/CORAC/DEOC/SC

Relator da conclusão Técnica

Javier Andrés Garcia Alfaro
Engenheiro - Matr.: 1551653
SCE/RADCOM

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, de fevereiro de 2009.

GLEUCIONE ALVES TEIXEIRA JÚNIOR
Coordenador

Gleucione A. T. Júnior
Matr.: 1.623.417
Coordenador de Radiodifusão Comunitária
CORAC/CGEO/DEOC/SCE

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de fevereiro de 2009.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 050/2009/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de fevereiro de 2009.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 2 DEZ 2010

RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MUNICÍPIO: Salvador	**UF: BA**
ENTIDADE SELECIONADA: Sociedade Civil Acauã	
Nº DO PROCESSO: 53640000955/98	
Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 01/2004.	

CONCORRENTES
Associação Comunitária do Bairro dos Barris – Processo nº 53640001155/98
Associação Comunitária do Centro de Salvador – Processo nº 53640001864/98

Critérios adotados para o arquivamento: Não cumprimento dos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, , do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, e/ou da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 26/01/2004

Responsável: _____

Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1340445
SER-AC/COORAC/DEOC/SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06/DEZ/2010

LC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Ofício n.º 7376/02/DOSR/SSR -MC

Brasília, 29 de novembro de 2002.

Prezada Senhora,

Tendo em vista a análise realizada no Processo nº **53640.001864/98**, objetivando autorização para execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Salvador/BA**, cumpre-nos informar que o mesmo foi **ARQUIVADO** pelo fato e fundamento a seguir:

A Entidade não cumpriu todas as exigências elencadas no Ofício nº 5979/02, datado de 14/10/02, restando a apresentação de Declarações do subitem 6.7, inciso V, da Norma Complementar 02/98,bem como do Cartão de CNPJ devidamente retificado no campo da Descrição da Atividade Econômica.

Face ao exposto, comunicamos a V.Sª que o mencionado Processo encontra-se arquivado.

Atenciosamente,

HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA
Diretor do Depto. de Outorga de Serviços de Radiodifusão

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 Dez 2010

À Senhora
MARIA ELOÍSA AGUIAR PIRES
Assoc. Comunit. do Centro de Salvador
Praça 13 de Maio, nº 10, Piedade
40115-000 – Salvador/BA

M

Of. nº 7376/02/DOSR/SSR – MC
536400011864/98
MARIA ELOIZA AGUIAR PIRES
Associação Comunitária DO Centro de Salvador
Praça 13 de Maio, n.º 10 - Piedade
40115-000 Salvador /BA

TINATAIRE

STINATAIRE

UF | PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DÛMENT
☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ

DATA DE RECEBIMENTO

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

16 DEZ 2002
DR/BA

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE
16.12.02

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR
Mauro Ilec Passo

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.

75240203-0 * 7 5 2 4 0 2 0 3 - 0 * FC0463 / 16 114 x 186 mm

CORREIOS BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

RB 16000371 3 BR

DATA DE POSTAGEM
DATE DE DÉPÔT
12 DEZ 2002

UNIDADE DE POSTAGEM
BUREAU DE DÉPÔT
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
ENDEREÇO / ADRESSE
Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 303-D
CEP: 70044-900 – BRASÍLIA - DF
CIDADE / LOCALITÉ
BRASIL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala – 300
CEP 70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6000 – Correio Eletrônico: radio.tv@mc.gov.br

Ofício n.° 18697 /04/REC/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília- DF, 27 de outubro de 2004.

A Senhora
Maria Heloísa Pires Aguiar
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CENTRO DE SALVADOR
Rua 13 de Maio, 10 - Piedade
40115-000 Salvador/BA

Assunto: **Comunicado de decisão relativa à pedido de reconsideração**

Senhora Representante,

Diante da análise do pedido de reconsideração apresentado pela parte interessada, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CENTRO DE SALVADOR, na localidade de **Salvador/BA**, relativamente à documentação contida nos autos do processo n° **53640.001864/98**, comunicamos o que se segue.

A decisão proferida por meio do ofício n° 13.524/04, datado de 28/07/04, refere-se à análise inicialmente efetuada diante da documentação constante nos autos do citado processo. Ocorre que o motivo que ocasionou o arquivamento do processo foi revisto, face a apresentação de novo pedido de reconsideração.

No entanto o pedido não foi acatado, frente à seguintes considerações:

1 - a requerente não procedeu a alteração das coordenadas geográficas, conforme indicadas por ocasião do pedido de reconsideração, vez que existe uma entidade autorizada distante apenas a 1,45 km, a ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL 22 DE DEZEMBRO;

2 - diante da impossibilidade de convivência técnica entre as emissoras propostas, não poderá ser dada continuidade na análise do processo, permanecendo inalterado o motivo do arquivamento dos autos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
DOCUMENTO ORIGINAL
02 DEZ. 2010

Informação - NRec. - Proc. n° 53640.001864/98 – Salvador/BA - RADCOM/DOS/SSCE/MC – NGF.

Face o exposto, informamos que **a decisão que promoveu o arquivamento do processo não pôde ser reconsiderada.** Desta forma comunicamos que o processo será remetido ao arquivo.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 2 DEZ 2010

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

ENDEREÇO / *ADRE*

CEP / *CODE POSTAL*

Of. N.º 18697 2004/DOS/SSCE-MC
MARIA HELOISA PIRES AGUIAR
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO CENTRO DE SALVADOR
Rua 13 de Maio, 10 - Piedade
40115-000 Salvador - BA

DECLARAÇÃO DE CON

/ *NATURE DE L'ENVOI*
/ *PRIORITAIRE*

EMS

SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
18/11/04

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION
CDD/SALVADOR
18 NOV 2004
DR/BA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
Izabel Santana

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RZ 3 4 1 6 4 1 9 5 1 BR
(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*
__/__/__

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPOT*
AGÊNCIA MINICOM

12 NOV 2004
SEDIA/DRSB

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 – Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

SSCE/MC das Comunicações
Fls. 329
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Ofício n.º 1881 /00/SSR/DOUL-MC

Brasília, 12 de maio de 2000.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a análise realizada no Processo nº 53640.001155/98, objetivando outorga de Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Salvador/BA, cumpre-nos informar que a referida análise indicou o INDEFERIMENTO do pleito, pelo fato e fundamento a seguir:

- foi expedito ofício em 20/09/99 solicitando cumprimento de exigência, tendo sido devolvido pela ECT por ter o destinatário mudado-se. Até o presente data não houve qualquer manifestação informando qual o endereço correto, o que comprova o desinteresse da entidade. Ademais, a não definição deste processo entraria o andamento regular dos outros processos desta localidade.

Outrossim, informamos ainda que o mencionado processo foi encaminhado a Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado da Bahia.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS TARDELI
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

Ilmº Senhor
EUCLIDES SILVA SOUZA
Associação Comunitária do Bairro dos Barris
Rua General Labatut, 462/401
40070-170 - Salvador/BA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇ

Of. 1881 /00-SSR/MC
53640.001155/98
EUCLIDES SILVA SOUZA
Associação Comunitária do Bairro dos Barris
Rua General Labatut, 462/401
40070-170 Salvador/BA v

CEP / COD

DECLARA

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DÛMENT

☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ

CARIMBO UNIDADE DESTINO / BUREAU DESTINATION

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR: 18/05/00

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT:

18/05/2000

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.

75240145-9 FC0463 / 46 114 x 162mm

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

CORREIOS BRÉSIL

ER 9 9 2 9 4 3 0 8 7 BR

16 MAI 2000

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 16/05/2000

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT: AC MUNICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / / / / / /

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE DE RETOUR

Esplanada dos Ministérios Bloco R

CIDADE / LOCALITÉ — BRASÍLIA - DF

SEPS/Q 303-0

UF BRASIL

CONTEÚDO ORIGINAL

0 7 DEZ 2000

SSCE/MC - Min. das Comunicações
Fls. 381
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala – 300
CEP 70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6000 – Correio Eletrônico: radio.tv@mc.gov.br

Ofício n.7390 /04/REC/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília- DF, 17 de JUNHO de 2004.

Ao Senhor
Euclides Silva Souza
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DOS BARRIS
Rua General Labatut nº 462, Ap. 401 - Ed. Bosque dos Barris
40070-170 Salvador/Ba

Assunto: **Comunicado de decisão relativa à pedido de reconsideração**

Senhor Representante,

Diante da análise do pedido de reconsideração apresentado pela parte interessada, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DOS BARRIS, na localidade de **Salvador/BA**, relativamente à documentação contida nos autos do processo nº **53640.001155/98**, comunicamos o que se segue.

A decisão proferida por meio do ofício nº 1881, datado de 12/05/00, refere-se à análise inicialmente efetuada diante da documentação constante nos autos do citado processo. Ocorre que o motivo que ocasionou o arquivamento do processo foi examinado, face a apresentação de pedido de reconsideração e anexação de nova documentação.

No entanto o pedido não foi acatado, frente à seguintes considerações:

1 - a entidade não atendeu a solicitação contida no ofício nº 2218, de 20/09/99, tendo sido indeferido o pleito, e, assim, deu margem a que outra entidade fosse autorizada, situando-se a 1,54 km do local proposto pela requerente, impossibilitando a convivência entre as emissoras.

Face o exposto, informamos que **a decisão que promoveu o arquivamento do processo não pôde ser reconsiderada.** Desta forma comunicamos que o processo será remetido ao arquivo.

Atenciosamente,

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO

of. Nº 7390 /2004/DOS/SSCE-MC
EUCLIDES SILVA SOUZA
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO BAIRRO DOS BARRIS
Rua General Labatut nº 462 - Ap. 401 - Ed. Bosque dos Barris
40070-170 Salvador - BA

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT

☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ

DATA DE RECEBIMENTO

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

28/06/2004

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Euclides Souza

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

28/06/04

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR

BA

75240203-0

75240203-0

FEC0463 / 16 114 x 186 mm

CORREIOS BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

RA 592238185 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 – Brasília - DF

BRASIL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

53

M. das Comunicações
Fls. 333
Rubrica
CONJUR

PARECER/AGU/CONJUR-MC/AGM/Nº0448 - 1.08 / 2009

PROCESSO: 53640.000955/98

EMENTA: Requerimento solicitando autorização para explorar serviço de radiodifusão comunitária. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

DO RELATÓRIO

1. Vem a esta Consultoria Jurídica o processo em referência *"sub examen"*, por despacho da Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em que o Diretor do Departamento de Outorga de Serviços, ao concluir a instrução do mencionado processo administrativo opinou consubstanciando-se no Relatório nº050/2009/RADCOM/DOS/SSCE/MC *(fls.317 a 330)*, após atestar a devida instrução dos autos pelo encaminhamento a esta consultoria da **SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ**, localizada no município de Salvador, Estado da Bahia.

2. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no contexto da Advocacia-Geral da União.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

3. A requerente manifestou interesse "...em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km", com centro localizado de acordo com o indicado no item 5 do mencionado Relatório, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, solicitando, também, em seguimento, a designação de canal para a prestação do

M. das Comunicações
Fls. 334
Rubrica
CONJUR

serviço nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

4. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, da Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 06 de agosto de1998, constatou-se o seguinte:

- **Associação Comunitária do Bairro dos Barris** - *(Processo nº53640001155/98)* bem como à **Associação Comunitária do Centro de Salvador** - *(Processo nº53640001864/98*, que também concorriam à prestação do serviço naquele município, tiveram os seus processos devidamente arquivados, conforme exposto no item 3 alíneas "a" e "b" do Relatório da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica *(fl.318)*;

- os atos constitutivos da entidade Requerente, sua personalidade jurídica, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, o seu Estatuto Social, declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, bem como manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estão de acordo com as normas, como depreende do item 9 do Relatório;

- as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estão de acordo com o estabelecido na legislação, basicamente as regras da Norma nº 2/98, a teor dos itens 4 a 9 do Relatório.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 DEZ 2010

DA CONCLUSÃO

5. *"Ex positis"*, concluo que a documentação apresentada pela requerente está em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

Finalmente, resta o encaminhamento do processo e propostas do ato correspondente à apreciação do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

M. das Comunicações - Sede
CONJUR
Fls. 335
Rubrica

O Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição, deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais.

À superior consideração.

Em, 16 de março de 2009.

AGOSTINHA GONÇALVES
Estagiária de Direito/CONJUR

JULIANA DOS SANTOS NORONHA
Assistente/CONJUR

De acordo. À consideração do Senhor Consultor Jurídico.

Em, 17 de março de 2009.

MARIA DA GLÓRIA F. TUXI DOS SANTOS
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Aprovo. Encaminhe-se o processo ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, para decisão.

Brasília, de de 2009.

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
DEZ 2010

Aprovo.
BSB, 15 2010.
Pedro Henrique de M. José e Silva
Consultor Jurídico

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 29/11/10
Página: 63 Seção: 1
ANOTADO POR: Maia

Ministério das Comunicações SCE
Fls 336
Rubrica

PORTARIA Nº 1179 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº53640.000955/98 e do PARECER/AGU/CONJUR-MC/AGM/Nº0448 - 1.08 / 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a **Sociedade Civil Acauã**, com sede na Rua Caetano Moura, nº142, Prédio ASSUFBA Sindicato - Federação, no município de Salvador, Estado da Bahia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 12º58'59''S e longitude em 38º30'53''W, utilizando a freqüência de 104,9 **MHz**.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 337
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. R, ANEXO B, SALA 300
CEP:: 70044-900 – BRASÍLIA-DF
TEL:: 3311-6000 – FAX: 3311-6617

Processo n.º **53640.000955/98**

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 1179, de 24 de novembro de 2010, no Diário Oficial da União de 29 subseqüente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 30 de novembro de 2010.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

ATOS /CGLO

CONJUR
Fls. 338
Rubrica
M. das Comunicações

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

COTA nº 0106 /2011/RZL/ CONJUR-MC/AGU
Processo nº 53640.000955/1998 (cópia 1)
Interessado:SOCIEDADE CIVIL ACAUÃ .

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, ratifico os termos do PARECER Nº 0448 – 1.08/2009/AGM/CONJUR-MC/AGU desta Consultoria Jurídica às fls.333 a 335, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 01 de abril de 2011.

Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

3
Fl. 339
Val

Ofício nº 21 /2011/GM-MC

Brasília, 11 de julho de 2011.

Ao Senhor
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00108 2011
- 53710.000922/2001

MC 00109 2011
- 53640.000955/1998

MC 00110 2011
- 53000.037972/2007

MC 00111 2011
- 53000.009210/2008

MC 00112 2011
- 53000.036950/2007

MC 00113 2011
- 53000.011560/2008

MC 00114 2011
- 53000.009391/2006

MC 00115 2011
- 53000.018043/2003

Fl. 340
Val

MC 00116 2011
- 53000.071002/2007

MC 00117 2011
- 53000.028208/2009

MC 00118 2011
- 53000.005319/2008

MC 00119 2011
- 53000.018835/2003

MC 00120 2011
- 53000.003567/2004

MC 00121 2011
- 53000.008191/2002

MC 00122 2011
- 53000.008191/2002

MC 00123 2011
- 53000.008191/2002

MC 00124 2011
- 53830.000237/2002

MC 00125 2011
- 53830.000234/2002

MC 00126 2011
- 53830.000226/2002

MC 00127 2011
- 53770.000870/2000

Atenciosamente,

PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral